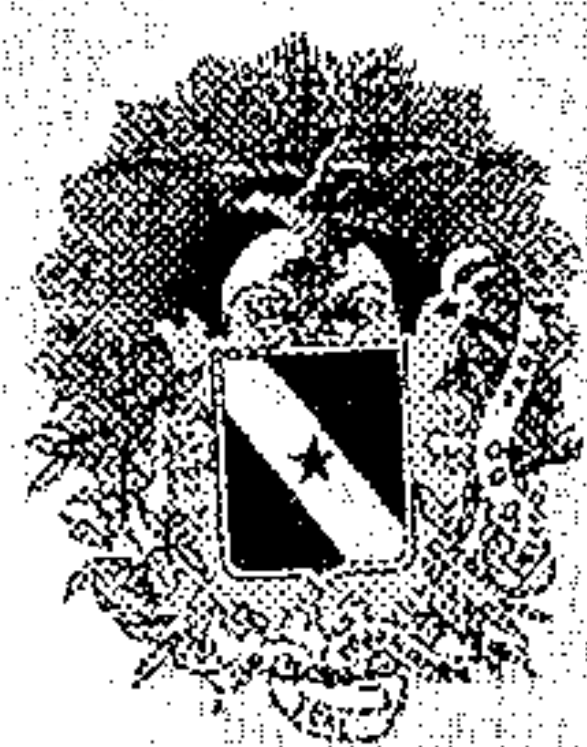




Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.385

DIÁRIO OFICIAL

100%
ELETRÔNICO

03 cadernos - 32 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

ENÉAS MARTINS (XXVIII)

 O governador Enéas Martins, na área econômica, colocou em marcha uma programação com o objetivo de atrair investimentos de empresas privadas no Estado.

Nesse sentido, a Lei nº 1334, de 6 de novembro de 1913, autorizava o senhor Alberto Braule Cardoso, a instalar na cidade uma fábrica de fósforo.

Entre os favores concedidos pelo governo estava a isenção dos impostos estaduais, exceto os de exportação, durante o prazo de 30 anos. A fábrica, por sua parte, se comprometeria a admitir menores órfãos como aprendizes operários, manter uma escola primária para instrução dos empregados e seus filhos, e estabelecer na fábrica uma seção especial destinada ao estudo das madeiras da flora paraense que poderiam ser aproveitadas na fabricação dos fósforos. E ainda concorrer com 5% da venda líquida aos estabelecimentos de caridade do Estado.



OnLine

www.ioepa.com.br

e-mail: diario@ioepa.com.br

Funcap aplica liberdade assistida a adolescentes de Paragominas

A Fundação da Criança e do Adolescente do Pará assina convênio de cooperação técnica e financeira com a Prefeitura Municipal de Paragominas. A intenção é atender adolescentes com medi-

das sócio-educativas de liberdade assistida (LA) e prestação de serviço à comunidade (PSC) no município. O convênio tem duração de um ano.

(Caderno 1 - Pág. 16)

Promoção de oficiais no Corpo de Bombeiros

O Corpo de Bombeiros divulga a relação dos oficiais que foram promovidos à graduação imediata. A promoção está dividida em quadro de combatentes, condutores e operadores de

viaturas e especialistas/músicos. A graduação refere-se aos postos de 1º e 2º sargentos, de acordo com a antiguidade ou merecimento.

(Caderno 1 - Pág. 13)

Abastecimento de água

A Companhia de Saneamento do Pará comunica a abertura de licitação, modalidade tomada de preços, para execução dos serviços e obras de ampliação do sistema de abastecimento de água do município de Ananindeua. A abertura das propostas será no dia 14 de fevereiro. Os interessados podem obter o edital e mais informações na comissão de licitação da Cosanpa.

(Caderno 1 - Pág. 14)

Serviços de transporte

A Prefeitura Municipal de Paragominas vai abrir licitação no dia 9 de fevereiro para contratação de empresa de transporte coletivo, que prestará serviços de transporte aos alunos, professores e funcionários da rede pública de ensino fundamental, estimando-se um total de 45 mil passes por mês. O edital está à disposição dos interessados na sede da prefeitura.

(Caderno 2 - Pág. 4)

Construção de ginásio

 A Seop assina convênio com a Prefeitura de Ananindeua para conclusão das obras de construção do ginásio poliesportivo da Cidade Nova VII. O valor do convênio é de R\$ 400 mil.

(Caderno 1 - Pág. 4)

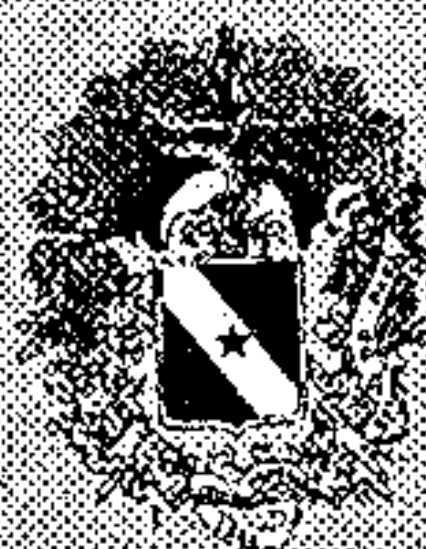
Equipamentos hospitalares

 A Sespa abre concorrência pública internacional para compra de equipamentos médico-hospitalares destinados ao Hospital Santo Antônio Maria Zacarias. A abertura será no dia 19 de março.

(Caderno 1 - Pág. 11)



226-0556

**ALMIR GABRIEL**

GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSE ALBERTO SOARES MAIA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS**GOVERNO**

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

INFRA-ESTRUTURA

JOSE AUGUSTO SOARES AFFONSO

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOLO RRO FRANÇA GABRIEL

PROMOÇÃO SOCIAL

MARCOS XIMENES PONTI

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**EDUCAÇÃO**

MARIASABEL CASTRO AMAZONAS

AGRICULTURA

WANDENKOLET PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JELIA KAYATHI

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRANSPORTE

PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

OBRAS PÚBLICAS

HAROLD COSTA BEZERRA

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA PEGADO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

RAMIRO JAIME BENTES

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

FAZENDA

TERESA LUSIA MARTINS COELHO CATTIVO ROSA

SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

JUSTIÇA

MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA

ESPORTE E LAZER

FRANCISCO DIAS FERNANDES

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR

CEL. PM MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORREIA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSE ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

NESTA EDIÇÃO**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.14

Portarias Cad.1-Pág.14

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Edital de Citação Cad.1-Pág.16

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad.1-Pág.3

Contrato Cad.1-Pág.3

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Termo Aditivo Cad.1-Pág.3

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS**RENATO CHAVES**

Errata Cad.1-Pág.1

COMPANHIA DE HABITAÇÃO**DO ESTADO DO PARÁ**

Convocação de Assembleia Cad.1-Pág.14

Aviso de Licitação Cad.1-Pág.14

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Aviso de Licitação Cad.1-Pág.14

Rescisão Contratual Cad.1-Pág.14

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.14

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria Cad.1-Pág.13

DEFENSORIA PÚBLICA

Portaria Cad.2-Pág.1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**DO ESTADO DO PARÁ**

Errata Cad.2-Pág.1

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA

Extratos de Contrato Cad.1-Pág.14

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E**DO ADOLESCENTE DO PARÁ**

Portarias Cad.1-Pág.16

Termo de Distrato Cad.1-Pág.16

Extrato de Convênio Cad.1-Pág.16

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE**MISERICÓRDIA DO PARÁ**

Portarias Cad.2-Pág.1

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad.1-Pág.3

INSTITUTO DE METROLOGIA**DO ESTADO DO PARÁ**

Resultado de Licitação Cad.1-Pág.13

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Termo Aditivo Cad.1-Pág.13

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA**DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

Portarias Cad.2-Pág.1

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Termo Aditivo Cad.1-Pág.15

Atos Administrativos Cad.1-Pág.15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Resoluções Cad.1-Pág.16

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Portarias Cad.2-Pág.1

PARTICULARES

CCM Camargo Corrêa Metais S/A Cad.2-Pág.1

Cikel Cad.2-Pág.2

Açai Participações S/A Cad.2-Pág.2

Conselho Regional de Enfermagem Cad.2-Pág.2

Palmira Cad.2-Pág.2

Cartório Vale Veiga Cad.2-Pág.4

Siderúrgica do Pará S/A Cad.2-Pág.3

Jari Celulose S/A Cad.1-Pág.16

POLÍCIA MILITAR

Dispensa de Licitação Cad.1-Pág.13

Erratas Cad.1-Pág.13

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Curionópolis Cad.2-Pág.2

Prefeitura Municipal de Paragominas Cad.2-Pág.4

Prefeitura Municipal de Talândia Cad.2-Pág.3

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Contrato Cad.2-Pág.1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Termos Aditivos Cad.1-Pág.13

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Aviso de Licitação Cad.1-Pág.4

Portaria Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

Portarias Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA**DE OBRAS PÚBLICAS**

Extrato de Convênio Cad.1-Pág.4

Portaria Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO**E COORDENAÇÃO GERAL**

Portaria Cad.1-Pág.13

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Portarias Cad.1-Pág.6

Resumo de Licenças Cad.1-Pág.8

Resultado de Licitação Cad.1-Pág.11

Concorrência Cad.1-Pág.11

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Resoluções Cad.1-Pág.14

Acórdãos Cad.1-Pág.14

CADERNO DO JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL****JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA**

Boletim nº 012/01 Cad.1-Pág.4

Boletim Estatístico dezembro/00 Cad.1-Pág.6

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 015/01 Cad.1-Pág.6

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Expedientes Cad.1-Pág.6

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 04/01 Cad.1-Pág.8

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 003/01 Cad.1-Pág.10

MINISTÉRIO PÚBLICO**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Nota de Empenho Cad.1-Pág.4

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Processo Cad.1-Pág.12

Portarias Cad.1-Pág.12

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Abaetetuba Cad.1-Pág.1

VTB de Ananindeua Cad.1-Pág.2

7ª VTB de Belém Cad.1-Pág.3

Pauta de julgamento da Seção Especializada Cad.1-Pág.1

Seção Especializada Cad.1-Pág.1

Relação 05/01 - 3ª Turma Cad.1-Pág.4

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 4482, DE 16 DE JANEIRO DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 721.637,49, em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 721.637,49 (SETECENTOS E VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
57201.20606.01404.042	349014	060	42.550,00
	349030	060	70.412,00
	349033	060	41.773,00
	349034	060	105.732,00
	349035	060	15.000,00
	349036	060	35.292,00
	349039	060	273.817,00
	349040	060	25.515,00
	459052	060	93.546,49
58201.2012201252.903	319011	046	18.000,00
TOTAL			721.637,49

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da anulação parcial das dotações consignadas no orçamento vigente através das seguintes unidades orçamentárias, conforme estabelecido no item III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias a seguir discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
57201.2060601404.046	349034	060	200.000,00
57201.2060601404.049	349036	060	121.500,00
	349039	060	212.137,49
	349040	060	170.000,00
58201.2060501374.041	459051	046	18.000,00
TOTAL			721.637,49

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

ITALO CLÁUDIO FALESI

Diretor-Presidente da EMATER

ROSIVALDO BATISTA

Diretor-Presidente da CEASA

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, EDEISON DE ARAÚJO CARDOSO do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE JANEIRO DE 2001

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER, Diretor-Geral do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", a se ausentar de suas funções, em gozo de férias regulamentares, no período de 2 a 31 de janeiro do corrente, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, ANTONIO TADEU RODRIGUES MALCHER, Coordenador-Geral de Administração e Finanças.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE JANEIRO DE 2001

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 00108/2001-CCG, DE 26 DE JANEIRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0029/2001/GAB-SEC.,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, ERNANE SALGADO VIEIRA do cargo em comissão de Inspetor Fazendário, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, a contar de 1º de fevereiro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 DE JANEIRO DE 2001

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00109/2001-CCG, DE 26 DE JANEIRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0029/2001/GAB-SEC.,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, JOSÉ ROBERTO LOBO SOARES do cargo em comissão de Inspetor Fazendário, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, a contar de 1º de fevereiro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 DE JANEIRO DE 2001

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00110/2001-CCG, DE 26 DE JANEIRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0029/2001/GAB-SEC.,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, LUIZ MONTEIRO RIBEIRO do cargo em comissão de Inspetor Fazendário, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, a contar de 1º de fevereiro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 DE JANEIRO DE 2001

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00111/2001-CCG, DE 26 DE JANEIRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0029/2001/GAB-SEC.,

RESOLVE:

nomear LUCIVALDO DIAS SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Inspetor Fazendário, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, a contar de 1º de fevereiro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 DE JANEIRO DE 2001

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00112/2001-CCG, DE 26 DE JANEIRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0029/2001/GAB-SEC.,

RESOLVE:

nomear MARCOS OLIVEIRA CARDOSO, para exercer o cargo em comissão de Inspetor Fazendário, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, a contar de 1º de fevereiro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 DE JANEIRO DE 2001

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00113/2001-CCG, DE 26 DE JANEIRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0029/2001/GAB-SEC.,

RESOLVE:

nomear PAULO DA SILVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Inspetor Fazendário, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, a contar de 1º de fevereiro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 DE JANEIRO DE 2001

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00114/2001-CCG, DE 26 DE JANEIRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0017/2001/CH.GAB/SEFA,

RESOLVE:

autorizar TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA, Secretária Executiva de Estado da Fazenda, a viajar a São Paulo-SP e Rio de Janeiro-RJ, no período de 28 de janeiro a 1º de fevereiro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, PAULO FERNANDO MACHADO, Secretário Adjunto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 DE JANEIRO DE 2001

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0107/2001-CCG, DE 26 DE JANEIRO DE 2001.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 22 de julho de 1997;

CONSIDERANDO ainda, o processo nº 2001/7361-PG datado de 11 de janeiro do corrente ano.

RESOLVE:

Revogar a portaria nº 1135/96-SEAD, de 28 de março de 1996, que colocou a disposição da Prefeitura Municipal de Marapanim, o servidor RUY JORGE DA CONCEIÇÃO NAIFF, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", matrícula funcional nº 0036072-016, lotado neste Órgão.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 de janeiro de 2001.

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 002/2001 - CCG

Partes: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da CASA CIVIL DA GOVERNADORIA - CGC/MF nº 05.054.861/0003-38 e a EMPRESA NORAUTO RENT A CAR S/C LTDA, CNPJ/MF nº 83.368.837/001-15.

Objeto do Contrato: Locação de veículos tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, sem ou com ar condicionado, sem motorista e sem combustível. Modalidade da Licitação: Tomada de Preços 012/2000-CCG, nos termos do art. 22, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Vigência do Contrato: 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Valor do Contrato: Estimado anualmente em R\$320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 11105041220125-2901-Manutenção de Serviços de Transportes e 11105041220135-2413 - Participação Governamental em Eventos, no Elemento de Despesa: 3.4.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção, tendo sido emitida a Nota de Empenho respectiva.

Da Publicidade: Será publicado em forma de extrato no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 15.831/99 do Tribunal de Contas do Estado (DOE de 17.03.99), no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura.

Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2001.

Ordenador Responsável: Luiz Heleno Santos do Vale.

Foro: Belém - Estado do Pará.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2001-CMG

PARTES: ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Casa Militar da Governadoria do Estado - CNPJ: 05.054.861/0001-76, e a Empresa MUIRAQUITÁ VIAGENS E TURISMO LTDA. - CNPJ: 05.049.176/0001-51.

OBJETO DO CONTRATO Nº 002/00-CMG: Fornecimento de PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS para a Casa Militar da Governadoria do Estado.

VIGÊNCIA: De 28/06/2000 a 28/01/2001

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 003/00-CMG.

PROCESSO LICITATÓRIO: 2000/75070-CMG.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: Estimado em R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo, decorre da faculdade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, desde que sejam mantidos preços e condições mais vantajosas à Administração conforme determina o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93, e do fato de que os serviços prestados pela empresa Muiraquitá Viagens e Turismo Ltda. estão dentro dos padrões originalmente contratados conforme informação da Diretoria Administrativa da Casa Militar, e ainda que e que a referida empresa informou seu interesse em continuar atendendo o contrato nº 003/00-CGM.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 28/01/2001 a 28/01/2001.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 80.000,00 (Vinte Mil Reais).

FUNCAOIS PROGRAMATICAS:

1º - Atividade 2902 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Elemento de Despesa - 349033 Passagem e Despesa com Locomoção

Valor: R\$24.000,00

2º - Atividade 2417 - Apoio Logístico para Atuação Governamental

Elemento de Despesa - 349033 Passagem e Despesa com Locomoção

Valor: R\$56.000,00

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 34 90 33 - Passagem e Despesa com Locomoção.

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM

Belém-Pa, 25 de janeiro de 2001.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA CEL PM RG-15836

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado



Imprensa Oficial do Estado do Pará

diario@ioepa.com.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. da Chica, nº 2271 - Marco GEP, 66.090-120 - Belém - Pará

PABX: 246-7528 - Relação (fix): 266-2082

Diretor-Presidente em exercício

JOSÉ NELIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro

ANA CLAUDIA MEDEIROS

Diretor Técnico

LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação

CLAUDIO ROCHA

TABELA

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA SEMESTRAL: Na capital:

R\$ 50,00 - Outras cidades: R\$ 150,00

ASSINATURA ANUAL: Na capital:

R\$ 100,00 - Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES: Centímetro x col. de 8cm:

R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário e 3

dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS

Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal à IMPRENSA

OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão

direito ao recebimento de CADERNOS

ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para

distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas,

imprescindivelmente, até as 16 horas.

DIÁRIO OFICIAL NA INTERNET: <http://www.ioepa.com.br>INTERNET: www.ioepa.com.br



SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Haroldo Bezerra
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N.º 01/01

PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - CNPJ N.º 05.058.441/0001-68.
OBJETO: CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA CIDADE NOVA VII, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.
VIGÊNCIA: 27.01.01 A 27.01.02
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08101.27813.0099.5047.5074.5056.454041.001
FÓRO: BELÉM
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI

PORTARIA N.º 022 DE 26 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS PÚBLICAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DA OBRA DA NOVA SEDE DO DETRAN-PA, COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS:

Direção Geral: Eng.º ALMIR DE MORISSON FARIA. (DICON)
Diretor Técnico: Eng.º JOSÉ BERNARDO DE MACEDO PINHO. (DITEC)
Equipe Técnica de divisão e responsável pelo Relatório Final:
Eng.º ARNALDO DOPAZO ANTONIO JOSÉ.
Eng.º ADAUTO CERQUEIRA SANTOS FILHO.
Eng.º PAULO AUGUSTO TELLES LINS.
Eng.º GLAUELSON PERES PINHEIRO.
Equipe de acompanhamento e propostas técnicas:
Arq. AVELINO TAVARES DE SOUZA E SILVA.
Arq. MARIO SALGADO FREIRE DA SILVA.
Eng.º ANTONIO LEMOS DA SILVA.
A Comissão Especial de Recebimento é designada neste ato para, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal 8666/93, receber as Obras da nova sede do DETRAN, obedecendo os seguintes procedimentos administrativos:
Levantar informações/Quadros comparativos do relatório SEOP/MONTEML/SINETEL.
Levantamento - Vistoria atualizada do quadro atual.
Cronograma e roteiro de serviços da equipe SEOP/DETRAN.
Distribuição de tarefas e missões.
Verificar informações e parecer prévio/informações precisas do Relatório.
Relatório Final.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Eng.º HAROLDO COSTA BEZERRA
Secretário Executivo de Obras Públicas



SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

PORTARIA N.º 001 DE 23 DE JANEIRO DE 2001

NOME: MARIA LUCIA PINHEIRO DA CRUZ
CARGO: AUXILIAR TÉCNICO
NÚMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 2 MESES
TRIÊNIO: 1.º-2-1986 A 31-1-1991

PORTARIA N.º 006 DE 26 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e

1). Considerando a necessidade de incrementar a atividade fiscalizadora da Secretaria Executiva de Agricultura em Postos de Fronteira no Interior do Estado, especialmente no que concerne ao trânsito de Animais, Vegetais, seus produtos e Sub-Produtos como parte integrante do Programa de Defesa Agropecuária;
2). Considerando a necessidade de regulamentar a ocorrência de jornada de trabalho própria para atender as exigências dos serviços de fiscalização desta Secretaria Executiva;

RESOLVE:

I). Determinar Jornada Especial de Trabalho para técnico integrante do Quadro da Secretaria Executiva de Agricultura designado para desempenhar atividade fiscalizadora em Postos de Fronteira localizados no Interior do Estado ou outros especialmente indicados.

II). A Jornada Especial de que trata esta Portaria será cumprida pelo servidor previamente designado, em expediente contínuo de 12 (doze) horas diárias, com folga nas 36 (trinta e seis) horas subsequentes.

III). O técnico designado para o desempenho das atribuições de que trata esta Portaria continuará lotado na sede desta Secretaria ou no Núcleo Regional a que pertence por ocasião da designação.

IV). A designação para o exercício de atividade fiscalizadora poderá utilizar critério de amplo rodízio, abrangendo os técnicos, os horários de jornada e os Postos de Fronteira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 26-1-2001

PORTARIA N.º 007 DE 26 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e

1). Considerando a necessidade de incrementar a atividade fiscalizadora da Secretaria Executiva de Agricultura em Postos de Fronteira Fitossanitário no Estado, especialmente no que concerne ao trânsito de Vegetais, Animais, seus Produtos e Sub-Produtos.

RESOLVE:

I). Designar os servidores constantes da relação em anexo para desempenharem atividade fiscalizadora no Postos de Fronteira da SAGRI, posto do Porto de Belém-CDP e Aeroporto de Val-de-Cans, observando as jornadas especial de trabalho contida na portaria n.º 006/2001

III). O Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro-DAF indicará, sob forma de rodízio, prevista na Portaria n.º 006/2001, os Postos a que ficarão vinculados

os servidores designados pelo item I desta Portaria.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 26-1-2001

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2001-SAGRI

OBJETO: Aquisição de Equipamentos (Retroescavadeira equipada com concha dianteira/Caminhões e Motoc).
DATA: 13 de fevereiro de 2001
HORA: 10:00 horas
LOCAL: Auditório da Secretaria Executiva de Agricultura, sito à Tv. do Chaco, n.º 2232, Belém-Pará
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Na sede da Secretaria Executiva de Agricultura, com a Comissão Permanente de Licitação (CPL), Belém, 26 de janeiro de 2001.
A Comissão.



SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Ramiro Jaime Bentes
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA N.º 019 DE 25 DE JANEIRO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: SANDRA MARTHA BORGES LINS, Chefe do Núcleo Setorial Administrativo, GEP-DAS-4; N.º DE DIÁRIAS: 04½ (quatro e meia); LOCAL: Cachoeira do Arari-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: a fim de coordenar a realização da Oficina de Comunidade, vinculado ao PNMT; PERÍODO: 28.01 A 01.02.2001.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 020 DE 26 DE JANEIRO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: VÂNIA DOS SANTOS MARTINS, Chefe da Divisão de Serviços Auxiliares, MATRÍCULA: 5055695-039; CIC: 295.101.712-04
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
ELEMENTO DE DESPESA:
24101 22 122 0125 2902 349034-30 - R\$ 400,00
24101 22 122 0125 2902 349034-36 - R\$ 400,00
24101 22 122 0125 2902 349034-39 - R\$ 400,00
24101 22 122 0125 2902 349034-40 - R\$ 300,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 30 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 26.01.2001



SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Maria Izabel Castro Amazonas
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS DESIGNAR

PORTARIA N.º 1052/01 DE 26/01/01

NOME: DALVA MARIA GONÇALVES SILVA
MATRÍCULA: 0605930/019
CARGO/LOT: PROFAD.1/EE. JOÃO LUDOVIC/LIM. DO AJURÚ
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 26/01/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA N.º 1054/01 DE 26/01/01

NOME: JOÃO DA SILVA FARIAS
MATRÍCULA: 5049474/016
CARGO/LOT: PROFAD.1/EE. J. MILHOMEM TAVARES/LIM. DO AJURÚ
NÍVEL: DG (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 26/01/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA N.º 1047/01 DE 26/01/01

NOME: ELZA MARIA DE FARIAS CASTRO
MATRÍCULA: 0540145/011
CARGO/LOT: PROF. AD.1/EE. J. MILHOMEM TAVARES/LIM. DO AJURÚ
TIPO DE GRAT.: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 26/01/01

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA N.º 293/01 DE 09/01/01

N.º DE DIAS: 060
NOME: VALDECIR DE SOUZA DIAS
MATRÍCULA: 0294950/017
CARGO/LOT: PROF./DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELÉM
PERÍODO: 02/01/01 A 02/03/01
TRIÊNIO: 08/02/95 A 07/02/98

PORTARIA N.º 674/01 DE 23/01/01

N.º DE DIAS: 060
NOME: VERA LÚCIA ARAÚJO DA SILVA
MATRÍCULA: 0651192/018
CARGO/LOT: PROF./EE. G. MARTIRES/STA IZABEL DO PARÁ
PERÍODO: 01/03/01 A 29/04/01
TRIÊNIO: 01/09/97 A 31/08/00

PORTARIA N.º 658/01 DE 23/01/01

N.º DE DIAS: 120
NOME: VICENTINA ANA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0281522/013
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. PTE TACREDO DE A. NEVES/PLACAS
PERÍODO: 01/03/01 A 29/04/01 - 30/04/01 A 28/06/01
TRIÊNIO: 20/04/87 A 19/04/90 - 20/04/90 A 19/04/93

PORTARIA N.º 643/01 DE 23/01/01

N.º DE DIAS: 060

NOME: MARIA DO SOCORRO PINTO SILVA
MATRÍCULA: 0545279/018
CARGO/LOT: ESCREV.DAT./EE. MA. A. S. FREIRE/ICOARACI
PERÍODO: 01/03/01 A 29/04/01
TRIÊNIO: 01/08/97 A 31/07/00

PORTARIA N.º 660/01 DE 23/01/01

N.º DE DIAS: 120
NOME: NISVALDO SANTOS DA SILVA
MATRÍCULA: 0488046/016
CARGO/LOT: PROF./EE. SANTOS DUMONT/BRASILNOVO
PERÍODO: 01/03/01 A 29/04/01 - 30/04/01 A 28/06/01
TRIÊNIO: 17/04/90 A 16/04/93 - 17/04/93 A 16/04/96

PORTARIA N.º 651/01 DE 23/01/01

N.º DE DIAS: 060
NOME: NILO GRINGS
MATRÍCULA: 0476374/014
CARGO/LOT: PROF./EE. PRESID. ERNESTO GEISEL/URUARÁ
PERÍODO: 01/03/01 A 29/04/01
TRIÊNIO: 06/06/96 A 05/06/99

PORTARIA N.º 645/01 DE 23/01/01

N.º DE DIAS: 120
NOME: RAIMUNDA FERREIRA MIRANDA
MATRÍCULA: 0294268/013
CARGO/LOT: PROF./ERC. BOM PASTOR/ANANINDEUA
PERÍODO: 01/03/01 A 29/04/01 - 30/04/01 A 28/06/01
TRIÊNIO: 09/05/92 A 08/05/95 - 09/05/98

PORTARIA N.º 687/01 DE 23/01/01

N.º DE DIAS: 120
NOME: RAIMUNDA EPAMINONDAS BRITO DA SILVA
MATRÍCULA: 0498068/017
CARGO/LOT: PROF./ERC. JARBAS PASSARINHO/BAIÃO
PERÍODO: 01/03/01 A 29/04/01 - 30/04/01 A 28/06/01
TRIÊNIO: 04/05/77 A 03/05/80 - 04/05/80 A 03/05/83

PORTARIA N.º 657/01 DE 23/01/01

N.º DE DIAS: 060
NOME: ROSILENE FÁTIMA DA SILVA DAMASCENO
MATRÍCULA: 0291366/010
CARGO/LOT: AG. ADM./EE. GREG. DE ALM. BRITO/ANANINDEUA
PERÍODO: 01/03/01 A 29/04/01
TRIÊNIO: 01/07/94 A 30/06/97

PORTARIA N.º 675/01 DE 23/01/01

N.º DE DIAS: 060
NOME: RUTE JORGE GONÇALVES OLIVEIRA COELHO
MATRÍCULA: 0468282/016
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. JULIA SEFFER/ANANINDEUA
PERÍODO: 01/03/01 A 29/04/01
TRIÊNIO: 08/03/96 A 07/03/99

PORTARIA N.º 685/01 DE 23/01/01

N.º DE DIAS: 120
NOME: SANDRA MARIA FERREIRA FERNANDES
MATRÍCULA: 0274992/010
CARGO/LOT: PROF./EE. PROF. ANIZIO TEIXEIRA/MARABÁ
PERÍODO: 01/03/01 A 29/04/01 - 30/04/01 A 28/06/01
TRIÊNIO: 05/07/87 A 04/07/90 - 17/01/94 A 16/01/97

PORTARIA N.º 646/01 DE 23/01/01

N.º DE DIAS: 120
NOME: TEREZA MARIA GRINGS
MATRÍCULA: 0480006/016
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. CASTRO ALVES/URUARÁ
PERÍODO: 01/03/01 A 29/04/01 - 30/04/01 A 28/06/01
TRIÊNIO: 26/05/75 A 25/05/78 - 26/05/78 A 25/05/81

RETIFICAR

PORTARIA N.º 227/01 DE 08/01/01

NOME: VALDECIR DE SOUZA DIAS
MATRÍCULA: 0294950/017
CARGO/LOT: PROF./DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELÉM
RETIFICAR NA PORT. N.º 9954/97 DE 11/09/97 QUE CONC. 600 DIAS DE LICENÇA ESPECIAL TRIÊNIO DE 04/01/94 A 03/01/97 PARA 08/02/92 A 07/02/95 NO PER. DE 01/12/97 A 29/01/98, P/ FINS DE REG. FUNCIONAL.

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA N.º 226/01 DE 08/01/01

NOME: VALDECIR DE SOUZA DIAS
MATRÍCULA: 0294950/017
CARGO/LOT: PROF./DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. N.º 9953/97 DE 11/09/97, QUE RETIFICOU NA PORTARIA 972/92 DE 23/01/92 O QUINQUÊNIO DE 08/02/87 A 07/02/92 PARA 04/01/89 A 03/01/94 NO PER. DE 02/01/92 A 31/03/92, P/ FINS DE REG. FUNCIONAL.

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 1030/00 DE 02/10/00

NOME: MESSIAS SANTOS DE SOUSA
MATRÍCULA: 0683027/014
CARGO/LOT: SERV./EE. C. PINHEIRO/MIRASSOLVA-CAPANEMA
PERÍODO: 28/01/00 A 26/04/00

PORTARIA N.º 282/00 DE 28/11/00

NOME: CELINA DE NAZARÉ LIMA ARAÚJO
MATRÍCULA: 0484210/016
CARGO/LOT: PROF./EE. CÔNEGO CALADO/IGARAPÉ-AÇÚ
PERÍODO: 03/10/00 A 06/10/00

PORTARIA N.º 281/01 DE 28/11/00

NOME: CELINA DE NAZARÉ LIMA ARAÚJO
MATRÍCULA: 0484210/016
CARGO/LOT: PROF./EE. CÔNEGO CALADO/IGARAPÉ-AÇÚ
PERÍODO: 17/10/00 A 20/10/00

PORTARIA N.º 448/00 DE 28/11/00

NOME: MARIA DAS GRAÇAS PAIXÃO CORDEIRO
MATRÍCULA: 5665744/011

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

CARGO/LOT: SERV./EE. IR. ALB. LEITÃO/STA. IZABEL DO PARA
PERÍODO: 20/11/00 A 04/12/00

PORTARIA Nº: 1089/00 DE 18/12/00
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS RODRIGUES
MATRÍCULA: 5442338/015
CARGO/LOT: SERV./EE. SILVESTRE CARNEIRO/CAPANEMA
PERÍODO: 08/11/00 A 29/12/00

PORTARIA Nº: 1091/00 DE 27/12/00
NOME: LÚCIA MARTINS DA COSTA
MATRÍCULA: 0658723/015
CARGO/LOT: PROF./EE. SANTA LÚZIA/SÃO JOÃO DE PIRABAS
PERÍODO: 07/11/00 A 07/05/01

PORTARIA Nº: 346/00 DE 04/12/00
NOME: ROSE SOUZA CUNHA
MATRÍCULA: 481970/015
CARGO/LOT: AUX. SECRET./EE. TEREZ. B. SIQUEIRA/CARPOÇO
PERÍODO: 13/11/00 A 12/12/00

PORTARIA Nº: 1086/00 DE 18/12/00
NOME: VALDEIR DE SOUSA TAVARES
MATRÍCULA: 5650925/010
CARGO/LOT: VIGIA/14ª URE DE CAPANEMA
PERÍODO: 05/12/00 A 05/01/01

PORTARIA Nº: 1072/01 DE 04/12/00
NOME: LAURENE SANTA BRÍGIDA FAYACHO
MATRÍCULA: 0685135/010
CARGO/LOT: PROF./14ª URE DE CAPANEMA
PERÍODO: 12/11/00 A 03/12/00

PORTARIA Nº: 044/00 DE 24/11/00
NOME: VILMA MOUGE DO ESPÍRITO SANTO
MATRÍCULA: 6025323/013
CARGO/LOT: PROF./EE. ABERAMANHA/CAMETÁ
PERÍODO: 24/10/00 A 22/12/00

PORTARIA Nº: 667/00 DE 14/11/00
NOME: RAIMUNDA BENEDITA SOUSA COSTA
MATRÍCULA: 0506699/012
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. MONSINHOR MÂNCIO/BRAGANÇA
PERÍODO: 01/08/00 A 15/08/00

PORTARIA Nº: 499/00 DE 14/11/00
NOME: MARIA ONEIDE DE ATAÍDE FARIAS
MATRÍCULA: 0426890/017
CARGO/LOT: PROF./EE. MONSINHOR MÂNCIO/BRAGANÇA
PERÍODO: 12/06/00 A 26/06/00

PORTARIA Nº: 724/00 DE 14/11/00
NOME: MARIA LUCILENE DA COSTA
MATRÍCULA: 5716756/017
CARGO/LOT: PROF./EE. BOLIVAR B. DA SILVA/BRAGANÇA
PERÍODO: 08/08/00 A 06/09/00

PORTARIA Nº: 491/00 DE 15/12/00
NOME: REGINA DO NASCIMENTO CONDE MATOS
MATRÍCULA: 0508373/019
CARGO/LOT: PROF./EE. ARGENTINA PEREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 12/05/00 A 23/06/00

PORTARIA Nº: 1056/00 DE 06/12/00
NOME: JULIANENUNES OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0238392/010
CARGO/LOT: PROF./EE. RIO TOGANTINS/MARABÁ
PERÍODO: 30/11/00 A 30/12/00

PORTARIA Nº: 511/01 DE 22/01/01
NOME: FRANCISCO ROBERTO PINTO MAGALHÃES
MATRÍCULA: 0402109/020
CARGO/LOT: PROF./EE. PALMIRA GRABRIEL/ICOARACI
PERÍODO: 29/08/00 A 29/09/00

PORTARIA Nº: 512/01 DE 22/01/01
NOME: JOSÉ DOMINGOS SIQUEIRA
MATRÍCULA: 0571105/011
CARGO/LOT: PROF./EE. NOSSA SRA DA CONCEIÇÃO/ICOARACI
PERÍODO: 07/11/00 A 06/12/00

PORTARIA Nº: 513/01 DE 22/01/01
NOME: JOSÉ CARLOS VASCONCELOS CAXIADO
MATRÍCULA: 577709/016
CARGO/LOT: VIGIA/EE. PLACIDIA CARDOSO/BELÉM
PERÍODO: 28/11/00 A 02/12/00

PORTARIA Nº: 514/01 DE 22/01/01
NOME: JOANA MARIA DA COSTA SILVA
MATRÍCULA: 0312703/016
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. O. DE S. TAVARES/ANANINDEUA
PERÍODO: 02/11/00 A 19/12/00

PORTARIA Nº: 515/01 DE 22/01/01
NOME: IRVANDA DOSSANTOS CORDEIRO
MATRÍCULA: 0751340/010
CARGO/LOT: SERV./EE. VERA SIMPLICIO/BELÉM
PERÍODO: 29/08/00 A 15/10/00

PORTARIA Nº: 516/01 DE 22/01/01
NOME: VERA LÚCIA SILVA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0462225/012
CARGO/LOT: AG. ADM./EE. N.S. SANTANA/BELÉM
PERÍODO: 01/11/00 A 30/11/00

PORTARIA Nº: 517/01 DE 22/01/01
NOME: PAULO SERGIO CORDEIRO PONTES
MATRÍCULA: 0644129/014
CARGO/LOT: PROF./EE. C. DO POVO C. DA TERRA FIRME/BELÉM
PERÍODO: 02/10/00 A 02/11/00

PORTARIA Nº: 518/01 DE 22/01/01
NOME: JOSÉ DORIVALDO M. DE FREITAS
MATRÍCULA: 0491780/018
CARGO/LOT: PROF./EE. TEODORA BENTES/ICOARACI
PERÍODO: 18/10/00 A 01/11/00

PORTARIA Nº: 520/01 DE 22/01/01
NOME: MARIA BALBINA SOUSA LEITE
MATRÍCULA: 0518247/017
CARGO/LOT: AG. ADM./EE. SANTA BARBARA/ICOARACI
PERÍODO: 13/10/00 A 31/10/00

PORTARIA Nº: 521/01 DE 22/01/01
NOME: MARIA DE NAZARÉ MACIEIRA DE CARVALHO
MATRÍCULA: 0498467/011
CARGO/LOT: PROF./UNID. TEC. JOSÉ A. DE AZEVEDO/BELÉM
PERÍODO: 09/10/00 A 10/11/00

PORTARIA Nº: 522/01 DE 22/01/01
NOME: MARIA DE JESUS MACHADO LIMA
MATRÍCULA: 037811160/019
CARGO/LOT: PROF./EE. N. SRA DO CARMO/ICOARACI
PERÍODO: 02/10/00 A 31/10/00

PORTARIA Nº: 523/01 DE 22/01/01
NOME: DACINARA RODRIGUES DA SILVA
MATRÍCULA: 0448389/031
CARGO/LOT: ADM. ESC./EE. RUTH PASSARINHO/BELÉM
PERÍODO: 20/09/00 A 04/10/00

PORTARIA Nº: 524/01 DE 22/01/01
NOME: RAIMUNDA NINFA MAIA MARTINS
MATRÍCULA: 5467896/016
CARGO/LOT: SERV./EE. SANTA HELENA/BELÉM
PERÍODO: 06/11/00 A 20/11/00

PORTARIA Nº: 525/01 DE 22/01/01
NOME: BERNADETE DE LOURDES RABELO
MATRÍCULA: 5496888/010
CARGO/LOT: PROF./EE. PTE. CASTELO BRANCO/BELÉM
PERÍODO: 20/10/00 A 30/10/00

PORTARIA Nº: 526/01 DE 22/01/01
NOME: FÁTIMA DO SOCORRO RODRIGUES
MATRÍCULA: 5312116/018
CARGO/LOT: ESCREV. DAT./EE. N. SRA. DO Ó/ICOARACI
PERÍODO: 16/10/00 A 30/10/00

PORTARIA Nº: 527/01 DE 22/01/01
NOME: ODINEIA RODRIGUES PALHETA
MATRÍCULA: 5212421/016
CARGO/LOT: SERV./EE. MADRE CELESTE/ANANINDEUA
PERÍODO: 11/11/00 A 01/12/00

PORTARIA Nº: 528/01 DE 22/01/01
NOME: VIVALDA MARIA FURTADO SAMPAIO
MATRÍCULA: 0316504/029
CARGO/LOT: PROF./EE. ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA
PERÍODO: 03/08/00 A 01/10/00

PORTARIA Nº: 529/01 DE 22/01/01
NOME: VERA ILKA CESAR DA SILVA
MATRÍCULA: 0445762/010
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. PROF. ANÉSIA/BELÉM
PERÍODO: 20/11/00 A 04/12/00

PORTARIA Nº: 556/01 DE 22/01/01
NOME: RAIMUNDO DA COSTA SANTOS
MATRÍCULA: 0238996/012
CARGO/LOT: SERV./EE. TIRADENTES II/BELÉM
PERÍODO: 13/11/00 A 17/11/00

PRORROGAÇÃO DE L. SAÚDE
PORTARIA Nº: 002/01 DE 08/01/01
NOME: MARIA DE FÁTIMA CAMPOS DA MOTA
MATRÍCULA: 0289639/012
CARGO/LOT: PROF./EE. PORTO SEGURO/IGARAPÉ-ACÚ
PERÍODO: 27/11/00 A 27/12/00

PORTARIA Nº: 1031/00 DE 02/10/00
NOME: MESSIAS SANTOS DE SOUSA
MATRÍCULA: 0683027/014
CARGO/LOT: SERV./EE. PROF. CÉSAR PINHEIRO/CAPANEMA
PERÍODO: 27/04/00 A 14/08/00

PORTARIA Nº: 1020/00 DE 04/12/00
NOME: MARILENE D. COSTA CORRÊA
MATRÍCULA: 0605050/012
CARGO/LOT: PROF./EE. PROF. IRACY MARQUES/SALINÓPOLIS
PERÍODO: 02/09/00 A 01/01/01

PORTARIA Nº: 1084/00 DE 13/12/00
NOME: MARIA COSTA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0659541/017
CARGO/LOT: PROF./EE. INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA
PERÍODO: 01/12/00 A 05/01/01

PORTARIA Nº: 1082/00 DE 06/12/00
NOME: MARIA COSTA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0659541/017
CARGO/LOT: PROF./EE. INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA
PERÍODO: 01/11/00 A 30/11/00

PORTARIA Nº: 1089/01 DE 12/12/00
NOME: MIZULAN NEVES PEREIRA
MATRÍCULA: 5352061/012
CARGO/LOT: PROF./EE. ELCIONE BARBALHO/MARABÁ
PERÍODO: 29/10/00 A 26/02/00

PORTARIA Nº: 1065/00 DE 07/12/00
NOME: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA RODRIGUES
MATRÍCULA: 5291372/014
CARGO/LOT: PROF./EE. JOSÉ C. DE AZEVEDO/MARABÁ
PERÍODO: 07/11/00 A 05/02/01

PORTARIA Nº: 530/01 DE 22/01/01
NOME: SAMUEL DA SILVA MUINHOS
MATRÍCULA: 0492868/013
CARGO/LOT: PROF./EE. N. SRA. ANUNCIAÇÃO/ANANINDEUA
PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00

PORTARIA Nº: 531/01 DE 22/01/01
NOME: VILMA SUELY VASCONCELOS DA SILVA
MATRÍCULA: 0489166/019
CARGO/LOT: PROF./EE. SANTOS DUMONT/BELÉM
PERÍODO: 01/10/00 A 29/11/00

PORTARIA Nº: 523/01 DE 22/01/01
NOME: EVERALDO AMARAL MIRANDA
MATRÍCULA: 5709512/011
CARGO/LOT: VIGIA/EE. RODRIGUES PINAGÉ/BELÉM
PERÍODO: 07/11/00 A 17/11/00

PORTARIA Nº: 533/01 DE 22/01/01
NOME: EDINA ROSA OLIVEIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0282669/010
CARGO/LOT: PROF./EE. ODETE MARVÃO/ICOARACI
PERÍODO: 26/07/00 A 20/09/00

PORTARIA Nº: 534/01 DE 22/01/01
NOME: EDINA ROSA OLIVEIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0282669/010
CARGO/LOT: PROF./EE. ODETE MARVÃO/ICOARACI
PERÍODO: 21/11/00 A 21/01/01

PORTARIA Nº: 535/01 DE 22/01/00
NOME: RAIMUNDA DOS SANTOS MOREIRA
MATRÍCULA: 6022065/013
CARGO/LOT: PROF./EE. N. SRA. DAS GRAÇAS/BELÉM
PERÍODO: 01/11/00 A 30/11/00

PORTARIA Nº: 536/01 DE 22/01/01
NOME: RAIMUNDA NINFA MAIA MARTINS
MATRÍCULA: 547896/016
CARGO/LOT: SERV./EE. SANTA HELENA/BELÉM
PERÍODO: 21/11/00 A 21/12/00

PORTARIA Nº: 537/01 DE 22/01/01
NOME: ANA MARIA DE MIRANDA FREIRE
MATRÍCULA: 5246652/012
CARGO/LOT: SERV./EE. M.L. VELA ALVES/BELÉM
PERÍODO: 04/11/00 A 18/11/00

PORTARIA Nº: 538/01 DE 22/01/01
NOME: JOANA VITÓRIA SANTANA DE MIRANDA
MATRÍCULA: 5440491/019
CARGO/LOT: PROF./EE. PLACIDIA CARDOSO/BELÉM
PERÍODO: 26/10/00 A 26/12/00

PORTARIA Nº: 539/01 DE 22/01/01
NOME: VERA ANILZA SOARES DE LIMA
MATRÍCULA: 5376670/010
CARGO/LOT: PROF./EE. C. EDUC. N. SRA. DA CONCEIÇÃO/ANANINDEUA
PERÍODO: 19/11/00 A 02/10/01

PORTARIA Nº: 540/01 DE 22/01/01
NOME: MARIA LÍDIA RODRIGUES MENDONÇA
MATRÍCULA: 0399612/010
CARGO/LOT: PROF./EE. RENATO FRANCO/BELÉM
PERÍODO: 03/10/00 A 27/11/00

PORTARIA Nº: 541/01 DE 22/01/01
NOME: LUIZ ALBERTO ARAÚJO ORANDI
MATRÍCULA: 0313106/010
CARGO/LOT: PROF./EE. N. V. DA SILVEIRA/ANANINDEUA
PERÍODO: 08/11/00 A 08/12/00

PORTARIA Nº: 542/01 DE 22/01/01
NOME: LUIZ ALBERTO ARAÚJO ORANDI
MATRÍCULA: 0313106/036
CARGO/LOT: PROF./EE. TEMISTOCLES ARAÚJO/BELÉM
PERÍODO: 08/11/00 A 08/12/00

PORTARIA Nº: 543/01 DE 22/01/01
NOME: RAIMUNDO SÉRGIO MASCARENHAS
MATRÍCULA: 0330515/014
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. PAULINO DE BRITO/BELÉM
PERÍODO: 13/10/00 A 30/11/00

PORTARIA Nº: 544/01 DE 22/01/01
NOME: LUIS CARLOS MORIS
MATRÍCULA: 5059461/011
CARGO/LOT: PROF./EE. MANOEL DE J. MORAES/BELÉM
PERÍODO: 02/09/00 A 02/10/00

PORTARIA Nº: 545/01 DE 22/01/01
NOME: JOSÉ LUIZ VIERIA COSTA JUNIOR
MATRÍCULA: 5127491/027
CARGO/LOT: PROF./EE. PAULINO DE BRITO/BELÉM
PERÍODO: 17/11/00 A 17/12/00

PORTARIA Nº: 546/01 DE 22/01/01
NOME: JOSIANE MARIA CARDOSO DE MIRANDA
MATRÍCULA: 029800/010
CARGO/LOT: PROF./EE. COM. PADRE JOSÉ GUISMONDI/BELÉM
PERÍODO: 19/10/00 A 17/12/00

PORTARIA Nº: 547/01 DE 22/01/01
NOME: JOSÉ ESTEVÃO NOGUEIRA DE BARROS
MATRÍCULA: 0456985/013
CARGO/LOT: PROF./EE. PROF. M. L. DA C. RÊGO/ICOARACI
PERÍODO: 09/09/00 A 24/09/00

PORTARIA Nº: 548/01 DE 22/01/01
NOME: ESTER MORAIS CUNHA
MATRÍCULA: 0312266/019
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. O. DES. TAVARES/ANANINDEUA
PERÍODO: 21/10/00 A 05/12/00

PORTARIA Nº: 549/01 DE 22/01/01
NOME: ESTER MORAIS CUNHA
MATRÍCULA: 0312266/019
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. O. DES. TAVARES/ANANINDEUA
PERÍODO: 06/12/00 A 18/02/00

PORTARIA Nº: 559/01 DE 22/01/01
NOME: JOSÉ LUIZ VIEIRA COSTA JUNIOR
MATRÍCULA: 5127491/027
CARGO/LOT: PROF./EE. PAULINO DE BRITO/BELÉM
PERÍODO: 16/09/00 A 16/11/00

PORTARIA Nº: 558/01 DE 22/01/01
NOME: SULAMITA COELHO DE FARIAS
MATRÍCULA: 0402613/011
CARGO/LOT: PROF./EE. RODRIGUES PINAGÉ/BELÉM
PERÍODO: 13/11/00 A 13/01/01

LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA Nº: 600/01 DE 22/01/01
Nº DE DIAS: 062
NOME: PAULO FERNANDO RAPOSO DE MIRANDA
MATRÍCULA: 0337196/012
CARGO/LOT: PROF./CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM
PERÍODO: 22/12/00 A 23/12/00 - 23/01/01 A 23/01/01

PORTARIA Nº: 796/00 DE 28/12/00
Nº DE DIAS: 030
NOME: JANDIRA CAMPELO DA SILVA
MATRÍCULA: 0514144/011
CARGO/LOT: PROF./EE. ALUÍZIO FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 01/11/00 A 30/11/00

PORTARIA Nº: 553/01 DE 22/01/01
Nº DE DIAS: 019
NOME: TELMA CRISTINA DA CRUZ MOREIRA
MATRÍCULA: 5158354/031
CARGO/LOT: PROF./CENTRO DE EDUC. E PROD. ZULIMA VERGOLINO
DIAS/ANANINDEUA
PERÍODO: 20/08/00 A 07/09/00

PORTARIA Nº: 554/01 DE 22/01/01
Nº DE DIAS: 061
NOME: MARIA HELENA ZEVÊDO MONTEIRO
MATRÍCULA: 0354350/018
CARGO/LOT: PROF./EE. MAL. C. DE FARIAS/BELÉM
PERÍODO: 01/10/00 A 30/10/00 - 31/11/00 A 30/11/00

LICENÇA REPOUSO
PORTARIA Nº: 592/01 DE 22/01/01
NOME: LEIA JACQUELINE CASTRO DA SILVA
MATRÍCULA: 5073014/028
CARGO/LOT: PROF./DIASE/BELÉM
PERÍODO: 12/06/00 A 09/10/00

PORTARIA Nº: 479/01 DE 22/01/01
NOME: MARTA MONTEIRO VIEIRA
MATRÍCULA: 5498236/010
CARGO/LOT: ESCR. DAT./EE. PROFA. DISNÊA SÉRIO XAVIER/BELÉM
PERÍODO: 26/09/00 A 23/01/01

PORTARIA Nº: 483/01 DE 22/01/01
NOME: LEILA MARIA DA COSTA FARIA
MATRÍCULA: 5314500/019
CARGO/LOT: PROF./EE. GENERAL GURJÃO/BELÉM
PERÍODO: 13/11/00 A 12/03/01

PORTARIA Nº: 480/01 DE 22/01/01
NOME: LEILA MARIA DA COSTA FARIA
MATRÍCULA: 5314500/027
CARGO/LOT: ORIENT. EDUC./EE. J. PASSARINHO/BELÉM
PERÍODO: 13/11/00 A 12/03/01

PORTARIA Nº: 881/01 DE 22/01/01
NOME: ANA CRISTINA GOMES DA SILVA
MATRÍCULA: 5784107/016
CARGO/LOT: PROF./EE. PROF. C. DE BARROS/BELÉM
PERÍODO: 11/09/00 A 08/01/01

PORTARIA Nº: 482/01 DE 22/01/01
NOME: ROSEANE DO SOCORRO DA SILVA REIS
MATRÍCULA: 5559227/010
CARGO/LOT: SUP. ESC./EE. BARÃO DO R. BRANCO/BELÉM
PERÍODO: 28/08/00 A 25/12/00

PORTARIA Nº: 477/01 DE 22/01/01
NOME: ROSILENE GONÇALVES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0351903/017
CARGO/LOT: PROF./EE. CAMILO SALGADO/BELÉM
PERÍODO: 17/10/00 A 13/02/01

PORTARIA Nº: 478/01 DE 22/01/01
NOME: DALVA MARIA DOS SANTOS SOUZA
MATRÍCULA: 0543586/010
CARGO/LOT: ESCR. DAT./ERC. BENEDITO C. M. SEARA/BELÉM
PERÍODO: 04/07/00 A 31/10/00

PORTARIA Nº: 476/01 DE 22/01/01

NOME: RAMIAS FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA
MATRÍCULA: 5530452/016
CARGO/LOT: PROF./EE. GELMIREZ M. E SILVA/ANANINDEUA
PERÍODO: 05/06/00 A 02/10/00

PORTARIA Nº: 641/01 DE 23/01/01
NOME: MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA SOUSA
MATRÍCULA: 5777372/015
CARGO/LOT: PROF./EE. CONSTÂNCIO/ALMERIM
PERÍODO: 06/11/00 A 05/03/01

PORTARIA Nº: 787/00 DE 15/12/00
NOME: MARIA LUCIENE DA COSTA
MATRÍCULA: 5716756/017
CARGO/LOT: PROF./EE. BOLIVAR B. DA SILVA/BRAGANÇA
PERÍODO: 20/11/00 A 19/03/01

PORTARIA Nº: 703/00 DE 15/12/00
NOME: MARIA DAS DORES SILVA PASTANA
MATRÍCULA: 0428035/010
CARGO/LOT: PROF./EE. FERNANDES BELO/VISEU
PERÍODO: 10/04/00 A 07/08/00



SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Eduardo Luiz da Silva Loureiro
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
PORTARIA Nº: 016/16.01.2001.
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA PORT. Nº: 039/03. 04.96,

R E S O L V I U:
CONCEDER férias regulamentares aos servidores desta SESPA abaixo relacionados, referente ao mês de FEVEREIRO/01, 1x.01:

NÍVEL CENTRAL
5761611-015 ALBERTO DA SILVA RODRIGUES
5437978-010 ALFRUDINA RAMOS MORENO
0729744-017 ANA MARIA PIRES MENDES
5166420-033 ANDRÉA DE SOUZA LAMA
5194032-018 ANÍLIO CARLOS DE ANDRADE MACHADO
3274136-027 ANTONIETA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA POMPEU
0086061-010 ANTONIO ELVALDO PEREIRA DE LIMA
5409241-012 CÂNDIDA ROBERTA COUTO VILANOVA
0343030-045 CARLOS ALBERTO LEMOS DE MORAIS
5099936-017 CHARLES CÉSAR TOCANTINS DE SOUSA
5760810-014 CLÁUDIO DE FIGUEIREDO FERREIRA
6060935-027 CLODOLDO SIQUEIRA MOREIRA
0720070-018 DULCINEIA DA SILVA SOARES
5092540-010 EDIVANA RIBEIRO TAVARES
5325854-014 EDSON DO AMARAL RODRIGUES
5329264-016 EDSON JOSÉ DE LIMA DOS REIS
5761174-018 ELIAS MARTINS MILHOMEN
5290449-017 ERICIO MELO DE PINHO
0103381-015 EVERALDO SAMPAIO DE ALMEIDA
0085260-010 EZEQUIEL DOS SANTOS GONÇALVES
5761166-016 FLÁVIO MORAIS DOS REIS
5562546-013 JEAN RINATO DA SILVA PANTOJA
0122335-015 JESSÉ FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
5445426-013 JOSÉ ALFREDO PINHEIRO DA COSTA
6060668-021 JOSÉ ALVES DE SIENA
5145325-016 JOSÉ ARNALDO DE SOUZA GAMA
5141931-018 JOSÉ DOS SANTOS BRITO
0004014-012 JOSÉ LEONIL DE SOUZA COUTINHO
0087017-017 JOSÉ MARIA PINHEIRO SOUZA
5444500-018 JOSÉ RODRIGUES DE AMORIM
0086495-010 JOSUÉ ALVES DE OLIVEIRA
5187745-014 JÚLIA RACHEL ALVES RODRIGUES MONTEIRO
5155541-014 LUCIVÂNIA PRAZERES LIAL
5561930-010 LUIS GUSTAVO PINHEIRO
0082660-018 LUIZ AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA
0084816-010 LUZINAL ANTÔNIO DE JESUS OLIVEIRA
5605180-013 MÁRCIA CRISTINA DE MATOS ALMEIDA
5761026-015 MARCOS ANTÔNIO DA SILVA FERNANDES
5793521-016 MARIA DA CONCEIÇÃO MOTTA CONCEIÇÃO
0086037-015 MARIA DA GRACA CRUZ VIEIRA
0088587-013 MARIA DALVA MARCIANO E SILVA
5256011-010 MARIA DE NAZARÉ DAMASCENO RIBEIRO
0080691-015 MARIA DE NAZARÉ GUEDES DE OLIVEIRA
5323177-011 MARIA ESTER CRUZ SOUZA
0114642-011 MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
0085464-010 MARLÂNDE DE OLIVEIRA ANDRADE
5424763-011 MAURO ROBERTO CAMPOS PEREIRA
0726125-015 MIRIAM OLIVEIRA DE ANDRADE
0084530-012 NAZARENA NONATA VILHINA DURANS
5077125-017 NÉIVA VIRGOLINO PINHO
0107913-016 NORMA SUELY BARBOSA DE VASCONCELOS
0083844-010 OSCAR DA PONSECA
0086150-012 OSVALDO BORGES DE ALBUQUERQUE
5760879-018 PRISCILA TATIANE SANTANA LIMA
5182840-010 RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA
5289424-015 RUGINA LÚCIA XERPAN DO NASCIMENTO
0085898-010 ROBERTO DO OLIVEIRA CORRÊA
3256863-024 ROSA MARILDA FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO
P= 05.02 a 06.03.01
5265355-010 RUBENILSON PAVÃO COSTA
5558956-015 RUDIVALDO MONTEIRO DE SOUZA
5563780-010 SALOMÃO ISAAC BENOLIL
0115703-013 SUZINETE APOLINÁRIO SOUZA CARDOSO
5143292-014 TÂNIA MARGARITH MELO RODRIGUES
5230756-016 TULIA LÚCIA DA SILVA MORAIS
5761030-019 VALDIR CARDOSO DE SOUZA
0037591-048 VALTER LUIZ DO CARMO PAVACHO
5608260-010 VIRGINIA MONTEIRO DE BARROS
5761409-016 WALTER LUIZ DOS SANTOS SOEIRO
5096340-017 WILLDINA MARIA CAMPOS DA SILVA
0785022-018 ZENINE LOBÃO TAVARES
EXERCÍCIO 01:
3211819-029 HEBELINA DO ROSÁRIO VIEIRA
5424844-011 LUIZ CARLOS CRUZ GALVÃO DO LIMA
0080632-014 MARIA SOARES DA COSTA
5135010-013 SONIA DO SOCORRO FERREIRA TAVARES
0723630-019 TIBURZINA DE JESUS NEGRÃO GOMES
EXERCÍCIO 02:
0086630-017 JACI PROINÇA PALMEIRA
0086550-014 JOSÉ MARIA DA ROCHA MACHADO
P= 15.01 a 15.02.00

1º CRS
5360862-018 ADRIANA LÚCIA MESQUITA DE LIMA
2059169-011 ALAN LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
5303990-010 ALDUI ALVES RIBEIRO
5360927-014 ALDINORA CHAVES DOS SANTOS
6060641-028 ALMIR GUIMARÃES MACHADO
5301831-014 ALMIR SILVA DA PAIXÃO
5099510-012 ALVARO RAIMUNDO RODRIGUES CORRÊA
5154561-012 AMÉLIA FÁTIMA MENDES PEDRO
0334545-020 ANA JACIRUMA LOPES DE OLIVEIRA
5076994-013 ANA LÚCIA CALDAS DA SILVA
5181135-018 ANA LÚCIA LIMA DOS SANTOS
0726184-016 ANA LÚCIA LOPES DE CASTRO
0055204-028 ANA LÚCIA OLIVEIRA DA COSTA
5360897-013 ANA LÚCIA PEREIRA BRITO
5231680-010 ANA LÚZIA AMARAL DOS SANTOS
0114413-019 ANNA LÚCIA PINHEIRO DA COSTA
5157897-015 ANTONIA ALVES NOGUEIRA
0097322-017 ANTONIA AURÉA DE OLIVEIRA SANTOS
5594944-010 ANTONIA IZABEL RODRIGUES PEREIRA
5233712-015 ANTONIO CARLOS MARRUROS SALDANHA
5327421-018 ANTONIO FILIPE DE OLIVEIRA
5360994-017 ANTONIO LUIS DA COSTA MARQUES
5676673-016 AUGUSTO CÉSAR FERNANDES DE MIRANDA
0106161-018 BALBINA DOS SANTOS MORAIS
0076880-016 BARBARA ANTONIA PIUDDA MUGUINS
0120456-011 BENAVENILCE REIS VIEIRA
5139600-018 BUNUDITA AMARAL CAMPOS
5563054-012 BUNUDITA CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS

0082473-015 CARLOS ALBERTO CONCEIÇÃO SANTOS
5463432-019 CARLOS ALBERTO SOUTO KOCHA
0721654-011 CARLOS AUGUSTO BARROSO SINIMBU
5231450-010 CARLOS AUGUSTO MACHADO DE SOUZA
0725943-012 CARLOS DO SANTOS PEREIRA
0729710-019 CARLOS GUILHERME MOTA VIEIRA
0726001-018 CARMEM ZELINA BACULAR SALIS
0098027-011 CARMEN SILVIA DA SILVA MACHADO
0720089-028 CARMEN SILVIA GOMES CARNURO
0120138-017 CÉSALTINA FÁTIMA PINTO LARRAT
5139309-017 CLAUDIETE GOMES DA COSTA
5156882-018 CLAUDIA REGINA DA ROCHA TAVARES
5305829-014 CLAUDIUS FERREIRA MOTA
5180643-012 CLÓVIS ROSA COELHO
5430828-013 CONCEIÇÃO DE MARIA MELO BUNOLIL
5230772-010 CRISTINA MARIS DOS SANTOS SUTUBAL
0121568-012 CRISTOVAM BARBOSA ROCHA
5155681-015 DALVA SANTOS VIEIRA
5052777-024 DÊA MARIA SALIS DE LIMA
0075368-017 DEUZIMAR DE NAZARÉ CASTELO BRANCO
0102887-012 DEUZUITH BARATA GOMES
0075590-011 DIANA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA
3186288-031 DIONÍSIO DE JESUS BRANDÃO MONTEIRO
5552060-011 DÍVA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
0118680-010 DUCIVALDA CARVALHO GONÇALVES
0088633-018 EDGAR DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA DA SILVA
0082546-013 EDI CAVALCANTE GONÇALVES
0124265-018 EDILEVA NAZARÉ ALVES ALMEIDA
0726508-016 EDINAMAR MARQUES DA LUZ
0080499-024 EDITE NAZARÉ GOMES DO AMARAL
0114286-014 EDNA MARIA CASTILHOS SANTOS
5145171-034 EDNA MARIA OLIVEIRA CARDOSO
5446562-010 EDNA REGINA PIRES GUEDES
5302358-015 EDYNA LIA GUIMARÃES PARIENTE
0096547-012 ELÁDIO LUCAS AMORAS
0725765-019 ELIETE DA SILVA MUNIZES
5486181-018 ELIACI FERREIRA DUARTE
0080799-019 ELIAS RODRIGUES NAZARÉ
5322723-019 ELIAS REGINA VILÇA SILVA
5290988-012 ELIS BETH DO SOCORRO REZENDE FERREIRA ALVES
5262127-011 ELIZABETH DO SOCORRO REZENDE FERREIRA ALVES
0100455-017 ELIZEU PINHO DE FREITAS
5417473-011 ELIZIA ANTONIA PINHEIRO
5103053-010 ELLEN DAS GRACAS COELHO TEIXEIRA
5564042-016 ELMARINA NAZARÉ SOUZA DA SILVA
0114944-012 ELZIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
5325064-017 EMÍLIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO
0099082-018 EUDILUZA DE NAZARÉ MOURA BAIA
0340162-024 EULÁLIA MARIA SANTOS DA SILVA
5342570-015 FERNANDO RONALDO FRANÇA COSTA
0100030-016 FLÁVIO CUPEDA PAIVA
5521696-011 FRANCISCO SILVA PEREIRA
5139481-015 GEORGETE BARROS DA ROSA
5372712-013 GILBERTO NASCIMENTO DA SILVA
5289262-015 GRACA MARIA COSTA REIS
0100102-017 HEBELINA LÚCIA NOGUEIRA
0726869-018 HEBELINA REIS DO ROSÁRIO
5265975-016 HERIBERTO ANTONIO MARQUES
5563887-017 IEDA LÚCIA PAES ALMEIDA DA SILVA
5424810-013 ILEIDA DO SOCORRO CHADA BARBOSA
0121436-013 INÊS DE NAZARÉ DA COSTA CARVALHO
0724203-014 INÊS UCHOA LIMA
5140595-019 IONÉ DO CARMO SAMPAIO DO NASCIMENTO
0104175-011 IRINEU DE SOUZA ALVES
0120022-011 IRANILDES FERREIRA BORGES LOBO
5290368-017 ITAMARA DA SILVA SOUZA
5322626-015 IVÂNIA CRISTINA DE MARRUROS AZEVEDO
5158907-018 IVANILDE MIRANDA MONTEIRO
5321905-007 IVETE CIRUS CARDOSO MONTEIRO
0726117-013 IZALDA MARIA FARIAS RODRIGUES
0101583-011 JACIRUMA PORTFIRIO LIMA SAMPAIO
0729230-014 JANETTE NASCIMENTO CAMPOS
0727393-010 JOANA TRINDADE NUNES
0084344-017 JOÃO BATISTA DE SOUZA GONÇALVES
0725587-015 JOÃO BATISTA SANTOS
3185796-028 JOÃO SÉRGIO PONTES DO NASCIMENTO
5265517-010 JOCELINO DO SOCORRO SILVA MELO
5343003-010 JOCELY NAZARÉ FERRAZ SANTOS
5262062-015 JOCELYNE ANDRADE GOUVEIA
0104213-014 JOSÉ ANTONIO DE MIRANDA
5304393-013 JOSÉ DE ARIMATEIA MONTEIRO GONÇALVES
5154197-013 JOSÉ DE JESUS SOUZA MENDONÇA
5167221-018 JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA PAIVA
5274893-018 JOSÉ HENRIQUE SOUZA DE MIRANDA
5307376-016 JOSÉ LUIS BARBOSA TRINDADE
0081205-010 JOSÉ LUIS DOS SANTOS VIEIRA
0081126-026 JOSÉ MARIA CARDOSO COUTINHO
0098604-010 JOSÉ MARIA NEGRÃO GUIMARÃES
5569257-012 JOSÉ NAZARINO TEIXEIRA BOTELHO
5154707-019 JOSÉ NAZARINO VIEIRA MONTE
0076821-015 JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA DE MACHADO FILHO
5088844-019 JOSÉ RIBAMAR LUGLIMU BEZERRA
0079197-019 JOSÉ RIBAMAR PINHEIRO MOURA
0086703-015 JOSÉ RIBAMAR NEVES VIEIRA JÚNIOR
5155592-013 JOSEANE DAS MURCÔS PALHEITA MONTEIRO
0089222-017 JOSELINA ALVES RIBEIRO DA SILVA
5745829-011 KARLA LUSITANO CYSNE
5569389-011 KÁTIA CILENE MOURA ALVES

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

5464315-017 KÁTIA DA CONCEIÇÃO PERES DA SILVA
 0727660-016 KÁTIA DAMASCENO SIABRA
 5118352-016 LAURA LÚCIA MELO DE SOUZA
 5571448-011 LEA FERREIRA COSTA
 5302676-010 LUIA SOARES SENA
 5477140-016 LILIAN MARINA DE SOUZA DOS SANTOS
 0727776-011 LINDALVA DE MORAES NUNES
 5143519-010 LUCIA DE FÁTIMA FERREIRA DE SOUZA
 5110548-018 LUCIVALDO CRISTÓVÃO RIBEIRO DA SILVA
 0119296-013 LUCY CRUZ SODRÉ DE LIMA
 5153050-025 LUÍS CARLOS LIMA DE QUEIROZ
 5148251-014 LUISA MARQUES DA SILVA
 0082015-010 MANOEL CID OLIVEIRA
 5089069-019 MANOEL IZIDORIO DA COSTA FILHO
 5154847-010 MARCELO OLIVEIRA SARMAHNO
 5486372-010 MÂRCIA MAMUDU BOZO
 5106656-027 MÂRCIA REGINA DA SILVA MATNI
 0728985-016 MÂRCIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS
 0729620-010 MARCOS ANTONIO ALVES BITTENCOURT
 5661595-011 MARCOS VINÍCIUS FERREIRA DA COSTA
 5290902-018 MARCOS ROBERTO DA SILVA RODRIGUES
 5082218-019 MARIA BENEDETA SERRÃO LOPES
 5108748-011 MARIA BERNADITE BAIA CORREIA
 0122408-013 MARIA CLARA COSTA FIGUEIREDO
 0075361-019 MARIA CLEUSTE LÉAL VIANA
 0722340-014 MARIA COELY FERREIRA DE OLIVEIRA
 0727598-018 MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS
 3202674-020 MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA VIANNA
 0077372-011 MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA PARALINSI
 0098078-010 MARIA DA GRACA HENRIQUES MARTINS
 0723029-015 MARIA DAS GRAÇAS DURANS PESSOA
 0099031-019 MARIA DAS GRAÇAS PAVAI LOBO
 5170575-025 MARIA DAS GRAÇAS NUNES ALMEIDA
 0076830-014 MARIA DAS GRAÇAS ROSA GONÇALVES
 5438519-014 MARIA DAS GRAÇAS SANTOS PEREIRA
 0729612-018 MARIA DAS GRAÇAS SIDÔNIO
 0727806-012 MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DA SILVA
 0393096-029 MARIA DE JESUS DE SOUSA BRASIL
 0115029-011 MARIA DE LOURDES COELHO FERREIRA
 0720291-019 MARIA DE NAZARÉ ALVES LIMA
 0099384-019 MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DA SILVA
 0099864-013 MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO FILIO
 5180953-015 MARIA DO CARMO MARTINS SANTOS
 0093220-019 MARIA DO PERPETUO SOCORRO RUDIG GARCIA
 5661153-010 MARIA DO ROSÁRIO DE ARAÚJO BARROS
 0715069-024 MARIA DO SOCORRO DANTAS DO AMARAL
 5540879-014 MARIA DO SOCORRO DE MELO
 0115266-016 MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA RIBEIRO
 5569540-011 MARIA EMÍLIA DA CRUZ
 5088089-017 MARIA GLAUCINEIA PAES LACURDA
 0729523-016 MARIA GORETH ALBAGU MELO
 5281881-017 MARIA GORETH BASTOS ALMEIDA
 5464730-015 MARIA GORETH OLIVEIRA PEREIRA
 5416280-010 MARIA GRACIETE BATISTA
 0110043-018 MARIA GRACILIA DE SOUZA GONÇALVES
 5415264-017 MARIA HULENA SILVA CORREIA
 0102300-012 MARIA INÊS PAIVA COSTA
 0121207-010 MARIA IZABEL FERREIRA SANTIAGO
 5466440-014 MARIA JOSÉ MUNINHA DE SOUZA
 5661528-019 MARIA LÚCIA CALANDRINI DE AZEVEDO
 5687128-011 MARIA LÚCIA REIS TEIXEIRA
 5571570-018 MARIA LUCIDALVA REGO DE SOUZA
 0105973-012 MARIA LUIZA PAVACHO CIZAR
 0120561-017 MARIA MARITANA DE CASTRO
 0082082-020 MARIA NAZARÉ SANTOS OLIVEIRA
 0115576-019 MARIA NILZA OLIVEIRA RAMOS
 0091251-016 MARIA PEREIRA DOS REIS ABRUO
 5181602-010 MARIA NAZARÉ DOS SANTOS PANTOJA
 0075906-010 MARIA RAIMUNDA DE MORAIS OLIVEIRA
 5156270-017 MARIA RIBEIRO MONTIHO
 5445792-016 MARIA LUIZA SILVA DE LIRA
 0099337-014 MARIA TULMA TEIXEIRA MARTINS
 0097438-012 MARIA TEREZINHA ALVES PEREIRA
 0115347-016 MARIA VALNICE LIMA PINTO
 5608318-018 MARIA VITÓRIA DOS ANJOS GOMES
 0722120-010 MARIA ZULAIR DOS SANTOS PANTOJA
 5552362-012 MÁRIO BRUNISTO AMORAS GONÇALVES
 5789877-011 MARILINI GUIMARÃES BARBOSA
 5221030-012 MARILYN PINTO GOMES
 5096456-012 MARLY DA COSTA ALVES
 5444241-014 MICHELI RISA NOBRE DE OLIVEIRA
 5598745-015 MIGUEL GONÇALVES MONTIHO
 5446600-012 MILENE DE NAZARÉ PINTO BORGES DA COSTA
 5077699-018 MILTON FELICIANO ARAÚJO JÚNIOR
 3260283-020 NÁDIA MARIA CAVALCANTE ALBUQUERQUE
 0759880-010 NAIJMAT NAZARETH NAZARETH MEDEIROS BRANCO
 0114995-011 NATALINA VIELOSO MONTIHO
 0097071-015 NATALICE DE ATÁIDE SENA GUEDIS
 0729760-010 NATHÉRCIA GEORGINA CURDEIRA BARROS
 5464641-013 NAZARÉ DO SOCORRO COSTA PINTO
 0089826-019 NAZIRA GOMES SANTANA
 0077453-011 NELMA MARIA CARVALHO CAVALCANTE
 0101176-015 NELY BOTELHO BARBOSA
 5360951-010 NENIA SILVA DAS NEVES
 5290511-015 NILZA MARIA SOARES NASCIMENTO
 0083798-015 ODILANDO AFONSO DIAS DE LIMA
 0726214-017 OLGA RIBEIRO DIAS
 5213878-015 ONILDE DIAS VASCONCELOS RODRIGUES
 0122190-016 OSMARINO DA SILVA SANTOS
 5230632-019 PAULO DA SILVA MIRANDA
 0100897-019 PAULO JORGES PINTO DA COSTA SILVA
 5302374-019 PAULO ROBERTO PARANTE TAVARES
 5417465-010 PEDRO MERCES MENDIS
 0090778-012 PEDRO MUNIZ DO VALE
 5160502-017 RAIMUNDA MARQUES CARVALHO BAPTISTA
 5230446-013 RAIMUNDO MARIA DE MORAIS FERREIRA
 0121380-016 RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DIAS
 0725927-019 RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA
 0122840-012 RAIMUNDO SANDOVAL DA SILVA
 5552435-010 RAIMUNDO SOCORRO COSTA ALMEIDA
 5216621-015 REJANE SILVA DA ROCHA
 5322847-016 REGINA COSTA CARDOSO
 5520320-012 REGINA LUIZA SANTOS DE SOUZA
 5108586-011 REINALDO PINTO ANDRADE
 5082250-016 RITA DE CÁSSIA PAMPLONA BULTRÃO
 5082170-013 RITA MARIA SILVA FAIO
 2023571-021 RITA SELMA TEIXEIRA ALBIM
 5290791-017 ROBERTO COUTINHO BARROS
 5588243-010 ROGÉRIO PEGADO RODRIGUES
 5789710-017 ROSA AMÉLIA TAVARES SILVA
 5484367-010 ROSA MARIA GONÇALVES BATISTA
 0726036-013 ROSÁLIA CONCEIÇÃO LIMA
 5307201-010 ROSANA MARGARETH FEITOSA BARBOSA
 5088810-010 ROSÂNGELA MARIA PEREIRA DE SOUZA
 5661366-019 ROSÂNGELA MARIA RAIOL FARIAS
 5221072-012 ROSELY HELENA SOUZA DA ROCHA
 5166551-019 ROSUMARY DE OLIVEIRA GOMES
 5360854-016 ROSILÉIDE FONSECA DA SILVA

0099392-010 ROSIRAM MARIA CONCEIÇÃO RIBEIRO
 5029633-012 ROSILENE LEO NAZARÉ
 5424461-010 RUBENITA HELENA CARLOS DA SILVA
 0115037-013 RUBENS ALVES VIEIRA
 5150400-013 RUBENS DA SILVA GARCIA
 5096170-015 RUBERVAL DE MELO PAVÃO
 0722901-019 RUTE HELENA REIS MORAIS
 5303966-014 RUTH DAVI DE GÓES
 0081523-014 SÁBINO ALVES CALDAS
 5302331-011 SAID KALUMI KALIF
 5541166-012 SANDRA DO SOCORRO SOUZA VILHENA
 0093378-014 SANDRA MARIA DOS SANTOS
 0115045-015 SANDRO MARIA BRANCO RODRIGUES
 5487943-015 SELMA DA CONCEIÇÃO NUNES MEIRELES
 5092523-019 SILVIA ROMANA NASCIMENTO SILVA
 5233690-016 SILVIRINA COSTA
 0094897-011 SILVANA NAZARÉ LUZ GOMES
 5170516-024 SILJA GIBELLE AGUIAR MONTEIRO
 5465419-016 SILVANA BRAGA COELHO
 2010909-020 SILVANA MARQUES LUIZ
 5520720-014 SILVÉRIA MOTA CORRÊA
 5674387-016 SILVIA COELI CISTA BONFIN
 0363758-025 SILVIA NASCIMENTO DE SOUZA
 0083068-017 SÔNIA COUTINHO BORTMAN
 5095859-011 SÔNIA FÁTIMA DA SILVA MORAIS
 5153662-010 SÔNIA REGINA RODRIGUES DE SOUZA
 0104469-010 TEREISA MARIA POMPEIA GUIDÃO
 5416108-012 TEREZA DE JESUS GOMES DOS SANTOS
 0122181-017 TEREZA SANTOS DA SILVA
 5148367-010 TEREZINHA BARBOSA PALHETA
 0118770-010 TEREZINHA CASTANHEIRA DA SILVA ARAÚJO
 0114863-012 TEREZINHA DE JESUS DA SILVA SANTOS
 0726885-011 TEREZINHA DE JESUS FERREIRA PINTO
 0075353-017 VALDA ALVES BARBOSA
 0123390-011 VALDENORA FIGUEIREDO DE ANDRADE
 0725803-011 VALNIDE MARIA LIMA DE ARAÚJO
 5430062-020 VANIA CUCILIA DA SILVA PINTO
 0118427-012 VILMA MARIA ALVES DE LIMA
 0111635-013 YARA MACAMBIRA SANTANA LIMA
 5605326-010 YONAH LUDA DE OLIVEIRA FIGUEIRA
 5177790-016 ZULIA MARTA LIMA DOS SANTOS
 0100986-010 ZULIENE BATISTA BORGES
 0087920-011 ZULEIDE MENDES BASTOS

EXERCÍCIO 00:
 5113387-011 CONCEIÇÃO DO SOCORRO SOARES COURCUL
 5121787-023 JORGETE PEDROSO COTTA
 0721964-014 LUIZ AUGUSTO SOARES BRITO

EXERCÍCIO 99:
 0103551-017 LÚCIA DE FÁTIMA EL HUSNY

2º CRS
 0109886-016 ALFRÉDO NUNES DA CUNHA
 0109541-018 CARLOS ALBERTO ALVES DE LEMOS
 0109797-014 CRUZZA DA COSTA CUNHA
 5482755-012 EDIMILSON RIBEIRO DE LIMA
 5650143-015 ELIANA MARIA SILVA DA SILVA
 5143332-018 GILVANE OLIVEIRA LOPES
 5461312-017 HILIANA NASCIMENTO COSTA
 5281814-014 HIRMITA MARIA RODRIGUES CAMPOS
 0110167-015 JACILDA PALHETA LOBO
 5393787-016 JACILNE FARIAS DE SOUZA
 0109606-014 JUVINAL VIANA
 5557127-015 LUDOMAR SOARES DA SILVA
 0106488-015 MARIA ANÁLIA SIENAS DE MELO
 5561817-013 MERCEDIS ABRUO LIAO
 0109614-024 NILZA DE LIMA VAZ
 0109029-016 OTAVIANO NEVES DA SILVA
 5181160-010 PEDRO FERREIRA MARTINS
 0109808-011 RAIMUNDO CÂNDIDO DA TRINDADE
 6061419-020 ROSA LIGIA TEIXEIRA DA SILVA
 5250195-011 SOCORRO DE FÁTIMA BRITO MONTIHO

EXERCÍCIO 00:
 0082392-015 LUIS RAIOL DE SOUSA

3º CRS
 5535418-010 ADAILSON CARVALHO DOS SANTOS
 5155827-011 ADVAL BOTELHO DOS REIS
 5118900-013 ALBA DO SOCORRO SANTOS ARANHA
 5153506-016 ANA MARIA DOS PASSOS GARCIA
 3243087-025 ANA REGINA UCHOA VIANA
 5754470-015 ANTONIO DE PÁDUA MAGALHÃES PEREIRA
 0117315-011 ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
 5035457-013 BARTO FERREIRA LOPES
 0082256-010 BENEDETO DA SILVA CARDOSO
 0107042-019 DARIO NUNES DA SILVA
 5149045-010 DINORA BRASIL DE MORAIS ARAÚJO
 5003687-021 EDILSON COSTA OLIVEIRA
 5145180-017 EDIR JORGE BITTENCOURT FERREIRA
 3226409-027 ELIANA ALVES PALHETA
 5094844-030 ELIELSON SANTOS COSTA
 5482585-010 ESTELA MARIA FEITOSA FERREIRA
 0118788-014 EVARDO JESUS MIRANDA AZEVEDO
 5594863-010 FRANCISCO SILVA OLIVEIRA
 5216630-014 GIOVANNI ATÁ
 3226387-028 HELENE DE JESUS BRAGA GARCIA
 0097268-010 IRACILMA DE OLIVEIRA LIMA
 0107379-023 JOÃO JORGE DA SILVA COSTA
 5180660-013 JOSÉ ADIMAR VIANA DOS SANTOS
 5540950-041 JOSÉ MARIA DAMASCENO PAIXÃO
 0078573-014 JOVELINA CARDOSO CORRÊA
 5290600-017 LUIZ GONZAGA ALVES GOMES
 5094917-012 MANOEL DOS SANTOS ALMEIDA
 0721263-019 MARTA DA CONCEIÇÃO REIVA DE OLIVEIRA
 0123617-018 MARIA DAS DORES SANTIAGO DA SILVA ROCHA
 5216737-010 MARIA DE FÁTIMA BARBOSA SOUSA
 5096472-016 MARIA DILMA DE MESQUITA ALVES
 5288622-017 MARIA DO ROSÁRIO COSTA FERREIRA
 5373182-010 MARIA DOS ANJOS LOPES BOTELHO
 5161274-014 MARIA JOSÉ FERREIRA DE ALENCAR
 5170834-010 MARIA NÉCI FERREIRA DE SOUZA
 5483077-016 MARILÉIDE OLIVEIRA
 6080430-020 MAURO SÉRGIO DA SILVA MATIAS
 0078549-019 ONILDE DA SILVA MARTINS
 5105463-018 PEDRO PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO
 5160022-012 RAIMUNDA LOPES GASPAS
 5485991-013 RAIMUNDO EDMAR OLIVEIRA BORCEM
 5342988-011 ROSÂNGELA NUNES SANTANA
 5166870-010 SANDRA CONCEIÇÃO CASTRO MONTIHO
 0111066-017 SÓFIA MONTIHO DA CONCEIÇÃO
 3214907-019 SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA
 5288959-013 TEREZA DE JESUS FERREIRA
 5148405-012 VALDINETE DA SILVA FREITAS
 5161061-015 WENELZE FERREIRA DE MORAIS

4º CRS
 5146437-017 AGLAIDES AMORIM DA COSTA
 0108154-010 ANA MARIA DE SENA REIS
 5159571-011 ALUISIO FELIX DO NASCIMENTO
 0108103-010 ANTONIO MAURÍCIO MENDIS
 0721262-015 CARMEN LÚCIA DE OLIVEIRA MORAIS
 5748860-015 CHRISTIANU ALVES MENDIS LUIZ

0108138-016 CLODOALDO BASILO DE MOURA
 5745080-010 ELIENE DO SOCORRO SANTA BRIGIDA
 0108065-018 IDAMOR DA CONCEIÇÃO DIAS
 5347645-010 IRACILMA SIMÕES NASCIMENTO
 0108472-014 IRLÉTY DAMASCENO CUNHA
 0105864-010 JOÃO SATO
 0118346-012 JOAQUIM MARIA FERREIRA P.01 A 20.02.01
 0721816-011 JOSÉ CARLOS CUNHA DA SILVA
 0108260-012 JOSÉ MARIA ARAÚJO CASTRO
 5425182-019 JOSÉ RAIMUNDO PAES DE ALMEIDA
 5650100-018 LAILEZ MENEZEZ COSTA
 5155789-019 MANOEL BORGES DOS SANTOS
 0090360-016 MANOEL ELIZEU FERREIRA LIMA
 0118478-011 MARIA ADELAIDE DA SILVA FERREIRA
 0721689-017 MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LOPES
 0724041-014 MARIA DE SOUZA BUZZEIRA
 0121387-016 MARIA DO SOCORRO PEREIRA SILVA
 0001635-011 MARIA LÚCIA FERREIRA GONÇALVES
 0102660-017 MERIAN BENOILIEL GOMES
 5141974-015 NADIR FERREIRA DA SILVA
 0724068-018 PAULO JOSÉ ANDRADE LÉAL
 562120-015 PAULO ROBERTO MARIA CARDOSO DA SILVA
 0108685-013 RAIMUNDA COSTA BRAGA
 0090387-010 RAIMUNDA IVANILDA LIMA
 5393337-012 RAIMUNDA NAZARÉ GUIMARÃES SOUSA
 2058766-034 REGINA MARGARETH DE OLIVEIRA
 0118265-012 ROSALINDA DE SENA OLIVEIRA
 5562651-019 ROSUMARY RODRIGUES LACORTE
 0079820-011 ROSILDA DA SILVA SALDANHA
 5561990-019 TÂNIA MARIA DE ARAÚJO SILVA
 0118443-016 UMBERTO ROSILDI DOS SANTOS BRITO
 5466270-012 VALMIR DO NASCIMENTO PEREIRA
 0108723-016 VERÍSSIMO OLIVEIRA COUTO

5º CRS
 3164497-027 ANGELA BENEDETA DA COSTA DE SILVA
 0091421-018 ANTONIA MEDEIROS LOPES
 0091545-015 ANTONIA PEREIRA LIMA
 5445043-012 CILINA MARIA TEIXEIRA
 0078832-018 ELVIRA OLIVEIRA GOMES
 0724114-012 EULÁLIA TRAVASSOS DA SILVA
 5446007-010 IZABEL ODILINE MEDEIROS LIMA
 5231230-017 JANE FERREIRA DA COSTA
 5088259-019 JOSÉ LUCIVALDO DE SOUZA LOURINHO
 5426510-016 MARCO ANTONIO SANTIAGO COELHO
 0113000-014 MARIA DORALICE SERRÃO DOS REIS
 5266599-010 MARIA DO SOCORRO ALVES DA COSTA
 5115299-013 MARIA DOS SANTOS NEVES
 5093198-012 MARIA SÍRIA BARROS GONÇALVES
 0066582-026 PAULO AUGUSTO VIDAL DE LIMA
 0090816-023 RISONETH GOUVEIA DOS SANTOS
 5088267-010 ROSEANA SOUZA DA SILVA
 5146941-017 VIVIANE MAURÍCIO AMORIM

EXERCÍCIO 99:
 0078743-016 GUILHERME JOSÉ DE LIMA

6º CRS
 0091944-010 ANTONIO JUVINAL MORAIS DE CRISTO
 0723800-010 DILZA MARIA TAVARES MARINHO
 5533317-014 ELOINE MONTIHO TEIXEIRA
 5155690-014 FERNANDO MARCELO BARRETO
 5149908-016 IVO JOSÉ MACEDO MARTINS
 5219612-010 JOÃO DE OLIVEIRA SOARES
 5144825-019 JOSÉ ALVES BRAGA
 5425158-013 LÚCIO GOMES DA SILVA
 0079235-011 MARIA ARGEMIRA DA ROCHA MARTINS
 5522285-010 MARIA DAS NEVES CARVALHO LOBO
 0091855-018 MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA PIETOSA
 5393175-012 MARIA IVANILCIA DE SOUZA PIETOSA
 5485967-018 MARIA TRINDADE MORAIS CARDOSO
 5095204-010 MIGUEL NEGRÃO RIBEIRO
 0106097-012 MILTON BARRETO CARDOSO
 0091960-013 NILDES DA CUNHA GORDO E GORDO
 0724459-010 ROSILEY CALDAS DOS ANJOS
 0079014-010 VALDENORA VÂNIA ARAÚJO MARTINS

7º CRS
 0099007-013 ALVINO DA SILVA GOMES
 5179467-010 ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
 0080659-018 BENEDETA BARBOSA TEIXEIRA
 0092860-012 ESTER PAMPLONA DOS SANTOS FERREIRA
 5139414-012 INÊZ IRENE PAMPLONA MORAIS
 0100862-013 IZABEL NAZARÉ OLIVEIRA DE SILVA
 5322340-018 JORGIE WILLIAMS CARVALHO OLIVEIRA
 0080020-016 MARIA CLAUDINA DOS SANTOS PIRES
 5233747-010 MARIA DAS GRAÇAS LOPES GUIMARÃES
 0092800-014 MARIA DE NAZARÉ DA CRUZ
 0080519-017 MARIA DO SOCORRO SILVA FERREIRA
 5148960-011 MARIA RAIMUNDA OSÓRIO DA SILVA
 0724823-010 MERCES SOUZA DE LIMA CARDOSO
 5150558-019 PAULO ROBERTO ESTUMANO BULTRÃO
 5234158-016 RÚGIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
 0092932-013 RITARCÍCIO DOS SANTOS RAMOS
 0079901-011 ROANLDO DE NAZARÉ MARINHO FERREIRA
 0080454-010 ROSÁRIA MARIA LÉAL ABDOM
 5096111-014 VERÔNICA MACEDO DRAGO
 5393418-012 WALQUIRIA OLIVEIRA FARIAS

8º CRS
 5134919-013 ADALÉIA RODRIGUES DE LIMA
 5115434-010 ELTER FERNANDES BATA
 5142199-015 ELMA DA SILVA SOARES
 0124591-014 JOANA TENÓRIO DO CARMO
 5594898-016 LÚCIA MARIA SILVA RODRIGUES
 5402476-017 LUIZ ALBERTO MORAIS ALVES
 0106020-017 MARIA JOSÉ DE SOUSA
 0099139-012 MARIA JOSÉ DO SOCORRO FERREIRA DA COSTA
 0098655-019 MARIA JÚLIA DA SILVA TEIXEIRA
 5157846-016 SUBSTÂNCIA ROBERTO DA SILVA CRUZ
 5424330-019 SILVANO CORRÊA VILAR

EXERCÍCIO 00:
 0720275-015 GURCI GUIMARÃES RAMOS
 547090-016 JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA LUIZ

9º CRS
 5672930-026 DULCINÉIA FIGUEIRA DOS SANTOS
 3158756-017 EL LOURDES DE CARVALHO TAVARES SOUSA
 0270717-024 JORGIE ALUIZIO COELHO COSTA
 5342473-011 MARINILDO DE AZEVEDO BATISTA
 0111929-012 MARIA EDINÉIA CAVALCANTE BIENTUS
 5295009-012 MARY GLAUCY BRITO CHIANÇA
 0092657-016 PEDRO RODRIGUES DA SILVA
 5322650-010 VÂNIA MARIA MARQUES BRITO DE AZEVEDO
 0123838-019 WALTER RAMOS DE MEDEIROS

10º CRS
 5465842-016 ANTONIO GIL DE SOUZA
 5347513-011 AURUA DA SILVA MORAIS
 5290562-014 CARMERINA GOMES FERNANDES
 5093082-017 CÉLIA MARIA LAZARINI DE AQUINO
 5482941-018 EDSON MELO DE PINHO
 3303314-029 EUDIS LUIZ CARDOSO DE LIMA
 5426464-011 JOSÉ GUILHERME SOUSA SILVA
 5464439-014 MARIA AUZULINA DE ABRUO COHEN

5160227-010 VILSON MACHADO SITONI
11º CRS
5571790-011 CARLOS ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO RAMOS
5110734-013 CARLOS ROBERTO LIMA
5605709-010 CARMELITA PEREIRA DA SILVA
0113611-010 DIRUZUITA LOPES DA SILVA
0728659-010 DOMINGOS RODRIGUES DE ALMEIDA
0112259-018 ELCIO DA MOTA PINTO
5158834-010 GIOVANI CORREA DA SILVA
5265703-016 IRANY GONÇALVES DA CRUZ SANTOS
0104655-016 IRUNILDES PERES DA SILVA
5108560-015 ISA DA SILVA BRAGA
5605792-017 IZABEL DE SOUZA PIRES
5273900-010 JOSÉ GUARANY MEDEIROS JÚNIOR
0725048-010 LUIS CARLOS DOS SANTOS VILHA
5606314-013 MARIA DE LOURDES DE PAULA
5160499-036 MARIA IZABELA FERREIRA DOS SANTOS
0094250-012 MARIA JOSÉ AGUIAR
5088540-019 MARIA ROSÁLIA BRITO CARDOSO
0726966-011 MARIA ZILMA RODRIGUES PIMENTEL
5176646-018 MODISTO ALVES DE OLIVEIRA
0115061-019 REGINA LÚCIA SOUZA OLIVEIRA
3184943-020 ROSA MARIA MESQUITA MILHOMEN COSTA
0211575-020 SORAIA APARECIDA TEIXEIRA DE TOLEDO
0111465-011 STELLA REGINA FERREIRA BARROSO
5094232-010 TELMA FERREIRA NEGRINHOS
12º CRS
5393710-010 ASSUNÇÃO GOMES DA SILVA MARQUES
5158125-012 CLÁUDIO FERREIRA DOS SANTOS
5793793-016 DIVINA CÂNDIDA NASCIMENTO
5092868-017 EDISON MIGLIOLI
3155269-014 HELENA BEATRIZ LUCAS OLIVEIRA
0113344-015 ISABEL MUSSIAS DE OLIVEIRA
0080861-017 IZABEL ANDRADE VILHA
0112917-016 JOANA FERREIRA DOS REIS
0113026-029 JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA
5812410-011 KLEBER MIGUEL NUNES VERCOZA NASCIMENTO
5744628-019 LEUDIMAR LOPES DE SOUZA
5599270-015 LUZIA MARTINS DOS SANTOS
5744610-014 MARIA APARECIDA GUALBERTO DE SOUZA
5108365-010 MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA ANDRADE
0113239-010 MARIA DE JESUS CUNHA
5108497-010 MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LIMA
0082031-013 MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
5094348-016 MARIA LÚCIA LIMA RODRIGUES
5718651-014 MEIRELÚCIA MILHOMEN DA SILVA
0112739-012 OSVALDO ANTÔNIO LEMES
0114006-012 RAIMUNDA BORGES DA SILVA
0104256-011 SANTANA DE ALMEIDA FERREIRA
5089131-017 SELMA SOUZA DE OLIVEIRA
5793858-012 SILMA LEMES ALENCAR
13º CRS
5306213-016 BENEDITA DO SOCORRO DO CARMO ARNOUD
0092134-014 DOMINGOS DA SILVA CAMPOS
5561833-017 ELIZETE DA VEIGA ANDRADE
0079510-019 FIRMINA BRITO IGREJA
5748445-017 JERÔNIMO MILHOMEN TAVARES NETO
5266955-018 JOAQUIM DE JESUS SILVA
5122325-015 JOAQUIM DE JESUS SILVA
5108411-015 JOSÉ MARIA FERREIRA DE CARVALHO
0724530-018 JOSÉ ONADIM ROCHA DE SOUZA
0079421-017 LUIS CARLOS GOMES
5266912-010 LUIS PAULO COSTA DE FARIAS
5776376-010 LUIS SÉRGIO MATOS DOS SANTOS
0099511-013 MANOEL MARIA VIANA RODRIGUES
5571537-013 MARIA ANTONIETE GOMES CORDILHO
5118590-018 MARIA BERNADETE FRAZÃO DIAS
0095052-010 MARIA CÉLIA CARNEIRO PIMENTEL
5295068-013 MARIA DO SOCORRO GONÇALVES BARROSO
5127777-016 MARLY RODRIGUES COELHO
0099554-010 NONOIA SANTANA DE OLIVEIRA
5265657-011 TÂNIA SUELY PISCANO CAMORIM
5113202-016 VICENTE DA SILVA BALBUENA
PÚBLICIS-SE, REGISTRIS-SE E CUMPRE-SE
DDV/DIAPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA EXECUTIVA
DE SAÚDE, em 16.01.2001.
ROSÂNGELA ROCHA PIRES
Diretora do DRH/SESPA

RESUMO DE LICENÇAS

LICENÇA SAÚDE:

LM. 229/25.10.00 - IDJUISA TEIXEIRA BÔTELHO = 5182921-010, Aux. Saúde, FHCGRV, no período de 10.10.00 a 24.10.00 (15) dias.
LM. 223/18.10.00 - KAREN SOARES XAVIER = 0723304-012, Ag. Adm., no período de 02.10.00 a 06.10.00 (05) dias.
LM. 124/01.08.99 - RAIMUNDO MARQUES DE ABRU = 0094854-014, Ag. Ter. Ocupac. Recreação, U.E. Col. Prata, no período de 02.08.99 a 02.10.99 (62) dias.
LM. 225/22.12.99 - CARMELITA DE AMORIM MENEZES = 0121258-010, Ag. Saúde, Castanhal, no período de 04.10.99 a 22.02.00 (142) dias.
LM. 732/11.10.00 - RUBENITA HELENA CARLOS DA SILVA = 5424461-010, Enfermeira, U.E. ACR, no período de 10.10.00 a 24.10.00 (15) dias.
LM. 547/25.07.00 - CILINA MERCEDIS VALENTE FERREIRA = 5187796-013, Aux. Saúde, U.E. Reduto, no período de 25.07.00 a 08.08.00 (15) dias.
LM. 794/09.11.00 - DIUSANILSA CHAVES DE FREITAS = 0103802-019, Téc. Lab., CS Ananindeua, no período de 07.11.00 a 17.11.00 (11) dias.
LM. 802/13.11.00 - MARILENE NUNES DA SILVA = 0726591-012, Ag. Portaria, CS Providência, no período de 10.11.00 a 24.11.00 (15) dias.
LM. 801/13.11.00 - JOSÉ ODAIR RODRIGUES LUCAS = 5486530-010, Aux. Saúde, CS Jaderlândia, no período de 06.11.00 a 24.11.00 (19) dias.
LM. 799/13.11.00 - MARIA THEREZA VALNOTO DA SILVA = 3184226-048, Médica, CS Pedreira, no período de 13.11.00 a 02.12.00 (20) dias.
LM. 798/10.11.00 - SÓFIA DOS SANTOS VILHA = 0075647-016, Médica, CS Guamá, no período de 08.11.00 a 14.11.00 (07) dias.
LM. 805/14.11.00 - PILADELFA PINHEIRO DE MELO = 0098833-012, Ag. Adm., CS Juruá, no período de 08.11.00 a 07.12.00 (30) dias.
LM. 811/16.11.00 - SELMA ANGELINA SILVA SOUZA = 0121967-017, Ag. Portaria, CS NS Paz, no período de 14.11.00 a 23.11.00 (10) dias.
LM. 813/16.11.00 - RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS = 0102466-010, Odontólogo, CS Juruá, no período de 14.11.00 a 08.12.00 (25) dias.
LM. 824/22.11.00 - MARIA LÚCIA SANTOS DOS SANTOS = 5303836-016, Ag. Portaria, CS CN VIII, no período de 09.11.00 a 08.12.00 (30) dias.
LM. 795/09.11.00 - MARIA LUIZA FAVACHO CÊZAR = 0075973-012, Aux. Saúde, UM Mosquito, no período de 06.11.00 a 15.11.00 (10) dias.

LM. 792/09.11.00 - MIRACY JESUS DA SILVA = 0119377-013, Ag. Saúde, CS Providência, no período de 07.11.00 a 21.11.00 (15) dias.
LM. 791/09.11.00 - IOLANE LÚCIA SOUZA DOS SANTOS = 0094536-010, Aux. Saúde, CS Pedreira, no período de 08.11.00 a 22.11.00 (15) dias.
LM. 827/21.11.00 - LUCILENE COSTA SOZAR = 0122211-018, Téc. Radioterapia, FHRAS, no período de 10.11.00 a 24.11.00 (15) dias.
LM. 844/27.11.00 - IVONE DANIN MOURA = 0104230-015, Médica, FHRAS, no período de 21.11.00 a 05.12.00 (15) dias.
LM. 839/23.11.00 - IOLANE LÚCIA SOUZA DOS SANTOS = 0094536-010, Aux. Saúde, CS Pedreira, no período de 22.11.00 a 06.12.00 (15) dias.
LM. 838/23.11.00 - ANDREA LIMA BASTOS = 5561868-012, Atendente Cons. Dentário, CS Marco, no período de 16.11.00 a 20.11.00 (05) dias.
LM. 837/22.11.00 - LITA MARIA MELO RAMIRES = 5483549-019, Aux. Saúde, CS Jaderlândia, no período de 17.11.00 a 01.12.00 (15) dias.
LM. 828/22.11.00 - MARIA DAS GRACAS DE NAZARÉ MOREIRA = 0097543-018, Odontóloga, CS Ananindeua, no período de 10.11.00 a 10.12.00 (31) dias.
LM. 800/13.11.00 - ELIZABETH DE SOUZA E SILVA = 0726729-017, Ag. Portaria, CS CN IV, no período de 07.11.00 a 21.11.00 (15) dias.
LM. 841/23.11.00 - ELIZABETH DE SOUZA E SILVA = 0726729-017, Ag. Portaria, CS CN IV, no período de 23.11.00 a 22.12.00 (30) dias.
LM. 845/27.11.00 - MARIA LUIZA SILVA DE LIRA = 5443792-016, Datilógrafa, CS CN IV, no período de 22.11.00 a 06.12.00 (15) dias.
LM. 840/27.11.00 - CARMEM LÚCIA FERREIRA DA SILVA = 5425069-011, Ag. Adm., URE P. Vargas, no período de 22.11.00 a 01.12.00 (10) dias.
LM. 835/22.11.00 - IONETE DO SOCORRO COSTA SOUZA = 5529450-018, Administradora, CS Bengui, no período de 16.11.00 a 30.11.00 (15) dias.
LM. 832/22.11.00 - MARIA DAS GRACAS SANTOS MOTA = 0082023-011, Téc. Lab., LACEN, no período de 13.11.00 a 15.12.00 (33) dias.
LM. 803/13.11.00 - JACIMIRA ALVES MARQUES = 0345059-026, Farm. Bloquímica, LACEN, no período de 11.11.00 a 25.11.00 (15) dias.
LM. 808/14.11.00 - JOSÉ LUIZ CONCEIÇÃO E SILVA = 5563925-010, Ag. Portaria, DSG, no período de 14.11.00 a 21.11.00 (08) dias.
LM. 812/16.11.00 - MARLY DE PAULA VIEIRA = 0727466-019, Ag. Adm., CS Juruá, no período de 13.11.00 a 27.11.00 (15) dias.
LM. 817/17.11.00 - MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS PANTOJA = 5181062-010, Aux. Saúde, URE DIPE, no período de 06.11.00 a 20.11.00 (15) dias.
LM. 829/22.11.00 - MARIA DE BELÉM COSTA DOS SANTOS = 0119920-013, Ag. Saúde, CS Bengui, no período de 14.11.00 a 22.11.00 (09) dias.
LM. 818/17.11.00 - JOSÉ BRUNO LISBOA ANTUNES = 0093181-019, Médico, CS T. Bastos, no período de 16.11.00 a 30.11.00 (15) dias.
LM. 815/16.11.00 - MARIA LUIZA FAVACHO CÊZAR = 0075973-012, Aux. Saúde, UM Mosquito, no período de 16.11.00 a 25.11.00 (10) dias.
LM. 814/16.11.00 - IZALDA MARIA FARIAS RODRIGUES = 0726117-013, Ag. Artes Práticas, CIASPA, no período de 09.11.00 a 20.11.00 (12) dias.
LM. 82/16.11.00 - JOSÉ GUILHERME DE ARRUDA MOURA = 0119440-019, Psicólogo, U.E. Col. Prata, no período de 17.10.00 a 31.10.00 (15) dias.
LM. 85/22.11.00 - VITALINA DO VALE MONTEIRO = 5154375-017, Aux. Saúde, CS Castanhal, no período de 16.11.00 a 30.11.00 (15) dias.
LM. 83/17.11.00 - MARIA SUELY QUEIROZ DE LIMA = 5166926-018, Ag. Portaria, CS Castanhal, no período de 06.11.00 a 20.11.00 (15) dias.
LM. 84/21.11.00 - ROSÂNGELA RAIMUNDA NASCIMENTO = 5182344-012, Aux. Saúde, CS Castanhal, no período de 02.11.00 a 16.11.00 (15) dias.
LM. 833/22.11.00 - MARIA HELENA BRITO FERREIRA = 5486645-015, Médica, CN VIII, no período de 14.11.00 a 30.11.00 (17) dias.
LICENÇA PRORROGAÇÃO:
LM. 5530/27.07.00 - MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DE SOUZA = 5154855-011, Aux. Saúde, CN VI, no período de 01.08.00 a 10.10.00 (71) dias.
LM. 7532/03.10.00 - JOSÉ CRISTIANO DA SILVA COSTA = 0702951-021, Médico, CN VIII, no período de 28.09.00 a 31.10.00 (34) dias.
LM. 311/06.12.99 - RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS = 5148529-010, Aux. Saúde, 3º CRS, no período de 09.12.99 a 09.02.00 (63) dias.
LM. 010/20.06.98 - MARIA AUXILIADORA GOMES = 5108683-015, Ag. Saúde, UM Paragominas, no período de 01.07.98 a 30.08.98 (61) dias.
LM. 5034/04.07.00 - MARIA CRISTINA VALE TEREZO = 0003689-020, Médica, URE MIA, no período de 20.06.00 a 20.07.00 (31) dias.
LM. 6656/05.09.00 - CELIA PIMENTEL DE ABREU = 0079880-010, Ag. Saúde, C.S. Satélite, no período de 01.09.00 a 30.10.00 (60) dias.
LM. 7971/19.10.00 - EXPEDITO PINHEIRO GOMES DE CARVALHO = 5088232-015, Médico, H.R. Safinópolis, no período de 01.10.00 a 17.12.00 (78) dias.
LM. 7162/21.09.00 - NORMA DE NAZARETH SILVEIRA DOS SANTOS = 0722553-013, Ag. Saúde, U.M. Sacramento, no período de 21.09.00 a 21.12.00 (92) dias.
LM. 331/16.08.00 - MARIA DE LOURDES DE ASSIS = 5230667-014, Ag. Art. Práticas, URE M. Cândia, no período de 17.08.00 a 14.11.00 (90) dias.
LM. 246/27.09.99 - RAIMUNDO MARQUES DE ABRU = 0094854-014, Ag. Ter. Ocup. Recreação, U.E. C. Prata, no período de 03.10.99 a 09.01.00 (99) dias.
LM. 336/28.12.99 - RAIMUNDO MARQUES DE ABRU = 0094854-014, Ag. Ter. Ocup. Recreação, U.E. C. Prata, no período de 04.10.00 a 04.04.00 (95) dias.
LM. 118/30.03.00 - RAIMUNDO MARQUES DE ABRU = 0094854-014, Ag. Ter. Ocup. Recreação, U.E. C. Prata, no período de 05.04.00 a 30.08.00 (148) dias.
LM. 60/17.02.00 - CARMELITA DE AMORIM MENEZES = 0121258-010, Ag. Saúde, C.S. Castanhal, no período de 23.02.00 a 22.03.00 (29) dias.
LM. 97/20.03.00 - CARMELITA DE AMORIM MENEZES = 0121258-010, Ag. Saúde, C.S. Castanhal, no período de 23.03.00 a 30.04.00 (39) dias.
LM. 396/26.10.00 - CARMELITA DE AMORIM MENEZES = 0121258-010, Ag. Saúde, C.S. Castanhal, no período de 31.10.00 a 30.11.00 (31) dias.

LM. 42/07.02.00 - RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS = 5148529-010, Aux. Saúde, 3º CRS, no período de 10.02.00 a 07.04.00 (58) dias.
LM. 0136/29.11.00 - RAIMUNDA FERREIRA SILVA = 5105358-012, Ag. Portaria, 12º CRS, no período de 05.12.00 a 27.12.00 (25) dias.
LM. 807/14.11.00 - JOSÉ BRUNO LISBOA ANTUNES = 0093181-019, Médico, C.S. T. Bastos, no período de 01.11.00 a 15.11.00 (15) dias.
LM. 836/22.11.00 - MIRACY JESUS DA SILVA = 0119377-013, Ag. Saúde, C.S. Providência, no período de 22.11.00 a 06.12.00 (15) dias.
LM. 830/21.11.00 - MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS PANTOJA = 5181062-010, Aux. Saúde, URE DIPE, no período de 21.11.00 a 05.12.00 (15) dias.
LM. 820/20.11.00 - DIUSANILSA CHAVES DE FREITAS = 0103802-019, Téc. Laboratório, C.S. Ananindeua, no período de 18.11.00 a 27.11.00 (10) dias.
LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA:
LM. 819/20.11.00 - OSVALDO JOSÉ GALUCIO = 0087980-010, Ag. Administrativo, C.S. Cremação, no período de 13.11.00 a 22.11.00 (10) dias.
LM. 826/13.11.00 - FILOMENA DO CARMO CUNHA LISBOA = 5108640-018, Ass. Social, DDRA, no período de 13.11.00 a 27.11.00 (15) dias.
LM. 797/10.11.00 - MARIA DE NAZARÉ DAMASCENO PANTOJA = 0115398-015, Aux. Saúde, C.S. Marabá, no período de 31.10.00 a 08.11.00 (09) dias.
LM. 804/10.11.00 - JOSÉ HENRIQUE SOUZA MIRANDA = 5274893-018, Administrador, U.M. Mosquito, no período de 01.11.00 a 15.11.00 (15) dias.
LM. 821/20.11.00 - VANIA LUCIA ANJOS TANGERINO = 5077290-010, Aux. Serv. Comunicação, HCGV, no período de 13.11.00 a 27.11.00 (15) dias.
LM. 793/09.11.00 - SONIA MARIA LIMA DOS SANTOS = 5088054-011, Enfermeira, C.S. T. Firme, no período de 06.11.00 a 24.11.00 (19) dias.
LM. 790/08.11.00 - MARTA MARIA LIMA ALMEIDA = 3178552-022, Aux. Informática, FHRAS, no período de 01.11.00 a 15.11.00 (15) dias.
LM. 842/27.11.00 - MARLY CUNHA LISBOA = 0729639-011, Ag. Portaria, C.S. Juruá, no período de 23.11.00 a 08.12.00 (16) dias.
LM. 831/16.11.00 - JOSÉ HENRIQUE SOUZA MIRANDA = 5274839-018, Administrador, U.M. Mosquito, no período de 16.11.00 a 30.11.00 (15) dias.
LM. 809/16.11.00 - ANTONIA DE LIMA GOMES = 5160626-014, Ag. Portaria, URE M. Cândia, no período de 14.11.00 a 28.11.00 (15) dias.
LM. 823/20.11.00 - CECILIA VIANA NAHUM PINHO = 0084158-011, Médico, LACEN, no período de 16.11.00 a 01.12.00 (16) dias.
LM. 785/08.11.00 - SALETE FERREIRA SOUZA = 5214084-013, Aux. Saúde, C.S. Juruá, no período de 31.10.00 a 29.11.00 (30) dias.
LICENÇA MATERNIDADE:
LM. 8339/01.11.00 - IRACY DE MORAIS PRISTES = 5175968-017, Ag. Saúde, HCGV, no período de 24.10.00 a 20.02.01 (120) dias.
LM. 31/16.11.00 - MARIA NELMA FERREIRA DE LIMA = 0721107-014, Ag. Saúde, U.E. C. Prata, no período de 01.11.00 a 28.02.01 (120) dias.
INCAPACIDADE DEFINITIVA:
LM. 7587/25.10.00 - ANA MARIA DO COUTO PINTO = 0120146-019, Ag. Saúde, C.S. Bengui, a partir de 03.10.00.
LM. 7751/10.10.00 - JUPITER BAHIA MAIA = 0105740-013, Odontólogo, DRH, a partir de 01.07.00.
LM. 9629/30.11.00 - ANA RITA BORGES DA SILVA = 5153433-018, Téc. Laboratório, LACEN, a partir de 01.12.00.
LM. 026/28.11.00 - MARIA AUXILIADORA GOMES = 5108683-015, Enfermeira, U.M. Paragominas, a partir de 01.01.00.
LICENÇA PRÊMIO:
PORT. 014/12.12.00 - CONCEDER
NOME : BENEDITA BARRINHA CALDAS TEIXEIRA
MATRICULA: 0080659-018
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : U.M. Muatá
TRÊNIO : 01.08.90 a 01.08.93
PERÍODO : 01.12.00 a 29.01.01(60) dias.
PORT. 063/16.11.00 - CONCEDER
NOME : NELIA ASSIS DA SILVA
MATRICULA: 0109169-017
CARGO : AG. PORTARIA
LOTAÇÃO : U.M. C. Prata
TRÊNIO : 05.01.93 a 05.01.96
PERÍODO : 01.12.00 a 29.01.01(60) dias.
PORT. 064/16.11.00 - CONCEDER
NOME : ANSELMO RODRIGUES VAZ
MATRICULA: 0110442-012
CARGO : Motorista
LOTAÇÃO : U.M. Acará
TRÊNIO : 12.08.86 a 12.08.89
PERÍODO : 01.11.00 a 30.12.00(60) dias.
PORT. 065/16.11.00 - CONCEDER
NOME : PAULO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUSA
MATRICULA: 0110361-012
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : U.M. Vigia
TRÊNIO : 31.03.97 a 31.03.00
PERÍODO : 01.02.01 a 01.04.01(60) dias.
PORT. 066/16.11.00 - CONCEDER
NOME : MANOEL LAURINDO FERREIRA DA COSTA
MATRICULA: 0114278-012
CARGO : Médico
LOTAÇÃO : 2º CRS
TRÊNIO : 01.09.75 a 01.09.85
PERÍODO : 06.11.00 a 05.12.00(30) dias.
PORT. 067/16.11.00 - CONCEDER
NOME : TATSUE IWANAGA DOS SANTO
MATRICULA: 0104272-015
CARGO : Farmacêutico
LOTAÇÃO : 2º CRS
TRÊNIO : 01.04.93 a 01.04.96
PERÍODO : 02.01.01 a 31.01.01(30) dias.
PORT. 068/24.11.00 - CONCEDER
NOME : ELZA MARIA DE SOUSA RABELO
MATRICULA: 0110272-010

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

CARGO : Ag. Saúde
 LOTACÃO : U.M. Vigia
 TRIÊNIO : 09.07.92 a 09.07.95
 PERÍODO : 01.12.00 a 29.01.01(60) dias.

PORT. 069/24.11.00 - CONCEDER
 NOME : MANOEL RAIMUNDO PEREIRA
 MATRICULA: 0721395-018
 CARGO : Téc. Laboratório
 LOTACÃO : C.S. S.C. Odontologia
 TRIÊNIO : 13.06.94 a 13.06.97
 PERÍODO : 01.12.00 a 29.01.01(60) dias.

PORT. 069/24.11.00 - CONCEDER
 NOME : MANOEL RAIMUNDO PEREIRA
 MATRICULA: 0721395-018
 CARGO : Téc. Laboratório
 LOTACÃO : C.S. S.C. Odontologia
 TRIÊNIO : 13.06.94 a 13.06.97
 PERÍODO : 01.12.00 a 29.01.01(60) dias.

PORT. 070/24.11.00 - CONCEDER
 NOME : MARIA SANTANA DA SILVA PINTO
 MATRICULA: 0109789-012
 CARGO : Ag. Portaria
 LOTACÃO : C.S. Buparu
 TRIÊNIO : 01.06.97 a 01.06.00
 PERÍODO : 29.11.00 a 18.01.01(60) dias.

PORT. 071/12.12.00 - CONCEDER
 NOME : JOSÉ MARIA NAHUM SILVA
 MATRICULA: 5116338-013
 CARGO : Ag. Portaria
 LOTACÃO : U.M. Acará
 TRIÊNIO : 26.03.96 a 26.03.99
 PERÍODO : 01.01.01 a 01.03.01(60) dias.

PORT. 072/12.12.00 - CONCEDER
 NOME : JUVENAL VIANA
 MATRICULA: 0109606-014
 CARGO : Ag. Portaria
 LOTACÃO : U.M. Acará
 TRIÊNIO : 03.12.92 a 03.12.92
 PERÍODO : 01.12.00 a 29.01.01(60) dias.

PORT. 073/12.12.00 - CONCEDER
 NOME : ANTONIO SILVESTRE AUGUSTO CARVALHO
 MATRICULA: 5149851-011
 CARGO : Ag. Portaria
 LOTACÃO : C.S. S. A. Pau
 TRIÊNIO : 02.07.96 a 02.07.99
 PERÍODO : 01.01.01 a 01.03.01(60) dias.

PORT. 081/12.12.00 - CONCEDER
 NOME : JOSÉ EVILÁZIO DE BRITO NUNES
 MATRICULA: 0078778-011
 CARGO : Ag. Saneamento
 LOTACÃO : U.M. S. M. Guani
 TRIÊNIO : 01.08.97 a 01.08.00
 PERÍODO : 02.01.01 a 02.03.01(60) dias.

PORT. 082/12.12.00 - CONCEDER
 NOME : MARIA GORETH SANTANA DA SILVA
 MATRICULA: 0104361-017
 CARGO : Téc. Laboratório
 LOTACÃO : C.S. S. M. Paiz
 TRIÊNIO : 01.04.93 a 01.04.96
 PERÍODO : 02.01.01 a 02.03.01(60) dias.

PORT. 083/12.12.00 - CONCEDER
 NOME : ALBERTO DE SOUZA BORGES
 MATRICULA: 0723959-013
 CARGO : Médico
 LOTACÃO : U.M. Irituia
 TRIÊNIO : 13.06.97 a 13.06.00
 PERÍODO : 01.12.00 a 29.01.01(60) dias.

PORT. 084/12.12.00 - CONCEDER
 NOME : ANTONIA IVANETE DA SILVA ARAÚJO
 MATRICULA: 0724122-014
 CARGO : Ag. Saúde
 LOTACÃO : U.M. Paragominas
 TRIÊNIO : 13.06.97 a 13.06.00
 PERÍODO : 01.12.00 a 30.12.00(30) dias.

PORT. 085/12.12.00 - CONCEDER
 NOME : RISONETE GOUVIA DOS SANTOS
 MATRICULA: 0090816-023
 CARGO : Datilógrafo
 LOTACÃO : U.M. Paragominas
 TRIÊNIO : 30.08.97 a 30.08.00
 PERÍODO : 04.12.00 a 01.02.01(60) dias.

PORT. 086/12.12.00 - CONCEDER
 NOME : EVALDA ANDRADE DE SOUZA
 MATRICULA: 0090620-017
 CARGO : Ag. Saúde
 LOTACÃO : U.M. Paragominas
 TRIÊNIO : 17.09.96 a 17.09.99
 PERÍODO : 01.01.01 a 01.03.01(60) dias.

PORT. 087/12.12.00 - CONCEDER
 NOME : FRANCISCO XAVIER DA CRUZ CARMO
 MATRICULA: 0090794-016
 CARGO : Ag. Saneamento
 LOTACÃO : U.M. Paragominas
 TRIÊNIO : 01.06.97 a 01.06.00
 PERÍODO : 01.12.00 a 29.01.01(60) dias.

PORT. 088/11.12.00 - CONCEDER
 NOME : NADIMIR LISBOA BRAGA
 MATRICULA: 5089336-014
 CARGO : Ag. Portaria
 LOTACÃO : U.M. Mocajuba
 TRIÊNIO : 03.07.92 a 03.07.95
 PERÍODO : 01.11.00 a 30.11.00(30) dias.

PORT. 089/11.12.00 - CONCEDER
 NOME : ARACY NOGUEIRA DE BRITO DE ANDRADE
 MATRICULA: 0079553-016
 CARGO : Ag. Portaria
 LOTACÃO : C.S. Baio
 TRIÊNIO : 02.05.95 a 02.05.98
 PERÍODO : 01.01.01 a 01.03.01(60) dias.

PORT. 090/11.12.00 - CONCEDER
 NOME : RUDNILSON MAGALHÃES DIAS

MATRICULA: 0724513-017
 CARGO : Odontólogo
 LOTACÃO : C.S. Baio
 TRIÊNIO : 13.06.97 a 13.06.00
 PERÍODO : 01.01.01 a 01.03.01(60) dias.

PORT. 091/11.12.00 - CONCEDER
 NOME : RITA MIGUEL DO CARMO
 MATRICULA: 5088984-010
 CARGO : Ag. Art. Práticas
 LOTACÃO : U.M. Mocajuba
 TRIÊNIO : 05.07.92 a 05.07.95
 PERÍODO : 01.01.01 a 30.01.01(30) dias.

PORT. 092/06.12.00 - CONCEDER
 NOME : MARIA BRITO CAVALCANTE
 MATRICULA: 0123951-016
 CARGO : Ag. Saúde
 LOTACÃO : U.M. T. Santa
 TRIÊNIO : 01.08.89 a 01.08.92
 PERÍODO : 01.12.00 a 29.01.01(60) dias.

PORT. 093/06.12.00 - DETERMINAR
 NOME : MARIA RAIMUNDA DE SOUSA FARIA
 MATRICULA: 2049872-011
 CARGO : Ass. Social
 LOTACÃO : 9º CRS
 TRIÊNIO : 09.07.94 a 09.07.97
 PERÍODO : 02.01.01 a 31.01.01(30) dias.

PORT. 094/06.12.00 - CONCEDER
 NOME : FLORINDA MACHADO BARBOSA
 MATRICULA: 5166705-017
 CARGO : Datilógrafo
 LOTACÃO : C.S. T. Santa
 TRIÊNIO : 02.01.97 a 02.01.00
 PERÍODO : 02.01.01 a 02.03.01(60) dias.

PORT. 095/05.12.00 - CONCEDER
 NOME : LUIZ FROILAN SOUZA FERREIRA
 MATRICULA: 0085707-010
 CARGO : Odontólogo
 LOTACÃO : C.S. Laranjeiras
 TRIÊNIO : 02.05.96 a 02.05.99
 PERÍODO : 25.11.00 a 23.01.00(60) dias.

PORT. 138/14.11.00 - CONCEDER
 NOME : ANA MARIA DOS PASSOS GARCIA
 MATRICULA: 5153506-016
 CARGO : Ag. Administrativo
 LOTACÃO : U.M. S. D. Capim
 TRIÊNIO : 02.07.96 a 02.07.99
 PERÍODO : 01.11.00 a 30.12.00(60) dias.

PORT. 139/14.11.00 - CONCEDER
 NOME : RENATO CABRAL PEREIRA
 MATRICULA: 5177570-012
 CARGO : Ag. Portaria
 LOTACÃO : CAPS Castanhal
 TRIÊNIO : 01.02.94 a 01.02.97
 PERÍODO : 01.11.00 a 30.12.00(60) dias.

PORT. 140/14.11.00 - CONCEDER
 NOME : ELIANA LISBOA FERREIRA
 MATRICULA: 0090590-016
 CARGO : Aux. Saúde
 LOTACÃO : C.S. Castanhal
 TRIÊNIO : 03.10.96 a 03.10.99
 PERÍODO : 01.11.00 a 30.12.00(60) dias.

PORT. 141/14.11.00 - CONCEDER
 NOME : ANA DE LIMA QUADROS
 MATRICULA: 0117269-017
 CARGO : Ag. Portaria
 LOTACÃO : U.M. C. Prata
 TRIÊNIO : 01.11.94 a 01.11.97
 PERÍODO : 01.12.00 a 29.01.01(60) dias.

PORT. 142/14.11.00 - CONCEDER
 NOME : ALCIMAR FERREIRA DA COSTA
 MATRICULA: 0721000-018
 CARGO : Aux. Saúde
 LOTACÃO : CAPS Castanhal
 TRIÊNIO : 13.06.94 a 13.06.97
 PERÍODO : 02.10.00 a 31.10.00(30) dias.

PORT. 143/14.11.00 - DETERMINAR
 NOME : OZANILDE GOMES DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 5166381-017
 CARGO : Médica
 LOTACÃO : C.S. Castanhal
 TRIÊNIO : 02.01.97 a 02.01.00
 PERÍODO : 06.11.00 a 05.12.00(30) dias.

PORT. 144/14.11.00 - CONCEDER
 NOME : MARIA LUISE DO NASCIMENTO
 MATRICULA: 5145023-015
 CARGO : Ag. Portaria
 LOTACÃO : U.M. S. D. Capim
 TRIÊNIO : 02.07.96 a 02.07.99
 PERÍODO : 01.11.00 a 30.12.00(60) dias.

PORT. 145/14.11.00 - CONCEDER
 NOME : JOSÉ FERNANDO COSTA
 MATRICULA: 0111414-012
 CARGO : Ag. Portaria
 LOTACÃO : U.M. Maracani
 TRIÊNIO : 31.05.97 a 31.05.00
 PERÍODO : 01.12.00 a 29.01.01(60) dias.

PORT. 146/14.11.00 - CONCEDER
 NOME : TELMA SUBLI RODRIGUES
 MATRICULA: 5149053-012
 CARGO : Ag. Art. Práticas
 LOTACÃO : C.S. Castanhal
 TRIÊNIO : 02.07.96 a 02.07.99
 PERÍODO : 01.12.00 a 29.01.01(60) dias.

PORT. 147/14.11.00 - CONCEDER
 NOME : MANOEL ABRIL DE ARAÚJO
 MATRICULA: 0725021-016
 CARGO : Ag. Saúde
 LOTACÃO : U.M. Prata
 TRIÊNIO : 13.06.97 a 13.06.00
 PERÍODO : 01.12.00 a 29.01.01(60) dias.

PORT. 148/14.11.00 - CONCEDER
 NOME : MANOEL CLITO DOS SANTOS SILVA

MATRICULA: 0093254-017
 CARGO : AG. PORTARIA
 LOTACÃO : U.M. Curuçá
 TRIÊNIO : 26.12.88 a 26.12.91
 PERÍODO : 01.11.00 a 30.12.00(60) dias.

PORT. 149/14.11.00 - DETERMINAR
 NOME : IRLANDA MARIA DU CASTRO NOBRE
 MATRICULA: 3239578-027
 CARGO : Aux. Informática
 LOTACÃO : 3º CRS
 TRIÊNIO : 05.07.95 a 05.07.95
 PERÍODO : 16.11.00 a 15.12.00(30) dias.

PORT. 150/14.11.00 - DETERMINAR
 NOME : ANTONIO AMADEU DA SILVA BUSSA
 MATRICULA: 0107298-015
 CARGO : Ag. Saúde
 LOTACÃO : U.M. Prata
 TRIÊNIO : 03.05.90 a 03.05.93
 PERÍODO : 02.01.01 a 02.03.01(30) dias.

PORT. 151/14.11.00 - CONCEDER
 NOME : WANDA LUCIA DA LUZ TEIXEIRA
 MATRICULA: 0091022-013
 CARGO : Aux. Saúde
 LOTACÃO : U.M. S. D. Capim
 TRIÊNIO : 02.01.95 a 02.01.98
 PERÍODO : 01.10.00 a 31.10.00(30) dias.

PORT. 152/14.11.00 - CONCEDER
 NOME : IRINEU DA COSTA BORGES
 MATRICULA: 0110965-014
 CARGO : AG. PORTARIA
 LOTACÃO : U.M. Curuçá
 TRIÊNIO : 01.12.87 a 01.12.90
 PERÍODO : 02.10.00 a 30.11.00(60) dias.

PORT. 153/14.11.00 - CONCEDER
 NOME : REGINA CÉLIA MENDES DO VALU
 MATRICULA: 5153743-010
 CARGO : Aux. Saúde
 LOTACÃO : C.S. Castanhal
 TRIÊNIO : 02.07.96 a 02.07.99
 PERÍODO : 01.11.00 a 30.11.00(30) dias.

PORT. 639/20.12.00 - CONCEDER
 NOME : NUBIAVALI FRUTOSA DE SA
 MATRICULA: 0297143-020
 CARGO : Farmacêutico
 LOTACÃO : LACEN
 TRIÊNIO : 02.07.93 a 02.07.96
 PERÍODO : 11.12.00 a 09.01.01(30) dias.

PORT. 637/20.12.00 - CONCEDER
 NOME : JOSÉ ROBERTO RODRIGUES GONÇALVES
 MATRICULA: 5143497-011
 CARGO : Datilógrafo
 LOTACÃO : URM/AIDS
 TRIÊNIO : 02.07.93 a 02.07.96
 PERÍODO : 01.12.00 a 29.01.01(60) dias.

PORT. 640/20.12.00 - CONCEDER
 NOME : OLGA KINA VILHENA MATOS
 MATRICULA: 0729876-016
 CARGO : Ag. Portaria
 LOTACÃO : HCGV
 TRIÊNIO : 13.06.97 a 13.06.00
 PERÍODO : 01.12.00 a 29.01.01(60) dias.

PORT. 641/20.12.00 - CONCEDER
 NOME : MARIA DE NAZARE ALMEIDA GONÇALVES
 MATRICULA: 0121630-010
 CARGO : Médica
 LOTACÃO : HCGV
 TRIÊNIO : 01.04.96 a 01.04.99
 PERÍODO : 02.01.01 a 31.01.01(30) dias.

PORT. 621/11.12.00 - CONCEDER
 NOME : ROSICLEIA DA SILVA SOUZA
 MATRICULA: 5157994-019
 CARGO : Datilógrafo
 LOTACÃO : DAU
 TRIÊNIO : 02.07.90 a 02.07.93
 PERÍODO : 10.12.00 a 08.01.01(30) dias.

PORT. 632/13.12.00 - CONCEDER
 NOME : ADGINU FERREIRA DANTAS
 MATRICULA: 0107530-015
 CARGO : Médica
 LOTACÃO : DAS
 TRIÊNIO : 02.01.96 a 02.01.99
 PERÍODO : 02.01.01 a 31.01.01(30) dias.

PORT. 631/13.12.00 - CONCEDER
 NOME : SEBASTIÃO FIGUEIRUDO PENA
 MATRICULA: 6063250-029
 CARGO : Farmacêutico
 LOTACÃO : DAS
 TRIÊNIO : 12.01.96 a 12.01.99
 PERÍODO : 01.12.00 a 29.01.01(60) dias.

PORT. 626/13.12.00 - CONCEDER
 NOME : LILIAN CRISTINA CALDEIRA THOMÉ
 MATRICULA: 5166276-011
 CARGO : Médica
 LOTACÃO : DRH
 TRIÊNIO : 02.07.93 a 02.07.96
 PERÍODO : 01.07.00 a 29.08.00(60) dias.

PORT. 625/13.12.00 - CONCEDER
 NOME : LIANE MARIA VALENTE MESQUITO
 MATRICULA: 5093139-011
 CARGO : Médica
 LOTACÃO : C.S. Maracani
 TRIÊNIO : 05.07.95 a 05.07.98
 PERÍODO : 01.01.01 a 01.03.01(60) dias.

PORT. 624/11.12.00 - DETERMINAR
 NOME : RAIMUNDA DE NOVAIS NUNES
 MATRICULA: 5148633-011
 CARGO : Datilógrafo
 LOTACÃO : DRH
 TRIÊNIO : 02.07.90 a 02.07.93
 PERÍODO : 04.12.00 a 02.01.01(30) dias.

PORT. 623/11.12.00 - DETERMINAR
 NOME : DJALMA GONÇALVES CHAVES

MATRICULA: 5118310-016
CARGO : Economista
LOTAÇÃO : DAP
TRIÊNIO : 15.03.96 a 15.03.99
PERÍODO : 01.01.01 a 30.01.01(30) dias.

PORT. 634/13.12.00 - CONCEDER
NOME : LUCIA MARIA VILAS BOAS DA SILVA
MATRICULA: 0115541-013
CARGO : Psicólogo
LOTAÇÃO : HCGV
TRIÊNIO : 20.10.96 a 20.10.99
PERÍODO : 04.12.00 a 02.01.00(30) dias.

PORT. 633/13.12.00 - CONCEDER
NOME : ALDIR BARROSO CÉSAR DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0722758-010
CARGO : Médica
LOTAÇÃO : 1º CRS
TRIÊNIO : 13.06.89 a 13.06.92
PERÍODO : 11.12.00 a 09.01.01(30) dias.

PORT. 636/13.12.00 - CONCEDER
NOME : ANA CARLA GOMES NASCIMENTO
MATRICULA: 0116297-017
CARGO : Aux. Informática
LOTAÇÃO : DMA
TRIÊNIO : 03.07.90 a 03.07.93
PERÍODO : 10.11.00 a 09.12.00(30) dias.

PORT. 635/13.12.00 - CONCEDER
NOME : LUCIA MARIA DOS REIS SARMENTO
MATRICULA: 0081574-013
CARGO : Farmacêutico
LOTAÇÃO : LACIN
TRIÊNIO : 02.04.84 a 02.04.87
PERÍODO : 13.12.00 a 16.01.01(30) dias.

PORT. 638/20.12.00 - CONCEDER
NOME : FERNANDO FARO DE MELO
MATRICULA: 0086533-013
CARGO : Téc. Ar. S. Pública
LOTAÇÃO : DVS
TRIÊNIO : 12.08.89 a 12.08.92
PERÍODO : 02.01.01 a 31.01.01(30) dias.

PORT. 622/20.12.00 - CONCEDER
NOME : WALBERTO CARVALHO DE MIRANDA
MATRICULA: 0723479-019
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : Séc. Manutenção
TRIÊNIO : 01.06.85 a 01.06.88
PERÍODO : 03.11.00 a 01.01.01(60) dias.

PORT. 064/20.12.00 - CONCEDER
NOME : RAIMUNDA GALDINHA DE SOUSA E SILVA
MATRICULA: 0108782-017
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : UM. Viseu
TRIÊNIO : 10.06.94 a 10.06.97
PERÍODO : 01.01.01 a 01.03.01(60) dias.

PORT. 062/15.12.00 - CONCEDER
NOME : MARIA IRANDI SOUZA ARAÚJO
MATRICULA: 0118079-017
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : CS. Bonito
TRIÊNIO : 01.05.91 a 01.05.94
PERÍODO : 01.01.01 a 01.03.01(60) dias.

PORT. 061/15.12.00 - CONCEDER
NOME : SUZANA PEREIRA DE SOUZA
MATRICULA: 0721700-016
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : H.L. Salinópolis
TRIÊNIO : 13.06.97 a 13.06.00
PERÍODO : 01.01.00 a 30.01.01(30) dias.

PORT. 063/20.12.00 - CONCEDER
NOME : IRASILDY DE SOUSA NASCIMENTO
MATRICULA: 0103693-015
CARGO : Téc. Laboratório
LOTAÇÃO : UM. Viseu
TRIÊNIO : 10.06.94 a 10.06.97
PERÍODO : 01.01.01 a 01.03.01(60) dias.

PORT. 529/06.12.00 - DETERMINAR
NOME : MARIA ROMUALDA VARELA SOARES
MATRICULA: 0075728-016
CARGO : Aux. Saúde
LOTAÇÃO : UM. Mosquito
TRIÊNIO : 01.05.83 a 01.05.86
PERÍODO : 01.12.00 a 30.12.00(30) dias.

PORT. 530/06.12.00 - DETERMINAR
NOME : MARIA AUGUSTA RODRIGUES MONTEIRO
MATRICULA: 5150299-015
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : CS. Maguari
TRIÊNIO : 02.07.96 a 02.07.99
PERÍODO : 01.12.00 a 30.12.00(30) dias.

PORT. 531/06.12.00 - DETERMINAR
NOME : ANA LUCIA CORDEIRO DOS SANTOS
MATRICULA: 0729531-018
CARGO : Datilógrafo
LOTAÇÃO : CS. Pedreira
TRIÊNIO : 13.06.91 a 13.06.94
PERÍODO : 01.12.00 a 30.12.00(30) dias.

PORT. 532/06.12.00 - DETERMINAR
NOME : MARIA AUXILIADORA PIMENTEL FARIAS
MATRICULA: 0080535-010
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : CS. T. Fimic
TRIÊNIO : 01.08.85 a 01.08.88
PERÍODO : 01.12.00 a 30.12.00(30) dias.

PORT. 533/06.12.00 - CONCEDER
NOME : SELMA LUIZIA COSTA RODRIGUES
MATRICULA: 0720062-016
CARGO : Téc. Laboratório
LOTAÇÃO : CS. Maguari
TRIÊNIO : 13.06.97 a 13.06.00
PERÍODO : 01.12.00 a 30.12.00(30) dias.

PORT. 534/06.12.00 - DETERMINAR
NOME : LEIDA MARIA CARDOSO PROGENIO

MATRICULA: 0722049-013
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : CS. Pedreira
TRIÊNIO : 13.06.91 a 13.06.94
PERÍODO : 01.12.00 a 30.12.00(30) dias.

PORT. 535/06.12.00 - CONCEDER
NOME : EDNA MARIA CASTILHO SANTOS
MATRICULA: 0114286-014
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : CS. Guará
TRIÊNIO : 16.08.88 a 16.08.91
PERÍODO : 01.12.00 a 30.12.00(30) dias.

PORT. 536/06.12.00 - DETERMINAR
NOME : MARIA DAS NEVES DE JESUS COSTA
MATRICULA: 0114243-017
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : CS. Guará
TRIÊNIO : 11.05.96 a 11.05.99
PERÍODO : 01.12.00 a 30.12.00(30) dias.

PORT. 537/06.12.00 - CONCEDER
NOME : ROSA MARIA TAVARES DE ANDRADE
MATRICULA: 5082204-014
CARGO : Médica
LOTAÇÃO : CS. Satélite
TRIÊNIO : 27.04.95 a 27.04.98
PERÍODO : 01.12.00 a 30.12.00(30) dias.

PORT. 538/06.12.00 - DETERMINAR
NOME : MARIA SIDRÔNIA RIBEIRO ALCANTARA
MATRICULA: 0101168-013
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : CS. Ananindeua
TRIÊNIO : 01.03.96 a 01.03.99
PERÍODO : 01.12.00 a 30.12.00(30) dias.

PORT. 539/06.12.00 - CONCEDER
NOME : MARIA JOVENIL DE SOUZA SANTOS
MATRICULA: 0726605-010
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : CS. Ananindeua
TRIÊNIO : 13.06.91 a 13.06.94
PERÍODO : 01.12.00 a 30.12.00(30) dias.

PORT. 540/06.12.00 - DETERMINAR
NOME : MARIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA DIAS
MATRICULA: 0076970-015
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : CS. Ananindeua
TRIÊNIO : 01.10.90 a 01.10.93
PERÍODO : 01.12.00 a 30.12.00(30) dias.

PORT. 541/06.12.00 - DETERMINAR
NOME : DIJAI DE JESUS AMOEDO TRINDADE
MATRICULA: 0721557-018
CARGO : Médico
LOTAÇÃO : CS. Ananindeua
TRIÊNIO : 13.06.91 a 13.06.94
PERÍODO : 01.12.00 a 30.12.00(30) dias.

PORT. 542/06.12.00 - CONCEDER
NOME : ANA MARIA MONTEIRO MACHADO
MATRICULA: 517324-019
CARGO : AG. PORTARIA
LOTAÇÃO : U.R. CIASPA
TRIÊNIO : 01.02.97 a 01.02.00
PERÍODO : 01.12.00 a 30.12.00(30) dias.

PORT. 543/6.12.00 - DETERMINAR
NOME : MARIA DE NAZARÉ ROMERO ALBUQUERQUE
MATRICULA: 5143543-016
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : CIASPA
TRIÊNIO : 09.08.90 a 09.08.93
PERÍODO : 01.12.00 a 30.12.00(30) dias.

PORT. 544/06.12.00 - DETERMINAR
NOME : DOMINGAS NOGUEIRA DA SILVA
MATRICULA: 0095865-017
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : CS. Marco
TRIÊNIO : 02.07.89 a 02.07.92
PERÍODO : 01.12.00 a 30.12.00(30) dias.

PORT. 545/06.12.00 - DETERMINAR
NOME : MARILDA EDNA DO ESPIRITO SANTO
MATRICULA: 0092207-012
CARGO : Farmacêutico
LOTAÇÃO : CS. Marco
TRIÊNIO : 10.09.92 a 10.09.95
PERÍODO : 01.12.00 a 30.12.00(30) dias.

PORT. 546/06.12.00 - DETERMINAR
NOME : MARIA HELENA COELHO MENDIROS
MATRICULA: 5089247-012
CARGO : Ag. Art. Práticas
LOTAÇÃO : UM. Marumbia
TRIÊNIO : 03.07.95 a 03.07.98
PERÍODO : 01.12.00 a 30.12.00(30) dias.

PORT. 547/06.12.00 - DETERMINAR
NOME : MARIA ALVYS NOGUEIRA GALHARDO
MATRICULA: 0102474-011
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : CS. C. Nova IV
TRIÊNIO : 01.10.93 a 01.10.96
PERÍODO : 01.12.00 a 30.12.00(30) dias.

PORT. 548/06.12.00 - DETERMINAR
NOME : ROSILDA BENEDITA GUSMÃO DE BRITO
MATRICULA: 0091499-010
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : CS. Guará
TRIÊNIO : 03.09.92 a 03.09.95
PERÍODO : 01.12.00 a 30.12.00(30) dias.

PORT. 549/06.12.00 - DETERMINAR
NOME : LAURA LUCIA REIS MORAIS
MATRICULA: 0095206-019
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : CS. Pedreira
TRIÊNIO : 27.02.93 a 27.02.96
PERÍODO : 01.12.00 a 30.12.00(30) dias.

PORT. 550/06.12.00 - CONCEDER

NOME : MARIA DE FÁTIMA ALCANTARA LOBATO
MATRICULA: 0119466-015
CARGO : Ag. Administrativo
LOTAÇÃO : 1º CRS
TRIÊNIO : 01.11.91 a 01.11.94
PERÍODO : 11.12.00 a 09.01.01(30) dias.

PORT. 551/06.12.00 - CONCEDER
NOME : CELISTE DE JESUS MONTEIRO DA CRUZ
MATRICULA: 0729108-018
CARGO : Ag. Art. Práticas
LOTAÇÃO : CIASPA
TRIÊNIO : 13.06.97 a 13.06.00
PERÍODO : 01.12.00 a 29.01.01(60) dias.

PORT. 552/06.12.00 - CONCEDER
NOME : ELZA MARIA PERES DAMASCENO
MATRICULA: 0722057-015
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : CS. Pedreira
TRIÊNIO : 13.06.97 a 13.06.00
PERÍODO : 01.02.00 a 30.09.00(30) dias.

PORT. 553/06.12.00 - CONCEDER
NOME : GRAZIELA FERNANDES JATANY TEIXEIRA
MATRICULA: 5195511-023
CARGO : Aux. Saúde
LOTAÇÃO : CS. N. S. Pz
TRIÊNIO : 01.06.85 a 01.06.88
PERÍODO : 01.11.00 a 30.12.00(60) dias.

PORT. 554/06.12.00 - CONCEDER
NOME : ANGELO MARIA AZEVEDO CAMPOS
MATRICULA: 5089077-010
CARGO : Enfermeira
LOTAÇÃO : UM. Marumbia
TRIÊNIO : 01.12.99 a 01.12.93
PERÍODO : 04.12.00 a 02.01.01(30) dias.

PORT. 555/06.12.00 - DETERMINAR
NOME : MARIA CÍLIA CARDOSO MATOS
MATRICULA: 5155401-013
CARGO : Datilógrafo
LOTAÇÃO : CS. Bengui
TRIÊNIO : 02.07.90 a 02.07.93
PERÍODO : 01.12.00 a 30.12.00(30) dias.

PORT. 556/06.12.00 - DETERMINAR
NOME : MARIA DA CONCUÇÃO DA SILVA MAIA
MATRICULA: 0119881-013
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : CS. Bengui
TRIÊNIO : 01.03.96 a 01.03.99
PERÍODO : 01.12.00 a 30.12.00(30) dias.

PORT. 557/06.12.00 - CONCEDER
NOME : DAGMAR FARIAS DE PAULA
MATRICULA: 0102946-014
CARGO : Téc. Laboratório
LOTAÇÃO : H.R. A. Santos
TRIÊNIO : 12.08.96 a 12.08.99
PERÍODO : 01.11.00 a 30.12.00(60) dias.

PORT. 558/06.12.00 - CONCEDER
NOME : ELZIRA EDINA BRIGIDO SERIQUE
MATRICULA: 0082872-010
CARGO : Enfermeira
LOTAÇÃO : 1º CRS
TRIÊNIO : 24.05.84 a 24.05.87
PERÍODO : 11.12.00 a 09.01.01(30) dias.
PUBLICAR-SE, REGISTRAR-SE E CUMPRAR-SE
DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA EXECUTIVA
DE SAÚDE, em 25.01.2000.
ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora do DRH/SUSPA.

RESUMO DE PORTARIAS
AUXÍLIO DOENÇA:
ANA MARIA DO COUTO PINTO = 0120146-019, Ag. Saúde, CS Bengui, concedido através da Relação de JAN/01, de acordo com art. 160, item I, alínea "d", da Lei 5810/94, referente ao período de 15.02.00 a 10.08.00 (06) meses.

CARMILITA DE AMORIM MUNIZ = 0121258-010, Aux. Saúde, CS Castanhal, concedido através do Mem. 158/12.05.00, de acordo com art. 160, item I, alínea "d", da Lei 5810/94, referente ao período de 04.10.99 a 31.03.00 (06) meses.

DOFLA FARIAS DIAS = 0102865-014, Ag. Saúde, HRAS, concedido através do Mem. 904/11.12.00, de acordo com art. 160, item I, alínea "d", da Lei 5810/94, referente ao período de 11.01.00 a 08.07.00 (06) meses.

EDINETE TRINDADE RIBEIRO = 0079952-010, Ag. Saúde, CS Satélite, concedido através da Relação de JAN/01, de acordo com art. 160, item I, alínea "d", da Lei 5810/94, referente ao período de 28.11.99 a 25.05.00 (06) meses.

IVANDRO DO ESPIRITO SANTO = 5484758-013, Téc. Laboratório, URISM. Cândia, concedido através da Relação de JAN/01, de acordo com art. 160, item I, alínea "d", da Lei 5810/94, referente ao período de 28.02.00 a 25.08.00 (06) meses.

JOANA DE FÁTIMA LIMA BARROSO = 0103691-018, Ag. Saúde, CS NS. Da Paz, concedido através da Relação de JAN/01, de acordo com art. 160, item I, alínea "d", da Lei 5810/94, referente ao período de 10.03.00 a 05.09.00 (06) meses.

JOSÉ MARIA DA SILVA = 0121533-017, Ag. Artes Práticas, CS Marituba, concedido através da Relação de JAN/01, de acordo com art. 160, item I, alínea "d", da Lei 5810/94, referente ao período de 05.01.00 a 02.07.00 (06) meses.

MARIA CÍLIA CRUZ MAIA = 5139554-013, Aux. Saúde, URISM. Cândia, concedido através da Relação de JAN/01, de acordo com art. 160, item I, alínea "d", da Lei 5810/94, referente ao período de 28.04.00 a 24.10.00 (06) meses.

MARIA JOSÉ CARDOSO DO NASCIMENTO = 0122050-015, Ag. Artes Práticas, AJP II, concedido através da Relação de JAN/01, de acordo com art. 160, item I, alínea "d", da Lei 5810/94, referente ao período de 01.03.00 a 27.08.00 (06) meses.

RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS = 5148529-010, Aux. Saúde, CS Castanhal, concedido através do Mem. 157/12.05.00, de acordo com art. 160, item I, alínea "d", da Lei 5810/94, referente ao período de 08.11.99 a 05.05.00 (06) meses.

ROSA PEREIRA LIMA = 0096075-010, Ag. Adm. HRAS, concedido através da Relação de JAN/01, de acordo com art. 160, item I, alínea "d", da Lei 5810/94, referente ao período de 07.03.00 a 03.09.00 (06) meses.

SUELY MARIA MARTINS CLEMENTE = 0105570-011, Nutricionista, Div. Nutrição/DO, concedido através do Req. 8/n. = 06.11.00, de acordo com art. 160, item I, alínea "d", da Lei 5810/94, referente ao período de 09.07.00 a 04.01.01 (06) meses.
PUBLICAR-SE, REGISTRAR-SE E CUMPRAR-SE
DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA EXECUTIVA
DE SAÚDE, em 25.01.2000.

MEDICILÂNDIA	170.077-4	1.941,27
MELGAÇO	170.046-4	909,97
MOCAJUBA	170.056-1	909,97
MOJU	170.057-0	1.759,27
MONTE-ALEGRE	170.034-0	2.305,26
MUANÁ	170.105-3	1.031,30
NOVA ESPERANÇA PIRIA	170.279-3	909,97
NOVAIPIXUNA	170.666-7	909,97
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	788,64
NOVO PROGRESSO	170.289-0	2.305,26
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	1.819,94
OBIDOS	170.035-9	2.426,58
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	970,63
ORIXIMINÁ	170.036-7	20.989,96
OURÉM	170.093-6	849,30
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	1.759,27
PACAJÁS	170.018-9	1.455,95
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	849,30
PARAGOMINAS	170.068-5	11.283,62
PARAUPEBAS	170.019-7	68.065,70
PAU D'ARCO	170.296-3	909,97
PEIXE-BOI	170.088-0	727,98
PIÇARRA	170.670-5	1.455,95
PLACAS	170.661-6	1.031,30
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	970,63
PORTEL	170.048-0	2.305,26
PORTO DE MOZ	170.079-0	1.516,62
PRAINHA	170.037-5	1.455,95
PRIMAVERA	170.089-8	727,98
QUATIPURU	170.680-2	727,98
REDENÇÃO	170.059-6	5.217,16
RIO MARIA	170.060-0	1.880,60
RONDON PARÁ	170.081-2	3.093,90
RURÓPOLIS	170.030-8	1.334,62
SALINÓPOLIS	170.091-0	1.395,29
SALVATERRA	170.102-9	909,97
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	1.152,63
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	788,64
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	3.882,54
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	970,63
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	1.455,95
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	1.091,96
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	2.729,91
SANTARÉM	170.038-3	16.076,12
SANTARÉM NOVO	170.092-8	667,31
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	1.152,63
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	788,64
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	1.091,96
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	970,63
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	4.246,52
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	849,30
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	1.819,94
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	849,30
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	667,31
SÃO JOÃO PIRADAS	170.090-1	849,30
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	1.880,60
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	849,30
SAPUCAIA	170.672-1	1.698,61
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	1.213,29
SOURÉ	170.600-4	1.273,96
TAILÂNDIA	170.099-5	4.307,19
TERRA ALTA	170.277-7	727,98
TERRA SANTA	170.293-9	849,30
TOME-AÇU	170.095-2	3.821,87
TRAQUATEUA	170.685-3	788,64
TRAIRÃO	170.294-7	1.031,30
TUCUMAN	170.064-2	2.608,58
TUCURUI	170.026-0	29.119,02
ULIANÓPOLIS	170.280-7	2.487,25
URUARA	170.078-2	2.001,93
VIGIA	170.016-2	1.213,29
VISEU	170.082-0	1.273,96
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	1.213,29
XINGUARA	170.066-9	3.579,21
TOTAL		606.646,21

RESUMO DA PORTARIA DA DAD

PORTARIA N.º 069 DE 24.01.2001

PLANO DE VIAGEM N.º 002/2001/CINF/DAIR

AUTORIZAR, à servidora NILDA SANTOS BAPTISTA, o pagamento de 02 (duas) diárias, no período de 20 a 21.01.2001, em complementação as concedidas, através da Portaria n.º 053 de 18.01.2001.

PORTARIA N.º 070 DE 24.01.2001

PLANO DE VIAGEM N.º 001/2001/CINF/DAIR

AUTORIZAR, à servidora MARIA DAS GRAÇAS MACHADO DOS SANTOS, o pagamento de 17 (dezesete) diárias, no período de 30.01 a 15.02.2001, em virtude da supervisão das rotinas do SOPF, no Itinga.

PORTARIA N.º 071 DE 24.01.2001

PLANO DE VIAGEM N.º 002/2001/CINF/DAIR

AUTORIZAR, à servidora RAIMUNDA DO SOCORRO SILVA DE CASTRO, o pagamento de 17 (dezesete) diárias, no período de 30.01 a 15.02.2001, em virtude da supervisão das rotinas do SOPF, no Itinga.

PORTARIA N.º 072 DE 24.01.2001

PLANO DE VIAGEM N.º 003/2001/CINF/DAIR

AUTORIZAR, à servidora HELENA FAVACHO CASTRO, o pagamento de 17 (dezesete) diárias, no período de 30.01 a 15.02.2001, em virtude da supervisão das rotinas do SOPF, no Itinga.

PORTARIA N.º 073 DE 24.01.2001

PLANO DE VIAGEM N.º 004/2001/CINF/DAIR

AUTORIZAR, ao servidor DIRCEU PEREIRA BARROS, o pagamento de 17 (dezesete) diárias, no período de 14.02 a 02.03.2001, em virtude da supervisão das rotinas do SOPF, no Itinga.

PORTARIA N.º 074 DE 24.01.2001

PLANO DE VIAGEM N.º 005/2001/CINF/DAIR

AUTORIZAR, à servidora TEREZINHA DE JESUS ELVAS HENRIQUES, o

pagamento de 17 (dezesete) diárias, no período de 14.02 a 02.03.2001, em virtude da supervisão das rotinas do SOPF, no Itinga.

PORTARIA N.º 075 DE 24.01.2001

PLANO DE VIAGEM N.º 006/2001/CINF/DAIR

AUTORIZAR, à servidora RAIMUNDA DE FÁTIMA MARQUES, o pagamento de 16 (dezesete) diárias, no período de 30.01 a 14.02.2001, em virtude da supervisão das rotinas do SOPF, no Gurupi.

PORTARIA N.º 076 DE 24.01.2001

PLANO DE VIAGEM N.º 007/2001/CINF/DAIR

AUTORIZAR, à servidora SANDRA AMÉLIA SILVA PANTOJA, o pagamento de 16 (dezesete) diárias, no período de 14.02 a 01.03.2001, em virtude da supervisão das rotinas do SOPF, no Gurupi.

PORTARIA N.º 077 DE 24.01.2001

PLANO DE VIAGEM N.º 008/2001/CINF/DAIR

AUTORIZAR, ao servidor LUIS CARLOS CRUZ BEZERRA, o pagamento de 15 (quinze) diárias, no período de 30.01 a 13.02.2001, em virtude da supervisão das rotinas do SOPF, Conceição do Araguaia.

PORTARIA N.º 078 DE 24.01.2001

PLANO DE VIAGEM N.º 009/2001/CINF/DAIR

AUTORIZAR, à servidora ANA CLÁUDIA LACORT DOS SANTOS, o pagamento de 15 (quinze) diárias, no período de 14.02 a 28.02.2001, em virtude da supervisão das rotinas do SOPF, Conceição do Araguaia.

PORTARIA N.º 079 DE 24.01.2001

PLANO DE VIAGEM N.º 010/2001/CINF/DAIR

AUTORIZAR, à servidora LINDALVA MARIA DE OLIVEIRA NEVES, o

pagamento de 15 (quinze) diárias, no período de 14.02 a 28.02.2001, em virtude da supervisão das rotinas do SOPF, Conceição do Araguaia.

PORTARIA N.º 0062, DE 26 DE JANEIRO DE 2001

A Secretária Executiva da Fazenda, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas, considerando as disposições do § 3º do art. 165 da Constituição Federal, as disposições do § 6º do art. 204 da Constituição Estadual; as estabelecidas no art. 2º Inciso IV da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000; da Resolução n.º 16.330, de 28 de setembro de 2000, do Tribunal de Contas do Estado; e Portaria n.º 470, de 20 de setembro de 2000 da STN;

RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Governo do Estado do Pará, realizada e registrada no SIAREM, pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, relativa ao bimestre novembro/dezembro de 2000.

Art. 2º - A Receita Corrente Líquida apurada servirá de base de cálculo para os Poderes e Órgãos da Administração Pública Estadual, na divulgação dos relatórios exigidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, 26 de janeiro de 2001.

TERESA LUSIA M. C. CATTIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA N.º 080 DE 24.01.2001

Plano de Viagem N.º 60/2001/IFMT, conforme Ofício Circular n.º 041/2000/IFMT de 16.10.2000 e Portaria n.º 0013/2001/DPF de 03.01.2001.

AUTORIZAR, aos servidores ELENISE SIQUEIRA MENDES, DERCELINO GONÇALVES DA COSTA, NEIDA GALDINO DA SILVA FIORESE, MARIA

ANEXO DA PORTARIA N.º 0062, DE 26 DE JANEIRO DE 2001
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DE ACORDO COM O INCISO IV DO ARTIGO 2.º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2000

LRF, art. 53, inciso I - Anexo V

Valores em: R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	JAN/00	FEV/00	MAR/00	ABR/00	MAI/00	JUN/00	JUL/00
I - RECEITAS CORRENTES	223.472.548	219.645.715	225.440.064	226.106.303	225.139.626	219.476.020	317.478.818
Receita Tributária	99.826.492	94.229.101	89.145.546	93.599.447	90.958.086	98.423.050	113.006.542
ICMS	96.163.251	90.896.350	83.866.681	89.194.699	86.214.689	93.189.079	109.054.813
IPVA	1.776.268	2.241.639	4.151.036	3.160.318	3.615.241	3.682.156	3.464.855
Outras	1.886.973	1.091.112	1.127.829	1.244.431	1.128.156	1.551.815	486.875
Transferências Correntes	106.961.910	107.809.704	117.813.762	116.585.860	113.776.022	103.346.719	183.635.362
Cota-Parte do FPE	71.829.242	68.134.529	74.222.560	76.984.694	73.634.664	59.727.463	82.158.391
Transferências da LC 87/96	8.790.838	7.958.460	8.032.190	6.769.826	7.633.214	7.826.421	7.720.368
Transferência do FUNDEF	13.194.121	18.307.317	17.416.813	13.970.057	16.744.490	10.958.752	17.294.234
Outras Transferências	13.147.709	13.409.398	18.142.199	18.861.283	15.763.653	24.834.083	76.462.370
Demais Receitas Correntes	16.684.146	17.606.911	18.480.755	15.920.996	20.405.519	17.706.251	20.836.913
II - DEDUÇÕES	36.664.682	49.930.778	60.666.598	54.635.091	62.410.356	54.057.049	58.342.889
Transferências Constitucionais	20.239.434	21.745.815	29.997.821	27.103.606	29.434.493	27.545.569	31.021.347
Contrib. Plano Seg. Soc. Servidor	1.027.861	6.128.404	6.911.164	4.367.774	7.803.242	6.643.570	7.267.504
Comp Financeira entre Regimes							
Dedução para o FUNDEF	15.397.387	22.056.560	23.757.614	23.163.711	25.172.622	19.867.909	20.054.038
III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	186.807.866	169.714.937	164.773.466	171.471.212	162.729.270	165.418.971	259.135.929
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO
	AGO/00	SET/00	OUT/00	NOV/00	DEZ/00		
I - RECEITAS CORRENTES	264.301.572	254.522.217	260.761.678	271.252.139	320.482.768	3.028.079.467	-58.381.229
Receita Tributária	113.778.438	104.920.065	117.455.168	110.767.936	107.328.248	1.233.438.118	-103.706.885
ICMS	108.097.928	100.229.269	113.245.042	104.002.937	102.977.809	1.177.132.546	-124.334.559
IPVA	3.922.770	3.258.891	3.468.761	4.729.253	3.452.999	40.924.185	15.969.866
Outras	1.757.740	1.431.904	741.365	2.035.747	897.440	15.381.387	4.657.808
Transferências Correntes	131.064.926	130.513.149	122.480.163	139.528.657	196.462.109	1.569.978.343	-18.827.493
Cota-Parte do FPE	66.690.385	67.246.076	71.099.948	77.170.694	87.091.784	875.990.430	9.265.914
Transferências da LC 87/96	21.552.465	18.076.902	14.368.310	10.776.233	7.184.155	126.689.380	17.310.620
Transferência do FUNDEF	18.394.941	14.210.924	17.656.895	17.483.648	17.084.550	192.716.743	4.023.865
Outras Transferências	24.427.135	30.979.247	19.355.010	34.098.083	85.101.620	374.581.790	-49.427.892
Demais Receitas Correntes	19.458.207	19.089.003	20.826.347	20.955.546	16.692.412	224.663.007	64.153.149
II - DEDUÇÕES	66.053.614	60.464.250	66.515.405	67.446.369	77.348.852	714.535.933	-21.632.952
Transferências Constitucionais	30.708.150	29.110.340	32.105.948	31.219.349	29.148.608	339.380.478	1
Contrib. Plano Seg. Soc. Servidor	6.828.603	6.112.278	7.562.633	7.835.005	12.828.782	81.316.820	-14.953.434
Comp Financeira entre Regimes							
Dedução para o FUNDEF	28.516.862	25.241.632	26.846.824	28.392.015	35.371.462	293.838.635	-6.679.519
III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	198.247.957	194.057.967	194.246.273	203.805.771	243.133.916	2.313.543.534	-36.748.277

FONTE: SIAREM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

NOTAS EXPLICATIVAS:

1-O desempenho a maior verificado nas receitas referente a Cota-Parte do FPE e Imposto s/ produtos industrializados no mês de julho, deve-se ao registro de regularização contábil da receita de capital para corrente no exercício de 2000.

ELIZABETH LOBATO SIMÕES, MARIA JOSÉ ARAÚJO DE ARAÇÃO, LINDEMBERG ALVINO ARAÇÃO, RUI GUILHERMETAVERNARD NEVES e SHU YUNG FON, o pagamento de 11 (onze) diárias para cada participante, no período de 24.01 a 03.02.2001, em virtude do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIT) - Inspeção Fazendária do Itinga.

RESUMO DAS PORTARIAS DO DERH

PORTARIA Nº. 033 DE 25.01.2001

Laudo Médico nº. 385/2001/IPASEP, encaminhado através do Protocolo nº. 14128 de 19.01.2001.

AUTORIZAR, 18 (dezoito) dias, de Licença para Acompanhar Pessoa da Família, à servidora MARIA DOSOCORRO LOBATO NUNES, Auxiliar Técnico, Matrícula nº. 3248178 - 016, lotada na Inspeção Fazendária do Itinga, no período de 14 a 31.01.2001.

PORTARIA Nº. 034 DE 25.01.2001

Laudo Médico nº. 505/2001/IPASEP, Protocolado sob nº. 14519 de 19.01.2001. PRORROGAR, por mais 15 (quinze) dias, a Licença Saúde do servidor KELER ELISEU DA COSTA LOBO, Agente Administrativo, Matrícula nº. 0001104 - 018, lotado na Inspeção Fazendária do Itinga, no período de 24.01 a 07.02.2001.

PORTARIA Nº. 035 DE 25.01.2001

Laudo Médico nº. 361/2001/IPASEP, encaminhado através do Protocolo nº. 9909 de 16.01.2001.

AUTORIZAR, 29 (vinte e nove) dias de Licença Saúde à servidora MARIA DE JESUS SANTOS CARDOSO, Datilógrafa, Matrícula nº. 5208629 - 019, lotada na Coordenadoria de Endividamento/DPF, no período de 12.01 a 09.02.2001.

ERRATA/LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº. 013 DE 16.01.2001, PUBLICADA NO DOE DE 18.01.2001

Nome: KELER ELISEU DA COSTA LOBO

Onde se lê: 8ª. Região Fiscal

Leia - se: Inspeção Fazendária do Itinga

SECRETARIA
EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: Nº 006/2001-SEAD

Partes: SEAD - CNPJ - 05.247.283/0001-94

XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

CNPJ - 002.773.629/0001-08

Contrato Originário: nº 005/98-SEAD

Objeto de contrato originário: Locação de 01 copiadora X-5334 e 03 copiadoras X-5328

Dotação orçamentária: 13101 04 122 0125 2902 349039

Modalidade da licitação: Inexigibilidade nº 004/98

Objeto e justificativa do aditamento: Aditamento de Recursos Financeiros

Valor do termo aditivo: R\$72.912,00

Aditivos anteriores:

011/99-SEAD-09-02-99

021/99-SEAD-04-10-99

007/2000-SEAD-13-01-2000

022/2000-SEAD-20-04-2000

029/2000-SEAD-09-06-2000

Termo inicial / Termo final: 30-07-1998 a 30-07-2002

Data da assinatura: 26 de janeiro de 2001

Ordenador responsável: Carlos Jehá Kayath

TERMO ADITIVO: Nº 007/2001-SEAD

Partes: SEAD - CNPJ - 05.247.283/0001-94

XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

CNPJ - 002.773.629/0001-08

Contrato Originário: nº 006/99-SEAD

Objeto de contrato originário: Locação de 01 copiadora X-5341

Dotação orçamentária: 13101 04 122 0125 2902 349039

Modalidade da licitação: Dispensa, art. 24, inciso II, Lei nº 8666/93

Objeto e justificativa do aditamento: Aditamento de Recursos Financeiros

Valor do termo aditivo: R\$4.480,00

Aditivos anteriores:

012/2000-SEAD-13-01-2000

033/2000-SEAD-13-10-2000

Termo inicial / Termo final: 05-10-2000 a 04-10-2001

Data da assinatura: 26 de janeiro de 2001

Ordenador responsável: Carlos Jehá Kayath

TERMO ADITIVO: Nº 008/2001-SEAD

Partes: SEAD - CNPJ - 05.247.283/0001-94

EBCT - CNPJ - 34.028.316/0018-51

Contrato Originário: nº 002/98-SEAD

Objeto de contrato originário: Prestação de Serviços Postais e Telemáticos

convenção, bem como a venda de produtos postais.

Dotação orçamentária: 13101 04 122 0125 2902 349039

Modalidade da licitação: Dispensa, art. 24, inciso II, Lei nº 8666/93

Objeto e justificativa do aditamento: Aditamento de Recursos Financeiros

Valor do termo aditivo: R\$2.004,00

Aditivos anteriores:

002/99-SEAD-21-01-99

002/2000-SEAD-13-01-2000

Termo inicial / Termo final: 14-05-1998 a 30-05-2003

Data da assinatura: 26 de janeiro de 2001

Ordenador responsável: Carlos Jehá Kayath

TERMO ADITIVO: Nº 009/2001-SEAD

Partes: SEAD - CNPJ - 05.247.283/0001-94

EBCT - CNPJ - 34.028.316/0018-51

Contrato Originário: nº 002/97-SEAD

Objeto de contrato originário: Prestação de serviços de SEDEX

Dotação orçamentária: 13101 04 122 0125 2902 349039

Modalidade da licitação: Inexigibilidade nº 001/97

Objeto e justificativa do aditamento: Aditamento de Recursos Financeiros

Valor do termo aditivo: R\$7.008,00

Aditivos anteriores:

001/98-SEAD-05-02-98

006/98-SEAD-05-02-98

001/99-SEAD-09-02-99

001/2000-SEAD-13-01-2000

Termo inicial / Termo final: 21-01-1997 a 21-01-2002

Data da assinatura: 26 de janeiro de 2001

Ordenador responsável: Carlos Jehá Kayath

SECRETARIA EXECUTIVA DE
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

PORTARIA Nº 0011, DE 05 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4474, de 02 de janeiro de 2001, que aprova os QUADROS

DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º

TRIMESTRE - 01.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 44.882,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS), a quota do 1º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/1º TRI - ANO 01	GRUPO DE DESPESA	FONTE	RS		
			JAN	FEV	MAR
PROGRAMA: 0043-BEIJÁ-FLOR - ELEVAÇÃO DO FLUXO TURÍSTICO NO PARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.882,00	44.882,00	0,00	0,00
			44.882,00	0,00	0,00
			44.882,00	0,00	0,00
ORDINÁRIO	PARATUR	001	25.004,00	0,00	0,00
			19.878,00	0,00	0,00
			44.882,00	0,00	0,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretário Executivo da Fazenda

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO TERMO ADITIVO: 001/01

CONTRATO ORIGINÁRIO: 001/00

Partes: Imprensa Oficial do Estado, CNPJ/MF nº. 04835476/0001-01 e Cia GZM de

Distribuição, CNPJ/MF nº. 01254900/0011-08.

Objeto do Contrato Originário: Distribuição dos Diários Oficiais para assinantes.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93.

Valor do Contrato Originário: R\$-46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Objeto e justificativa do Aditamento: Prorrogar o prazo de vigência do contrato

originário com vistas a dar continuidade aos serviços de distribuição dos exemplares

dos Diários Oficiais para assinantes.

Vigência do Aditamento: 17/01/01 à 17/01/02

Valor do Aditamento: R\$- R\$-46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária: 53.201-Imprensa Oficial do Estado; 22.662.0126.2482 -

Comunicação Oficial e Serviços Gráficos Editoriais - Edição, Distribuição e venda

dos Diários Oficiais; 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).

Data da Assinatura: 17/01/01

Ordenador Responsável: Ana Cláudia de Oliveira Medeiros, Diretor Presidente, em

exercício.

INSTITUTO DE METROLOGIA
DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2001 - MENOR PREÇO

VENCEDOR: AMAZON CARD'S S/CLTDA

BELÉM, 26 DE JANEIRO DE 2001.

OLIVAR PONTES DE FIGUEIREDO

PRESIDENTE CPL

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Polícia Militar do Pará, neste ato representada por seu Comandante Geral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer Jurídico nº 003/01-COJ, de 25 JAN 01, resolve RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 001 - Proc. nº 001/2001, para locação de imóvel para a Corregedoria, em conformidade com o disposto no

Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Quartel em Belém-PA, 25 de janeiro de 2001

VLADISNEY REIS DA GRAÇA - MAJ QOPM

Presidente da CPL

Visto:

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

COMANDO GERAL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 012/2000

REFERENCIA: Publicação do DOE nº 29.340, do Dia 22 NOV 2000;

REFERENCIA: Carta Convite nº 011/2000;

ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.90.52/2256;

LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.181.0087.2256 - 45.90.51;

MARIO ALFREDO SOUZA SOLANO - MAJ QOPM

Resp. P/ Diretoria de Apoio Logístico PMPA

Visto:

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

COMANDO GERAL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 013/2000

REFERENCIA: Publicação do DOE nº 29.340, do Dia 22 NOV 2000;

REFERENCIA: Carta Convite nº 010/2000;

ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.90.52/2256;

LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.122.0125.2900 - 34.90.50;

MARIO ALFREDO SOUZA SOLANO - MAJ QOPM

Resp. P/ Diretoria de Apoio Logístico PMPA

Visto:

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 026, DE 11 DE JANEIRO DE 2001

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme preceito o Art. 58 do Decreto nº 4242, de 22 de janeiro de 1986 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças da PMPA), e Art. 3º da Lei Estadual nº 5250, de 29 de julho de 1985 (Lei de Promoção de Praças da PMPA), combinado com o Art. 22 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover à graduação imediata as praças BM abaixo, retroativo ao dia 24

de dezembro de 2000.

QUADRO DE COMBATENTES (QBMP-00)

À GRADUAÇÃO DE 1º SGT BM

POR ANTIGUIDADE

- 2º Sgt BM Orlandino Lisboa Miranda

- 2º Sgt BM Raimundo Nonato Silva de Souza

- 2º Sgt BM Natalino de Jesus Rodrigues Soares

POR MERECIMENTO

- 2º Sgt BM Mário Cezar Chermont de Melo

- 2º Sgt BM Carlos Alberto Lima dos Santos

POR MERECIMENTO

- 2º Sgt BM Mário Cezar Chermont de Melo

- 2º Sgt BM Carlos Alberto Lima dos Santos

POR MERECIMENTO

- 2º Sgt BM Mário Cezar Chermont de Melo

- 2º Sgt BM Carlos Alberto Lima dos Santos

POR MERECIMENTO

- 2º Sgt BM Mário Cezar Chermont de Melo

- 2º Sgt BM Carlos Alberto Lima dos Santos

POR MERECIMENTO

- 2º Sgt BM Mário Cezar Chermont de Melo

- 2º Sgt BM Carlos Alberto Lima dos Santos

POR MERECIMENTO

- 2º Sgt BM Mário Cezar Chermont de Melo

- 2º Sgt BM Carlos Alberto Lima dos Santos

POR MERECIMENTO

- 2º Sgt BM Mário Cezar Chermont de Melo

- 2º Sgt BM Carlos Alberto Lima dos Santos

POR MERECIMENTO

- 2º Sgt BM Mário Cezar Chermont de Melo

- 2º Sgt BM Carlos Alberto Lima dos Santos

POR MERECIMENTO

- 2º Sgt BM Mário Cezar Chermont de Melo

- 2º Sgt BM Carlos Alberto Lima dos Santos

POR MERECIMENTO

- 2º Sgt BM Mário Cezar Chermont de Melo

- 2º Sgt BM Carlos Alberto Lima dos Santos

POR MERECIMENTO

- 2º Sgt BM Mário Cezar Chermont de Melo

- 2º Sgt BM Carlos Alberto Lima dos Santos

POR MERECIMENTO

- 2º Sgt BM Mário Cezar Chermont de Melo

- 2º Sgt BM Carlos Alberto Lima dos Santos

POR MERECIMENTO

- 2º Sgt BM Mário Cezar Chermont de Melo

- 2º Sgt BM Carlos Alberto Lima dos Santos

POR MERECIMENTO

- 2º Sgt BM Mário Cezar Chermont de Melo

- 2º Sgt BM Carlos Alberto Lima dos Santos

POR MERECIMENTO

- 2º Sgt BM Mário Cezar Chermont de Melo

- 2º Sgt BM Carlos Alberto Lima dos Santos

POR MERECIMENTO

- 2º Sgt BM Mário Cezar Chermont de Melo

- 2º Sgt BM Carlos Alberto Lima dos Santos

POR MERECIMENTO

- 2º Sgt BM Mário Cezar Chermont de Melo

- 2º Sgt BM Carlos Alberto Lima dos Santos

POR MERECIMENTO

- 2º Sgt BM Mário Cezar Chermont de

QUADRO DE CONDUTORES E OPERADORES DE VIATURA (QBMP-01)
A GRADUAÇÃO DE 1º SGT BM
POR ANTIGUIDADE

- 2º Sgt BM Ângelo Queiroz de Almeida
- 2º Sgt BM Nivaldo Monteiro de Oliveira
- 2º Sgt BM Manoel Augusto Rodrigues dos Santos
- 2º Sgt BM Carlos Rodrigues de Lima
- 2º Sgt BM José Carlos Ferreira de Jesus
- 2º Sgt BM David Mário Paiva Pinto
- 2º Sgt BM José Adelson Vasconcelos
- 2º Sgt BM José Germano Nascimento Lourinho
- 2º Sgt BM Luís Carlos Ribeiro do Carmo
- 2º Sgt BM Antônio Elias Corrêa
- 2º Sgt BM Gilberto da Silva Madeiro
- 2º Sgt BM Edson Manoel Fêo Gama
- 2º Sgt BM Alufzio Lima dos Santos

POR MERECIMENTO

- 2º Sgt BM Manoel Ferreira da Silva
- 2º Sgt BM Antônio Cláudio Martins
- 2º Sgt BM Antônio Santos
- 2º Sgt BM Ivan Marinho Araújo
- 2º Sgt BM Reginaldo Pereira de Miranda
- 2º Sgt BM Zacarias dos Santos Pinheiro
- 2º Sgt BM Haroldo José Assunção Nobre
- 2º Sgt BM Janary Brito Franco
- 2º Sgt BM Wilson Luís Pimentel Noronha
- 2º Sgt BM Edson Cartagenes Franco
- 2º Sgt BM José Maria Damasceno Corrêa
- 2º Sgt BM Benedito Pereira de Oliveira

A GRADUAÇÃO DE 2º SGT BM
POR ANTIGUIDADE

- 3º Sgt BM Clécio Teixeira de Oliveira
- 3º Sgt BM Alexandre Carlos Monteiro Costa
- 3º Sgt BM Ernesto Carlos Aires Ramos
- 3º Sgt BM Luis Fernando de Miranda Machado
- 3º Sgt BM Carlos Marques dos Santos Júnior
- 3º Sgt BM Aldo José Silva de Paulo
- 3º Sgt BM Afonso Paulo de Barros Freitas
- 3º Sgt BM Álvaro Peixoto de Oliveira Júnior
- 3º Sgt BM Jorge Luís Carvalho da Silva
- 3º Sgt BM Ronaldo do Espírito Santos
- 3º Sgt BM João Paulo Gomes da Costa
- 3º Sgt BM Jairo dos Santos Medeiros
- 3º Sgt BM Cássio Carlos Nascimento Souza
- 3º Sgt BM Manoel Geremias Costa
- 3º Sgt BM Ruberval Gouveia Cascaes
- 3º Sgt BM José Augusto Lima Barbosa
- 3º Sgt BM Hernani Henrique da Silva Guedes

POR MERECIMENTO

- 3º Sgt BM Wanderlan Oliveira Meira
- 3º Sgt BM Armando Moura Carrera
- 3º Sgt BM José Carlos Lopes da Silva
- 3º Sgt BM Ronaldo Feio da Costa
- 3º Sgt BM Sandoval Nascimento Júnior
- 3º Sgt BM Alex da Silva Santos
- 3º Sgt BM Manoel Francisco Ribeiro Neto
- 3º Sgt BM Antônio Messias Pereira Laurido

QUADRO DE ESPECIALISTAS / MÚSICOS (QBMP-02)
A GRADUAÇÃO DE 2º SGT BM
POR ANTIGUIDADE

- 3º SGT BM Carlos Alberto Vieira Costa
- Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715
 Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

AUDITORIA GERAL
DO ESTADO

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 004/2001 - 19 DE JANEIRO DE 2001
 Servidora: Maria do Socorro S. Gomes
 Matrícula: 00001767-010
 Valor: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
 Funcional: 11108.04122.012.2902
 Prazo para Prestação: 30 dias

CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 001 E 005/2001-AGE DE 08 E 22/01/2001
 Matrícula Servidor Período
 5705398-041 Maria Lisete S. Salomão 15.01 a 13.02.2001
 0002496-053 Sonia Maria R. Ferreira 29.01 a 27.02.2001
 IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA : 003/2001 DE 19/01/2001
 Nome: Eliane Pena Carneiro
 Cargo: Subauditora Matrícula: 8018073-064
 Nº de diárias: 04 (quatro)
 Cidade: Fortaleza
 Objetivo: A serviço do Governo do Estado
 Período: 25 a 28/01/2001

PORTARIA : 088/2000 DE 11/12/2000

Nome: Tânia Régis Guimarães
 Nº de diárias: 04 (quatro)
 Município(s): Acará
 Objetivo: A serviço da Auditoria Geral do Estado
 Período: 10 a 14/12/2000

PORTARIA : 006/2001 DE 25/01/2001

Nome: Rosa Maria Lima de Freitas

Cargo: Auditor
 Nº de diárias: 04 (quatro)
 Cidade: Fortaleza
 Objetivo: A serviço do Governo do Estado
 Período: 25 a 28/01/2001

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2001-AGE

Partes: Auditoria Geral do Estado - AGE, CNPJ 03.269.619/0001-94 e João Augusto Barbosa Tavares - CPF 105.026.532-72
 Objeto: Prestação de Serviço de Motorista
 Valor Global: R\$ 1.010,00 (Um mil e dez reais)
 Dotação orçamentária: 04.122.0111.0125 - 349037
 Data da assinatura: 02 de Janeiro de 2001
 Ordenador de despesa: Eliane Pena Carneiro.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA, para participarem da reunião das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária no dia 05.03.2001 às 10:00 (dez) horas na Sede da Empresa, Passagem Gama Malcher, 361, Bairro do Souza, Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos.

- 1- Aprovar o Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis relativas ao exercício findo em 31.12.00;
 - 2- Aprovar a proposta da Diretoria para aumento de capital social;
 - a) Com os recebimentos para futuro aumento de capital, provenientes dos repasses de recursos do Governo do Estado do Pará;
 - 3- Eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.
- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
 1- Alterar o art.5º do Capítulo II do Estatuto Social da Companhia.
 2- O que ocorrer.

Avisamos aos Senhores Acionistas que encontram-se a disposição no endereço supracitado, os documentos do que trata o Art. 33, Lei nº 6.404/76
 Belém, 26 de janeiro de 2001

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
 Diretor Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2001

Objeto: Contratação de Cooperativa ou Empresa de locação de serviços especializados em gerenciamento e fiscalização de obras e serviços de Engenharia, Arquitetura e Serviço Social.
 Data da abertura: 02.03.2001, às 9:00 (nove) horas
 Local: Auditório da COHAB, sito na Passagem Gama Malcher, 361, Bairro do Souza, Belém-PA, com acesso pela Avenida Almirante Barroso.
 Edital e demais informações na sala 46, no endereço acima.
 Belém, 26 de janeiro de 2001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

AVISO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/01 - COSANPA
 OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços e obras de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Ananindeua, no Estado do Pará.
 ABERTURA: No Auditório da Companhia de Saneamento do Pará, sito à Avenida Magalhães Barata nº 1201, Bairro de São Brás, em Belém - Pará, às 09:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2001.
 EDITAL: O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação desta Empresa, a partir de 29 de Janeiro de 2001.
 Belém, 26 de Janeiro de 2001
 Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 02/01 - COSANPA
 Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
 PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ.
 PARTE CONTRATADA: CA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CGC/MF nº 03.280.379/0001-29.
 OBJETO: Fornecimento de uma (01) junta de desmontagem de f 1.500 mm, incluindo acessórios de montagens, para a Adutora Guamá - Água Preta (Utinga), em Belém - Pará.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços No 21/00 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (Cento e vinte) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.632,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Caixa Econômica Federal e Governo do Estado do Pará.
 JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Redução do prazo de entrega e da vigência contratual para 60 (sessenta) dias, de acordo com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e Parecer Jurídico.
 DATA DA ASSINATURA: 18.01.01
 ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida

Presidente
 Wady Homci da Costa
 Diretor Técnico

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 03/01 - COSANPA
 Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
 PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ -

COSANPA

PARTES CONTRATADAS: SANEMAR LTDA, CGC/MF nº 03.767.302/0001-88.
 OBJETO: Fornecimento de duas (02) extremidades, ponta e flange de f 1.500 mm, para a Adutora Guamá - Água Preta (Utinga), em Belém - Pará.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços No 21/00 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (Cento e vinte) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.160,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Caixa Econômica Federal e Governo do Estado do Pará.
 JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Redução do prazo de entrega e da vigência contratual para 60 (sessenta) dias, de acordo com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e Parecer Jurídico.
 DATA DA ASSINATURA: 18.01.01
 ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida

Presidente
 Wady Homci da Costa
 Diretor Técnico

RESCISÃO CONTRATUAL
Nº DO CONTRATO: 01/01

PARTES CONTRATANTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
 PARTE CONTRATADA: SAINT - GOBAIN CANALIZAÇÃO S.A., CGC/MF No 28.672.087/0003-24.
 OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato Nº 01/01 de acordo com o Artigo 79, Inciso I, da Lei Nº 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 19.01.01
 PELA CONTRATANTE: Maurício Otávio de Almeida
 Presidente
 Wady João Homci da Costa
 Diretor Técnico

PELA CONTRATADA: Francisco Alberto Cavalcante Rocha
 Belém, 26 de Janeiro de 2001
 Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO
DA AMAZÔNIA S/A

ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº C-001/2001

Partes: ENASA C.G.C 04.932.547/0001-86 x RCA INFORMÁTICA; C.G.C 01.927.394/0001-90; Objeto: Contratação de firma para prestação de serviços de manutenção de micros, impressora, monitores e periféricos em geral; Modalidade de Licitação: Com base nas normas legais pertinentes, em especial as do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; Termo inicial: 18.01.2001; Termo final: 17.01.2002; Valor Global: R\$ 3.696,00 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais); Data de assinatura: 18.01.2001; Ordenador Responsável: Lorival Rei de Magalhães; Foro: Belém.

CONTRATO Nº B-001/2001

Partes: ENASA C.G.C 04.932.547/0001-86 x TECNUTRI - Tecnologia em Alimentos, Serviços e Comércio Ltda.; C.G.C 03.617.108/0001-16; Objeto: Contratação de firma especializada para terceirização do restaurante e dos serviços de hotelaria do navio "Pará" de propriedade da ENASA; Modalidade de Licitação: Com base nas normas legais pertinentes, em especial a do artigo 24, V, da Lei nº 8.666/93; Termo inicial: 11.01.2001; Termo final: 10.01.2002; Valor: R\$ 15,00 (quinze reais) o quilo da refeição por passageiro, para o almoço; R\$ 15,00 (quinze reais) para o jantar e R\$ 5,00 (cinco reais) para o café da manhã; Data de assinatura: 11.01.2001; Ordenador Responsável: Lorival Rei de Magalhães; Foro: Belém.

TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 6.228, DE 28.09.2000

Processo nº 975405-00
 Assunto: Recurso de reconsideração interposto contra a decisão desta Egrégia Corte, prolatada nas contas de 1996.
 Interessado: Gervásio da Silva Sá
 Origem: Prefeitura Municipal de Pau D'Arco
 Relator: Conselheiro Aloisio Chaves
 Decisão: I - Conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, para reformular a decisão recorrida e recomendar à Câmara Municipal de Pau D'Arco a aprovação das contas de responsabilidade de Gervásio da Silva Sá, Prefeito Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1996;
 II - Determinar que o Ordenador de Despesa recolha aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, a importância de 1.319,04 Ufr's, referente a não retenção do IRRF. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.239, DE 17.10.2000

Processo nº 19995041-00
 Assunto: Lei nº 106/99, que reajusta a remuneração dos servidores municipais.
 Origem: Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará
 Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco
 Decisão: Cadastrar. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.241, DE 19.10.2000

Processo nº 19991810-00
 Assunto: Recurso de revisão interposto contra a decisão desta Egrégia Corte, prolatada nas contas de 1995.
 Interessado: José Messias de Almeida
 Origem: Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras
 Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
 Decisão: I - Conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão deste Egrégio Plenário contida na Resolução nº 5.633, de 04 de agosto de 1998;
 II - Encaminhar cópia dos presentes autos, nos termos do Art. 52, § 5º, da

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

Lei Complementar Estadual nº 25/94, ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis. Unanimidade
RESOLUÇÃO Nº 6.244, DE 24.10.2000

Processo nº 19995500-00
Assunto: Lei nº 2.251-A/99, que reajusta a remuneração dos servidores municipais.
Origem: Câmara Municipal de Jacundá
Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco
Decisão: Cadastrar. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.251, DE 14.11.2000

Processo nº 977619-00
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Ademar Martins da Cunha
Origem: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piní
Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco
Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Laércio Dias Franco, relator, às fls. 382 a 389, recomendando à Câmara Municipal de Nova Esperança do Piní a não aprovação das contas de responsabilidade de Ademar Martins da Cunha, Prefeito Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1996, e em débito pelas seguintes importâncias:
a) R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), referente à NE nº 398 - da Distribuidora Bom Jesus, relativa a participação de processo licitatório sendo firma com situação irregular;
b) R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais), referente à NE nº 234 - da Distribuidora Bom Jesus, relativa a participação de processo licitatório sendo firma com situação irregular;
c) R\$ 3.651,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e um reais), referente à NE nº 372 - da Farmácia Brasil Colorido, considerada impedida de participar de processo licitatório;
II - Determinar que o ordenador da despesa recolha aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, as citadas importâncias;
III - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para apuração de responsabilidade, com base na Lei nº 8.666/93.

RESOLUÇÃO Nº 6.259, DE 21.11.2000

Processo nº 983083-00
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Humberto Salvador Filho
Origem: Prefeitura Municipal de Salvaterra
Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco
Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Laércio Dias Franco, relator, às fls. 367 a 373, recomendando à Câmara Municipal de Salvaterra a não aprovação das contas de responsabilidade de Humberto Salvador Filho, Prefeito Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1997, e em débito pela importâncias de R\$ 21.657,30 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), referentes aos valores pagos a maior aos Gestores Municipais;
II - Determinar que o Ordenador de Despesa recolha aos cofres públicos municipais a citada importância, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora;
III - Por maioria de votos, Aplicar ao referido Ordenador de Despesa, com fundamento no Art. 57, Incisos II, III, IV e VI, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, multa no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), pela remessa do

Orçamento e Balanço Geral fora do prazo legal, desrespeito na execução financeira, não retenção do Imposto de Renda na fonte, sonegação de documentos e desrespeito às normas legais, vencido o Conselheiro Laércio Dias Franco, relator, de conformidade com a ata da sessão;
IV - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências legais cabíveis, na forma do disposto na Art. 52, § 5º, da Lei Complementar Estadual nº 25/94.

RESOLUÇÃO Nº 6.264, DE 05.12.2000

Processo nº 19996434-00
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Elviro Faria Arantes
Origem: Prefeitura Municipal de Xinguará
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Haroldo Julião da Gama, relator, às fls. 203 a 209, recomendando à Câmara Municipal de Xinguará a não aprovação das contas de responsabilidade de Elviro Faria Arantes, Prefeito Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1996, por estarem irregulares nos termos do Art. 52, Incisos II e III, da Lei Complementar Estadual nº 25/94;
II - Determinar que o Sr. Elviro Faria Arantes, recolha aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, as seguintes importâncias:
a) 16.200,17 Ufr's, pela ausência de comprovantes de despesas referente à NE nº 2892;
b) 479,25 Ufr's, referente ao valor alocado na conta Agente Ordenador;
c) 88,08 Ufr's, relativas às taxas e multas sobre devolução de cheques e juros sobre saldo devedor;
d) 84,78 Ufr's, referentes à divergência entre os valores constantes das Notas de Empenho de nºs 2407 e 2424 e os das respectivas notas fiscais;
III - Aplicar ao referido Ordenador da Despesa, multa nos seguintes valores:
a) R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pela ausência de licitação para as NE's de nºs 2791 e 2104 (fls. 165), 1459, 0840, 2470 e 2471 (fls. 167), 2664 (fls. 169) e OP nº 3422-A (fls. 160);
b) R\$ 7.000,00 (sete mil reais), pela não retenção do Imposto de Renda na fonte (NE's 2878, 2644 e 2842, e OP's 3455-A, 3456-A e 3422-A);
c) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pela retenção à menor do Imposto de Renda na fonte (OP's 3395, 3397, 3399, 3663, 3461, 3494, 3496, 3998, 3500, 3501, 3651, 3652, 3653, 3655, 3659, 3662, 3524-A, 3526-A, 3528-A, 3615, 3616, 3617-A, 3618, 3620, 3622, 3624, 3637, 3639, 3641, 3649 e 3650);
d) R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pela remessa da documentação fora do prazo regimental;
IV - Caso esses recolhimentos não sejam feitos dentro do prazo estipulado, a Presidência adotará as medidas previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno desta Corte;
V - Encaminhar cópia dos presentes autos, nos termos do Art. 52, § 5º, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis.

RESOLUÇÃO Nº 6.268, DE 05.12.2000

Processo nº 200008421-00
Assunto: Orçamento Anual

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DE CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL DO IMÓVEL SITUADO À RUA FARIAS DE BRITO Nº 56, BELÉM - PARÁ, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA E O ESPÓLIO DE SÉRGIO FÉLIX DA SILVA.
CONTRATO ORIGINÁRIO: S/Nº
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Contrato de locação de imóvel, sito a Rua Farias de Brito, nº 56 - São Braz - Belém - Pará.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) mensal.
JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) mensal
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.01.2001 a 30.09.2001
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
21.122.0125.2900 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
349036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
DATA DA ASSINATURA: 23.01.2001.
ORDENADOR: RONALDO BARATA - Presidente

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO ILMO SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2000/199489	Aldilene Silva Paixão	S/D	08ha.26a.66ca.	Viseu	00190/2001
2000/200328	Antônio Carlos Barroso	S/D	63ha.01a.87ca.	Viseu	00191/2001
2000/200311	Cláudio Ronaldo do Rosário Sarges	S/D	72ha.47a.03ca.	Viseu	00192/2001
2000/200293	Douglas de Jesus Neves	S/D	90ha.10a.12ca.	Viseu	00193/2001
2000/200280	Ernani José Mesquita Castro	S/D	99ha.61a.28ca.	Viseu	00194/2001
2000/200250	Gilvandro dos Santos Pantaleão	S/D	71ha.30a.75ca.	Viseu	00195/2001
2000/200347	Jaime da Silva Teixeira	S/D	58ha.77a.01ca.	Viseu	00196/2001
2000/199538	Luiz Paulo da Silva	S/D	60ha.86a.27ca.	Viseu	00197/2001
2000/199477	Marcelo Santos Barroso	S/D	65ha.55a.53ca.	Viseu	00198/2001
2000/199470	Maria Alvinho de Aragão	S/D	99ha.60a.78ca.	Viseu	00199/2001
2000/199465	Maria do Rosário Alvinho de Mesquita	S/D	63ha.73a.75ca.	Viseu	00200/2001
2000/183526	Maria Eleny Alvinho Mesquita	S/D	99ha.58a.60ca.	Viseu	00201/2001
2000/200461	Maria Oricelia Vilela Ramos	S/D	99ha.39a.69ca.	Viseu	00202/2001
2000/200449	Maurício Moisés do Espírito Santo Moura	S/D	99ha.56a.59ca.	Viseu	00203/2001
2000/200414	Raimundo Barroso da Silva	S/D	56ha.51a.96ca.	Viseu	00204/2001
2000/200385	Rosimar Jaques da Silva	S/D	71ha.19a.20ca.	Viseu	00205/2001
2000/183541	Silvana Barbosa Aragão	S/D	99ha.59a.84ca.	Viseu	00206/2001
2000/199474	Marco Antonio Fonseca das Neves	S/D	78ha.47a.61ca.	Viseu	00207/2001

RONALDO BARATA
Presidente
Belém (Pa), 24.01.2001.

Origem: Prefeitura Municipal de Viseu
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: I - Mandar anexar à respectiva prestação de contas, para os devidos fins o presente processo, que trata da Lei nº 09/99, de 21 de dezembro de 1999, do Município de Viseu, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2000;
II - Aplicar ao Ordenador da Despesa, multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por infração ao Art. 30, Inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 25/94.
Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.269, DE 07.12.2000

Processo nº 199910079-00
Assunto: Remuneração de Secretários Municipais
Origem: Prefeitura Municipal de Porto de Moz
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: I - Negar cadastro à Lei nº 035/99, de 28 de junho de 1999, do Município de Porto de Moz, que dispõe sobre a remuneração e subsídios dos Secretários Municipais, juntando-se à respectiva prestação de contas;
II - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender;
III - Dar ciência desta decisão ao Município interessado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.278, DE 19.12.2000

Processo nº 985195-00
Assunto: Denúncia
Origem: Prefeitura Municipal de Altamira
Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco
Decisão: I - Considerar improcedente a denúncia formulada pelo Sr. Tarcísio Feitosa da Silva, na qualidade de Presidente do Município pela Cidadania, contra o Sr. Claudomiro Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Altamira, constante do presente processo;
II - Anexar os autos ao processo de Prestação de Contas da Prefeitura, conforme sugerido pela Auditoria, às fls. 36. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.235, DE 26.09.2000

Processo nº 19992792-00
Assunto: Termos Aditivos a contratos administrativos por prazo determinado de servidor temporário.
Origem: Prefeitura Municipal de Ananindeua
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.283, DE 24.10.2000

Processo nº 200005701-00
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Luiz Cervasio Gomes Mendonça
Origem: Instituto de Previdência do Município de Redenção do Pará
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.285, DE 24.10.2000

Processo nº 19996006-00
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Diná Silva Paiva
Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ourilândia do Norte
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Negar registro a PORTARIA Nº 40/99, devolva-se ao órgão de origem, já que os elementos que o formam não autorizam o registro da aposentadoria. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.306, DE 31.10.2000

Processo nº 19992750-00
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria de Nazaré dos Santos Ferreira
Origem: Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.313, DE 31.10.2000

Processo nº 983216-00
Assunto: Portarias nºs 018/98, 019/98 e 020/98, que nomeiam servidores em virtude de aprovação em concurso público, para os cargos que especificam.
Origem: Fundação Papa João XXIII
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.314, DE 31.10.2000

Processo nº 986378-00
Assunto: PORTARIA Nº 807/97, que nomeia servidores em virtude de aprovação em concurso público, Simone Raíol Cabral Ferreira e José Ribamar de Lima Mota, para o cargo de Monitor ES 01, Referência 16, Subgrupo I, do Grupo Ocupacional Educação Social.
Origem: Fundação Papa João XXIII
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.315, DE 31.10.2000

Processo nº 983079-00
Assunto: Portarias nºs 792/97 e 798/97, que nomeiam servidores em virtude de aprovação em concurso público, para os cargos que especificam.
Origem: Fundação Papa João XXIII
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.373, DE 10.10.2000

Processo nº 981126-00
Assunto: Termos Aditivos aos Contratos Administrativos por prazo determinado de Servidor Temporário nºs 2830 a 2835, 2837 a 2844, 2846, 2848, 2852 a 2855, 2860, 2874, 2876, 2878, 2882 a 2884, 2888 e 2889; e dos 2ºs Termos Aditivos a Contratos Administrativos por prazo determinado de Servidor Temporário nºs 2830 a 2835, 2837 a 2842, 2844, 2846, 2848, 2852 a 2854, 2860, 2874, 2878, 2882, 2883, 2888 e 2889, firmado com a Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Origem: Prefeitura Municipal de Ananindeua
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar os 1ºs Termos Aditivos de fls. 41, 42, 75 e 76 e pelo acostamento dos demais à respectiva prestação de contas. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.380, DE 05.12.2000

Processo nº 200007810-00
Assunto: Prestação de contas de 1999
Responsável: Maria Lúcia Lira Maia
Origem: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Santarém
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.381, DE 05.12.2000

Processo nº 19993126-00
Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 025/99-Fumbel, como forma de auxílio parcial na montagem de seu Projeto Carnavalesco de 1999, com fins à participação no Concurso Oficial de Carnaval de 1999/PMB-Fumbel.
Responsável: Waldir Flock da Silva
Origem: Grêmio Recreativo Cultural e Social Acadêmicos da Pedreira
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.382, DE 05.12.2000

Processo nº 200003011-00
Assunto: Recurso de reconsideração interposto contra decisão desta Egrégia Corte, prolatada nas contas do exercício financeiro de 1997.
Interessado: Delandes Ferreira de Sá
Origem: Câmara Municipal de Goiandésia do Pará
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: Conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, para manter na íntegra a decisão recorrida. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.385, DE 05.12.2000

Processo nº 19994532-00
Assunto: Decretos nºs 003 a 047/99-GB-PMB, que nomeiam servidores em virtude de aprovação em concurso público, para os cargos que especificam.
Origem: Prefeitura Municipal de Bujaru
Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.392, DE 12.12.2000

Processo nº 200003704-00
Assunto: Prestação de contas de 1999
Responsável: João Batista Aguiar Bezerra
Origem: Câmara Municipal de Itaituba
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.406, DE 19.12.2000

Processo nº 19990757-00
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: João Luiz dos Reis Júnior
Origem: Câmara Municipal de Abaetetuba
Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.408, DE 19.12.2000

Processo nº 19995825-00
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Laise Maria de Sousa Alves
Origem: Instituto de Previdência Social do Município de Terra Alta
Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco
Decisão: 1 - Negar aprovação às contas do Instituto de Previdência Social do Município de Terra Alta, de responsabilidade de Laise Maria de Sousa Alves, referente ao exercício financeiro de 1998, pelas diversas irregularidades na prestação de contas daquele Instituto, notadamente as seguintes:
1 - Documentação dos 1º, 3º e 2º Trimestres e Balanço Geral entregue fora dos prazos legais;
2 - Realização de despesas sem autorização legal no elemento 3192, no valor de R\$ 7.632,14;
3 - Não remessa do ato de fixação da remuneração do Gestor do Órgão, para o exercício em exame;
II - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências legais cabíveis na forma do Art. 52, Parágrafos 4º e 5º, da Lei Orgânica deste Tribunal. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.409, DE 19.12.2000

Processo nº 200001290-00
Assunto: Prestação de contas de 1998
Responsável: Manoel Jaci de Sousa Barros
Origem: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Santarém
Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.410, DE 19.12.2000

Processo nº 19991216-00
Assunto: Recurso de reconsideração interposto por José Maria de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Bujaru, contra decisão desta Egrégia Corte, prolatada nas contas do exercício financeiro de 1998, através do ACÓRDÃO Nº 8.758, de 27 de janeiro de 2000.
Interessado: José Maria de Araújo
Origem: Câmara Municipal de Bujaru
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: 1 - Conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida;
II - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências legais cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.412, DE 19.12.2000
Processo nº 20000115-00
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Gregória dos Santos Lobato
Origem: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco
Decisão: Negar registro ao Decreto nº 308/99, face a postulante não preencher os requisitos necessários para adquirir o benefício da aposentadoria. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.415, DE 19.12.2000
Processo nº 200002417-00
Assunto: Portarias nºs 003, 364, 408, 412, 413, 437, 469, 470 e 492/99, 026, 035, 036 e 037/2000, que nomeiam servidores em virtude de aprovação em concurso público, para os cargos que especificam.
Origem: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte
Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco
Decisão: Registrar. Unanimidade

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

JUIZO DE DIREITO DA 15ª VARA
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL MUNICIPAL
AUTARQUIAS
CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
EDITAL DE CITAÇÃO de OSCARINA ALVES CORRÊA, com o prazo de 20 (vinte) dias, na forma abaixo:
A Doutora DAHIL PARAENSE DE SOUZA, Juíza de Direito da 15ª Vara-Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias da Comarca de Belém, Pará, na forma da Lei,
FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente com o prazo de 20 (vinte) dias, CITA: OSCARINA ALVES CORRÊA, brasileira, solteira, contabilista, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, vir pagar importância de R\$ 49.218,99 (quarenta e nove mil, duzentos e dezoto reais e nove centavos) ou oferecer bens à penhora dentro do mesmo prazo, sob pena de ser-lhes penhorados tantos de seus bens quantos bastem para o pagamento do pedido principal, juros de mora, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais acréscimos. Fica ainda, por este, a executada INTIMADA, para que, querendo, apresente Embargos do Devedor dentro do prazo legal de 10 (dez) dias de conformidade com o processo de EXECUÇÃO (Proc. nº 57/91) que lhe move o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, cujo prazo correrá em cartório e fluirá a partir do término do prazo do edital-DESPACHO: Deferir o pleito de fls. 40, expeça-se edital de citação com o prazo de 20 dias. Belém, 25.04.2000. Dra. Dahil Paraense de Souza, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível. - E, para que não aleguem ignorância de futuro, expedir este e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil.//
Eu, Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escrivã dos Feitos da fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, subscrevo.

DRA. EDINÉIA OLIVEIRA TAVARES,
Juíza de Direito no exercício da 15ª Vara Cível.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO
PARTES: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ e NELSON ANTÔNIO RIBEIRO TAPAJÓS
OBJETO: Resolvem as partes DISTRATAR a partir do dia 16.01.2001 as cláusulas e condições pactuadas através do Contrato Administrativo de Servidor Temporário nº 06.013/93, publicado no DOE nº 27.408 de 15/03/93.
ASSINATURA:

JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Contratante
NELSON ANTÔNIO RIBEIRO TAPAJÓS
Contratado

ERRATA DA PORTARIA Nº 860/97-GP DE 15.12.97, REFERENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA MARIA BETI SILVA MIRANDA, PUBLICADA NO DOE Nº 28.619 DE 23.12.97
ONDE SE LÊ: TRIÊNIO 88/91
LEIA-SE: TRIÊNIO 91/94

ERRATA DA PORTARIA Nº 488/98-DAF/DREI DE 28.09.98, REFERENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA MARIA BETI SILVA MIRANDA, PUBLICADA NO DOE Nº 28.816 DE 07.10.98
ONDE SE LÊ: TRIÊNIO 88/91
LEIA-SE: COMPLEMENTAÇÃO DO TRIÊNIO 91/94

PORTARIA Nº 025/2001-GP DE 16.01.2001
NOME: MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DE PINHO
MOTIVO: DESIGNAR, para responder pela Chefia da Casa de Passagem SOS Criança, sem ônus para a Administração, durante o impedimento da titular LAURIJANE MONTEIRO CARMONA, por motivo de férias no período de 16.01.2001 a 14.02.2001.
*República por ter sido com incorreções no DOE nº 29.383 de 25.01.2001.

PORTARIA Nº 060/2001-GP DE 24.01.2001
NOME: NECY MARIA LIMA MESQUITA
MOTIVO: CONCEDER, 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, no período de 01.02.2001 a 01.02.2003.
JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO
PARTES: Fundação da Criança e do Adolescente do Pará

Prefeitura Municipal de Paragominas
OBJETO: Cooperação científica e técnica visando atendimento a adolescentes com Medidas Sócio-Educativas de Liberdade Assistida (L.A.) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), no Município de Paragominas.
VIGÊNCIA: (Um ano a contar da data da assinatura).
Belém, 23 de janeiro de 2001

JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente da FUNCAP
SHIDNEY JORGE ROSA
Prefeito de Paragominas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE RESOLUÇÃO Nº 01/01 DE 23-01-01
RESOLVE: DESIGNAR a Sra. ALMA GLÓRIA ZAVALA TAVARES NERES, servidora pública da Prefeitura Municipal de Tucuruí, para receber, protocolar e devolver documentos, proferir decisões singulares, autenticar instrumentos de escrituração das empresas mercantis, e dos agentes auxiliares do comércio, expedir certidões dos documentos arquivados e informar sobre a existência de nomes empresariais iguais e semelhantes.

Assinaturas: Presidente, Vice-Presidente e Colegiado de Vogais.

EXTRATO DE RESOLUÇÃO Nº 02/01 DE 23-01-01
RESOLVE: REVOGAR a Resolução nº 25/97 que designou a servidora pública da Prefeitura Municipal de Itaituba, Sra. NELCI ALBERTONI, para proferir decisões singulares, análises de processos de rito ordinário e autenticação dos instrumentos de escrituração das empresas mercantis, na Unidade Desconcentrada da JUCEPA de Itaituba.

Assinaturas: Presidente, Vice-Presidente e Colegiado de Vogais.

EXTRATO DE RESOLUÇÃO Nº 03/01 DE 23-01-01
RESOLVE: REVOGAR a Resolução nº 24/00 que designou a servidora pública da Prefeitura Municipal de Tucuruí, Sra. LUCILENE ALVES BAHIA, para proferir decisões singulares, análises de processos de rito ordinário e autenticação dos instrumentos de escrituração das empresas mercantis.

Assinaturas: Presidente, Vice-Presidente e Colegiado de Vogais.

JARI CELULOSE S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 04.815.734/0001-80
NIRE: 153.000.17608

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA - 1. Data, hora e local da reunião: Aos 30 dias do mês de novembro de 2000, às 10:00 horas, na sede da Companhia, em Monte Dourado, na Cidade de Almeirim, Estado do Pará. 2. Presença e Convocação: Totalidade dos membros da Diretoria da Companhia, sendo dispensada a convocação prévia. 3. Mesa: Sérgio Antônio Garcia Amoroso - Presidente; João Eduardo Peres - Secretário. 4. Deliberações: Os membros da Diretoria, por votação unânime, aprovaram a mudança de endereço do escritório da Companhia, localizado na Capital do Estado do Rio de Janeiro, com o encerramento das atividades no imóvel sito à Rua Visconde de Inhaúma, 134, sala 1226, Centro, CEP 20091-000 e abertura das atividades no imóvel sito à Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, sala 601, todos na Capital do Estado do Rio de Janeiro, bairro Centro, CEP 20021-290. 5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura do original desta Ata, que, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada, Monte Dourado, 30 de novembro de 2000. Sérgio Antônio Garcia Amoroso - João Eduardo Peres. Membros da Diretoria: Sérgio Antônio Garcia Amoroso - João Eduardo Peres. Junta Comercial do Estado do Pará - Certifico o registro em: 04/01/2001, sob o número: 20000018316 - Protocolo: 00/052971-0. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

JARI CELULOSE S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 04.815.734/0001-80
NIRE: 153.00001251

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 1. Data, Hora e Local: 20.12.00, às 10:00 horas, na sede social, em Monte Dourado, Almeirim - Estado do Pará. 2. Presença: Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. 3. Convocação: Editais de Convocação publicados no jornal "O Liberal" nos dias 09, 11 e 12 de dezembro de 2000, e no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2000. 4. Composição da Mesa: Sérgio Antônio Garcia Amoroso - Presidente; João Eduardo Peres - Secretário. 5. Ordem do Dia: a) autorização ao Conselho de Administração da Companhia a efetivar a transferência à Jari Energética S.A. - JESA do direito de uso das terras onde será realizada a construção de Usina Hidrelétrica Santo Antônio. 6. Deliberações: A Assembléia Geral, por votação unânime: 6.1 - Decidiu transferir à Jari Energética S.A. - JESA, inscrita no CNPJ sob o número 68.730.872/0001-82, o direito de uso, exclusivamente para a implantação, construção e operação de uma Usina Hidroelétrica - Usina Santo Antonio, de propriedade da JESA e outros sócios, por um período de 25 (vinte e cinco) anos prorrogável por igual período, à critério do Conselho de Administração, de uma área de terras, denominada JESA I, de 1.483 hectares, localizada à margem do Rio Jari no município de Almeirim, Estado do Pará, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, transcrita no Livro 3E, fls. 7 a 11, sob o número 829, e de uma área de terras de 3.900 hectares que constituem parte de uma área de 296.541 hectares, 84 e 37c, localizada à margem do Rio Jari no Município de Mazagão, Estado do Amapá, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Mazagão, Estado do Amapá, sob as matrículas 123 a 182, ficando a Diretoria autorizada a assinar, celebrar e expedir qualquer outro documento, público ou privado, com vistas a constituir, ratificar ou retificar o direito ora concedido. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, que foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Monte Dourado, 20 de dezembro de 2000. Sérgio Antônio Garcia Amoroso - Presidente; João Eduardo Peres - Secretário. Acionistas: Companhia do Jari. Visto: Adv. Sérgio Tancredi Oliveira Silva - OAB/RJ nº 27.428. Junta Comercial do Estado do Pará - Certifico o registro em: 04/01/2001, sob o número: 20000018317 - Protocolo: 00/053234-7. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.



Ano CIX da IOE
111ª da República
Nº 29.385

DIÁRIO OFICIAL

0657

CADERNO 2

Belém, segunda-feira,
29 de janeiro de 2001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

ERRATA DA PORTARIA Nº 002/01-CPCRC/GAB.D.G.DE 01 DE JANEIRO DE 2001
Onde se lê:
CONSIDERANDO: O Convênio de Cooperação celebrado entre a Secretaria de Justiça, (SEJU), Ministério Público do Estado e FADESP, (UFPa), para a realização de exames de DNA à comunidade carente do Estado do Pará;
Leia-se:
CONSIDERANDO: O Convênio de Cooperação celebrado entre a Secretaria de Justiça (SEJU), Tribunal de Justiça do Estado (TJE), e FADESP (UFPa), para a realização de exames de DNA à comunidade carente do Estado do Pará;
ANTONIO TADEU RODRIGUES MALCHER
Diretor Geral, em exercício

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 038/01-DP-G, DE 25.01.01
Designar o Defensor Público Antonio Jorge Martins Quaresma, matrícula nº 3064337-014, lotada na Diretoria Metropolitana, para atuar junto ao juízo da 3ª Vara Penal, no período de 23.01 à 21.02.01, durante as férias de sua titular, sem prejuízo de sua vinculação originária.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA
DECISÃO Nº 233/00 - CETRAN/PA
PROCESSO Nº: 217/00-CETRA/PA
INTERESSADO: Lucivaldo Vasconcelos Barros (JTV7543/PA)
PROCEDÊNCIA: JARI/CTB (nº R05882/00 - C00166/00)
ASSUNTO: Recurso de Infração de Trânsito (AIT nº A10909689)
Onde se lê: Dar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Lucivaldo Vasconcelos Barros, cancelando a penalidade aplicada.
Leia-se: Negar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Lucivaldo Vasconcelos Barros, mantendo a penalidade aplicada.
Belém, 14 de dezembro de 2000.
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 051 DE 24.01.2001.
REVOGAR, a PORTARIA Nº 575 de 01.07.98, que colocou à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a servidora deste Instituto, CELI VALENTE DE ARAÚJO, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 5229898-035, com ônus para este Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 15.01.2001.

PORTARIA Nº 052 DE 24.01.2001
DISPENSAR, o servidor JUSCELINO SAMPAIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 5007259-015, lotado no Departamento de Administração/DISERG, da Função Gratificada de Chefe de Seção de Transporte e Zeladoria, código DA1-02.3.A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 22.01.2001.

PORTARIA Nº 053 DE 24.01.2001
EXCLUIR, o servidor JUSCELINO SAMPAIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 5007259-015, lotado no Departamento de Administração/DISERG, da Função Gratificada de Chefe de Seção de Transporte e Zeladoria, código DA1-02.3.A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 22.01.2001.

PORTARIA Nº 055 DE 23.01.2001
CONCEDER, a servidora LEILA LÚCIA CARDOSO MATOS, ocupante do cargo de Agente de Saúde, Matrícula Nº 2010135-018, lotada no Departamento de Administração, 02 (Dois) anos de Licença Sem Vencimentos, no período de

17.01.2001 a 17.01.2003, devendo retornar ao serviço no dia 18.01.2003, de acordo com o Art. 93 da Lei Nº 5.810/94 (RJU). A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 17.01.2001.

PORTARIA Nº 057 DE 25.01.2001
CONCEDER, a servidora JANETE DE ALMEIDA AZEVEDO, Matrícula Nº 5309557-010, lotada na Coordenadoria Regional/Rondon do Pará, Prorrogação de Licença para Tratamento Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime jurídico Único), no período de 20.12 a 20.02.2001, devendo retornar ao serviço no dia 21.02.2001. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 20.12.2000.

ERRATA
Errata do Extrato do 7º Termo Aditivo, publicados com incorreção no DOE do dia 22.01.2001, que trata do Contrato nº 070/97 com a Radiochamada Bip Bel.
ONDE SE LÊ:
7º Termo Aditivo
LEIA-SE:
8º Termo Aditivo

ERRATA
Errata do Extrato do 4º Termo Aditivo, publicados com incorreção no DOE do dia 12.01.2001, que trata do Contrato nº 012/99 com a Sr. Sebastiana Brabo Rodrigues.
ONDE SE LÊ:
Sebastiana Brabo Rodrigues
LEIA-SE:
Maria Sebastiana Brabo Rodrigues

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 039/2001 DE 25/01/2001.
Servidor: LUCÍOLA MARIA SILVA SANTOS
Cargo: Assessor Superior II da SEEPS
Matrícula Funcional: 5206731-056
Valor: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).
Dotação Orçamentária: 09.101.04.122.0011.2043-349034.
Período para aplicação: de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento e para prestação de contas 30 (trinta) dias após aplicação.

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 040/2001 DE 25/01/2001.
Servidor: DEUZENILDO ALMEIDA PAIXÃO
Cargo: Aux. de Serviços Gerais
Matrícula Funcional: nº 3255034-016
Período: 15 a 24/01/2001.
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAP

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 001/2001 PGE
Contratantes: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ; CNPJ: 34.921.759/0001-29; Rua dos Tambores, 1671, Belém-PA.
INSTITUTO EUVALDO LODI DO PARÁ - IEL; CNPJ/MF 04.979.092/0001-54; Trav. Quintino Bocaiuva, 1588, 6º andar - Belém-PA.
Objeto: Cooperação entre as partes, possibilitando a complementação educacional aos estudantes dos cursos de Direito, Biblioteconomia e Processamento de Dados, através de Estágio Supervisionado nas dependências da Contratante.
Modalidade de licitação: Dispensa, art. 24, II, Lei 8.666/93
Termo inicial e final: O presente contrato terá vigência de 01 ano, a contar de 05.02.2001 a 04.02.2002, podendo ser prorrogado se for conveniente para as partes.
Valor: R\$4.530,00 (global)
Dotação orçamentária: 03.062.0116.2419 - 349039 - Fonte 001
Data de assinatura: 23.01.2001
Ordenador de despesas: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
Foro: Belém-PA.

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 007/01/GP
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1. EXCLUIR, da PORTARIA Nº 144/00/GP, datada de 06/11/00, publicada no D.O.E nº 29.330, datado de 07/11/00- Tempo Integral, da servidora VERA LUCIA BRITO DE AZEVEDO, matrícula nº 5785081-012, Enfermeira, lotada na Coordenadoria de Pediatría, a partir de 01 de fevereiro de 2.001.
2- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Belém, 25 de janeiro de 2001.
HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIO
Presidente

PORTARIA Nº 008/01/GP SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ LUIZ SOUZA DA SILVA
MATRÍCULA Nº: 5722659-019
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 349034-00
PERÍODO DA APLICAÇÃO: 45 (Quarenta e cinco) dias

PORTARIA Nº 005/01/GP ESCALA DE FÉRIAS
UNIDADE DE REFERÊNCIA: Fundação Santa Casa
PERÍODO: 01.01.2001 a 30.01.2001
ANO: 2001

PORTARIA Nº 006/01/GP ESCALA DE FÉRIAS
UNIDADE DE REFERÊNCIA: Fundação Santa Casa
PERÍODO: 01.02.2001 a 02.03.2001
ANO: 2001

PORTARIA Nº 009/01/GP LICENÇA PRÊMIO
Nº DE DIAS: 30 (Trinta) dias
MOME: Itala Gomes Maia
CARGO/LOTAÇÃO: Agente de Saúde/Coord.Tocoginecologia
PERÍODO: 01.02.2001 a 02.03.2001
TRIÊNIO: 26.04.93 a 25.04.96

PORTARIA Nº 010/01/GP LICENÇA PRÊMIO
Nº DE DIAS: 30 (Trinta) dias
MOME: Ivanete do Socorro Abraçado Amaral
CARGO/LOTAÇÃO: Médico/Coord.Clinica Médica
PERÍODO: 01.02.2001 a 02.03.2001
TRIÊNIO: 26.04.90 a 25.04.93

PORTARIA Nº 011/01/GP LICENÇA PRÊMIO
Nº DE DIAS: 60 (Sessenta) dias
MOME: Ivanete do Socorro Abraçado Amaral
CARGO/LOTAÇÃO: Médico/Coord.de Clínica Médica
PERÍODO: 05.03.2001 a 01.05.2001
TRIÊNIO: 26.04.96 a 25.04.99

PORTARIA Nº 012/01/GP LICENÇA PRÊMIO
Nº DE DIAS: 60 (Sessenta) dias
MOME: Hermenegilda Rego dos Santos
CARGO/LOTAÇÃO: Assist.Técnico/Coord.Tocoginecologia
PERÍODO: 01.02.2001 a 01.04.2001
TRIÊNIO: 26.04.90 a 25.04.93

CCM - CAMARGO CORRÊA METAIS S.A

CCM - CAMARGO CORRÊA METAIS S.A.
CNPJ 04.872.297/0001-36 - NIRE 15300001951 - EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2000, ARQUIVADA NA JUCEPA SOB O NÚMERO 15900235996 EM 12/01/2001. Foi deliberado pela Diretoria abrir um estabelecimento da Companhia na Rodovia Pa 263, Vicinal CCM, Reflorestadora Água Azul I, Zona Rural, localizado no município de Breu Branco, Estado do Pará.

CIKEL BRASIL VERDE

CIKEL BRASIL VERDE S/A
CNPJ Nº 03.501.232/0001-11
AVISO AOS ACIONISTAS

Avísamos os senhores acionistas que se encontram à disposição os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, cujas cópias poderão ser obtidas na Fazenda Poty, localizada na BR-010, KM, 1564, no Município de Paragominas, Estado do Pará - Paragominas-PA., 23 de Janeiro de 2001. JOSÉ PEREIRA DIAS - Presidente do Conselho de Administração.

CIKEL LAMINADOS S/A
CNPJ Nº 03.496.757/0001-06
AVISO AOS ACIONISTAS

Avísamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, cujas cópias poderão ser obtidas na Estrada do Açúcar, s/nº, Bairro Icoaraci, Município de Belém, Estado do Pará, Belém-PA, 23 de Janeiro de 2001.

NATALICIA CALIXTO PEREIRA- Presidente do Conselho de Administração.

AÇAI PARTICIPAÇÕES S/A

AÇAI PARTICIPAÇÕES S/A, Sociedade Anônima de capital fechado CNPJ/MF nº 03.908.331/0001-12 devidamente arquivado na JUCEPA sob nº 15300018196 em 14/06/2000. ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano dois mil, às dez e trinta horas, na sede social do SINDEPA, localizada na Trav. São Pedro, 566, 5º andar conj. 501/2 - Ed. Carajás, na cidade de Belém, no Estado do Pará, reuniram-se, em primeira convocação, os acionistas da empresa AÇAI PARTICIPAÇÕES S/A, que representam 89,6% (oitenta e nove virgula seis, por cento) do capital social, de acordo com as assinaturas constantes do livro de presença, em atendimento aos editais de convocação publicados no jornal "Gazeta Mercantil", edições dos dias 30/11/00, 01/12/00 e 04/12/00 e editais publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 07/12/00, 11/12/00 e 12/12/00. Por aclamação dos presentes assumiu a presidência da assembleia o acionista Raimundo Lobato Ribeiro, que, após verificar a presença de acionista em número legal para deliberar, convidou para secretariá-lo o Sr. Drauz Cândido dos Reis, em seguida declarou instalados os trabalhos da assembleia determinando a leitura do edital de convocação, publicado na forma da lei, que se encontrava nos seguintes termos: AÇAI PARTICIPAÇÕES S/A, SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO, CNPJ/MF Nº 03.908.331/0001-12, ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, 1ª CONVOCAÇÃO. Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 14 de dezembro do corrente ano, às 18:00 horas na sede social do SINDEPA, a Trav. São Pedro, 566 - Conj. 501/2 - Ed. Carajás - Belém - PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Subscrição e integralização de Capital Ações Ordinárias, b) Criação de Depósito Fechado, c) O que ocorrer. A seguir, em 30 de novembro de 2000, Raimundo Lobato Ribeiro, Presidente do Conselho de Administração, fez a leitura da pauta o Senhor Presidente passou então para o primeiro item da pauta relativamente a proposta da diretoria para a SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE AÇÕES ORDINÁRIAS, após amplamente debatido o assunto, deliberou-se pela subscrição, dentro do capital social autorizado, de 160 (cento e sessenta) ações ordinárias, sem valor nominal, para serem subscritas por novos acionistas, respeitado o limite máximo de subscrição permitido conforme carta de intenção e boletim de subscrição em poder do sociedade. As referidas ações deverão ser integralizadas com o pagamento observando a forma estabelecida no boletim de subscrição. Fica isto referidas ações foram subscritas pelos novos acionistas da sociedade, conforme boletim de subscrição em anexo devidamente assinado, em quatro vias, todos admitidos na condição de acionistas fundadores da sociedade, subscrição esta efetuada dentro dos limites do capital social autorizado, passando, dessa forma, o capital social subscrito para 1.440 (um mil quatrocentos e quarenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Neste ato são integralizadas pelos referidos acionistas, conforme boletim de subscrição, em moeda corrente e legal do país, a quantia de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), quantia esta arrecadada como adiantamento a subscrever de novos acionistas, conforme carta de intenção de subscrições. Também nesta ocasião os demais acionistas fundadores incorporam ao capital integralizado o valor de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais) proveniente da parte do capital subscrito na AGO de 19/05/2000, e recebidos até a data desta assembleia, conforme boletim de subscrição para este fim especialmente efetivado e que fará parte integrante da presente ata. Com as integralizações acima efetivadas o capital social integralizado fica alterado para R\$ 692.000,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais), do montante de R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais) do capital social subscrito. Com as alterações acima passa o art. 6º do Estatuto Social a ter a seguinte redação: Art. 6º: O capital Social autorizado é de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), o capital social subscrito é de R\$ 1.440.000,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta mil reais) divididos em 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo o capital social integralizado de R\$ 692.000,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais) em moeda corrente e legal do país. Em seguida o Sr. presidente passou a discorrer sobre o segundo item da pauta que trata da CRIAÇÃO DE UM DEPÓSITO FECHADO, esclarecendo que a partir do próximo ano a empresa irá iniciar a atividade de importação de óleos lubrificantes e, em razão deste fato, há a necessidade de contratação de aluguel de um imóvel tipo depósito, alterando também que por razões de ordem tributária seja também conveniente a mudança da sede da empresa para o local onde futuramente for instalado o referido depósito. Colocada a matéria em votação foi aprovado por unanimidade a autorização para que a administração

da empresa efetue a contratação de locação de um imóvel para tal fim, bem assim como a mudança da sede social para o local onde for instalado o depósito. Passando para o último item da pauta O QUE OCORRER, o Sr. Presidente colocou aos presentes manifestação da diretoria no sentido de efetuar a restituição ao Sr. Drauz Cândido dos Reis da quantia emprestada pelo mesmo para fazer face as despesas excedentes verificadas por ocasião do levantamento das despesas de implantação da sociedade. Colocada a matéria em votação a mesma foi aprovada por unanimidade devendo a diretoria envidar esforços no sentido de cumprir tal decisão dentro dos requisitos legais. Finalizando colocou a palavra a disposição dos presentes, o Sr. Bruno Leone, manifestou a intenção da compra e subscrição de mais 01 (um) lote de 20 ações ordinárias, sendo aprovado por unanimidade e como não houve manifestação declarou encerrados os trabalhos determinado que fosse lavrada a presente ata, a qual lida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os Diretores, Conselheiros Administrativos, Fiscais e Acionistas presentes, Belém 14 de Dezembro de 2000. (a) Raimundo Ribeiro Lobato. Ata arquivada na JUCEPA em 12/01/2001 sob nº 20000018675.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

DECISÃO COREN-PA Nº 064/2000,
REAJUSTA VALORES DE DIÁRIAS E
AUXÍLIOS TRANSPORTE.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará, em conjunto com a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando a Decisão COREN-PA nº 067/99, art. 2º, § 5º; Considerando deliberação do Plenário em sua 293ª Reunião Ordinária; DECIDE:

Art. 1º - O valor constantes no art. 2º, caput e seu parágrafo primeiro, da Decisão COREN-PA nº 067/99, passam a vigor da seguinte forma:
R\$ 114,04 (Cento e Quatorze Reais e Quatro Centavos), para os profissionais previstos no caput art. 2º.
R\$ 95,30 (Noventa e Cinco Reais e Trinta Centavos), para os Profissionais previstos no § 1º, art. 2º.
Art. 2º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - A presente Decisão entra em vigor na data de sua publicação, após homologação pelo COREN.

VALDERIZ MARIA VIANA ANDRADE LÚCIA HELENA M. T. MONTEIRO
COREN-PA Nº 40.639 COREN-PA 19.354
Secretária Presidente

DECISÃO COREN-PA Nº 065/2000.

Fixa o valor da gratificação de presença dos respectivos membros do COREN-PA, por participação em Reuniões Plenárias.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará COREN-PA, em conjunto com a Secretária, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; Considerando deliberação do Plenário em sua 293ª Reunião Ordinária; Considerando a Resolução COREN-PA nº 216/99;

RESOLVE:

Art. 1º - Para efeito de concessão de pagamento da gratificação de presença aos Conselheiros-Membros do COREN-PA em Reunião do Plenário, deverão ser observados os seguintes preceitos:

I - O valor a ser pago a título de comparecimento em cada Reunião Plenária Ordinária ou Extraordinária será de R\$ 57,64 (Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos), individualmente.

II - A gratificação do Presidente será acrescida, a título de representação, do percentual de 30% (Trinta por Cento), sobre as demais gratificações, com fulcro no § 1º, do art. 2º do Decreto nº 69.382, de 19 de outubro de 1971.

Art. 2º - O valor previsto no inciso I, do artigo anterior, será corrigido trimestralmente, conforme percentual da inflação apurado pelo INPC, ou outro indexador que vier a substituí-lo.

Art. 3º - Para efetivar-se o disposto nesta Decisão, fica condicionado à respectiva previsão orçamentária e existência de disponibilidade financeira.

Art. 4º - A presente Decisão entra em vigor na data de sua publicação, após homologação pelo COREN.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, Belém(PA), 27 de dezembro de 2000.

VALDERIZ MARIA VIANA ANDRADE LÚCIA HELENA M. T. MONTEIRO
COREN-PA Nº 40.639 COREN-PA 19.354
Secretária Presidente

AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A

AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
C.N.R.F. Nº 15.282.791/0001-67

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000.
As 09:00 hs do dia 29 de dezembro de 2000, em sua sede social, à Rod. PA 320, Km 37, Município de Igarapé-Açu, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral

Ordinária e Extraordinária os senhores acionistas desta sociedade, com a presença dos acionistas, representando mais de 2/3 do Capital Votante. Os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e o Jornal Gazeta Mercantil do dia 24 de novembro de 2000. A convocação aos acionistas foi feita através de publicações no Diário Oficial do Estado do Pará e Jornal Gazeta Mercantil nos dias 30 de novembro de 2000, 01 e 04 de dezembro de 2000. Presidente: José Furlan Júnior e Secretário: Roberto Aparecido Lofrano. As matérias da Ordem do Dia foram as constantes na convocação. Absteram-se de votar os legalmente impedidos. As matérias aprovadas por unanimidade de votos dos acionistas presentes foram as seguintes: "EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA": a) O Relatório da Diretoria, das contas dos Administradores, do Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados e demais Demonstrações financeiras e o Parecer da Auditoria relativas ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1999 b) Aumento do Capital Social com a Capitalização dos Lucros do Exercício de 1999, no valor de R\$ 19.943,87 (dezenove mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos). c) A posição do Capital Social nesta data antes de Capitalização é a seguinte:

AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMISSAS
ORDINÁRIAS	3.000.000,00	2.802.769,70	2.802.769,70	151.440
PREF. CL. A	2.700.000,00	2.118.641,44	2.118.641,44	114.475
PREF. CL. B	800.000,00	803.164,68	803.164,68	464.917
TOTAL	6.500.000,00	5.724.575,82	5.724.575,82	730.832

d) A posição do Capital Social, nesta data, depois da Capitalização, é a seguinte:

AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMISSAS
ORDINÁRIAS	3.000.000,00	2.812.516,84	2.812.516,84	151.440
PREF. CL. A	2.700.000,00	2.126.046,74	2.126.046,74	114.475
PREF. CL. B	800.000,00	805.956,11	805.956,11	464.917
TOTAL	6.500.000,00	5.744.519,69	5.744.519,69	730.832

"EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA" A) Ratificação das deliberações aprovadas na Assembleia Geral Ordinária, realizada nesta data.

A reunião foi encerrada com a lavratura da presente Ata, aprovada por unanimidade de votos dos acionistas presentes, sob a forma de sumário. Acionistas Presentes, Agrocomercial Verde Açú Ltda p/p Roberto Aparecido Lofrano; Ichio Miyagawa p/p Roberto Aparecido Lofrano; Ichi Watanabe p/p Roberto Aparecido Lofrano; Lojas Americanas S/A p/p Roberto Aparecido Lofrano; Comercial de Tecidos Silva Santos p/p Roberto Aparecido Lofrano; José Furlan Júnior; Texima S/A - Indústria de Máquinas p/p José Furlan Júnior. A presente é cópia fiel da Ata Lavrada em Livro próprio, registrado na forma da Lei. Igarapé-Açu-PA, 29 de dezembro de 2000. JOSÉ FURLAN JÚNIOR - CPF 023.772.412-04 - Presidente. ROBERTO APARECIDO LOFRANO - CPF 774.259.528-15 - Secretário. JUCEPA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. Certifico o registro em 24/01/2001, sob o número: 20000019206. Protocolo: 01/001470-5. Dilermando Guedes Cabral. Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS-PA. Gabinete do prefeito decreto nº 006/2001 FIXA A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UPM NA FORMA QUE ESPECIFICA. O Prefeito municipal de curionópolis-PA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a lei Orgânica do Município de Curionópolis, e o regimento interno da Prefeitura, considerando a necessidade de estabelecer o índice base para cobrança de taxas e tributos, DECRETA: Art. 1º - Fica fixado a partir de 1º janeiro de 2001, o valor da unidade fiscal do município de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos). Art. 2º - O valor que trata o artigo anterior será alterado quando ocorrer variação percentual de UFIR, ou outro indicado que vier substituí-lo. Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se Prefeitura Municipal de Curionópolis-PA, 20 de janeiro de 2001. SEBASTIÃO CURIÓ RODRIGUES DE MOURA - Prefeito municipal.

DECRETO Nº 004/2001, de 05 de janeiro de 2001 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL E FISCAL, NA FORMA ESPECIFICA. O Prefeito Municipal de Curionópolis-PA, no uso de suas atribuições legais e segundo ao que dispõe a lei complementar Federal nº 101/2000, e da lei Ordinária Federal nº 96, de 31.05.99 Lei orgânica do município e de acordo com o disposto no regimento interno da prefeitura municipal de Curionópolis e considerando ser a presente medida de relevância para esta administração, RESOLVE: Art. 1º - Nomear uma comissão de auditoria contábil e fiscal para realizar a análise e conferência de toda contabilidade da prefeitura relatando inclusive as irregularidades encontradas nos demonstrativos financeiros, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data. Art. 2º - A comissão de trabalho, que trata o artigo anterior será constituída pelos seguintes membros: Presidente: IRINEU DUTRA FERNANDES Membro: LUIS FERNANDES DE BRITO Membro: GERZIEL NASCIMENTO DA SILVA. Art. 3º - este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se Prefeitura Municipal de Curionópolis, 05 de janeiro de 2001. SEBASTIÃO CURIÓ RODRIGUES DE MOURA - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 005/2001, de 15 de janeiro de 2001 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Prefeito Municipal de Curionópolis-PA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no art. 37 da constituição Federal, considerando ainda o disposto na Lei nº 8.666/93, e a Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º - Fica constituída a comissão Permanente de licitação da prefeitura Municipal de Curionópolis-PA, pelo período de 01 (um) ano, composta dos seguintes membros: I - ROGÉRIO PEREIRA - Presidente; II - ANTÔNIA DA SILVA MORGADA AZEVEDO - Membro; III -

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

JOELMA RODRIGUES DE SOUSA - Membro. Art 2º - As atribuições da Comissão de que trata o artigo anterior são as previstas na legislação pertinente, especialmente as estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Art 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2001. Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de janeiro de 2001. SEBASTIÃO CURIÓ RODRIGUES DE MOURA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAILÂNDIAPREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
A VISO

CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, comunica ao Comércio e Indústria que está recebendo proposta de Cadastro de Fornecedores para o Município, especialmente: 1) Combustível e Lubrificantes; 2) Máquinas e Equipamentos; 3) Material de Construção; 4) Medicamentos e Material Hospitalar; 5) Material Escolar; 6) Merenda Escolar; 7) Diversos Materiais de Consumo. As Empresas deverão apresentar os pedidos de Cadastro na sede da Prefeitura Municipal sito à Av. Belém nº 105, cidade de Tailândia/Pará, no horário das 8:00 às 12:00 horas, devidamente acompanhados com os documentos de Habilitação Jurídica e Fiscal da Empresa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Tailândia, 15 de janeiro de 2001.

PAULO LIBERTE JASPER

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 005/2001.

Suspende os Efeitos Jurídicos do Concurso Público nº 001/98 por indícios de ilegalidades na sua realização.

O Prefeito Municipal de Tailândia - Estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, incisos II, IV, VIII e IX, da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 37, incisos I e II, da Constituição federal e art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, e, Considerando, que não obstante lhe ser solicitado, por ocasião da transmissão do Cargo em 1º de janeiro de 2001, o Ex-Prefeito Francisco Nazareno Gonçalves de Souza, não repassou à atual Administração Municipal, qualquer documento que comprove a procedência Jurídica da realização do Concurso Público nº 001/98;

Considerando, que há fortes indícios de que o Ex-Prefeito no término de seu mandato, baixou diversas Portarias nomeando inúmeros Servidores na condição de concursados, sem que a atual Administração possa aferir a legalidade das nomeações por inexistir na Prefeitura o Processo relativo a realização de Concurso Público nº 001/98, contrariando assim de forma flagrante os princípios fundamentais da Administração Pública Municipal estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando, que comprovada a ilegalidade na realização do Concurso Público nº 001/98, a Administração do Município, nos termos do art. 145, incisos III e IV, do Código Civil Brasileiro e da Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, poderá Decretar sua nulidade e dos atos dele decorrentes;

Considerando, finalmente pelas razões acima expendidas, que o atual Prefeito de Tailândia em cumprimento ao princípio da Legalidade dos Atos Administrativos e na salvaguarda dos interesses da Administração Pública Municipal, tem o dever de apurar a legalidade da realização do aludido Concurso Público, adotando todas as medidas administrativas e judiciais pertinentes à matéria:

D e c r e t a:

Art. 1º - Ficam suspensos todos os efeitos jurídicos do Concurso Público nº 001/98, realizado em 14 de fevereiro de 1999 pela Administração Municipal anterior, e dos respectivos atos dele decorrentes, em razão de inexistir no acervo administrativo do município, qualquer documentação que comprove sua realização e a legalidade do mesmo.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal adotará todas as providências administrativas e judiciais, tendo como objeto apurar a legalidade do Concurso e dos atos dele decorrentes, bem como responsabilizar civil e criminalmente aqueles que praticaram atos civis e criminais.

Art. 3º - Apurada e constatada a ilegalidade na realização do Concurso Público, este será declarado nulo e consequentemente, todos os atos de nomeação dele decorrentes, nos termos do art. 145, incisos II e IV, do Código Civil Brasileiro e Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal. Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tailândia/PA, 03 de janeiro de 2001.

PAULO LIBERTE JASPER

Prefeito Municipal

SIDERÚRGICA IBÉRICA
DO PARÁ S/A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SIDERÚRGICA IBÉRICA DO PARÁ S/A (EM ORGANIZAÇÃO), REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2.000. - 1.0 - DATA, HORA E LOCAL: As 10:00 (dez) horas, do dia 23 de novembro de 2.000, na Rua Pernambuco, nº 635, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. 2.0 - CONVOCAÇÃO E QUORUM. Não houve convocação por escrito. Presentes todos os fundadores e subscritores do capital da companhia. 3.0 - ORDEM DO DIA. Deliberar sobre a constituição de uma companhia por subscrição particular do capital, nos termos do Art. 88, da Lei nº 6.404/76. 4.0 - COMPOSIÇÃO DA MESA. Para Presidente da mesa foi eleito o subscritor fundador Benedito Júlio Valladares, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Pio Porto de Menezes, 115, apto. 1.303, Belo Horizonte/MG, identidade CREA/MG 3272/D e CPF nº 001.111.636-68, representando a Siderúrgica Serra Norte Ltda, estabelecida à Rua Pernambuco, 635, sala 05, Bairro Funcionários, Belo Horizonte - Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 19.965.458/0001-03, registro JUCEMG nº 312.0202518-2 de 19/07/1984 e para Secretário o subscritor fundador Murilo Rocha Martins, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua João Antonio Azeredo, 176, bairro, Belvedere, Belo Horizonte/MG, identidade CREA/MG, 2737/D e CPF nº 001.203.836-91, representando a Açai Florestal Ltda, estabelecida à Fazenda Angelim Pedra, BR 222, Km 55, Bom Jesus das Selvas - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 12.148.235/0001-04, registro JUCEMA nº 212.0022406-6 de 13/07/1989. 5.0 - DAS DELIBERAÇÕES. Após a leitura do recibo de depósito referente à subscrição e integralização em dinheiro a que se refere o Art. 80, da Lei 6.404/76, na forma indicada no Boletim de Subscrição, e, após a leitura e discussão do projeto do estatuto social, foram tomadas por unanimidade as seguintes deliberações: a) declarada regular a instalação da assembleia; b) declarada constituída a companhia denominada SIDERÚRGICA IBÉRICA DO PARÁ S/A, e aprovado o seu estatuto social, cujo exemplar assinado por todos os subscritores será arquivado no registro de comércio; c) aprovado o Boletim de Subscrição do capital e a respectiva relação nominal dos subscritores; d) Eleitos os membros do Conselho de Administração da companhia com mandato que se encerrará na data de realização da Assembleia Geral Ordinária de 2.003, a saber: Conselho de Administração: Presidente: Benedito Júlio Valladares, acima qualificado; Conselheiros: Murilo Rocha Martins, acima qualificado; Emílio Cícero de Resende Castro, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, 881, apto. 1.101, Belo Horizonte/MG, identidade CREA/MG 4836/D e CPF nº 000.271.896-00; Rodrigo Kaukal Valladares, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Tomé de Souza, 300, apto. 701, Belo Horizonte/MG, identidade CREA/MG 38157/D e CPF nº 456.120.136-04; e) aprovado que durante a fase pré-operacional os administradores não receberão remuneração; f) Aprovada a não instalação do Conselho Fiscal para o presente exercício. 6.0 - ENCERRAMENTO. Concluídas as deliberações sobre a ordem do dia foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata que após assinada pelo Presidente e pelo Secretário, foi também assinada por todos os subscritores. Belo Horizonte/MG, 23 de novembro de 2.000. BENEDITO JÚLIO VALLADARES - Presidente da Mesa. MURILO ROCHA MARTINS - Secretário da Mesa. SIDERÚRGICA SERRA NORTE LTDA. AÇAI FLORESTAL LTDA. SIMONE KAUKAL VALLADARES MOURÃO - OAB-MG - 50.600. BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, COM RELAÇÃO COMPLETA DOS SUBSCRITORES DO CAPITAL SOCIAL DA SIDERÚRGICA IBÉRICA S/A, EM ORGANIZAÇÃO. CAPITAL AUTORIZADO: R\$ 14.530.200,00. CAPITAL SUBSCRITO: R\$ 73.200,00. CAPITAL INTEGRALIZADO: R\$ 7.320,00. Boletim de Subscrição do Capital Social da Siderúrgica Ibérica do Pará S/A, em organização, aprovado pela Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data, no total de 73.200 (setenta e três mil e duzentas) ações ordinárias nominativas com direito a voto, sem valor nominal, inscrita ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, sendo 10% (dez por cento) do valor de forma antecipada e o restante a ser integralizado.

Belo Horizonte/MG, 23 de novembro de 2.000. BENEDITO JÚLIO VALLADARES - Presidente da Mesa. MURILO ROCHA MARTINS - Secretário da Mesa. SIDERÚRGICA SERRA NORTE LTDA. AÇAI FLORESTAL LTDA. PROJETO DE ESTATUTO DE SIDERÚRGICA IBÉRICA DO PARÁ S/A - EM CONSTITUIÇÃO. Nos termos do parágrafo primeiro do art. 88, da Lei 6.404/76, constitui este instrumento o Projeto de Estatuto de Siderúrgica Ibérica do Pará S/A - em organização, elaborado em conformidade com os arts. 83 e 84, da referida Lei e apresentados à assembleia geral de constituição, assinado em duplicata por todos os subscritores do capital, e que após lido, discutido e aprovado transformou-se no ESTATUTO SOCIAL DA SIDERÚRGICA IBÉRICA DO PARÁ S/A. CAPÍTULO I - Da Denominação - Sede - Objeto e Duração. Art. 1º - A Siderúrgica Ibérica do Pará S/A é uma sociedade anônima de capital autorizado, regida pela Lei 6.404/76, por este estatuto e demais legislação que lhe for aplicável. Art. 2º - A companhia tem sede e foro na cidade de Marabá, Estado do Pará, na Rodovia PA 150, Km 422, Distrito Industrial, CEP: 68.500-000 e escritório administrativo na Rua Pernambuco, nº 635, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.130-151, podendo a critério do Conselho de Administração, abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional. Art. 3º - O prazo de duração da companhia é indeterminado. Art. 4º - O objeto social da companhia é a industrialização e o comércio de ferro gusa e de produtos de siderurgia e metalurgia em geral, no mercado interno e externo. Parágrafo Único - Poderá a companhia, no interesse do desenvolvimento das atividades sociais, participar de outras sociedades ou companhias ou constituir subsidiárias. CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações. Art. 5º - O capital social autorizado é de R\$ 14.530.200,00 (quatorze milhões quinhentos e trinta mil e duzentos reais), divididos em 14.530.200 (quatorze milhões quinhentos e trinta mil e duzentas) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, ficando estabelecido o preço inicial de R\$ 1,00 (um real) por ação, em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei 6.404. Parágrafo Primeiro - O capital social subscrito na Assembleia de Constituição e aprovação deste Estatuto é de R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais), equivalente a 73.200 (setenta e três mil e duzentas) ações

ordinárias nominativas sem valor nominal, subscritas e integralizadas na forma disposta no respectivo Boletim de Subscrição. Parágrafo Segundo - As ações são indivisíveis em relação à companhia e a subscrição e integralização do capital inicial é em moeda corrente nacional. Parágrafo Terceiro - Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelos representantes do condomínio. As ações se transferem pelo assento no Livro de Transferência de Ações Nominativas. Parágrafo Quarto - Os Certificados de Ações serão emitidos nos termos do art. 24 da Lei 6.404/76, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.457, de 05/05/97 e poderão ser múltiplos, devendo ser assinados pelos dois Diretores da companhia, ou por procurador(es) nomeado(s) por tal(is) Diretor(es), com poderes especiais para assinar em conjunto com qualquer outro Diretor, admitida a chancela mecânica, observados os dispositivos que regem a matéria. Parágrafo Quinto - O acionista somente pagará o custo dos certificados representativos de suas ações e o de sua emissão quando pedir substituição dos certificados originais. Parágrafo Sexto - O desdobramento de título múltiplo será a preço não superior ao custo. Art. 6º - As ações ordinárias nominativas serão de classe única e cada ação dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Art. 7º - O Conselho de Administração poderá, até o limite do capital, autorizar, emitir e colocar, em qualquer quantidade, ações da companhia para integralização em moeda corrente ou por conversão de créditos dos acionistas, obedecido o direito de preferência. Art. 8º - Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações emitidas em virtude do aumento de capital social, na proporção das ações possuídas. Parágrafo Primeiro - O acionista terá 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência contados da notificação do Conselho de Administração ou da decisão da Assembleia Geral, regularmente instalada, que aprovar o aumento do capital e a emissão de novas ações sendo-lhe facultado o direito de renúncia à subscrição ou ao respectivo prazo. Parágrafo Segundo - As ações não poderão ter seu preço de colocação inferior ao valor patrimonial apurado em balanço geral realizado no máximo há 60 (sessenta) dias da deliberação que autorizar a emissão. Art. 9º - Não serão atribuídas novas ações em função do aumento do capital por incorporação de lucros e reservas, uma vez que as ações da companhia não possuem valor nominal. CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral. Art. 10º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, e extraordinariamente, sempre que convocada nos termos estatutários ou previstos em Lei. Art. 11º - A Assembleia Geral, será convocada preferencialmente pelo Conselho de Administração, admitindo-se ainda sua convocação pela Diretoria ou nas formas alternativas previstas no art. 123 da Lei 6.404/76, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 9.457/97. Art. 12º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração e será presidida pelo acionista que for aclamado, o qual convidará um dos presentes para secretário. Art. 13º - As pessoas presentes à assembleia deverão provar a sua qualidade de acionista, observado o disposto no art. 126 da Lei 6.404/76, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 9.457/97. Art. 14º - O acionista poderá se fazer representar na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano que preencha os requisitos legais, e, desde que deposite a procuração na sede da companhia até o dia imediatamente anterior ao da realização da assembleia. No mesmo prazo, deverá ser depositada a prova de representação regular, ou acordo sobre o exercício do voto, no caso de ações em condomínio ou gravadas com usufruto. Art. 15º - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia será lavrada em livro próprio ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Para validade da ata é suficiente a assinatura de quantos bastem para constituir o quórum necessário para as deliberações tomadas na respectiva Assembleia. Art. 16º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei e neste Estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Parágrafo Único - É necessária a aprovação de acionistas que representem unanimidade das ações com direito a voto, para aprovação de deliberações que tratem das seguintes matérias: (i) alterações do objeto social da companhia; (ii) liquidação, dissolução ou requerimento de falência ou concordância; e, (iii) aumento de capital através de emissão de novas ações. Art. 17º - A administração da companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria. Parágrafo Único - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da companhia privativa dos Diretores. Art. 18º - O Conselho de Administração compõe-se de 4 (quatro) membros, todos acionistas, ou representantes legais dos Acionistas Pessoas Jurídicas. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração elegerá também, dentre eles, o seu Presidente, empossando todos os membros nos respectivos cargos. Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração será convocado por, no mínimo 2 (dois) de seus membros, por convocação particular, e se reunirá na sede social da companhia. Art. 19º - O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nas suas ausências e impedimentos, por outro Conselheiro por ele indicado. Caso o Presidente do Conselho não indique o Conselheiro que deverá substituí-lo, os demais Conselheiros presentes e desimpedidos deverão indicar, por maioria de votos, o Conselheiro que assumirá as funções de Presidente do Conselho durante a ausência ou impedimento do Presidente original, observado o disposto abaixo. Art. 20º - No caso de renúncia ou impedimento definitivo, o Presidente do Conselho de Administração será substituído, temporariamente, por outro Conselheiro, na forma prevista no artigo anterior, sendo certo que este Conselheiro promoverá a imediata convocação da Assembleia Geral, para eleição do novo Presidente do Conselho no prazo máximo de 30 (trinta) dias da vacância do cargo. Parágrafo Único - No caso de renúncia ou impedimento definitivo de qualquer dos Conselheiros, salvo o Presidente do Conselho, o Conselho de Administração de Administração considerará a necessidade de pronto provimento do cargo e designará, dentre os acionistas, o substituto "ad-referendum" da Assembleia Geral ou a convocará para eleição do substituto, ressalvadas as prescrições legais aplicáveis. Art. 21º - Compete ao Conselho de Administração: (i) fixar a orientação geral dos negócios da companhia; (ii) eleger e destituir os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o Estatuto; (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; (iv) convocar Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas épocas previstas em lei ou no Estatuto; (v) manifestar-se sobre o relatório de administração e as contas da Diretoria; (vi) manifestar-se sobre qualquer matéria de interesse social que lhe seja submetida pela Diretoria; (vii) deliberar sobre a emissão e colocação de ações nos termos deste Estatuto; (viii) escolher e destituir os auditores independentes, se houver; (ix) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da companhia para efeito de cancelamento

ou permanência em tesouraria e posterior alienação; e, (x) autorizar a abertura de filiais e escritórios administrativos. Art. 22º - O Conselho de Administração reunir-se-á pelo menos uma vez por ano, com a presença da totalidade de seus membros. Parágrafo Primeiro - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por unanimidade de votos, sendo que a cada Conselho caberá 1 (um) voto. Parágrafo Segundo - As deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas em livro próprio. As atas das reuniões que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros serão arquivadas no registro de comércio e publicadas na forma da lei. Art. 23º - A Diretoria será composta de 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Comercial e 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Art. 24º - Ocorrendo vacância ou impedimento no cargo de Diretor, o Diretor ausente deverá indicar o seu substituto. Caso o Diretor ausente ou impedido não indique seu substituto, o Conselho de Administração deverá fazê-lo de forma a evitar possíveis prejuízos à agilidade da condução dos negócios da companhia, observado o previsto no artigo seguinte. Art. 25º - Na hipótese de ausência ou impedimento de qualquer dos Diretores, sem que haja a pronta substituição do mesmo, seja esta oriunda de indicação do próprio Diretor ausente ou do Conselho de Administração da companhia, o outro Diretor deverá, até a indicação do novo Diretor, obter autorização do Conselho para a realização de todos os atos para os quais se requer, nos moldes deste Estatuto, a assinatura de dois Diretores. Art. 26º - A Diretoria tem as atribuições e poderes necessários para representar a companhia, em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos necessários ao seu regular funcionamento, podendo inclusive contratar empréstimos e financiamentos, alienar bens do ativo permanente, constituir ônus reais e prestar garantias e obrigações de terceiros, bem como constituir procuradores, observadas as restrições estabelecidas neste Estatuto Social. Art. 27º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos Diretores para deliberar sobre assuntos de sua competência, incluindo nas sem se limitar a: (i) nomeação de Superintendentes, Gerentes, Sub-gerentes, Assessores, Assistentes e respectivas atribuições, obrigações, vantagens e remuneração; (ii) aprovação de projetos de investimentos fixos em geral, bem como autorizar a aquisição de máquinas e equipamentos e a contratação de serviços necessários à sua implantação; e, (iii) realização dos atos cuja celebração por parte de apenas um Diretor seja proibida em virtude do disposto no art. 29 infra. Art. 28º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por unanimidade de votos, sendo que a cada Diretor caberá 1 (um) voto, ressalvado o disposto no Parágrafo Primeiro do artigo 29 abaixo, e constarão de atas lavradas em livro próprio, devidamente assinadas pelos participantes, sendo lícito a qualquer Diretor manifestar seu voto por carta, telegrama, fax ou outro documento que possa ter sua autenticidade comprovada. Art. 29º - Para todos os fins de direito e em especial aqueles previstos nos arts. 26 e 27 deste Estatuto, a Diretoria se fará representar pelos 2 (dois) Diretores, sempre em conjunto. Parágrafo Primeiro - A representação da companhia poderá ser feita por meio de assinatura de apenas um Diretor ou preposto munido de procuração com poderes específicos para a realização de atos de mero expediente. Contudo, no desempenho de suas funções, cada um dos Diretores não poderá realizar, sem a concordância prévia e escrita do outro Diretor, qualquer dos atos abaixo listados: (i) a assinatura de ordens de pagamento, contratos, compromissos, documentos, cheques, títulos, empréstimos, prestação de garantias de qualquer natureza e assunção de quaisquer obrigações em nome da companhia cujo montante exceda R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em transações únicas ou conjuntas; (ii) a concessão de crédito superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a clientes no curso normal das atividades da companhia; (iii) encerramento de quaisquer contas bancárias, ou alteração das assinaturas autorizadas para operações com as referidas contas bancárias; (iv) celebração de acordos ou quaisquer atos no âmbito de processos administrativos ou judiciais, ações ou litígios que envolvam a companhia, quando o valor de tal processo, ação ou litígio ultrapasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) observado que, entretanto, o Diretor poderá agir independentemente da assinatura de outro Diretor, se tais acordos ou atos forem necessários para proteger os interesses da companhia e seus bens, sendo a companhia prejudicada por um atraso na espera de referida autorização; (v) a contratação de empregados cujos salários mensais brutos ultrapassem R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). (vi) a aprovação de qualquer despesa simples que exceda R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) não prevista no orçamento operacional anual; (vii) a outorga de hipoteca ou de qualquer outra garantia real ou ônus sobre bens da companhia; (viii) aprovação de proposta de distribuição de bônus ou incentivos aos empregados cujo valor exceda R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Parágrafo Segundo - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos Diretores constituir mandatários da companhia, devendo ser especificados os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado. Parágrafo Terceiro - Os Diretores ficam dispensados de prestar avais, fianças ou cauções individualmente. Art. 30º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos no cargo mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões dos respectivos órgãos. Parágrafo Único - Será considerado desistente aquele que deixar de assumir o cargo para o qual foi eleito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data marcada para a posse. Neste caso, o cargo será declarado vago, devendo-se proceder ao seu preenchimento nos termos previstos neste Estatuto. Art. 31º - Compete ao Conselho de Administração conceder qualquer espécie de licença aos seus membros e aos membros da Diretoria. Art. 32º - Os honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão fixados em Assembleia Geral. CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal. Art. 33º - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, pessoas naturais, residentes no país, diplomadas em curso de nível universitário, ou que tenham exercido pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal não terá caráter permanente, funcionando apenas nos exercícios em que seu funcionamento for solicitado por acionistas, obedecendo às prescrições legais. Art. 34º - O Conselho Fiscal tem os poderes e atribuições que a lei lhe confere. Art. 35º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que o eleger. CAPÍTULO VI - Do Exercício Social, Lucro, Reservas e Dividendos. Art. 36º - O exercício social coincidirá com o ano civil. Art. 37º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras exigidas por lei. Art. 38º - O lucro líquido do exercício, após a compensação de prejuízos e provisão para os impostos e contribuições, bem como após a dedução de quaisquer outras participações obrigatórias por lei ou que legalmente autorizadas vierem a ser criadas, terá a seguinte

destinação. (i) 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social e se destinará aos fins previstos em lei, e, (ii) 25% (vinte e cinco por cento) destinado ao pagamento de dividendo mínimo. Parágrafo Primeiro - O saldo remanescente da distribuição de lucros que trata este artigo terá a destinação que for deliberada pela Assembleia Geral. Parágrafo Segundo - Os dividendos serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados da data em que forem aprovados. Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos após a data em que forem colocados à disposição dos acionistas prescreverão em favor da companhia. CAPÍTULO VII - Da Dissolução, Liquidação e Extinção. Art. 39º - A companhia será dissolvida, liquidada ou extinta nos casos previstos em lei ou por decisão da assembleia geral, obedecendo às normas legais e estatutárias que regem a matéria. A Assembleia Geral deverá nomear o liquidante, estabelecer o modo de liquidação e eleger o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação. Belo Horizonte (MG), 23 de novembro de 2000. SIDERÚRGICA SERRA NORTE LTDA. ACÁFI FLORESTAL LTDA. SIMONE KAUKE VALLADARES MOURÃO - OAB-MG - 50.600. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCBPA. Certifico o arquivamento deste documento sob os nºs 15300018234 e 20000017785, em 20/12/2000 - Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

CARTÓRIO VALE VEIGA

CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA 1o. OFÍCIO.

Faco saber que se encontram em meu Cartorio para serem protestados os seguintes títulos: DP.45761A, DP.46082A C/Transerra Terraplenagem-Ced-Sotreq SA-R\$589,81, R\$762,96/NP.05/44 C/Expr. Modelo Lt-Ced-Banco Volkswagen S/A-R\$12.750,11/DP.20912090 C/Hospital e Matern. Sta. Barbara S/C-Ced-Art Med Com Lt-R\$173,00/DP.638A C/Euricelis Correa Furtado-Ced-Cipriano P. Pinheiro-R\$121,00/DP.029 C/Raimundo Mendes Barbosa-Ced-Perreiraite Madeira Lt-R\$3.055,00/DP.166/00 C/Monte Mats Const-Ced-Pardal Coml. R\$210,00/NP.2454-18 C/Raimundo Hugo C. Moura-Ced-Piat Leasing SA Arrend Merc-R\$23.590,01 valor a protestar R\$6.849,85/DP.87 0.01/02 C/Miami Coml Lt-Ced-Claudia T. Quessada-R\$585,65/DP.41 574B C/Liberato Picanco Marcos-Ced-Marcos Marcelino Cia-R\$115,25/DP.3185.5 C/D.S.Araujo Com Pecas-Ced-G&B Auto Pecas Alternativas-R\$393,92/DP.48.12 C/Coml R. Lt-Ced-Com Bebidas Repr. Agua Doce-R\$600,00/DP.1202172 C/L.M. Peixoto-Ced-Exicon Exp. Imp. Consult-R\$276,18/DP.764/5 C/Madeira Verdiana Lt-Ced-Transp. Mann Ltda-R\$50,32/DP.01/01 C/Monica P. dos Santos-Ced-HerbShop Ind Coml Bndos p/Bco Credito Nacional-R\$55,00/DP.152002 C/W.F. Com Rep Lt-Ced-Portugal Com de Prod Descartaveis-R\$407,38/DP.013623.00 C/Itamaraty Frutas e Legumes-Ced-Linpac Pisaní Ltda-R\$2.586,76/DP.97221.13 C/R.C.S. do Rosario-Ced-J. Shayeb Cia Lt-R\$286,05/DP.UNI196666 C/Avaldo Perreira Mala-Ced-Personal I. Com Exp. Lt-R\$99,00/DP.FD00391803 C/L. Ferreira Sobrinho-Ced-H. C. Pecas SA-R\$281,22/DP.7103298601 C/A. Valente Gomes Com-Ced-Aganor Gases Equip-R\$391,28/DP.0232-D C/Luiz C. dos Santos-Ced-Cortemix Ind Com Maqs-R\$506,66/DP.3183.5 C/D.S.Araujo Com Peca-Ced-G&B Auto Pecas Alternativas-R\$433,15/DP.374-A C/CRF Coml. Rolamentos Formosa-Ced-Premier Auto Pecas Coml Bndos p/ Numero 1 Automov.-R\$795,33/DP.BL24018945 C/Rosemaria P. da Silva-Ced-Kwikasair Cargas Expres-R\$150,00/NP.09/010 C/Maria de F. Mota de Sousa-Ced-Const.Villa Del Rey SA-R\$91,08 valor a protestar R\$98,98/NP.07/24 C/Hudson N. de Souza-Ced-Banco Volkswagen SA-R\$697,32/NP.12/18 C/Arialto Porto Araujo-Ced-Bco Volkswagen-R\$716,28/DP.351766632, DP.351766622 C/Elair C. da Silva-Ced-Isdralt Ind Com Ltda-R\$100,00, R\$109,00/DP.0789981 C/Polo Norte Refrig. Com Lt-Ced-Arlen Br Ind Com Elet-R\$579,40/DP.31766542 C/Elair Correa da Silva-Ced-Isdralt Ind Com Lt-R\$386,00/DP.1 970850012 C/B.B.M. Com Dist. Lt-Ced-Ariston Ind Quim Farm Lt-R\$2.703,00/DP.2932-1 C/J. Launder M. Moraes Com e servico-Ced-Potencial Equip. Elétricos-R\$800,10/DP.7103298701 C/A. Valente Gomes Com-Ced-Aganor Gases Equip SA-R\$247,85/DP.U-159042A C/Ced-America Video Filmes Lt-R\$60,00/DP.0075128A C/Para Cosme-ticos Lt-Ced-Depege Dist de Produtos Lt-R\$1.920,00/DP.7714301 C/Mecominas Consts Lt-Ced-Irmaos Teixeira Lt-R\$195,87/DP.0584 1302 C/R.S. Marinho Lt-Ced-Progas Ind Metal-R\$1.004,00/DP.619P C/Maria Lucia Araujo-Ced-Cipriano P. Pinheiro-R\$70,00/DP.2717/2000 C/S. Marques S. Pereira-Ced-Transportes Oliveira L-R\$77,03/DP.1507 C/Lojas Nordeste Lt-Ced-Fatal Line Ind Com Conf Lt-R\$450,00/DP.7103303101 C/A. Valente Gomes Com-Ced-Aganor Gases Equip SA-R\$199,20/DP.1067683A C/M.L.C. Aires Locadora-Ced-Plashtar Home Video-R\$50,01/DP.5N39493C, DP.3P48890C C/N. A. Lima dos Santos-Ced-Cales. Beira Rio SA-R\$113,92, R\$208,58/CH.GV4687 23, CHGV468725 C/Trezinha Serrao de Castro-Ced-Ultracon Cobranca Lt-R\$500,00, R\$500,00/DP.UNI196759D C/Keli A. Costa Andrade-Ced-Personal Ind Com Exp Lt-R\$99,00/CH.GV468726 C/Trezinha S. de Castro-Ced-Ultracon Cobranca Lt-R\$500,00/DP.NF.07696701, DP. NF07667702 C/Dist.de Medic. Ananindeua-Dismedica-Ced-Hipolabor Farmaceutica-R\$918,14, R\$647,04/DP.085778001 C/R.C.P. Martins C. Rep.-Ced-Flower Ind Calc Endos p/Cirio Administ. Valores-R\$203,40/DP.0081 C/Gilmar Nascimento Montela-Ced-Joao Tavares Souza-R\$150,00/DP.00332763 C/M.C.S. Monte Ferreira-Ced-Delta Publicidade-R\$216,00/DP.5101/33 C/Emilia do C. de Sena Guilherme-Ced-Selso Luiz Smaniotto-R\$486,00/DP.10716 C/Marcio Jose S. Araujo-Ced-Loc Eng. Lt-R\$80,00/DP.016691-A C/R.A. Jinkings Cia Lt-Ced-Callis Editora Lt-R\$340,80/DP.DP01600201 C/Citrama Transp. Com Rep-Ced-H. C. Pneus SA-R\$1.038,00/DP.19436-1, DP.19571-1 C/Namo-

rada Ind. Com-Ced-A Pontual Ind Com Lt-R\$563,56, R\$768,38/DP.43 1766592 C/Elair Correa da Silva-Ced-Isdralt Ind Com Lt-R\$211,00/DP.73/A-1 C/Ferragens Geni Lt-Ced-Bambozzi Soldas Lt Endos p/Banco Safisa SA-R\$1.286,60/DP.102123 C/Tropical Com Dist. Lt-Ced-Antonio Danobio L. da Silva-R\$670,55/DP.7113203 C/L.B. Marques-Ced-Soprano Eletrometalurgica Hidraulica Ltda-R\$460,71/DP.0064801-C C/America Sports Ltda-Ced-Pilon Confeccoes Ltda. Endos p/Banco de Credito Nacional S/A-R\$486,78/DP.11348-1 C/S. M. R. Com Servs Ltda-Ced-Marutec I. E. Impor. Exp Endos p/Banco Citibank SA-R\$1.260,04/DP.231408986 C/W.A.C. Santos Microdata Telecp-Ced-Athos Sistemas Identificacao Endos p/Banco Boston Bco Multiplo-R\$447,00/DP.23582.1.20 C/Francisco A. Ponce de Oliveira-Ced-Transwap Air Cargo L-R\$70,62/DP.143805UN C/Benedita R. da Costa-Ced-Botica Coml Farmaceutica-R\$575,07/DP.528/2000 C/Benfica Com Servicos-Ced-CDP Cia Docas do Para-R\$1.577,70/DP.4J60890B C/N.A. Lima dos Santos-Ced-Cales. Beira Rio SA-R\$203,00/DP.065092001 C/Amazon Frutas Polpa Frutas A.-Ced-Klabin Ponsa SA-R\$1.593,49/DP.18502/4 C/Obsessao Com Ltd-Ced-Studio Intimo Ass Modas Conf-R\$425,10/DP.3772.01 C/Acacia Variedades Lt-Ced-Grafia Indl Grafica-R\$813,51/DP.05621/01 C/ Belmed Com Medic Cosmeticos Belem-Ced-Alamar Tecn Cientifica R\$735,00/NP06/36 C/Joao de Oliveira Vale-Ced-Banco Volkswagen R\$2.063,35, que foram apresentados em meu Cartorio a Rua, Aristides Lobo, 468 por parte de: Bradesco, Bco Volkswagen SA, Itau, Sudameris, Bco Brasil, Bco Fiat SA, Rural, Cx. Econ. Reret-Be, Life Assess e Cobr S/C Lt, Bco Volkswagen SA, Irmaos Teixeira Lt, Ultracon Cobr. Terceiriz, BCN, BEP, HSBC Bank, A Pontual Ind Com, Real, respectivamente com vencimentos varios que me foram apresentados para serem protestados por falta de pagamento: 68 (Sessenta e oito) Duplicatas Mercantis, 06 (Notas Promissórias), 03 (Tres) Cheques. Eu os intimo e notifico a pagarem ou dar razao porque nao pagam, ficando ciente, que os respectivos protestos serao lavrados e assinados dentro do prazo legal. Belem-Pa, 26 de janeiro de 2000. SALVIO ALBERTINO DE MIRANDA CORREA JUNIOR, Tabeliao Titular do Cartorio de Protesto de Letras "VALE VEIGA" 1o. Oficio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

EXTRATO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2001

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da Comissão Especial de Licitação torna público que no dia 09 de fevereiro de 2001, às 10 h, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, objetivando Contratação de uma empresa de transporte coletivo que prestará a contratante, serviços de transporte aos alunos, professores e funcionários da rede pública de ensino Fundamental, estimando-se um total de 45.000 (Quarenta e cinco mil) passes/mês. O Edital estará à disposição de 8 às 12 h e 14 às 18h, a partir da publicação deste, na Prefeitura Municipal de Paragominas, sito Rua do Contorno nº 1212, Centro, local este, onde se realizará também o Certame.

Paragominas, 25 de janeiro de 2001.
SIDNEY ROSA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2001

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a Dispensa de Licitação, para os serviços de limpeza e coleta de lixo público deste Município, pelo período de 02 (dois) meses, conforme justificativa e demais documentos contidos no processo administrativo.

Paragominas 02 de janeiro de 2001.
Maria das Graças Quadros Martins Silva
Secretária Municipal de Saúde e Meio Ambiente

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, pelas razões acima expostas, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666 de 21.06.93, com alterações do art. 26, parágrafo único, Lei 8.883/94, bem como nas determinações do art. 26, parágrafo único, Inciso I, II e III da Lei em referência, para que após publicação no DOE, produza seus legais efeitos.

Paragominas, 02 de janeiro de 2001.
SIDNEY ROSA
Prefeito Municipal

ERRATA

Errata à Dispensa de Licitação nº 010/00, Extrato de Contrato nº 264/00 - Publicada no DOE nº 29.337 de 17/11/00 - Pág. 12 Caderno 2, Onde se lê Dispensa 009/00 - Leia-se: Dispensa 010/00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº 075/00 (2º T.A.) - Contrato Originário nº 151/2000 - Objeto do Contrato Originário: fornecimento parcelado de medicamentos, destinados ao consumo interno do Hospital Municipal de Paragominas/PA - Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 006/99. Partes: P.M.P. e Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ - Justificativa do Aditivo: Referente a prorrogação de Prazo que terminaria em 31/05/00 fica prorrogado para 31/10/2000. Dotação Orçamentária: Exercício 2000, Classif. Func. Prog: 20700-13754282.062-Manut. Do Hospital Municipal - Elem. Desp: 3120 - Material de Consumo - Foro: Paragominas/PA. Ordenador Responsável: Sidney Rosa.



Ano CIX da IOE
111ª da República
Nº 29.385

DIÁRIO OFICIAL

0661

1

Belém, segunda-feira,
29 de janeiro de 2001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

sec.abacetuba@trt8.gov.br
Tel/Fax: (91) 751-1148

JUIZ TITULAR
CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2001.
O JUIZ TITULAR DA EGRÉGIA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, NOS TERMOS DA ALÍNEA F, DO ART. 653 DA CLT, DISPÕE O SEGUINTE.
CONSIDERANDO, QUE É DEVER DESTA ESPECIALIZADA BUSCAR IMPRIMIR MAIOR CELERIDADE AOS FEITOS DESTES JUÍZOS.
CONSIDERANDO, O QUANTITATIVO SIGNIFICANTE DE NOTIFICAÇÕES VIA POSTAL.
CONSIDERANDO, OS ALTOS CUSTOS QUE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DESTA REGIÃO ARCA COM O ENVIO DE NOTIFICAÇÕES POR VIA POSTAL, ENQUANTO QUE A PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO É GRATUITA, NOS TERMOS DO ART. 1.216 DO CPC.
CONSIDERANDO, QUE A EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, VEM ATRASANDO DEMASIADAMENTE A DEVOLUÇÃO DOS AVISOS DE RECEBIMENTOS POSTAIS, QUE EM ALGUNS CASOS RETORNAM AO JUÍZO ATÉ 30 DIAS APÓS SUA EXPEDIÇÃO.
CONSIDERANDO, A EXPRESSIVA QUANTIDADE DE PROCESSOS QUE SÃO DESPACHADOS DIARIAMENTE PELOS JUÍZES LOTADOS NESTA VARA E QUE DEVEM SER COMUNICADOS AOS LITIGANTES.
CONSIDERANDO, QUE O SISTEMA DE ENVIO DE PETIÇÕES POR CORREIO ELETRÔNICO IMPLANTADO NESTA VARA HÁ MAIS DE UM ANO TEM AGILIZADO O TRÂMITE PROCESSUAL E FACILITADO O ACESSO À JUSTIÇA.
RESOLVE DETERMINAR:

1. Fica instituído o cadastro geral de advogados, destinado ao recebimento por meio de correio eletrônico de despachos, sentenças e intimações.
2. O advogado, o membro do Ministério Público da União e os integrantes da advocacia pública da União, do Estado, dos Municípios, das Autarquias e Fundações, interessados devem enviar por meio de ofício ou eletronicamente os seguintes dados: nome completo, endereço de correio eletrônico e nº da OAB (quando for o caso), a fim de compor a base de dados deste juízo.
3. O envio deve se dar exclusivamente para o seguinte endereço: sec.abacetuba@trt8.gov.br.
4. A qualquer tempo o interessado pode requerer sua exclusão do sistema pelos mesmos meios de envio.
5. O disponibilizado por meio de correio eletrônico possui caráter meramente informativo, não sendo computado como ato oficial para fins de contagem de qualquer prazo processual.

ORDEN DE SERVIÇO Nº 02, DE 19 DE JANEIRO DE 2001.
O JUIZ TITULAR DA EGRÉGIA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, NOS TERMOS DA ALÍNEA F, DO ART. 653 DA CLT, DISPÕE O SEGUINTE.
CONSIDERANDO, QUE É DEVER DESTA ESPECIALIZADA BUSCAR IMPRIMIR MAIOR CELERIDADE AOS FEITOS DESTES JUÍZOS.
CONSIDERANDO, QUE SE DEVE VELAR PELA SEGURANÇA E CERTEZA DOS ATOS PROCESSUAIS.
CONSIDERANDO, A NECESSIDADE DE SE ARQUIVAR COM FIDELIDADE AS PEÇAS PROCESSUAIS.
CONSIDERANDO, QUE O SISTEMA DE ENVIO DE PETIÇÕES POR CORREIO ELETRÔNICO IMPLANTADO NESTA VARA HÁ MAIS DE UM ANO TEM AGILIZADO O TRÂMITE PROCESSUAL E FACILITADO O ACESSO À JUSTIÇA.
RESOLVE DETERMINAR:

1. Facultam-se as partes e seus procuradores o envio por meio de correio eletrônico das petições iniciais e/ou contestações, para que possam ser consultados pelos interessados e por este juízo.
2. O advogado, o membro do Ministério Público da União e os integrantes da advocacia pública da União, do Estado, dos Municípios, das Autarquias e Fundações, interessados devem enviar tais peças processuais para o seguinte endereço: sec.abacetuba@trt8.gov.br.
3. O referido envio não desobriga a parte a protocolar o original da petição inicial na Tomada de Reclamações e a contestação na audiência inaugural, consoante a forma legal.
4. Caso o interessado não tenha acesso a web, pode enviar as referidas peças por meio de disquetes, que após serem copiados na rede interna de computadores desta Vara, serão devolvidos aos remetentes.
5. O disponibilizado por meio de correio eletrônico e/ou por disquetes possui caráter meramente informativo, não sendo computado como ato oficial para fins de contagem de qualquer prazo processual ou sua realização.

ORDEN DE SERVIÇO Nº 03, DE 19 DE JANEIRO DE 2001.
O JUIZ TITULAR DA EGRÉGIA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, NOS TERMOS DA ALÍNEA F, DO ART. 653 DA CLT, DISPÕE O SEGUINTE.
CONSIDERANDO, QUE É DEVER DESTA ESPECIALIZADA BUSCAR IMPRIMIR MAIOR CELERIDADE AOS FEITOS SOB SUA RESPONSABILIDADE.
CONSIDERANDO, QUE O SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO TRT DA OITAVA REGIÃO DISPONIBILIZOU ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO A ESTE JUÍZO.
CONSIDERANDO, QUE O SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO TRT DA OITAVA REGIÃO DISPONIBILIZOU ACESSO AO CORREIO ELETRÔNICO PELA WEB.
CONSIDERANDO, QUE O MALOTE AS VARAS DA CAPITAL OCORREM APENAS UMA VEZ POR SEMANA, O QUE RETARDA O FLUXO DE INFORMAÇÕES.
CONSIDERANDO, QUE O SISTEMA DE ENVIO DE PETIÇÕES POR CORREIO ELETRÔNICO IMPLANTADO NESTA VARA HÁ MAIS DE UM ANO TEM AGILIZADO O TRÂMITE PROCESSUAL E FACILITADO O ACESSO À JUSTIÇA.
RESOLVE DETERMINAR:

1. A Secretaria deste Juízo, quando determinada pelos Magistrados, deve solicitar informações, enviar expedientes e requer solicitações às Varas do Trabalho de Belém e Ananindeua por meio de correio eletrônico.
2. Os referidos expedientes após serem enviados, devem ser impressos e juntados aos autos.
3. Deve a Secretaria certificar nos autos que o envio do expediente ocorreu por correio eletrônico, opondo a data do recebimento.
4. Solicitamos às Varas de Belém e Ananindeua que implantem este sistema.
5. O envio e recebimento do material descrito no item um desta ordem deve se dar para o seguinte endereço: sec.abacetuba@trt8.gov.br.
PUBLIQUE-SE NO BOLETIM DE SERVIÇO DESTES TRIBUNAL E NA IMPRENSA OFICIAL REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
ENCAMINHAR CÓPIA AO JUIZ CORREGEDOR DO TRT DA OITAVA REGIÃO.
AFIXAR NO QUADRO DE AVISOS DESTA VARA.
JUIZ CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR
TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX: 91 751-1148
E-mail: vara-abacetuba@uol.com.br

JUIZ TITULAR
CARLOS R. ZAHLOUTH JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHO

PROCESSO Nº 101 - 459/00-7 E ANEXO (PROC. Nº 101-1121/00-8)
Rte.: RAIMUNDO SANTOS CRUZ NETO
Adv.: CLÁUDIO ALÁDIO DE SOUSA FERREIRA
Rdo.: ASERVI- AUTOMAÇÃO & SERVIÇOS INDUSTRIAIS S/C

Adv.: SÍLVIO CÉZAR MAUÉS BATISTA
DESPACHO À RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 31.01.2001, ÀS 09:30 HORAS, PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL FICA A RECLAMADA PARANAENSE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2001, ÀS 09:20 HORAS, PERANTE A MM. VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, SITO A AV. D. PEDRO II, 668, REFERENTE AO PROCESSO Nº 101-0065/2001-4, EM QUE É RECLAMANTE BERNARDO SOARES FRANÇA, CUJAS PARCELAS POSTULADAS SÃO AS SEGUINTE: AVISO PRÉVIO-R\$-200,00, SALÁRIO RETIDO EM DOBRO DO MÊS DE SETEMBRO/2000-R\$-400,00, FGTS + 40%-R\$-96,00, 40% DO FGTS-R\$-38,40, 1/3 DAS FÉRIAS-R\$-33,32, 13º SALÁRIO DE 2000 (6/12)-R\$-99,96, MULTA DO ART. 477 DA CLT-R\$-200,00, RETIFICAÇÃO DAS ANOTAÇÕES DA CTPS, ENTREGA DAS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO E JUROS MORATÓRIOS-ILÍQUIDO, EM TOTAL LÍQUIDO DE R\$-1.167,64.
FICA CIENTE AINDA, DE QUE NA REFERIDA AUDIÊNCIA PODERÁ FAZER-SE REPRESENTAR POR QUEM DOS FATOS TENHA CONHECIMENTO, PODENDO APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS (TESTEMUNHAS, NO MÁXIMO DE DUAS) E NO CASO DE SUA AUSÊNCIA O PROCESSO SERÁ JULGADO A SUA REVELIA COM A APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.
PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E UM (26.01.2001). ELIANTÔNIO LUIS SILVA DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 1º.02.2001, QUINTA-FEIRA
A PARTIR DAS 14,00 HORAS.

01. PROCESSO TRT SE AR 3893/2000. AUTORA: ODILENA NAZARÉ FRANCO SANTOS (Dr. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros). RÉ: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ (Dr. Raimundo Nonato Paixão Teixeira e outros). RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira.

02. PROCESSO TRT SE AR 4190/2000. AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Procurador: Dr. José Maria dos Santos Rodrigues Filho). RÉ: MARIA OLIVIA VALENTE LOBATO (Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo). RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA RELAÇÃO Nº 03/2001 (SESSÃO 25.01.2001)

01. ACÓRDÃO TRT SE ED/AREG 4861/2000 - EMBARGANTE (S): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM. Advogado (s): Dr. Marcelo Marinho Medra Mattos e Outros. EMBARGADO(S): REINALDO ALVES DE MORAES. ML-SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. Relator: Juiz Elzário Bentes. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO (contra + dique) é o ato pelo qual alguém se coloca em antagonismo com o que havia dito ou feito. No plano processual a contradição pode ocorrer entre as partes (relatório, fundamentação e conclusão) da decisão, ou mesmo dentro de uma dessas partes. Contradição ocorre quando na fundamentação consta uma coisa e na conclusão outra. Não pode haver contradição entre o que entende a parte e o que entende o

órgão julgador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR, POR INEXISTIR NA DECISÃO EMBARGADA AS IRREGULARIDADES ALEGADAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

02. ACÓRDÃO TRT SE A REG/AR 4860/2000. AGRAVANTE: UNIÃO. Procurador: Doutor João José Aguiar de Carvalho. AGRAVADO: ANTONIO ERNESTO BATISTA ANGLADA. PROLATOR: Juiz JOSÉ DE ALENCAR. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. PETIÇÃO INICIAL. INDEFERIMENTO. Deve ser indeferida a petição inicial quando a parte deixa de emendá-la, conforme determinado pelo juiz, no prazo por ele assinado. Inteligência do art. 284 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL E NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 111 A 114, DEIXANDO DE DESENTRANHÁ-LOS EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA Celeridade e Economia Processual; NO MÉRITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER O DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, DETERMINANDO A REMESSA DE CÓPIAS DAS CERTIDÕES DE FOLHAS 95 E 96 E DESTES ACÓRDÃO À CORREGEDORIA REGIONAL, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

03. ACÓRDÃO TRT SE A REG/MS 5565/2000 AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Advogados: Doutora Dircé Cristina Furtado Nascimento e outros. AGRAVADO: JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO. PROLATOR: Juiz JOSÉ DE ALENCAR. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PETIÇÃO INICIAL. INDEFERIMENTO. Deve ser indeferida a petição inicial de mandado de segurança quando pretender o impetrante atacar decisão passível de recurso apropriado, a ser manejado na forma e ocasião oportuna. Inteligência art. 5º, II, e 8º da Lei nº 1.533/51 (LMS) e da Súmula nº 267 do Supremo Tribunal Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO DESPACHO AGRAVADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO O DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

04. ACÓRDÃO TRT SE AR 3059/2000. AUTOR: JOSÉ CARLOS ARAÚJO. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. RÉU: FRANCISCO RUI ALCÂNTARA BARROS. Dr. Evandro Parias Lopes. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - PROCEDÊNCIA - VÍCIO DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - NULIDADE PROCESSUAL I - Constatado o vício da notificação inicial, devem ser anulados todos os atos praticados no processo, exclusive a inicial, em respeito ao princípio do contraditório, para que a parte tenha oportunidade de apresentar sua defesa, conforme disposição inserida no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal. II - É aceitável no processo trabalhista que a intimação da Reclamada não seja pessoal, para a audiência inaugural, porém, é certo que a notificação só terá validade se dirigida ao endereço correto da mesma, em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA PARA RESCINDIR A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1º VTB-BELÉM-1822/1999-0, COM BASE NA EXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO LITERAL DE DISPOSITIVO DE LEI, DEVENDO SER ANULADOS TODOS OS ATOS PRATICADOS NO REPERIDO PROCESSO, EXCLUSIVE A PETIÇÃO INICIAL, COM DESIGNAÇÃO DE NOVA AUDIÊNCIA INAUGURAL, NOTIFICAÇÃO DO AUTOR EM SEU ENDEREÇO CORRETO, PROSEGUINDO O FEITO EM SEUS ULTERIORES DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO RÉU, NA QUANTIA DE R\$-119,26 (CENTO E DEZENOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-5.963,35 (CINCO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), ARBITRADO PARA ESTE FIM.

Belém, 26 de janeiro de 2001.

MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária da Seção Especializada

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/SE Nº 03/2001

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. JOSÉ LUIS LOPES, atualmente, em lugar incerto e não sabido, autor do autor do Processo TRT AR 4770/2000, e como réus SEBASTIÃO MAX PURATTO BORGES e SERMOI - SERVIÇO DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, para recolher custas no valor de R\$20,00, no prazo de cinco dias, devendo comprovar o recolhimento nesta secretaria em 48 horas, através de guia DARF, código da Receita 1505 com autenticação mecânica.

Belém, 26 de janeiro de 2001

MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária da Seção Especializada

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2001
PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentarem CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: PROCESSO TRT SE MS 5869/2000. RECORRENTE: AGEU ELIVAM LOPES DE AZEVEDO (Dr. Anna

Paride Hage Karam Giordano) RECORRIDO: CLUBE DO REMO (Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros) PROCESSO TRT SE A REG 5896/2000. RECORRENTE: MELAMAZON - MEL DA AMAZÔNIA S/A. (Dra. Rosane Patrícia Pires da Paz e outros) RECORRIDA: MARIA CRISTINA BRAGA PEREIRA.

Belém, 26 de janeiro de 2001.

MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária da Seção Especializada

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-11/01

O Doutor LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-2394/2000-5, em que são partes: RAIMUNDO CIPRIANO FARIAS DO AMARAL, reclamante, e BRAS-NIPON ENGENHARIA LTDA., reclamada, respectivamente, fica notificada a reclamada BRAS-NIPON ENGENHARIA LTDA., nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 11.12.2000, às 09:25 horas, nos seguintes termos: " ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE O MM. JUÍZO DA UVT DE ANANINDEUA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR RAIMUNDO CIPRIANO FARIAS DO AMARAL CONTRA BRAS-NIPON ENGENHARIA LTDA., PARA CONDENAR A RECLAMADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO, A PAGAR AO RECLAMANTE, A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DE R\$-1.689,70, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1998 (4/12) E DE 1999 (5/12); FÉRIAS PROPORCIONAIS 98/99 (9/12) + 1/3; E, MULTA DA CLÁUSULA 29ª DA NORMA COLETIVA DE FLS. 09/26. SOBRE A CONDENAÇÃO, INCIDEM JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO QUANTO AS PARCELAS DE FGTS + 40%, FACE A CARACTERIZAÇÃO DA COISA JULGADA; DIFERENÇA SALARIAL, HAJA VISTA A INÉRCIA DA PETIÇÃO INICIAL, NO PARTICULAR. PARA EFETUO DO DISPOSTO NA LEI 10.035/2000, REGISTRE-SE QUE A CONDENAÇÃO TEM NATUREZA REMUNERATÓRIA COM AS PARCELAS DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1998 E 1999, ENQUANTO AS DEMAIS PARCELAS POSSUEM CARÁTER INDENIZATÓRIO. TUDO CONFORME TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO. CUSTAS DE R\$-36,00, PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE COM AS PARCELAS ILÍQUIDAS ARBITRO EM R\$-1.800,00. CIENTES OS PRESENTES. INTIME-SE A RECLAMADA REVEL, POR EDITAL, EIS QUE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. NADA MAIS.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 16/01/01. EU ELIEGE MELO CUNHA, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Substituto

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-012/01

O Doutor LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-3033/2000-0, em que são partes: ALÁDIO DE FREITAS, reclamante, e EMPAC - EMPRESA PARAENSE DE COMÉRCIO LTDA, reclamada, respectivamente, fica notificada a reclamada EMPAC - EMPRESA PARAENSE DE COMÉRCIO LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 21.02.2001, às 09:15 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverá a demandada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (02) duas. O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a demandada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarem o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 12/01/2001. EU ALANTARSO DA SILVA BARBOSA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Substituto

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-13/01

O Doutor LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-2077/2000-4, em que são partes: LINDOLFO OLIVEIRA DA SILVA LEITÃO, reclamante, e APIL EXPRESS LTDA, APIL AGRÍCOLA e APIL S.A., reclamadas, respectivamente, ficam notificadas as reclamadas APIL AGRÍCOLA e APIL S.A., nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 14.11.2000, às 14:30 horas, nos seguintes termos: " ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE O MM. JUÍZO DA VT DE ANANINDEUA JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR LINDOLFO OLIVEIRA DA SILVA LEITÃO CONTRA APIL EXPRESS LTDA., APIL AGRÍCOLA e APIL S/A, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS, DE FORMA SOLIDÁRIA, A PAGAREM AO AUTOR A IMPORTÂNCIA DE R\$-7.668,58 A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; FGTS MAIS 40%; FÉRIAS PROPORCIONAIS 99/00 (11/12), SIMPLES 98/99 E EM

DOBR O 97/98, TODAS COM O ACRÉSCIMO DE 1/3 CONSTITUCIONAL; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1997 (10/12) E 1998 (7/12) BEM COMO INTEGRAL DE 1999; SALÁRIO RETIDO; DIFERENÇA SALARIAL; HORAS EXTRAS E SUAS REPERCUSSÕES; INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA DO SEGURO DESEMPREGO; E, MULTA DO ART. 477 DA CIT. SOBRE A CONDENAÇÃO INCIDEM JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. IMPROCEDEM OS PEDIDOS AMADOR POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO QUANTO À QUESTÃO DA INCORREÇÃO DA ANOTAÇÃO DA CTPS, NO QUE REPERE À DATA DE ADMISSÃO, NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS AA/RSC E PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS, FACE À INÉRCIA DA PETIÇÃO INICIAL NO PARTICULAR. À VISTA DO QUE PRECEITUA A LEI Nº 10.035/2000, REGISTRO QUE A CONDENAÇÃO TEM NATUREZA REMUNERATÓRIA NO QUE REPERE ÀS PARCELAS DE GRATIFICAÇÃO NATALINA INTEGRAL E PROPORCIONAL, SALÁRIO RETIDO, DIFERENÇA DE SALÁRIO, HORAS EXTRAS E REFLEXO DE HORAS EXTRAS EM 13º SALÁRIO, ENQUANTO AS DEMAIS VERBAS POSSUEM CARÁTER INDENIZATÓRIO. NA FORMA DO ENUNCIADO Nº 01 DO E. TRT DA 8ª REGIÃO, AUTORIZO A RECLAMADA A CALCULAR, DEDUZIR NA CONTA E EFETUAR O RECOLHIMENTO DO VALOR DEVIDO A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDANDA FONTE, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COMPROVANDO EM JUÍZO NO PRAZO LEGAL. TUDO CONFORME TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO. CUSTAS DE R\$-160,00, PELAS RECLAMADAS, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE COM AS PARCELAS ILÍQUIDAS ARBITRO EM R\$-8.000,00. INTIMEM-SE.

COMO NADA MAIS HOUVESSE FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO QUE, DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI ASSINADO PELO JUIZ TITULAR, JUÍZES CLASSISTAS E DIRETOR DE SECRETARIA JMC. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 12/01/01. EU ALANTARSO DA SILVA BARBOSA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Substituto

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-14/01

O Doutor LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-1685/2000-0, em que são partes: ZENILDO COSME DIAS, reclamante, e CENTRAL DE ALIMENTOS LTDA., reclamada, respectivamente, fica notificada a reclamada CENTRAL DE ALIMENTOS LTDA., nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 16.10.2000, às 08:10 horas, nos seguintes termos: " ANTE O EXPOSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDE A VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, NOS AUTOS DO PROCESSO 111-01685/2000-0, EM QUE É RECLAMANTE ZENILDO COSME DIAS E RECLAMADA CENTRAL DE ALIMENTOS LTDA. JULGAR A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE PROCEDENTE PARA CONDENAR A RECLAMADA A ANOTAR CTPS COM DATA DE ADMISSÃO EM 01.04.1993, DE DISPENSA EM 30.08.1999, FUNÇÃO DE VENDEADOR EXTERNO E SALÁRIO DE R\$-1.628,00 (MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS); E A PAGAR AO RECLAMANTE R\$-52.255,86 (CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO DE 93, 94, 95, 96, 97, 98 E 99; FÉRIAS + 1/3 EM DOBR O DE 93/94, 94/95, 95/96, 96/97, 97/98 E SIMPLES DE 98/99 E DE 99/00; FGTS + 40% E MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS E INDENIZAÇÃO DE SEGURO-DESEMPREGO. TUDO ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. A RECLAMADA DEVERÁ CLACULAR, RECOLHER, RETER E COMPROVAR EM JUÍZO OS VALORES RELATIVOS AO INSS E IR. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$-1.000,00 (MIL REAIS) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$-50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). NOTIFICAR O AUTOR E A RECLAMADA REVEL FACE A ANTECIPAÇÃO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 12/01/01. EU ALANTARSO DA SILVA BARBOSA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Substituto

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-15/01

O Doutor LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-1794/2000-5, em que são partes: FRANCISCO GENÁRIO DE OLIVEIRA, reclamante, e INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A. e OUTRAS, reclamadas, respectivamente, ficam notificadas as reclamadas INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., LOUÇA NORTE S/A. e COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 19.12.2000, às 10:10 horas, nos seguintes termos: " ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE O MM. JUÍZO DA VT DE ANANINDEUA, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR FRANCISCO GENÁRIO DE OLIVEIRA CONTRA INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A., LOUÇA NORTE S/A. E COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS, DE FORMA SOLIDÁRIA, A PAGAREM AO AUTOR A IMPORTÂNCIA DE R\$-16.868,27 A TÍTULO DE HORAS EXTRAS DO PERÍODO DE 17.11.92 A 30.09.97 EM RAZÃO DE LABOR EM TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO BEM COMO EXCESSO DE TRINTA MINUTOS APÓS A OITAVA HORA TRABALHADA, E REFLEXOS EM FGTS MAIS 40%; FÉRIAS MAIS 1/3, 13º SALÁRIO E REPOUSO REMUNERADO SOBRE A CONDENAÇÃO INCIDEM JUROS DE MORA E CORREÇÃO

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

MONETÁRIA NA FORMA DA LEI IMPROCEDEM OS PEDIDOS A MAIOR POR FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 01 DO EG-REGIO TRT DA 8ª REGIÃO, AUTORIZO A RECLAMADA A CALCULAR, DEDUZIR NA CONTA E EFETUAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS EM FAVOR DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COMPROVANDO EM JUÍZO NO PRAZO DE LEI. PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI Nº 10.035/2000, REGISTRE-SE QUE A CONDENÇÃO DE PAGAR REFLEXOS DE HORAS EXTRAS NO 13º SALÁRIO E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO TEM NATUREZA REMUNERATÓRIA, ENQUANTO AS DEMAIS VERBAS POSSUEM CARÁTER INDENIZATÓRIO. EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO QUANTO AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS E SEUS REFLEXOS DO PERÍODO DE 30.04.87 A 16.11.92, PACE À CARACTERIZAÇÃO DE MÁ-FÉ, CONDENANDO-O A PAGAR AS RECLAMADAS A IMPORTÂNCIA DE R\$-4.339,39 A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO TUDO CONFORME TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO. CUSTAS DE R\$-360,00, PELAS RECLAMADAS, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENÇÃO, QUE COM AS PARCELAS ILÍQUIDAS ARBITRO EM R\$-18.000,00; DE R\$-617,30, PELO AUTOR, CALCULADAS SOBRE AS PARCELAS JULGADAS IMPROCEDENTES E CONDENÇÃO PELA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ (R\$-43.393,92 - R\$-16.868,27 = R\$-26.525,65 + R\$-4.339,39 = R\$-30.865,04 x 2% = R\$-617,30). INTIMEM-SE, SENDO QUE AS RECLAMADAS POR EDITAL NOMEADA EM QUE ENCONTRAM-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, COMO NADA MAIS HOUVESSE FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO QUE, DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI ASSINADO PELO JUIZ TITULAR, JUÍZES CLASSISTAS E DIRETOR DE SECRETARIA JMC. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 12/01/01. EUELEGE MELO CUNHA, Analista Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Substituto

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-16/01

O Doutor LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/Pa., PAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-2733/2000-1, em que são partes: MANOEL RUBERVALDO ESPÍRITO SANTO, reclamante, e INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., reclamada, respectivamente, fica notificada a reclamada INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 16.01.2001, às 09:15 horas, nos seguintes termos: "ANTE O EXPOSTO A MM. VARA TRABALHISTA DE ANANINDEUA, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR MANOEL RUBERVALDO ESPÍRITO SANTO EM FACE DE INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO QUE INTEGRA O PRESENTE DISPOSITIVO, O SEGUINTE PEDIDO DE ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS DO AUTOR, OBRIGAÇÃO DE FAZER A SER REALIZADA PELA SECRETARIA DA VARA APÓS TRANSITADA A SENTENÇA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS SEGUINTE DADOS: PERÍODO DE LABOR 03/02/99 A 07/10/99; FUNÇÃO TORNEIRO MECÂNICO; SALÁRIO SEMANAL DE R\$-150,00; EMPREGADOR A RECLAMADA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS DE PAGAMENTO CONTIDOS NA EXORDIAL, NO QUE CONDENA A RECLAMADA, NO PRAZO DE 48 HORAS, APÓS A LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, PAGAR AO RECLAMANTE AS VERBAS DE: SALÁRIOS RETIDOS DOS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO/PP, EM DOBRO, NO VALOR DE R\$-1.350,00; AVISO PRÉVIO, NO VALOR DE R\$-600,00; PÉRIAS PROPORCIONAIS 9/12 MAIS 1/3, NO VALOR DE R\$-598,50; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 9/12, NO VALOR DE R\$-450,00; FGTS MAIS 40%, R\$-604,80; MULTA DO ART. 844, DA CLT, NO VALOR DE R\$-600,00; INDENIZAÇÃO DO PIS, NO VALOR DE R\$-151,00, INDENIZAÇÃO REFERENTE AO SEGURO-DESEMPREGO, NO IMPORTE DE R\$-453,00. "QUANTUM DEBEATUR" A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, COM INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, UNICAMENTE EM RELAÇÃO AOS PEDIDOS LÍQUIDOS DEVIDOS NA SENTENÇA, NO TOCANTE AOS RECOLHIMENTOS FISCAIS, CUMPRE-SE O ENUNCIADO 01 DO E. TRT DA 8ª REGIÃO. QUANTO AOS RECOLHIMENTOS DE ORDEM PREVIDENCIÁRIA, RESSALTE-SE QUE O VALOR DE R\$-1.750,00 EQUIVALE AS VERBAS REMUNERATÓRIAS (SALÁRIOS RETIDOS EM DOBRO E 13º PROPORCIONAL 8/12), SENDO OS DEMAIS PLEITOS DEVIDOS NESTA SENTENÇA CONSIDERADOS INDENIZATÓRIOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$-96,14, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-1.807,03, VALOR DA CONDENÇÃO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA EXPEÇAM-SE OFÍCIOS A DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO E AO INSS. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 19/01/01. EUELEGE MELO CUNHA, Analista Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Substituto

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-17/01

O Doutor LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/Pa., PAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-1942/2000-5, em que são partes: CARLOS ALBERTO PINHO DO NASCIMENTO, reclamante, e INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. e OUTRAS, reclamadas, respectivamente, ficam notificadas as reclamadas INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., LOUÇA NORTE S.A. e COMINE COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 19.12.2000, às 10:00

horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE O MM. JUÍZO DA VT DE ANANINDEUA JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR CARLOS ALBERTO PINHO DO NASCIMENTO CONTRA INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., LOUÇA NORTE S.A. e COMINE COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS, DE FORMA SOLIDÁRIA, A PAGAREM AO RECLAMANTE A IMPORTÂNCIA DE R\$-11.678,57 A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; FGTS MAIS 40%; PÉRIAS 97/98, EM DOBRO, SIMPLES 98/99 E PROPORCIONAIS 99/00 (1/12), TODAS COM O ACRÉSCIMO DE 1/3 CONSTITUCIONAL; 13º SALÁRIO INTEGRAL DE 1998 E PROPORCIONAL DE 1999 BEM COMO SALÁRIO RETIDO EM DOBRO; INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA DO SEGURO DESEMPREGO; E, MULTA DO ART. 477 DA CLT, SOBRE A CONDENÇÃO INCIDEM JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. IMPROCEDEM OS PEDIDOS A MAIOR POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL. AUTORIZA-SE A RECLAMADA, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 01 DO E. REGIONAL, A CALCULAR, DEDUZIR NA CONTA E EFETUAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COMPROVANDO-O EM JUÍZO NO PRAZO LEGAL PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI Nº 10.035/2000, REGISTRE-SE QUE A CONDENÇÃO DE PAGAR REFLEXOS DE HORAS EXTRAS NO 13º SALÁRIO E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO TEM NATUREZA REMUNERATÓRIA COM RELAÇÃO ÀS PARCELAS DE 13º SALÁRIO INTEGRAL DE 1998 E PROPORCIONAL DE 1999 BEM COMO SALÁRIO RETIDO EM DOBRO, EM SUA PARTE SINGELA, SENDO QUE AS DEMAIS VERBAS POSSUEM CARÁTER INDENIZATÓRIO. TUDO CONFORME TERMOS DA MOTIVAÇÃO SUPRA. CUSTAS DE R\$-260,00, PELAS RECLAMADAS, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENÇÃO, QUE COM AS PARCELAS ILÍQUIDAS ARBITRO EM R\$-13.000,00, INTIMEM-SE. COMO NADA MAIS HOUVESSE FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO QUE, DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI ASSINADO PELO JUIZ TITULAR, JUÍZES CLASSISTAS E DIRETOR DE SECRETARIA JMC. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 19/01/01. EUELEGE MELO CUNHA, Analista Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Substituto

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-18/01

O Doutor LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/Pa., PAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-1089/2000-6, em que são partes: LINDOMAR RIBEIRO TAVARES, reclamante, e POUPA GANHÁ - ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA. e OUTROS, reclamados, respectivamente, fica notificado o reclamante LINDOMAR RIBEIRO TAVARES, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 29.09.2000, às 12:45 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE O MM. JUÍZO DA VT DE ANANINDEUA DECLARAR LINDOMAR RIBEIRO TAVARES CARENTE DO DIREITO DE AÇÃO CONTRA POUPA GANHÁ - ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA., EVENTOS TREVÃO LTDA. E LUIZ ALBERTO LUZ SILVA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO. CUSTAS DE R\$-69,17, PELA AUTORA, CALCULADAS SOBRE O VALOR ESTIMADO À CAUSA NA INICIAL. INTIMEM-SE. COMO NADA MAIS HOUVESSE FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO QUE, DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI ASSINADO PELO JUIZ TITULAR, JUÍZES CLASSISTAS E DIRETOR DE SECRETARIA JMC. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 22/01/01. EUELEGE MELO CUNHA, Analista Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Substituto

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-19/01

O Doutor LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/Pa., PAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-1956/2000-5, em que são partes: MÁRIO SILVA DE ABREU, reclamante, e LUIZ GONZAGA DE SOUZA, reclamado, respectivamente, fica notificado o reclamante LUIZ GONZAGA DE SOUZA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 07.11.2000, às 08:10 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE O MM. JUÍZO DA VT DE ANANINDEUA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR MÁRIO SILVA DE ABREU CONTRA LUIZ GONZAGA DE SOUZA, PARA CONDENAR A RECLAMADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO, A PAGAR AO RECLAMANTE, A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DE R\$-3.922,14, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FGTS + 40%; PÉRIAS PROPORCIONAIS 00/01 (4/12) + 1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/00 (4/12); SALÁRIO RETIDO EM DOBRO; REPOUSO SEMANAL REMUNERADO; HORAS EXTRAS E SUAS REPERCUSSÕES; E, MULTA DO ART. 477 DA CLT. CONDENA-SE O RECLAMADO AINDA A ANOTAR A CTPS DO AUTOR CONFORME FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, DEVENDO O PATO SER COMUNICADO AS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES, PELA SECRETARIA DO JUÍZO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO. SOBRE A CONDENÇÃO EM PECÚNIA, INCIDEM JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. IMPROCEDEM OS PEDIDOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI Nº 10.035/2000, REGISTRE-SE QUE AS PARCELAS DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, SALÁRIO RETIDO EM DOBRO, EM SUA PARTE SINGELA, HORAS EXTRAS, REPERCUSSÃO DE HORAS EXTRAS NO 13º SALÁRIO

PROPORCIONAL/00 E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO TEM NATUREZA REMUNERATÓRIA, ENQUANTO AS DEMAIS PARCELAS POSSUEM CARÁTER INDENIZATÓRIO. TUDO CONFORME TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO. CUSTAS DE R\$-82,00, PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENÇÃO, QUE COM AS PARCELAS ILÍQUIDAS ARBITRO EM R\$-4.100,00. CIENTE O AUTOR. INTIMEM-SE O RECLAMADO REVEL, ATRAVÉS DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA. NADA MAIS.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 24/01/01. EUELEGE MELO CUNHA, Analista Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Substituto

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-20/01

O Doutor LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/Pa., PAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-1409/1999-6, em que são partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, autor, e FEMAL MADEIRAS LTDA., reclamada, respectivamente, fica notificada a reclamada FEMAL MADEIRAS LTDA., nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 27.10.2000, às 12:30 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE O MM. JUÍZO DA VT DE ANANINDEUA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA PELO ministério público do trabalho CONTRA FEMAL MADEIRAS LTDA., NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO. CUSTAS EX LEGE. INTIMEM-SE. COMO NADA MAIS HOUVESSE FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO QUE, DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI ASSINADO PELO JUIZ TITULAR, JUÍZES CLASSISTAS E DIRETOR DE SECRETARIA JMC. Ainda com base no que preceitua o art. 231, II, do CPC fica notificada a reclamada FEMAL MADEIRAS LTDA., de que foi interposto recurso ordinário pelo autor e, querendo, contraminutá-lo. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 24/01/01. EUELEGE MELO CUNHA, Analista Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Substituto

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO 7ª VT: 1220/95-X

Reclamante: OSCAR SOARES RODRIGUES

Advogado: JORGE LUIZ TANGERINO

Reclamado: OSAKA RESTAURANTE LTDA.

Despacho: AO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE NO PRAZO DE 30 DIAS O PARADEIRO DA EXECUTADA E DO FIEL DEPOSITÁRIO. SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO 7ª VT: 1227/97-9

Reclamante: ZULIDE BORGES DA SILVA

Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: RESTAURAÇÃO E INVENTÁRIO DE OBRAS DE ARTE LTDA.
Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO OFÍCIO DA 2ª VTS, NO QUAL INFORMA QUE ENCONTROU AS PORTAS DA EMPRESA FECHADA COM CADENADO E QUE NÃO FUNCIONA HÁ ALGUM TEMPO.

PROCESSO 7ª VT: 1681/00-0

Reclamante: MANOEL AFRONSO MOURÃO NORONHA

Advogado: JACI MONTEIRO COLARES

Reclamado: PIZZARIA DOM VITTO LTDA.

Advogado: JOSÉ DE RIBAMAR MACIEL FILHO
Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA 7ª VT, À UNANIMIDADE, NA RECLAMATÓRIA PROPOSTA POR MANOEL AFRONSO MOURÃO NORONHA CONTRA PIZZARIA DOM VITTO LTDA. - I-ACOLHER A PRELIMINAR DE CARENÇA DE AÇÃO SUSCITADA PELO RECLAMADO, DECLARANDO A INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 01.12.97 A 20.07.2000; II - EXTINGUIR, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 267, IV, DO CPC, OS DEMAIS PEDIDOS CONSTANTES DA INICIAL, BEM COMO DEIXAR DE RECONHECER A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ PRETENDIDA PELO RECLAMADO. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE EM R\$-365,76, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE ALÇADA. NOTIFICAR AS PARTES PACE A ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS.

PROCESSO 7ª VT: 1342/00-0

Reclamante: MARIA DE FÁTIMA NUNES BAHIA

Advogado: DANIELLE MARANHÃO JESUS

Reclamado: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA/EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado: EVANDRO BARROS WATANABE E OUTROS (VARG) ANTONIO CÂNDIDO MONTEIRO DE BRITO (ECT)

Despacho: AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA CONTESTAREM A SEGUINTE SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: "...ANTE O EXPOSTO, DEIXAMOS DE CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., NOS AUTOS DA AÇÃO QUE LHE MOVE MARIA DE FÁTIMA NUNES BAHIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA. DAR CIÊNCIA. NADA MAIS; AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E A RECLAMADA VARG PARA CONTRAMINUTAREM O RECURSO DA ECT e AO PATRONO DA ECT PARA CONTESTAR A SEGUINTE SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: "...ANTE O

EXPOSTO, CONHECENDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, NOS AUTOS DA AÇÃO QUE LHE MOVE MARIA DE FÁTIMA NUNES BAHIA, OS REJEITAMOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL, UMA VEZ RECONHECIDOS COMO MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIOS, APLICAMOS A EMBARGANTES AS MULTAS DE 1% E 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA. DAR CIÊNCIA. NADA MAIS.

PROCESSO 7^{VT}: 1685/00-8

Reclamante: JOÃO SABINO DE AZEVEDO NETO
Advogado: ÂNGELO DEMETRIUS DE A. CARRASCO
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES / FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado: PAULA PRASSINETTI MATTOS (EMBRATEL) / JARBAS VASCONCELOS DO CARMO (TELOS)
Despacho: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA EMBRATEL PARA CONTRAMINUTAREM O RECURSO ADESIVO APRESENTADO PELA TELOS - FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL.

PROCESSO 7^{VT}: 1900/00-8

Reclamante: CARLOS ALBERTO ALENCAR PAIXÃO
Advogado: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.
Advogado: ANA RACHELL SANTOS TEIXEIRA CAVALCANTE NASCIMENTO
Despacho: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO APRESENTADO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 58/68.

PROCESSO 7^{VT}: 216/90-1

Reclamante: ANTÔNIO CLÁUDIO FERNANDES FARIAS
Advogado: JUAREZ RABELLO SORIANO DE MELLO
Reclamado: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ - CEFER/PA
Despacho: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO APRESENTADO PELA RECLAMADA.

PROCESSO 7^{VT}: 1657/1999-0

Reclamante: VALDEMIR BIZERRIL DO NASCIMENTO
Advogado: SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO
Reclamado: A M ENGENHARIA E LIMPEZA LTDA/COMTETO COOPERATIVA HABITACIONAL DE BELÉM
Advogado: JOSÉ NEWTON CAMPBELL MOUTINHO (A M ENGENHARIA E LIMPEZA LTDA)/EDNA BRAZIL LINS (COMTETO)
Despacho: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE NÃO HÁ VALOR DISPONÍVEL NOS AUTOS.

PROCESSO 7^{VT}: 1759/97-5

Reclamante: RAIMUNDO NONATO T DA SILVA
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: CHRISANDRO LTDA / ROBERT MARTIN DALESSIO
Despacho: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA QUE INDIQUE NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO 7^{VT}: 116/97-2

Reclamante: LUCIANA DE OLIVEIRA SODRÉ
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado: JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA
Despacho: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA APRESENTAREM OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DA AUTORA, PELO PERÍODO DE SET/94 ATÉ SET/96.

PROCESSO 7^{VT}: 1512/92-2

Reclamante: ADEMIR COUTINHO RAMOS
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: ALBRÁS ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.
Advogado: ÂNGELO DEMETRIUS DE ALBUQUERQUE CARRASCO
Despacho: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO, BEM COMO, AO PATRONO DA RECLAMADA PARA DEPOSITAR O VALOR DA DIFERENÇA.

PROCESSO 7^{VT}: 1322/00-5

Reclamante: RAILCE DANTAS DE VASCONCELOS
Advogado: RENATA DE CÁSSIA MAGALHÃES
Reclamado: BURL COMÉRCIO REPRES. CONSIGNAÇÕES E SERV. LTDA.
Despacho: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO OFÍCIO DA 2^ª VT-MARABÁ, FAZENDO DEVOLUÇÃO DA CPE 1638/00-2

PROCESSO 7^{VT}: 1719/97-4

Reclamante: MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: IVANILDO RIBEIRO PICAÇO
Advogado: JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO
Despacho: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 83/84, BEM COMO, AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA.

PROCESSO 7^{VT}: 1590/00-8

Reclamante: EMANUEL QUARESMA DE OLIVEIRA
Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER
Reclamado: FRANCISCO GURJÃO DE BARROS
Advogado: SELMA LÚCIA LOPES
Despacho: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DA SEGUINTE SENTENÇA: "...ANTE O EXPOSTO, DECIDE A PRESIDÊNCIA DA MM. 7^{VTB}, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR EMANUEL QUARESMA DE OLIVEIRA, NOS AUTOS EM QUE É EMBARGADO FRANCISCO GURJÃO DE BARROS, E JULGÁ-LOS

IMPROCEDENTES PARA DETERMINAR QUE SEJA MANTIDA A PENHORA REALIZADA SOBRE O BEM CONSTANTE DO AUTO DE PENHORA DE FLS.05, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO RETRO. CUSTAS PELO EMBARGANTE DE R\$-500,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE AVALIAÇÃO DO BEM. NOTIFICAR AS PARTES.

PROCESSO 7^{VT}: 1826-00-0

Reclamante: SÉRGIO BIANOR DIAS
Advogado: MARIA DE FÁTIMA BRITO DE MELO
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES AERO CLUB LTDA
Advogado: DA GOBERTO FERREIRA DOS SANTOS NETO
Despacho: AO PATRONO DA RECLAMADA PARA EM CINCO DIAS MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DO RECLAMANTE DE FLS.17/25 E 26/27.

PROCESSO 7^{VT}: 2088/00-6

Reclamante: AMIN VERGOLINO ZAHLOUTH
Advogado: JOSÉ RUBENS B. DE LBÃO
Reclamado: TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.
Advogado: ERIKA MOREIRA BECHARA
Despacho: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "...PELO EXPOSTO, DECIDE A MM. 7^{VTB}, POR UNANIMIDADE, EM REJEITANDO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA ARGUIDA PELO RÉU, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES DA RECLAMATÓRIA MOVIDA VERGOLINO ZAHLOUTH CONTRATELEMAR TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A., POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NA QUANTIA DE R\$-60,00, SOBRE O VALOR QUE SE ARBITRA EM R\$3.000,00, DAS QUAIS FICA ISENTA POR EQUIDADE. NOTIFICAR AS PARTES EM FACE DA ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA.

PROCESSO 7^{VT}: 1092/99-0

Reclamante: ROSÂNGELA DA SILVA REIS
Advogado: ORVÁCIO DE MOURA BARRA
Reclamado: Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado: JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA
Despacho: AO PATRONO DA RECLAMADA PARA EM 48 HORAS, COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIO E FISCAL.

PROCESSO 7^{VT}: 1814/00-4

Reclamante: EDIMAR GOMES DUARTE
Advogado: MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA/TELEREDES DO BRASIL
Advogado: JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA (EXECUTIVA)
Despacho: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA EXECUTIVA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "...ANTE O EXPOSTO DECIDE A MM. 7^{VTB}, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITANDO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA SEGUNDA RECLAMADA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO QUE EDIMAR GOMES DUARTE MOVE CONTRA EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. E TELERREDES TELECOMUNICAÇÕES LTDA., PARA INDEFERIR OS PLEITOS FORMULADOS NA PETIÇÃO INICIAL POR FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$-15,20 CALCULADAS SOBRE R\$760,00, A QUEM SE CONCEDE A ISENTAÇÃO. DAR CIÊNCIA FACE A ANTECIPAÇÃO. NADA MAIS.

PROCESSO 7^{VT}: 529/99-8

Reclamante: RONALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado: MARY MACHADO SCALERCIO
Reclamado: COP CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA.
Advogado: ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA
Despacho: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA EM 30 DIAS INFORMAR O PARADEIRO DA EXECUTADA. SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO 7^{VT}: 1211/93-6

Reclamante: GÉRCIO LUIS ZACARDI
Advogado: JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO
Reclamado: LOCADORA BELAUTO LTDA.
Despacho: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO OFÍCIO DA 32^ª VT DE SÃO PAULO, PRESTANDO INFORMAÇÕES.

REPÚBLICAÇÃO DO 28º PROCESSO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

DO DIA 31.01.2001, QUARTA-FEIRA
COM INÍCIO A PARTIR DAS 13:00 HORAS.

28. PROCESSO TRT/8º RO 5909/2000. RECORRENTES: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Dr. Márcia Valéria de Melo e Silva Rolo e outros. TELOS - FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. ALTON BARROS VIDAL E OUTRO. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Eliúzio Bentes. ORIGEM: 9ª VT de Belém.

Belém, 26 de janeiro de 2001
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 5/01 - 3ª TURMA
SESSÃO: 24-1-2001

RITO ORDINÁRIO - ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 5429/00. RECORRENTE: SCALFONI COMERCIAL LTDA. Dr. Salatiel José Barbosa e outros. RECORRIDO: JONAS FERNANDES DE FREITAS. Dra. Eliene Gonçalves Lima. RELATOR:

Juiz Edivaldo Batalha. EMENTA: VENDEDOR EXTERNO. PERIADOS. O fato do vendedor externo não ter a sua jornada de trabalho diária controlada pela empresa, não descaracteriza o seu direito de ter o repouso semanal remunerado garantido, inclusive em relação aos feriados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA, REDUZIR A CONDENAÇÃO RELATIVA AOS PERIADOS TRABALHADOS PARA R\$1.541,02 (HUM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS), UMA VEZ QUE DEVEM SER CALCULADOS NA FORMA SIMPLES E NÃO EM DOBRO, E CONSEQUENTEMENTE OS REPLEXOS EM AVISO PRÉVIO PARA R\$766,01 (SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO), 13º SALÁRIO 95/98 PARA R\$3.749,54 (TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), 13º SALÁRIO/99 (12/12) PARA R\$766,30 (SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 2000 (1/12) PARA R\$63,83 (SESENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), FÉRIAS EM DOBRO 94/95, 95/96, 96/97 E 97/98 ACRESCIDAS DE 1/3 PARA R\$8.170,73 (OITO MIL, CENTO E SETENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), FÉRIAS SIMPLES 98/99 ACRESCIDAS DE 1/3 PARA R\$1.021,34 (HUM MIL, VINTE E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), FÉRIAS PROPORCIONAIS 99/2000 (4/12) PARA R\$255,33 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO PARA R\$4.835,27 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), BEM COMO A MULTA DE 40% PARA R\$1.934,11 (HUM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS), TUDO CONFORME DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS EM ANEXO, O QUAL INTEGRA ESTE ACÓRDÃO PARA TODOS OS FINS; CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$229,15, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO CORRESPONDENTE A R\$11.457,83, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ANA CAROLINA ZÚNIGA
Secretária da Egrégia Terceira Turma, em substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Nº : 2001NE00020 data de 22/01/2001
Favorecido: Nippon Veículos Ltda
C.G.C 01.965.495-0001/56
Programa de Trabalho : 01032012324390000 / 459052
Modalidade de Licitação : Convite
Objeto : Aquisição de Veículo
Valor : R\$42.100,00

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Titular : DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO
Dir. Secret. : DRA. FRANCIANE MIRANDELA MEIRELES
ATOS do Exmo. : DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO

BOLETIM Nº 012/01
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
91.0000478-2 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : VIRGILIO FERREIRA LIBONATI E OUTRO
ADV: EDILÉA VALÉRIO E OUTROS
REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARÁ - FCAP
PROC. : IRACI VAZ LOBATO
DESP. : Esclareçam os autores se o pedido de fls. 249 trata-se de solicitação de prazo para execução do julgado ou de simples pedido de desentranhamento, no prazo de 10 (dez) dias.

95.0008053-2 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : BIANOR NORAT CARNEIRO E OUTROS
ADVOG. : MIGUEL BRASIL CUNHA
ADVOG. : RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROC. : SILVIA REGINA M. SAMPAIO
DESP. : Esclareça o patrono dos autores se o pedido de execução de fls. 381/457 refere-se apenas aos honorários advocatícios devidos, bem como se não há interesse do autor Carlos Batista Aleixo em promover a execução do julgado, conforme determinado no despacho de fls. 379, 1ª parte.

1997.39.00.003445-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
ADVOG. : PA6246 - NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROC. : PAULO ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO E OUTROS
DESP. : (...) Em face do exposto, incabível o pedido de fls. 100/103, razão pela qual

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 1 PÁGINA 5

o indefiro. Sobre os termos de Transação Judicial de fls. 182/183, 199/200, 218/219 e 236/237, diga o Sindicato-autor em relação aos substituídos, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito. Intimem-se.

1997.39.00.003970-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR : OLEGÁRIO LOPES DE MENEZES E OUTROS
ADVOG. : PA452 - ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Em face da documentação apresentada às fls. 98/111, intime-se o autor OLEGÁRIO LOPES DE MENEZES para manifestar interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 30 dias, considerando a compensação de valores já contemplados, nos termos da Lei n.º 8.627/93.

1997.39.00.006162-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
ADV. : MARIA ROSÂNGELA DA SILVA SANTANA
EXCDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOG. : PA3047 - CAUBY PARANHOS GUIMARAES E OUTROS
DESP. : A procuração de fls. 180 não atendeu ao determinado no despacho de fls. 176, razão pela qual concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a ECT cumpra o determinado no referido despacho.

1997.39.00.007077-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR CARTA
EXQTE : ESPOLIO DE MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOG. : PA7337 - OTAVIO JOSE DE VASCONCELOS FARIA
EXCDO : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARGARENA - CODEBAR
ADV. : MARIA BETHANIA MONTEIRO MALATO
DESP. : Prosiga-se à execução de forma definitiva. Em face do teor da petição de fls. 35/37 e documentos de fls. 51/53 e 57, indefiro o pedido de bloqueio da conta corrente nº 55.595.0018 da executada, formulado pelo exequente às fls. 60. Intime-se CODEBAR para apresentar, no prazo de 15 dias, a prova da propriedade do bem indicado às fls. 26, bem como a respectiva certidão negativa de ônus. Intimem-se.

1997.39.00.011526-4 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ENADIR MARIA BASTOS E OUTROS
ADVOG. : PA3887 - ANGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA - PRIMEIRO COMANDO AEREO - I COMAR
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Emendem os autores a petição inicial de execução, atribuindo valor à causa, nos termos do art. 282, V, do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

1998.39.00.010791-9 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
PROC. : ARMANDO DUARTE MESQUITA
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA
DESP. : Em face da retificação do valor da causa (fls. 111), complementa o(s) autor(es) o valor pago a título de custas finais no preparo da apelação de fls. 160/163, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de deserção, nos termos do art. 511, § 2º do CPC. Recebo a apelação interposta pela União Federal nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal.

1999.39.00.003949-8 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : AGOSTINHO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. : PA8307 - DENISE CONCEIÇÃO BOTELHO XAVIER
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DESP. : Tendo em vista que a CEF apelou no prazo legal, conforme se verifica às fls. 97/110, e que a petição de fls. 112/125 não passa de mera cópia ípsis litteris da primeira, interposta em virtude de republicação indevida pela imprensa oficial (fls. 96), determino o desentranhamento desta última, entregando-a a seu(s) subscritor(es) mediante recibo nos autos, intimando-o(s), desde já, para fins de recebimento. Recebo a apelação interposta pela CEF em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelares legais.

1999.39.00.007667-3 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARIA DO CARMO ARAUJO BATISTA
ADVOG. : PA8482 - CARLOS ALEXANDRE TEIXEIRA REIS VASQUEZ
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Em virtude de reformulação na pauta, fica a audiência de instrução e julgamento designada à fl. 60, redesignada para o dia 15.03.2001, às 15:00h. Intimem-se. Cumpra-se o despacho de fl. 60.

2000.39.00.010600-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : FRANCISCO DE ASSIS FONSECA FILHO
ADVOG. : PA6879 - OLIVIMAR SOUSA BARROS
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICANCIA DA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL/PA
DESP. : Em face das informações da autoridade, que disse já ter fornecido as cópias requeridas pelo impetrante, intime-se o mesmo para que fale se procede a afirmação e se tem ainda interesse no prosseguimento do feito.

2000.39.00.013047-0 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : PAULO CESAR SMITH E OUTRO

ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP. : Mantenho a decisão de fls. 81/83, por seus próprios fundamentos. Sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), diga(m) o(a)(s) autor(a)(es).

2000.39.00.013772-9 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : DANIELA CHAVES DE MAGALHÃES MIRANDA
ADVOG. : PA5382 - PAULO OLIVEIRA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP. : Tratando-se, no caso de mútua autonomia, o reajuste das prestações do imóvel deverá obedecer à mesma proporção da variação do salário mínimo, conforme previsto no art. 9º, § 4º, do Decreto-lei nº 2.164, de 19.09.84. Nesse sentido, considerando que a planilha de fls. 20/24 não oferece elementos idôneos para que se possa aferir o descompasso das prestações alegado, apresente a requerente, no prazo de 10 dias, planilha demonstrativa da evolução das prestações na mesma proporção da variação do salário mínimo, após o que apreciarei o pedido liminar. Enquanto isso, cite-se a Caixa para contestar a ação.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.012843-3 JURISDICAÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQTE : FLÁVIA AUGUSTA DE MACEDO
ADVOG. : PA4444 - REGINA BRAGA
DEC. : (...) Por estas razões, dou-me por incompetente para julgamento do feito, suscitando o presente conflito de jurisdição negativo, nos termos do art. 105, I, "d" da CF/88 e c/c art. 116 do CPC, determinando seja oficiado ao E. STF, na forma do art. 118 e parágrafo único, do CPC. PI.
2000.39.00.013012-1 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR : SUPERMERCADO AMAZONIA LTDA
ADVOG. : PA8440 - MAURO MAROJA BENTES DE CARVALHO
ADVOG. : SC12700 - LAWRENCE TANCREDO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DEC. : (...) Assim sendo, pelas razões acima explicitadas, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Cite-se. PI.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.004681-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA DA GRACA ROSSI JORGE DE ALMEIDA
ADVOG. : PA5580 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO LOBATO ROSSY
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENT. : (...) Isto posto, rejeito as preliminares argüidas e julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CEF a pagar à autora MARIA DA GRACA ROSSI JORGE DE ALMEIDA os percentuais de 42,72% e 44,80%, correspondentes à correção monetária dos meses de janeiro/89 (começo a partir de fevereiro/89) e abril/90 (começo a partir de maio/90), respectivamente, não aplicados na atualização do saldo da conta vinculada ao FGTS do mesmo, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.005206-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO MARIA DE SOUZA E OUTROS
ADVOG. : PA4847 - ROSAMARIA MORAES BAHIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENT. : (...) Isto posto, rejeito as preliminares argüidas e julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CEF a pagar aos autores ANTONIO MARIA DE SOUZA, ANTONIO OLIVEIRA, ANTONIO OLIVEIRA COSTA, ANTONIO PEREIRA DA SILVA, ANTONIO RAIMUNDO MORAIS DA COSTA, ANTONIO SILVA QUINTERO, ARMANDO ALVARO ALVES TUPIASSU, ARTHUR CAETANO MONTEIRO NETO, AUGUSTO CÉSAR PARANATINGA LAVOR e AUGUSTO CÉSAR PEREIRA FARIAS os percentuais de 42,72% e 44,80%, correspondentes à correção monetária dos meses de janeiro/89 e abril/90, respectivamente, não aplicados na atualização dos saldos das contas vinculadas ao FGTS dos mesmos, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.011464-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : MARGARIDA FERREIRA BIBAS
ADVOG. : PA5507 - NILMA QUITES REIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES
SENT. : (...) Isto posto, rejeito as preliminares argüidas e julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CEF a pagar à autora MARGARIDA FERREIRA BIBAS os índices de 42,72% e 44,80% correspondentes às correções monetárias de janeiro/89 e abril/90, respectivamente, não aplicadas na atualização do saldo da conta vinculada da mesma, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados

em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2000.39.00.001990-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : JOAO BATISTA DE ANDRADE PANTOJA
ADVOG. : PAC113 - COSME SOUZA SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENT. : (...) Isto posto, rejeito as preliminares argüidas e julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CEF a pagar ao autor JOÃO BATISTA DE ANDRADE PANTOJA os percentuais de 42,72% e 44,80%, correspondentes à correção monetária dos meses de janeiro/89 e abril/90, respectivamente, não aplicados na atualização dos saldos das contas vinculadas ao FGTS dos mesmos, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2000.39.00.003009-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : DURVAL MENDONÇA PEREIRA E OUTRO
ADVOG. : PA5505 - DAVID CRUZ ARAUJO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENT. : (...) Ante o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CEF a pagar aos autores DURVAL MENDONÇA PEREIRA e MANOEL BRITO LINS os percentuais de 39,16% e 44,80%, correspondentes à correção monetária dos meses de janeiro/89 (começo a partir de fevereiro/89) e abril/90 (começo a partir de maio/90), respectivamente, não aplicados na atualização dos saldos das contas vinculadas ao FGTS dos mesmos, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Condeno a CEF ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2000.39.00.010156-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : RUI BENTES
ADVOG. : PA5507 - NILMA QUITES REIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENT. : (...) Isto posto, rejeito as preliminares argüidas e julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CEF a pagar ao autor RUI BENTES os índices de 42,72% e 44,80% correspondentes às correções monetárias de janeiro/89 e abril/90, respectivamente, não aplicadas na atualização do saldo da sua conta vinculada, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2000.39.00.010495-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSE DE RIBAMAR GOMES DA SILVA
ADVOG. : PA5507 - NILMA QUITES REIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENT. : (...) Isto posto, rejeito as preliminares argüidas e julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CEF a pagar ao autor JOSE DE RIBAMAR GOMES DA SILVA os índices de 42,72% e 44,80% correspondentes às correções monetárias de janeiro/89 e abril/90, respectivamente, não aplicadas na atualização do saldo da sua conta vinculada, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2000.39.00.010650-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : RONNIE SIMONASSI PORCHERA
ADVOG. : PA483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENT. : (...) Isto posto, rejeito as preliminares argüidas e julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CEF a pagar ao autor RONNIE SIMONASSI PORCHERA os índices de 42,72% e 44,80% correspondentes às correções monetárias de janeiro/89 e abril/90, respectivamente, não aplicadas na atualização do saldo da sua conta vinculada, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício
AGLIBERTO GOMES MACHADO
Diretora de Secretaria:
Franciane Miranda Meireles

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE DEZEMBRO/2000

CLASS	SENTENÇA TIPO 01	SENTENÇA TIPO 02	TOTAL	EMBARGOS	
				DEC.	INF.
01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA	01	-	01	-	-
01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA	02	-	02	-	-
01300 - AÇÃO ORD./SERVIÇOS PÚBLICOS	01	-	01	-	-
01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS	01	06	07	-	-
02100 - MAND. DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL	05	-	05	-	-
04100 - EXECUÇÃO DIV. POR TÍTULO JUDICIAL	-	04	04	-	-
05204 - JUSTIFICAÇÃO	01	-	01	-	-
07200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA	02	-	02	-	-
TOTAL	13	10	23	-	-

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício
DANIEL PAES RIBEIRO
Diretora de Secretaria:
Franciane Miranda Meireles

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE DEZEMBRO/2000

CLASS	SENTENÇA TIPO 01	SENTENÇA TIPO 02	TOTAL	EMBARGOS	
				DEC.	INF.
14000 - HABEAS CORPUS	01	-	01	-	-
TOTAL	01	-	01	-	-

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Diretora de Secretaria:
Franciane Miranda Meireles

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE DEZEMBRO/2000

CLASS	SENTENÇA TIPO 01	SENTENÇA TIPO 02	TOTAL	EMBARGOS	
				DEC.	INF.
02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL	01	-	01	-	-
05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA	01	-	01	-	-
09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA	01	-	01	-	-
16201 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA	01	-	01	-	-
TOTAL	04	-	04	-	-

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA:
Lucas Rosendo Máximo de Araújo
DIRETORA DE SECRETARIA:
Rose May Braryni Borges

BOLETIM 015/2001
EXPEDIENTES DE 24/01/01
DESPACHOS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 2000.5230-2

Autor(a) : GUAMÁ ENGENHARIA LTDA

Advogado(a) : Mauro Maroja Bentes de Carvalho

Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E OUTROS

Procurador(a) : Sandro Alex de Souza Simões e outros

Procurador(a) : Jorge Maurício Rodrigues da Silva e outros

DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando desde logo sua finalidade. Intimem-se.

Processo nº 95.3207-4

Autor(a) : SINDICATO DOS CONFERENTES E CONSERTADORES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO PARÁ E AMAPÁ

Advogado(a) : Ramon Farias Bentes

Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Procurador(a) : Isaac Ramiro Bentes

DESPACHO : Remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região, por força do reexame necessário.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 2000.2986-4

INTERNET: www.ioepa.com.br

Autor(a) : SERVILIO JONES FARIAS DE ALMEIDA E OUTRO

Advogado(a) : Adriana Silva Bananal Silveira

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Rosilene Silva de Souza

DESPACHO : Arbitro os honorários periciais no valor proposto à fl. 199.

Assino o prazo de dez dias para que a parte autora proceda ao referido depósito.

Após, intime-se o perito nomeado a apresentar o respectivo laudo, no prazo de vinte dias.

Processo nº 2000.8979-0

Autor(a) : LOLIDES PAES DE ALMEIDA JÚNIOR E OUTROS

Advogado(a) : Telma Lúcia Barba Pinheiro e outros

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO : Defiro o requerido pelo autor à fl. 103. Prorrogo por mais trinta dias o prazo para cumprimento do determinado no despacho de fls. 92.

Processo nº 98.11694-6

Autor(a) : IBM BRASIL IND. MAQ. E SERVIÇOS LTDA

Advogado(a) : Pedro Batista de Lima

Réu : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho

DESPACHO : Intime-se a autora, por carta com AR, a proceder ao depósito referente aos honorários periciais.

Processo nº 97.4539-5

Autor(a) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Advogado(a) : Cyro Nôvoa dos Santos

Réu : CÁLAMO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Advogado(a) : Arlei Prôdes de Couto

DESPACHO : Vista as partes para apresentarem manifestação acerca dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito à fl. 681/682, no prazo de sucessivo de cinco dias, primeiro os autores.

Processo nº 97.5410-6

Autor(a) : ROSA HELENA NOGUEIRA FERREIRA E OUTRO

Advogado(a) : Margarida Pereira de Carvalho

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues e outros

DESPACHO : Diante do conteúdo nas certidões de fl. retro, determino que a Secretaria desentranhe o laudo pericial apresentado de fl. 163/172 entregando-o ao Perito judicial subscritor do mesmo.

Processo nº 96.3130-4

Autor(a) : ENILDA FURTADO MIRANDA

Advogado(a) : Roland Raad Massoud

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)

DESPACHO : Vista as partes, para no prazo sucessivo de cinco dias, primeiro a autora, apresentarem manifestação acerca dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito às fls. 322/324.

Processo nº 95.0814-9

Autor(a) : FRANCISCO GOMES MACHADO

Advogado(a) : Eliete de Souza Colares

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO

Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues e outros

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)

DESPACHO : Vista aos Réus para apresentarem manifestação acerca do pedido de desistência formulado pelo autor à fl. 107. Intime-se, a UNIÃO FEDERAL, por mandado.

Processo nº 94.3894-1

Autor(a) : RONALDO SÉRGIO SANTOS DA SILVA E OUTROS

Advogado(a) : Regina Márcia Raiol Lima

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO

Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)

DESPACHO : Vistas as partes para apresentarem manifestação acerca do laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de cinco dias, primeiro os autores.

Processo nº 93.0222-8

Autor(a) : SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a) : Jarbas Vasconcelos do Carmo

Réu : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Procurador(a) : Albaniza Campos Afonso Pereira

DESPACHO : A omissão de ponto a respeito do qual devia pronunciar-se o julgador nem de longe constitui erro material, passível de correção até de ofício. É, antes, matéria a ser tratada em sede de embargos declaratórios (CPC art. 535, II), os quais, sob pena de preclusão, devem ser interpostos no prazo prescrito em lei. Impossível, a esta altura, provocar o pronunciamento do juiz sobre tema pretensamente omitido em sentença proferida no distante ano de 1994 e há muito transitada em julgado. Indefero, pois, o pedido de reconsideração de fls. 450/451. Retornem os autos ao Setor de Arquivo.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 99.8293-4

Impte. : TRANSAV - TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA

Advogado(a) : Mauro Maroja Bentes de Carvalho e outros

Impdo. : CHEFE DO POSTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM

BELÉM/PA E OUTRO

Procurador(a) : Waldize Melo

DESPACHO : Recebo a apelação da Impetrante, no efeito devolutivo. Vista aos Impetrados para apresentarem contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 2000.5157-4

Exqte. : ANGELA MARIA DOS SANTOS CARVALHO E OUTROS

Advogado(a) : Eliana Alcantarino Menescal

Excd. : MINISTÉRIO DA MARINHA E OUTRO

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho

DESPACHO : Vista às exeqüentes ENID MAUÉS DOS SANTOS e

ODALCINA NILZA LIMA PAES BARRETO, para no prazo de cinco dias apresentar manifestação acerca do teor da petição da UNIÃO FEDERAL de fls. 443/444 e anexos juntados aos autos.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 99.9694-0

Empte. : UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho

Embo. : AFONSO LOPES MORAIS E OUTROS

Advogado(a) : Daniel Queima Coelho de Souza

DESPACHO : À Distribuição para reclassificar a ação em 04100. Após, cite-se os executados na forma do art. 652 e seguintes do CPC.

DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 2001.0728-0

Impte. : ROBERTO RUY RUTOWIRTZ NETTO E OUTRO

Advogado(a) : Vitor André Teixeira Lima

Impdo. : PRESIDENTE DA SUBCOMISSÃO ESTADUAL DO

CONCURSO PÚBLICO PARA PRIVIMENTO DE CAGO DE PROCURADOR

DA REPÚBLICA/PA

DECISÃO : ...Assim, presentes os pressupostos autorizadores da liminar

pleiteada, DEFIRO-A, a fim de que possam os impetrantes efetivar sua inscrição no

concurso público em tela, sem exigência a que alude o art. 6º, do respectivo

regulamento ("Edital de Abertura"). Oficie-se à autoridade apontada como coatora

para que tome ciência e cumpra a presente decisão, solicitando-se da mesma, ainda,

as informações concernentes ao caso. Com as informações, dê-se vista dos autos ao

MPP. Intime-se. Cumpra-se.

SEÇÃO JUDICIÁRIA
ESTADO DO PARÁ - 4ª VARA

Juiz Titular : DR. DANIEL PAES RIBEIRO
Dir. Secret. : DR. WALDIR BORGES CORREA

EXPEDIENTE DE 24 DE JANEIRO DE 2001
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.39.00.007668-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : FRANCISCO TABOSA DA SILVA E OUTROS

ADVOG. : PA3789 - JACINTO BENIGNO DOS SANTOS

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCUR. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1998.39.00.001536-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA E OUTROS

ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCUR. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1998.39.00.004146-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : JOAO IVALDO ANDRADE DAS NEVES E OUTROS

ADVOG. : PA7309 - JACILENE DE NAZARE MANITO FERNANDES

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCUR. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1998.39.00.004572-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : MARIA RAIMUNDA DE JESUS

ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCUR. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1998.39.00.008621-6 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : RAIMUNDO GONCALVES GUIMARAES FREIRE E OUTROS

ADVOG. : PA8233 - DULCILENE SILVA PESSOA

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCUR. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1998.39.00.009144-3 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : MARIA OLIVEIRA DA PAIXAO E OUTROS

ADVOG. : PA8233 - DULCILENE SILVA PESSOA

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCUR. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1998.39.00.011129-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : MARIA DE NAZARE FREITAS PINHEIRO E OUTROS

ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1998.39.00.011130-0ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ECLÉBIA FREITAS DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1999.39.00.002114-1ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JUCELITO MATOS CAMPOS
ADVOG. : PA4842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1999.39.00.003494-9ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : GESSI DE SOUZA E OUTROS
ADVOG. : PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1999.39.00.003515-8ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : CLAUDIONOR CAMELO DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA4081A - CÉLIO FERNANDES
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1999.39.00.005064-0ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARCULINO FELIPE CORREA E OUTROS
ADVOG. : PAA192A - ALBERTO MARANHÃO LIMA
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

2000.39.00.002455-1ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : EDINA MARIA PAIVA DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PAM531 - MAURICIO CORDOVIL PINTO D'ORSI
ADVOG. : PA9322 - GEYSA NALANA DA SILVA RUPINO
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: 1 - Recebo a apelação de fls. 150/162, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista aos autores para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.004988-9ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOAO SANTAREM MELO
ADVOG. : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL

1998.39.00.005378-1ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MIGUEL FIGUEIRA DA CRUZ
ADVOG. : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: 1 - Recebo a apelação de fls., em seus efeitos devolutivos e suspensivo. 2 - Vista ao(s) autor(es) para contra-arrazoar(em), querendo, no prazo legal. 3 - O pedido de assistência feito pela União às fls., será apreciado pelo egrégio TRF/1ª Região, oportunamente.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.004544-0ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ALUIZIO ABRONHEIRO DE BARROS E OUTROS
ADVOG. : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL / MINISTERIO DA AERONAUTICA

2000.39.00.005242-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : RANILDA GAMA DE SOUZA
ADVOG. : PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL

2000.39.00.008918-7ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : FRANCISCO DE SOUZA MACHADO E OUTROS
ADVOG. : PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

2000.39.00.009075-1ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : MARIA DE NAZARE LEMOS RABELO
ADVOG. : PA7891 - CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

2000.39.00.010672-8SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : OSVALDO SOUZA DE CAMPOS
ADVOG. : PA9536 - MANOEL CARLOS PEREIRA SOUZA
ADVOG. : PA6758 - REGINA CELIA COSTA MAGALHAES
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

2000.39.00.011087-8ACAO ORDINARIA/FGTS

AUTOR : FERNANDO CLAUDIO COELHO E SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

2000.39.00.011601-2ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : VALMINA DA SILVA AUZIER E OUTROS
ADVOG. : PA7361 - MANOEL RICARDO CARVALHO CORREA
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

2000.39.00.012603-8ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : NEWTON SILVA SANTOS
ADVOG. : PAC113 - COSME SOUZA SANTOS
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

2000.39.00.012655-2ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : OSCAR ROSA DA CONCEICAO
ADVOG. : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

2000.39.00.012698-8ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : DILVA CRISTINA BARBOSA MACEDO
ADVOG. : PA2305 - JOSE DE ARIMATEIA MEDEIROS DA ROCHA
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Sobre a(s) contestação(ões) de fls., manifeste(m)-se o(s) autor(es), querendo, no prazo legal. Intime(m)-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2001.39.00.000050-8ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : TANIA CRISTINA GARCIA DE SOUSA
ADVOG. : PA8286 - MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

2001.39.00.000052-3ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : WILSON FRANCISCO DE SOUZA
ADVOG. : PA8286 - MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

2001.39.00.000562-0ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : PAUSTINO CARVALHO
ADVOG. : PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
REU : UNIAO FEDERAL

2001.39.00.000566-0ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARIA
AUTOR : RAIMUNDO BEZERRA DO NASCIMENTO
ADVOG. : PA5133 - WALDIR LAMBEIRA DA ROCHA
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Intime-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.012178-5ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JANDIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOG. : PA6769 - IVONE SILVA DA COSTA LEITAO
REU : UNIAO FEDERAL

1998.39.00.001862-8ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : PAULO DA PAZ TRINDADE E OUTROS
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1998.39.00.002586-0ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA DA CONCEICAO RUFFEIL MOREIRA E OUTROS
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR.: RUI LOBATO BAHIA E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL

1998.39.00.009649-1ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ASSOCIACAO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOG. : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR.: RUI LOBATO BAHIA E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL

1999.39.00.006311-5ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ASSOCIACAO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - ADUPPA
ADVOG. : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR.: RUI LOBATO BAHIA E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL

1999.39.00.008442-4ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS
ADVOG. : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO

REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR.: RUI LOBATO BAHIA E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL

1999.39.00.009078-2ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANTONIO INACIO DE ATHAYDE
ADVOG. : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR.: RUI LOBATO BAHIA E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL

2000.39.00.000444-7ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AGRICULTURA

2000.39.00.000671-6ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA

2000.39.00.001096-8ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : LEOPOLDINA MARIA SOUZA DE ARAUJO
ADVOG. : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR.: RUI LOBATO BAHIA E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Remetam-se estes autos ao egrégio TRF/1ª Região.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.0002580-0ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANA GLORIA DA GAMA E SILVA KLAUTAU E OUTROS
ADVOG. : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
REU : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Intime-se os autores da juntada aos autos dos relatórios de evolução funcional enviados pela União.

1997.39.00.003053-8ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ONEIDE DE MELLO BASTOS E OUTROS
ADVOG. : PA222 - ANTONIO FERREIRA MAGALHAES
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
DESPACHO: Arquivem-se.

1997.39.00.004626-6ACAO POSSESSORIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP
ADVOG. : ANDRÉA COSTA PEREIRA
REQDO : MANOEL FARIAS
REQDO : CARMEZITA FRANCA FARIAS
REQDO : LUIZ ANTONIO LORENZ PEREIRA
DESPACHO: Diga a Caixa Econômica Federal. Intime-se.

1997.39.00.007618-0ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : SERGIO AUGUSTO PERES ZUMERO
ADVOG. : PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: 1 - Recebo as apelações de fls. 109/121 e 124/136, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista ao autor e à CEP, primeiro ao autor, para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal. 3 - O pedido de assistência feito pela União às fls. 138/141 será apreciado pelo egrégio TRF/1ª Região, oportunamente.

1997.39.00.008316-1ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RITA DE NAZARE DA SILVA PAIXAO E OUTROS
ADVOG. : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DO EXERCITO - HOSPITAL GERAL DE BELEM
DESPACHO: Baixo o processo em diligência. O pedido de desistência da execução feito pela autora MARIA DO CARMO AMARO DE SOUZA MENDES às fls. 128 está prejudicado, uma vez que a mesma teve o seu acordo com a ré (fls. 122/123) devidamente homologado por este Juízo, conforme se vê às fls. 124. Restando, que, a partir da homologação o processo acabou para a requerente. Reitere-se o ofício de fls. 126, observando-se os autores que figuram na homologação de fls. 124. Intime-se.

1997.39.00.011046-3ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RAIMUNDO NATALINO MESQUITA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
PROCUR.: MARTHA MARIA SENA FONSECA E OUTROS
DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se os autores, no prazo de 10 (dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intime-se.

1998.39.00.001405-1ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOAO BOSCO PASTANA PENA E OUTROS
ADVOG. : PA7545 - JOAO LUIZ WARISS DE ARAUJO
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
DESPACHO: Baixo o processo em diligência. Mantenho a decisão agravada. Retornem os autos conclusos para sentença.

1998.39.00.002106-1ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RUI DE SOUZA ASSUNCAO E OUTROS
ADVOG.: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
DESPACHO: Baixo o processo em diligência. Complemente a Secretaria a Informação de fls. 62. Estando os autos no egrégio TRF/1ª Região, oficie-se solicitando cópias da petição inicial e dos documentos do autor. ANTONIO ALVES DOS SANTOS.

1998.39.00.009773-1ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : FRANCISCO PEDRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOG.: PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
DESPACHO: Baixo o processo em diligência. Sobre o agravo retido de fls. 114/115, ouçam-se os autores, no prazo legal. Intimem-se.

2000.39.00.006104-7ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
REU : AGUINALDO RODRIGUES CALDEIRA
DESPACHO: Baixo o processo em diligência. Desentranhem-se a contestação e documentos que a acompanham, por intempestiva. Apensem-se os autos à Ação Anulatória proposta pelo réu, para julgamento simultâneo.

2000.39.00.007505-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : DANIEL SILVA CORREA E OUTROS
ADVOG.: ANA CÉLIA SILVA CARNEIRO
IMPDO : COMANDANTE DO PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL - 1º COMAR
DESPACHO: Mantenho o entendimento proferido na sentença de fls. 77/81, razão pela qual indefiro o pedido de fls. 113/115. Remetam-se os autos ao egrégio TRF/1ª Região. Intimem-se.

2000.39.00.007690-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : VIAÇÃO RIO GUAMA LIMITADA
ADVOG.: PA1810 - REYNALDO VASCONCELOS M DE CASTRO JR
IMPDO : CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO PARA
DESPACHO: 1 - Retebo a apelação de fls. 152/162, em seu efeito devolutivo. 2 - Vista para as contra-razões, no prazo legal.

2000.39.00.011065-9ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JARDETH BARROS LEAL
ADVOG.: PA8340 - OTAVIO MARQUES DE LIMA
REU : ROSA MARIA BATISTA RODRIGUES
REU : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Sobre a certidão de fls. 36., manifeste-se a autora, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo. Intime-se.

2000.39.00.014606-6ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : SERGIO JOSE CORREA DA SILVA TORRES E OUTROS
ADVOG.: PA8106 - SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
DESPACHO: Manifeste-se o autor ANTONIO JOSÉ BELLARD PEREIRA, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecendo a informação de fls. 74, sob pena de extinção do processo em relação à sua pessoa, por litispendência. Intime-se.

2000.39.00.014837-6ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : ESPOLIO DE PEDRO DOS SANTOS CORREA DA COSTA E OUTRO
ADVOG.: PA2406 - ODIVAL QUARESMA
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
REU : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO SA - BRADESCO
REU : BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
DESPACHO: 1 - conforme jurisprudência pacificada, os bancos depositários são partes ilegítimas para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS. Excluo, pois, da lide o Banco Brasileiro de Desconto S/A - BRADESCO e o Banco da Amazônia - BASA. Anote-se na autuação. 2 - Comprova a Sra. MARIA ROSA FERREIRA DA COSTA, no prazo de 10 (dez) dias, ser a inventariante do Espólio de PEDRO DOS SANTOS CORREA DA COSTA, sob pena de extinção do processo em relação ao mesmo. 3 - Esclareça o autor MIGUEL FARIAS PANTOJA, no prazo de 10 (dez) dias, a informação de fls. 25, sob pena de extinção do processo em relação à sua pessoa, por litispendência. 4 - Intimem-se.

2000.39.00.014839-1ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : FORTUNATO GOMES PINHEIRO E OUTRO
ADVOG.: PA2406 - ODIVAL QUARESMA
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
REU : BANCO Bamerindus do BRASIL SA
REU : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO SA
REU : CITIBANK NA
DESPACHO: Conforme jurisprudência pacificada, os bancos depositários são partes ilegítimas para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS. Excluo, pois, da lide o Banco Bamerindus S/A, o Banco Brasileiro de Desconto S/A - BRADESCO e o Citibank NA. Anote-se na autuação. Cite-se a CEF. Intimem-se.

2000.39.02.000753-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ALCI GOMES QUEIROZ
ADVOG.: 9429 - CLEBER MACEDO
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO IBAMA NO ESTADO DO PARA
DESPACHO: Baixo o processo em diligência. Considerando a independência funcional dos membros do Ministério Público, abra-se vista ao seu representante junto a este Juízo, para que se manifeste.

2001.39.00.000569-9ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : ALMIR BLANCO DE ABRUNHOSA TRINDADE E OUTROS
ADVOG.: PA5773 - FERNANDO DE MORAES VAZ
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
DESPACHO: Emendem os autores OSMAR NAZARENO DO NASCIMENTO e JADIEL DE SOUZA a inicial, em 10 (dez) dias e sob pena de indeferimento, da seguinte forma: o primeiro, comprovando vínculo empregatício nos períodos pleiteados; o segundo, cumprindo o disposto no art. 283 do CPC. O autor JADIEL DE SOUZA deve, também, esclarecer a informação de fls. 75, sob pena de extinção do processo em relação à sua pessoa, por litispendência. Intimem-se.

EM TEMPO AUTOS COM DECISÕES

1998.39.00.001355-0INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : EMISSAO DE CHEQUE SEM FUNDO P/ COM E RETIFICA DE MOTORES
MENDONCA LTDA
DECISÃO: (...), diante do exposto, acato o pedido do Ministério Público Federal e determino o arquivamento dos autos, com as cautelas do artigo 18 do CPP, feitas as anotações de costume. P. I. Belém, 22.01.2001.

1999.39.00.006331-9PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR.: UBIRATAN CAZETTA
REU : TAMARA TASHIRO HERGESEL
REU : JOANA MONTEIRO NEVES
ADVOG.: LÍGIA PAULA CÉSAR DE OLIVEIRA
REU : LAURA OZEIRAS FREIRE MESSIAS
REU : SAMARA OZEIRAS MESSIAS
DECISÃO: (...), face ao exposto, chamo o feito à ordem e determino a suspensão do processo penal e de seu lapso prescricional até o comparecimento em Juízo da acusada Tamara Hergezel, nos termos do artigo 366 do CPP, tornando nulos todos os atos processuais desde então praticados, desde o despacho de fls. 140, referentes à acusada supra mencionada. Após, venham-me os autos para sentença. P. I. Belém, 22.01.2001.

2000.39.00.010942-5INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO IPL N° 435/98 REP APURACAO FURTO AZULEJOS PREDIO TOMBADO
DESPACHO: (...) Diante do exposto, por entender que falta justa causa à propositura de ação penal, pela não identificação dos autores do ilícito objeto da apuração destes autos, defiro o pedido do Ministério Público Federal e determino o arquivamento dos autos, com as cautelas do artigo 18 do CPP e feitas as anotações pertinentes. P. I. Belém, 22.01.2001.

2000.39.00.012615-5INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO REP IPL 528/99 RELAT POSS FALSO TESTEMUNHO
DECISÃO: (...) Desta forma, inexistindo elementos suficientes probatórios da materialidade do ilícito, determino o arquivamento dos presentes autos, com as cautelas do artigo 18 do CPP, feitas as anotações pertinentes. P. I. Belém, 22.01.2001.

2000.39.00.013266-3CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO REP APURACAO POSSIVEL CRIME FALSO
TESTEMUNHO PROC VTB-AN-1361/00-7
DECISÃO: (...) Assim, não havendo ilícito a ser punido, determino o arquivamento dos presentes autos, com as cautelas do artigo 18 do CPP, feitas as anotações pertinentes. P. I. Belém, 22.01.2001.

2000.39.00.014251-8ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : AGNALDO RODRIGUES CALDEIRA
ADVOG.: PA5659 - JAIME DOS SANTOS ROCHA JUNIOR
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
DECISÃO: (...) Diante do exposto, considero satisfeitos os pressupostos legais, pelo que defiro a antecipação de tutela pleiteada, para suspender os efeitos do Auto de Infração nº 151802-D, assim como a multa nele imposta, e respectivos Termos de Apreensão e Depósito, até o julgamento de mérito da presente ação. Intime-se o Réu, para cumprimento da decisão, e, após, cite-se, para contestar a ação, querendo, no prazo legal. Publique-se. Intimem-se. Belém, 18.01.2001.

2001.39.00.000682-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MARIO FRANCISCO DE ASSIS SCHUERT
ADVOG.: PA1717 - JOSE ACREANO BRASIL
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
DECISÃO: (...) Pelo exposto, considero satisfeitos os requisitos legais, pelo que defiro a medida liminar para determinar à autoridade impetrada que permita a participação do impetrante nas fases seguintes do procedimento licitatório de que se trata. Intime-se a autoridade impetrada, para cumprimento desta decisão e notifique-se para que preste informações, no prazo legal. Promova o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, a citação dos demais licitantes classificados para integrarem a lide, como litisconsortes passivos necessários. Publique-se. Intimem-se. Belém, 23 de janeiro de 2001.

2001.39.00.000685-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : IMPORTADORA DE FERRAGENS S A
ADVOG.: PA0747 - FARIO GUEDES PAIVA
ADVOG.: PA0746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS

IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELÉM
DECISÃO: (...) Diante do exposto, satisfeitos os pressupostos legais, defiro a medida liminar pleiteada para determinar que a autoridade impetrada abstenha-se de exigir da impetrante, por intermédio do contribuinte substituto, a COPINS e a contribuição para o PIS com inclusão do IPI e do ICMS na respectiva base de cálculo, em virtude da aquisição de veículos automotores junto a fabricante e/ou importador. Intime-se a autoridade coatora para cumprimento desta decisão, cabendo-lhe comunicar ao contribuinte substituto o deferimento da liminar, para que observe o decidido. Após, notifique-se para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se. Belém, 23 de janeiro de 2001.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 5ª VARA
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
DIRETORA DE SECRETARIA
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM N° 04/2001
RESENHA DO DIA 14, 15, 12, 2000
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
PROC. N° 99.8261-3
Autor.: MARIA ROSA FARIAS FERREIRA
Adv.: Dr. Laércio Salustiano Bezerra
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Adriano Yared de Oliveira
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 55. Expeça-se o Edital de Citação, com o prazo de 30 (trinta) dias, alertando que a publicação ficará às expensas da autora. Intime-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
PROC. N° 99.4840-2
Autor.: ROBERTO LEONEL DOS SANTOS
Adv.: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro
Réu.: UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DA MARINHA
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Quanto ao pleito de fl. 38, defiro tão somente o pedido de reconsideração da desistência da ação. Dê-se ciência, após, venham-me os autos conclusos para sentença.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Proc. n° 95.2323-7
Autor.: ODAIR SANTOS CORREA E OUTROS
Adv.: Dr. Marcelo Silva de Freitas
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Concedo o prazo, improrrogável, de 50 (cinquenta) dias para os autores promoverem a execução do julgado. Intimem-se.

PROC. N° 96.5245-0
Autor.: CARLOS AUGUSTO SOUSA JATENE
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
Réu.: SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO e UNIAO FEDERAL
Adv.: Drs. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza e Eudiracy Alves da Silva
DESPACHO: Em vista do período e suspensão do presente feito ter ultrapassado o pleiteado pelo autor, determino que o mesmo informe a este Juízo sobre a existência de acordo firmado entre as partes, no prazo de 05 (cinco) dias.

Proc. n° 97.5137-6
Autor.: RUI GUILHERME CORREA DE FREITAS
Adv.: Dr. Paula Frassinetti Mattos
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução n° 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso especial apresentado. Intimem-se.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
PROC. N° 95.1034-8
Autor.: AUGUSTO JOSÉ DA CONCEIÇÃO ARAGÃO CARVALHO E OUTROS
Adv.: Dr. Oswaldo Pinto Coelho
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
Réu.: UNIAO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução n° 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário apresentado. Intimem-se.

PROC. N° 95.1088-7
Autor.: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS, ANA CRISTINA SOARES e GALDINO DE SOUZA MACHADO
Adv.: Dr. Denise Conceição Botelho Xavier
Autor.: ANA RITA MOURA DE MELLO E SILVA
Adv.: Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIAO FEDERAL
Adv.: Drs. Beatriz Engelmann e João José Aguiar Carvalho, respectivamente.
DESPACHO: Manifestem-se os autores sobre o alegado na petição de fls. 210/213, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se.

PROC. N° 97.2399-4
Autor.: MARIA PIEDADE LOPES DIAS E OUTROS
Adv.: Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso especial apresentado. Intimem-se.

PROC. Nº 97.2278-7
 Autor.: JANE CRISTINA DA COSTA MONTICELLI E OUTROS
 Adv.: Dr. Sérgio Victor Saralva Pinto e/ou Marcelo Silva de Freitas
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso especial apresentado. Intimem-se.

PROC. Nº 97.9800-8
 Autor.: AUREO NEY DE ALMEIDA FARIAS
 Adv.: Dr. Raimundo Marçal Guimarães
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso especial apresentado. Intimem-se.

PROC. Nº 97.10551-0
 Autor.: HELENA LÚCIA ALEXANDER ANDRADE E OUTROS
 Adv.: Dr. Eliane de Souza e outro
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra as decisões que negaram seguimento ao recurso extraordinário e ao recurso especial apresentados. Intimem-se.

PROC. Nº 98.5001-7
 Autor.: RAIMUNDA PEREIRA DA LUZ
 Adv.: Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra as decisões que negaram seguimento ao recurso extraordinário e ao recurso especial apresentados. Intimem-se.

PROC. Nº 98.1539-9
 Autor.: RONALDO LOURENÇO BERGMAN DE SOUZA E OUTROS
 Adv.: Dr. Wanda Lúcia Corrêa Rodrigues
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Ponseca
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra as decisões que negaram seguimento ao recurso extraordinário e ao recurso especial apresentados. Intimem-se.

PROC. Nº 98.1759-4
 Autor.: RAIMUNDO ELISVALDO RIBEIRO DE SOUZA E OUTROS
 Adv.: Dr. Wanda Lúcia Corrêa Rodrigues
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso especial apresentado. Intimem-se.

PROC. Nº 97.12396-5
 Autor.: ANTÔNIO FERREIRA DE CARVALHO E OUTROS
 Adv.: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra as decisões que negaram seguimento ao recurso extraordinário e ao recurso especial apresentados. Intimem-se.

PROC. Nº 97.12411-8
 Autor.: RAIMUNDO DA VERA CRUZ MENEZES E OUTROS
 Adv.: Dr. Wanda Lúcia Corrêa Rodrigues
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra as decisões que negaram seguimento ao recurso extraordinário e ao recurso especial apresentados. Intimem-se.

PROC. Nº 98.4991-1
 Autor.: LAÉRCIO DA SILVEIRA NOBRE
 Adv.: Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra as decisões que negaram seguimento ao recurso extraordinário e ao recurso especial apresentados. Intimem-se.

PROC. Nº 98.1899-2
 Autor.: GUILHERME SANTOS DA SILVA
 Adv.: Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso especial apresentado. Intimem-se.

PROC. Nº 98.4686-0
 Autor.: NEWTON CARVALHO FILHO
 Adv.: Dr. Maria do Perpétuo Socorro Lobato Rossey
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Ponseca
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso especial apresentado. Intimem-se.

PROC. Nº 2000.11467-8
 Autor.: JACIREMA DE MEDEIROS NASCIMENTO E OUTROS
 Adv.: Dr. Wanda Lúcia Corrêa Rodrigues
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 67. Compareça o autor Manoel Vaz da Silva em Secretaria, para ratificar os termos da outorga dos poderes conferidos ao causídico, subscritor da peça de ingresso.

PROC. Nº 2000.8913-3
 Autor.: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA E OUTROS
 Adv.: Dr. Márcio Olivar Brandão e/ou Telma Lúcia Borba Pinheiro
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 93/94, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito. Intimem-se.

PROC. Nº 2000.9089-4
 Autor.: ADEMIR GERALDO LEITE E OUTROS
 Adv.: Dr. Telma Lúcia Borba Pinheiro
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Concedo o prazo improrrogável, de 10 (dez) dias, para que os autores Antônio Jair de Lima e Arlindo Borges da Silva, regularizem suas representações. Intimem-se.

CLASSE 1701 - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 PROC. Nº 96.4594-1
 Autor.: JURACY PINHEIRO BRASIL E OUTROS
 Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Eliane Maria Ichihara Ponseca e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
DESPACHO: Concedo o prazo de 10 (dez) dias, improrrogável, para que os autores Expedito Batista Lima e Maria Jacy Costa Lima comprovem o depósito dos honorários periciais. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 PROC. Nº 2000.13238-3
 Impte.: MAURO FERREIRA ALCANTARA E OUTROS
 Adv.: Dr. Mário Antônio Lobato de Paiva
 Impdo.: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DA ESCOLA DE ESPECIALISTAS DA AERONÁUTICA
DESPACHO: Cumpram os impetrantes, na íntegra, o despacho de fl. 19, eis que o seu não atendimento está acarretando atraso no deslinde da questão. Intimem-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 PROC. Nº 99.1107-8
 Expte.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dr. Lúcia Pampolha Santa Brígida
 Excd.: NÉLIO RAIMUNDO MEDEIROS DA FONSECA E OUTROS
 Adv.: Dr. Dorival Indissu de Souza Neto
DESPACHO: Desentranhe-se o Mandado de fl. 124, a fim de que o Sr. Oficial proveja seu integral cumprimento. Defiro o pedido da executada Oda Silva de Souza de fls. 142/143, devendo o referido depósito ser efetuado na conta nº 504.925-8, na agência 2338, da Caixa Econômica Federal, de tudo cientificando este Juízo. Manifeste-se a exequente sobre as certidões de fls. 106-verso e 111-verso, as quais informam que os executados Leila Marilza Chavantes e Nélcio Raimundo Medeiros da Ponseca, respectivamente, não foram encontrados, bem como sobre os depósitos de fls. 100, 101, 117 e 146. Intime-se.

PROC. Nº 2000.719-8
 Expte.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dr. Maria do Rosário de Fátima Santos de Mattos
 Excd.: HUGO DE OLIVEIRA ROCHA E OUTROS
 Adv.: Dr. Dorival Indissu de Souza Neto
DESPACHO: Desentranhem-se o mandado de fl. 142, para que o Sr. Oficial proveja seu integral cumprimento. Manifeste-se a executada Eline Maria Barbosa Corrêa sobre a petição de fls. 154/158 da exequente. Requeira a exequente o que lhe for pertinente com relação aos depósitos de fls. 123, 131, 137, 151 e 152. Cite-se o executado Hugo de Oliveira Rocha no endereço indicado na petição de fls. 154/158.

PROC. Nº 2000.4548-9
 Expte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Adv.: Dr. José Maria dos Santos Rodrigues Filho
 Excd.: AGOSTINHO OLIVEIRA PAIXÃO E OUTROS
 Adv.: Dr. Mary Machado Scalécio
DESPACHO: Manifeste-se o exequente sobre os depósitos de fls. 130, 131 e 134; bem como sobre as certidões de fls. 127-v, 128-v, 129-v, 132-v, 139-v e 140-verso. Intime-se.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
 PROC. Nº 00.21220-3
 Reque.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC
 Adv.: Drs. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e/ou Paulo Maurício Sales Cardoso
 Reqdos.: LAURA DE AQUINO SILVA E OUTROS
 Adv.: Dr. Leonam Cruz Júnior
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 1044/1045, por 15 (quinze) dias. Intime-se.

CLASSE 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
 PROC. Nº 98.10314-9
 Expte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Adv.: Dr. Vera Lúcia Silva Alves
 Expdo.: ENALCO - EMPRESA NACIONAL DE ALCOOL LTDA
 Adv.: Dr. José Carlos Baleiro
DESPACHO: 1. Verifico que, até o presente, as petições de fls. 67/68 e 154/158, do Banco do Brasil S/A, ainda não foram apreciadas. 2. Sobre a primeira (fls. 67/68), a fim de preservar o contraditório, reputo indispensável a concessão de oportunidade à expropriada para sobre a mesma se manifestar. Paculto, pois, à expropriada ENALCO que, em 5 (cinco) dias, se manifeste sobre a postulação formulada pelo Banco do Brasil S.A, às fls. 67/68, bem assim acerca do requerimento final (liberação de 80% do valor depositado pelo INCRA) do petitorio de fls. 154/158, por estarem ligados em seus fundamentos. 3. Quanto à alegada nulidade das penhoras determinadas pela Justiça do Trabalho (fls. 88/90, 91/93 e 134/136), entendo que este juízo é incompetente para apreciá-la, devendo a medida ser atacada perante aquela justiça especializada. Embora os valores estejam depositados à disposição deste órgão jurisdicional, não lhe cabe rever atos, oriundos de relação processual diversa, envolvendo interesses de terceiros, praticada pela Justiça Obreira. Assim sendo, indefiro o requerimento. Intimem-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 PROC. Nº 2000.5425-6
 Reque.: PARÁ VEÍCULOS E IMPLEMENTOS LTDA.
 Adv.: Dr. Vitor André Teixeira Lima
 Reqd.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv.: Dr. Nuno José de Souza Miranda
DESPACHO: Tendo em vista que os honorários advocatícios devidos, já foram depositados em conta da União, pelo código da receita 5180, consoante guia de depósito acostada à fl. 178, arquivem-se estes autos.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Proc. nº 97.6599-6
 Embte.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dr. Maria Clara Sarubby Nassar
 Embdo.: WILLIAM FERNANDO DE LEMOS NEVES E OUTROS
 Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Souza
DESPACHO: Em vista da manifestação do Sr. Contador do Juízo, intime-se a embargante para que apresente a este Juízo os termos de acordo dos embargados, no prazo de 15 (quinze) dias.
 Proc. nº 99.3944-4
 Embte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Adv.: Dr. Adriano Yared de Oliveira
 Embdo.: BEATRIZ VALENTE DA SILVA E OUTROS
 Adv.: Dr. João Nascimento Rocha
DESPACHO: 1. A fim de possibilitar ao setor de cálculos desta Seção Judiciária a análise dos cálculos apresentados pelas partes, e considerando que, em razão de seu mister, o embargante dispõe destes dados, sem olvidar as disposições processuais acerca do ônus da prova, determino-lhe (ao INSS) que, no prazo de 20 (vinte) dias, forneça ao juízo as seguintes informações, relativamente aos embargados listados no item 2 da impugnação de fls. 139/148: (a) qual a data do início do benefício de cada um desses embargados; (b) qual o percentual integral do primeiro reajuste que deveria ter sido aplicado a seus proventos; e (c) qual o percentual efetivamente aplicado a tal título pelo antigo INPS. 2. Digam as partes se têm interesse na produção de mais provas, indicando, desde logo, a que fim se destinam. Intimem-se.

Proc. nº 2000.4730-7
 Embte.: ANA LÚCIA CAVALheiro DE MACEDO LIMA
 Adv.: Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto
 Embdo.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: No tocante ao pedido de fls. 37/38, nada a deferir, posto que ao prolatar a sentença o juiz termina e cumpre o seu ofício jurisdicional. Recebo a apelação de fls. 39/42, tempestivamente interposta pela autora, nos seus regulares efeitos. Vista à ré apelada para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Egr. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 Proc. nº 99.5659-7
 Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
 Réu.: JOÃO DE SOUZA LISBOA
 Adv.: Dr. Marcelo Ferreira de Souza Luz
 Réu.: MYRLE NELMA GONÇALVES LIMA
 Adv.: Dr. Vanda Ferreira
CERTIDÃO: Certifico que foi expedida a Carta Precatória de nº 001/2001 - SEEXE/5ª VARA, à Seção Judiciária do Estado do Ceará, com a finalidade de se proceder à inquirição da testemunha Pedro S. Sobrinho, arrolada pela acusação.

CLASSE 15301 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENHIDAS
 PROC. Nº 2000.11361-0
 Reque.: ORLANDO DA SILVA GONÇALVES
 Adv.: Dr. Jaime dos Santos Rocha Júnior
 Reqd.:
DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fls. 72. Promova o requerente, em 10 (dez) dias, a juntada, em cópia autenticada, de documento do DETRAN/PA

que comprove a tramitação, na época referida na petição de fls. 39/40, item 3.3, de pedido de alteração da cor predominante, de vermelho para branco, do automóvel marca VW, modelo Parati, CL - 1.8, de placas JTE - 1469, chassi 9BWZZZ30ZRP270453, ano 1994. Publique-se.

CLASSE 15305 - SURSIS DO PROCESSO

PROC. N° 99.8549-4

Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Adv.: Dr. Marco Túlio Lustosa Carnilha

Réu.: HENRIQUE JOSÉ OLIVEIRA

Réu.: HENRIQUETA BOGEA LEITE

Réu.: IRACIREMA DE OLIVEIRA PATINO

Réu.: HOMERO REIS DE MELO

Adv.: Dr. Laércio Salustiano Bezerra

DESPACHO: Deferir o pleito de fls. 250. Expeça-se carta precatória à Seção Judiciária do Amazonas para fiscalização do cumprimento das condições impostas ao acusado Homero Reis de Melo pelo período restante (10 meses) para conclusão do período de prova. Instrua-se a referida carta com cópias autenticadas do "Termo de Comparecimento em Juízo", dos termos de comparecimento em cartório, da petição de fls. 250 e deste despacho. Publique-se. Ciência ao MPP

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. N° 2000.7724-6

Autor.: FRANCISCO CORREA CASTRO E OUTROS

Adv.: Dr. Camila Malcher Pereira Alcântara

Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Adv.: Dr. Maria Deusdêdo Marques Vieira Reale

DECISÃO: (...) Tendo em vista tratar-se de pedido de concessão de vantagens pecuniárias, INDEPIRO o pedido de antecipação de tutela pleiteado pelos Autores. Intimem-se.

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

PROC. N° 93.1901-5

Autor.: ANÉSIO DE SOUZA FARIAS E OUTROS

Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares

Réu.: SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTROS

Adv.: Dr. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues

Réu.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

DESPACHO: Pace à reiterada e firme jurisprudência de nossos tribunais, momento do e. Superior Tribunal de Justiça, no sentido da ilegitimidade passiva ad causam da União em causas relativas ao Sistema Financeiro de Habitação - SFH, como é a presente, determino, preliminarmente, sua exclusão da relação processual, que prosseguirá tão somente quanto às partes remanescentes. (...) Manifestem-se os autores sobre o contido na peça de fls. 437/438.

PROC. N° 2000.2017-6

Autor.: MARIA DE NAZARÉ MANGABEIRA PEREIRA FILHA

Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Rosilene Silva de Souza

DECISÃO: (...) O critério de reajuste dos saldos devedores e das prestações dos contratos de financiamento firmados sob esse sistema está disposto no art. 18, parágrafo segundo, da Lei n° 8.177/91, que atrelou os novos contratos aos critérios de remuneração das cadernetas de poupança, abandonando-se a vinculação ao Plano de Equivalência Salarial. Na espécie, a autora firmou seu contrato em 11 de agosto de 1992, portanto sob a égide da Lei supra citada. Em face do exposto, ausente um dos requisitos elencados em lei, INDEPIRO o provimento antecipatório vindicado. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROC. N° 2000.2407-8

Impete.: AFUÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA.

Adv.: Dr. Arlindo Ramos Júnior e/ou Sônia Maria Kerber Almeida

Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM DO PARÁ

DECISÃO: (...) Isto posto, conheço dos embargos de declaração e, reconhecendo omissões na sentença de fls. 122/127, dou-lhes parcial provimento, a fim de que o respectivo dispositivo passe a ter a seguinte redação: "EM FACE DO EXPOSTO, julgo parcialmente procedente o pedido e concedo a segurança apenas no que respecta à possibilidade de compensação, com tributos da mesma natureza ou, sendo distintas as espécies tributárias, desde que administradas pela Receita Federal, em recolhimentos futuros, dos critérios que a impetrante tiver acumulado, nos termos da legislação do IPI anterior à Lei n° 9.779/1999, artigo 11, ainda não atingidos pela prescrição e com atualização conforme a legislação ora em vigor, em virtude da efetiva incidência de IPI sobre as matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem "entrados" em seu estabelecimento para fins de industrialização de palmito, produto este "saldo" dos estabelecimentos com tributação à alíquota zero. Deste modo, ficam excluídos de eventual compensação os "créditos" relativos a matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem "entrados" com imunidade, isenção ou tributação à alíquota zero". No mais, permanecem os termos originários da "conclusão" (fl. 127) da sentença sob enfoque. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. n° 2000.13323-9

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca e outro

Exqte.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

Exqte.: VERA LÚCIA FERREIRA PEREIRA

Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares

SENTENÇA: (...) Indeferir, com estas considerações, a petição inicial por faltar, na espécie, o interesse de agir uma vez que não existe interesse processual ou econômico na execução de quantia de significância mínima, a demandar despesas consideravelmente superiores ao crédito pretendido, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito (CPC, art. 267, VI). (...)

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

PROC. N° 96.2431-6

Reqte.: FRANCISCO HERMES SANTOS DA SILVA E OUTRO

Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares

Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho e João José Aguiar de Carvalho,

respectivamente.

SENTENÇA: (...) Em face do exposto, homologo o pedido de desistência da ação formulada pela autora e extingo o processo, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, c/c Art. 158, Parágrafo Único, todos do Código de Processo Civil (...)

PROC. N° 2000.13773-1

Reqte.: GABRIELA CHAVES DE MAGALHÃES

Adv.: Dr. Paulo Oliveira

Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SENTENÇA: (...) Embora se constitua num formalismo, este decorre do próprio devido processo legal, sendo certo que este magistrado não poderia atropelá-lo, sob pena de afronta à própria Constituição Federal. Isto posto, extingo o processo, sem julgamento de seu mérito, na forma do art. 267, I, do CPC. (...)

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. n° 2000.12790-7

Empte.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Ana Laurentina Rico

Embdo.: EDITH GOMES CORREA

SENTENÇA: (...) Consta à fl. 04v, certidão informando a existência do Processo n° 2000.1267-5, em que a União Federal interpôs embargos contra a Autora Edith Gomes Correa, nos mesmos termos dos presentes autos. Em face do exposto, com espeque no art. 267, inciso V, do CPC, julgo extinto o processo sem exame de mérito. PR.1.

Proc. n° 2000.5827-5

Empte.: NELCY MARIA MACHADO PEREIRA

Adv.: Dr. Dorival Indiassu de Souza Neto

Embdo.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA

Adv.: Dr. Lúcia Pampolha Santa Brígida

SENTENÇA: (...) Assim sendo, tendo presente as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, julgo procedentes os embargos opostos, para fixar em R\$ 100,00 (cem reais) o valor da execução, relativamente à embargante, a ser corrigido por ocasião do efetivo pagamento. Condeno a embargada ao pagamento de honorários de advogado que fixo em 20% sobre o valor dado à causa. (...)

Proc. n° 2000.5830-8

Empte.: ANA LÍDIA LOBATO SOBRAL

Adv.: Dr. Dorival Indiassu de Souza Neto

Embdo.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA

Adv.: Dr. Lúcia Pampolha de Santa Brígida

SENTENÇA: (...) Assim sendo, tendo presente as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, julgo procedentes os embargos opostos, para fixar em R\$ 100,00 (cem reais) o valor da execução, relativamente à embargante, a ser corrigido por ocasião do efetivo pagamento. Condeno a embargada ao pagamento de honorários de advogado que fixo em 20% sobre o valor dado à causa. (...)

Proc. n° 2000.5829-0

Empte.: ALCIDEMA ANECY ALVES MONTEIRO

Adv.: Dr. Dorival Indiassu de Souza Neto

Embdo.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Adv.: Dr. Lúcia Pampolha de Santa Brígida

SENTENÇA: (...) Assim sendo, tendo presente as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, julgo procedentes os embargos opostos, para fixar em R\$ 100,00 (cem reais) o valor da execução, relativamente à embargante, a ser corrigido por ocasião do efetivo pagamento. Condeno a embargada ao pagamento de honorários de advogado que fixo em 20% sobre o valor dado à causa. (...)

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal substituto da 7ª Vara

TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO

Diretora de Secretaria

BOLETIM N° 003/2001

EXPEDIENTES DOS DIAS 09,15,16/JAN/2001

REPÚBLICAÇÃO DE 26/10/2000, 11/01/2001

AUTOS COM DESPACHOS

99.334-7 EXECUÇÃO FISCAL

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

ADVOG: PA/6281-GRACIONE DA MOTA COSTA

EXCDO: MAPASA MADEIRAS O PARÁ S/A

DESPACHO: "Intime-se o depositário indicado à fl.50."

96.2684-0 EXECUÇÃO FISCAL

EXQTE: CAIXA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADVOG: PA/6263-MILTON JOSE DE ANDRADE LOBO

EXCDO: NORMA DE JESUS VIDIGAL DO NASCIMENTO

DESPACHO: "Deferir o pedido, desde que atendido o art.24, § único da LEP, devendo ser a diferença de R\$ 55,96 (Cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos) depositada no prazo legal. Intime-se."

99.7777-6 EXECUÇÃO FISCAL

EXQTE: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

ADVOG: RENATO PAULINO DE CARVALHO FILHO

EXCDO: PAZ BETITA S/A

DESPACHO: "Com razão o Exequente. Deixo de apreciar as razões apresentadas pelo Executado às fls. 13/39, haja vista que cabe ao Executado promover, querendo, sua defesa por meio de ação apropriada para tal finalidade. Ao cálculo para atualização do valor do débito. Após, prossiga-se o curso da presente execução com a expedição de carta precatória à Comarca de Altamira, solicitando a penhora de bem(ns) de propriedade da Executada, tantos quantos bastem para a satisfação do crédito, cujo valor deverá ser atualizado na data do efetivo recolhimento. Intime-se."

97.3875-4 EXECUÇÃO FISCAL

EXQTE: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

EXCDO: FAZENDAS REUNIDAS VATICANO S/A

DESPACHO: "Ao cálculo para atualização do valor do débito. Após, expeça-se carta precatória à Comarca de Paragominas, solicitando a alienação do imóvel penhorado nestes autos. "

95.4430-7 EXECUÇÃO FISCAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

EXCDO: RUBERTEX COM E IND S/A

DESPACHO: "Recebo a apelação em seu efeito devolutivo (art.520, V, CPC). Vista à apelada para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

99.5711-9 EXECUÇÃO FISCAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

EXCDO: ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DESPACHO: "Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Prossiga-se o curso desta execução com a reunião destes autos aos processos indicados na peça de fl.15. Indique a Exequente, querendo, outro(s) bem(ns) de propriedade do Executado, livros e desembaraçados suscetíveis de penhora. Intime-se."

96.6815-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBC

ADVOG: PA/5886-CYRONOVOA DOS SANTOS

EXCDO: ABEL FRANCISCO DA SILVA

DESPACHO: "Deferir o requerido pela exequente à fl.78. Ao cálculo para atualização do débito nestes autos. Após, expeça-se carta precatória à Comarca de Lagoa da Prata, para citação do Executado cujo endereço está indicado na peça acima mencionada. Intime-se."

97.5414-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG: PA/5139-ROSILBENE SILVA SOUZA

EXCDO: JOSE SARAIVA DE FREITAS FILHO E OUTRO

DESPACHO: "Intime-se o depositário indicado à fl.54."

93.4432-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG: PA/2449-MARIA AMELIA MAIA FRANCO

EXCDO: MIGUEL SABINO XAVIER CORDEIRO E OUTRO

DESPACHO: "Junte a Exequente, no prazo de 05(cinco) dias, demonstrativo de débito atualizado."

2000.1603-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE: BOSS INDUSTRIA E COMERCIO S/A

ADVOG: PA/4847-ROSA MARIA MORAES BAHIA

EMBDO: FAZENDA NACIONAL

DESPACHO: "Deferir a prova pericial requerida à fl.134. Nos termos do art. 421, do CPC, nomeio para funcionar como perito judicial a Dra. Lindomar Gomes de Oliveira, Contadora, CRC/PA 4869, residente nesta cidade, na Av. Pedro Álvares Cabral, 1859, Bloco A, apt° 306, Marambaia, Fone 243-0147, a qual, aceitando o encargo, estimará seus honorários, cujo adiantamento será feito pelo Embargante (CPC, arts 19 a 33). Formularei os quesitos que julgar necessários após as partes apresentarem os seus e indicarem Assistentes técnicos, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da intimação da presente decisão. O laudo será entregue 30(trinta) dias após o depósito dos honorários periciais. Os assistentes técnicos das partes apresentarão seus pareceres no prazo de 10(dez) dias seguintes à juntada do laudo pericial, independentemente de intimação. Intimem-se"

00.29003-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE: COMPANHIA NACIONAL DE FERTILIZANTES - CONFERIO

ADVOG: PA/1481-JOÃO JOSÉ MAROJA

EMBDO: FAZENDA NACIONAL

DESPACHO: "Código que para regularizar a representação processual de empresa não basta somente a juntada do instrumento de mandato. Reitera. Venham os documentos de constituição e a ata de posse, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção. Intime-se."

2000.10096-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE: COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A - COBRAS

E OUTROS

ADVOG: PA/7861-MARIALDA DE AZEVEDO BEZERRA

EMBDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo desde já as suas finalidades."

99.4468-4 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT: NEWTON CARNEIRO
ADVOG.: PA1551-MARIA DIVONEY CARNEIRO LIDO
EMBD: FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo desde já as suas finalidades."

2000.11358-8 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT: MADEIRAS ACARA S/A E OUTROS
ADVOG.: PA3757-ALDEBARO CAVALLEIRO DE MACEDO KLAUTAU NETO
EMBD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
DESPACHO: "Manifeste-se o embargante, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, sobre os documentos juntados aos autos às fls.64/231."

2000.13212-3 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT: ENDECO ENGENHARIA LTDA E OUTROS
ADVOG.: PA4388-GILBERTO PIMENTEL PEREIRA
EMBD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF
DESPACHO: "Recebo os Embargos. Suspensa-se o curso da Execução principal. Reúnam-se estes autos aos da execução principal. Vista à embargada para impugnações, querendo, no prazo legal."

2001.0071-4 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT: TRANSPORTES AÉRO-CLUB LTDA
ADVOG.: PA6557-JOSE AUGUSTO FREIRE
EMBD: FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: "Instrua o Embargante a inicial, no prazo de 10(dez) dias, com cópias do contrato social da Executada, do título executivo, de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos embargos, bem como do competente instrumento de procuração, sob pena de indeferimento do feito. Intime-se."

2001.0066-6 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT: COMPANHIA DE INFORMATICA DE BELEM CINBESA
ADVOG.: PA8689-LILIAN MENDES HABER
EMBD: FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: "Instrua o Embargante a inicial, no prazo de 10(dez) dias, com cópias do contrato social da Executada, do título executivo, de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos embargos. Intime-se."

2001.0065-3 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT: COMPANHIA DE INFORMATICA DE BELEM S/A
ADVOG.: PA8689-LILIAN MENDES HABER
EMBD: FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: "Instrua o Embargante a inicial, no prazo de 10(dez) dias, com cópias do contrato social da Executada, do título executivo, de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos embargos. Intime-se."

99.8635-2 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT: CLINICA DE CIRURGIA INTEGRADA SOCIEDADE CIVIL E OUTRO
ADVOG.: PA5441-ANTONIO CARLOS DA SILVA PANTOJA
EMBD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
DESPACHO: "Mantenha-se suspenso o curso dos presentes embargos até a formalização de nova penhora nos autos principais. Intime-se."

97.6241-2 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT: BRASCOMP- COMPENSADOS DO BRASIL S.A.
ADVOG.: PA5586- PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA E OUTRO
EMBD: FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: "Arbitro os honorários da perita nomeada nestes autos em 03(três) salários mínimos vigentes no país, valor que reputo razoável, em face das horas necessárias para a confecção do laudo pericial e da honorabilidade do serviço. Deposite o Embargante, no prazo de 10(dez) dias, a importância acima indicada. Intime-se."

99.1414-4 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT: RUBERTEX COMERCIO E INDUSTRIA S/A E OUTRO
ADVOG.: PA4587-IVANETE DAS CHAGAS MACEDO
EMBD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF
DESPACHO: "Defiro o pedido dos embargantes e concedo o prazo improrrogável de dez(10) dias para que cumpram o despacho de fl.46."

2000.2026-5 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT: CLUBE DO REMO
ADVOG.: PA3924-LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO
EMBD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
DESPACHO: "Diga a embargante sobre a proposta de honorários do perito constante à fl.115, devendo, em caso de anuência, efetuar o depósito no prazo de 05(cinco) dias."

98.7536-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT: GRAFICA TUPINAMBAS LTDA
ADVOG.: PA1572-PAULO RUBENS XAVIER DE SA
EMBD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
DESPACHO: "Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. (art. 520, V, CPC). Vista à apelada para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

98.1437-2 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT: ANA MARIA FREITAS NERI
ADVOG.: PA6255-FERNANDO V. MOREIRA DE CASTRO NETO
EMBD: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO: "Recebo a apelação em seus jurídicos efeitos. Vista à apelada para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

97.10893-1 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT: JORGE HAUBRICH
ADVOG.: PA4502-JOSE PEREIRA LEMOS
EMBD: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: "Espece-se novo mandado para intimação da sentença proferida nestes autos, desta feita, destinado a Procuradoria da Fazenda Nacional."

2000.2523-1 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT: TRANSPAR TRANSPORTES PARAENSE LTDA
ADVOG.: PA8328-KONRADO A NEVES MOURA
EMBD: FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: "Cumpra a embargante a segunda parte do despacho de fl.24"

97.9732-8 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT: JOAQUIM TONSECA NAVEGAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO S/A
ADVOG.: PA190-ANTONIO VILLAR PANTOJA
EMBD: FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: "Cedejo que para regularizar a representação processual de empresa não basta somente a juntada do Documento de constituição. Reitero. Deve a Embargante colacionar aos autos a ata de posse de quem assinou a procuração de fl.09, cumprindo integralmente o despacho de fls. 83. Intime-se. Após, conclusos para sentença."

2000.2546-3 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ- PRODEPA
ADVOG.: PA4847- ROSA MARIA MORAES BAHIA
EMBD: FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: "Recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo (art. 520, CPC). Vista à apelada para apresentar, querendo, contra-razões no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intime-se."

AUTOS COM DECISÃO

99.3362-7 EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
ADVOG.: PA9838-ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO: SOCIEDADE CIVIL PINGO DE GENTE E OUTRO
DECISÃO: "Vistos, etc. (...) Posto isto, indefiro o requerimento de que se cuida e determino a intimação do exequente para requerer o que entender de direito."

93.2286-5 EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
ADVOG.: PA9838-ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO: HAMOY E CIA INDUSTRIA E COMERCIO E OUTROS
DECISÃO: "Vistos, etc. (...) Posto isto, indefiro o requerimento de que se cuida e determino o cumprimento do despacho de fl.90. Intime-se"

92.1178-0 EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
ADVOG.: PA9838-ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO: ESTANCIA DE MADEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS
DECISÃO: "Isto posto, indefiro o pedido retro e determino que o credor diga se tem interesse na adjudicação do bem penhorado, sob pena de renúncia da penhora já efetivada. Acaso não queira para si os bens, fica, desde já, declarada insubsistente a penhora, sendo determinado que o credor indique outros bens livres para serem penhorados. Prazo de 05(cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se."

99.4330-6 EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
ADVOG.: PA9838-ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO: CIAPESC COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA E OUTRO
DECISÃO: "Vistos, etc. (...) Posto isto, indefiro o requerimento de que se cuida e determino a intimação do exequente para requerer o que entender de direito."

92.1408-9 EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
ADVOG.: PA9838-ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO: B MOTO LTDA E OUTRO
DECISÃO: "Isto posto, indefiro o pedido retro e determino que o credor diga se tem interesse na adjudicação do bem penhorado, sob pena de renúncia da penhora já efetivada. Acaso não queira para si os bens, fica, desde já, declarada insubsistente a penhora, sendo determinado que o credor indique outros bens livres para serem penhorados. Prazo de 05(cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se."

91.3302-2 EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
ADVOG.: PA9838-ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO: ALFREDO GOMES E CIA LTDA E OUTROS
DECISÃO: "Isto posto, indefiro o pedido retro e determino que o credor diga se tem interesse na adjudicação do bem penhorado, sob pena de renúncia da penhora já efetivada. Acaso não queira para si os bens, fica, desde já, declarada insubsistente a penhora, sendo determinado que o credor indique outros bens livres para serem penhorados. Prazo de 05(cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se."

99.428-7 EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
ADVOG.: PA9838-ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO: A CARLOS BROTAS ME E OUTRO
DECISÃO: "Posto isto, indefiro o requerimento de que se cuida e determino o cumprimento do despacho de fl.28. Intime-se."

92.594-2 EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS

ADVOG.: PA9838-ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO: MIL ROUPAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTRO
DECISÃO: "Isto posto, indefiro o pedido retro e determino que o credor diga se tem interesse na adjudicação do bem penhorado, sob pena de renúncia da penhora já efetivada. Acaso não queira para si os bens, fica, desde já, declarada insubsistente a penhora, sendo determinado que o credor indique outros bens livres para serem penhorados. Prazo de 05(cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se."

96.2022-1 e 96.2130-9 EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
ADVOG.: PA9838-ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO: MIL ROUPAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTRO
DECISÃO: "Isto posto, indefiro o pedido retro e determino que o credor diga se tem interesse na adjudicação do bem penhorado, sob pena de renúncia da penhora já efetivada. Acaso não queira para si os bens, fica, desde já, declarada insubsistente a penhora, sendo determinado que o credor indique outros bens livres para serem penhorados. Prazo de 05(cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se."

99.2188-5 EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: BELÉM DISCOS E TAPES LTDA
DECISÃO: "Vistos, etc. (...) Assim sendo, considero ineficaz a nomeação de bens à penhora apresentada, facultando à executada a indicação de outros bens de sua propriedade, passíveis de penhora. Recolha-se o mandado expedido de depósito."

99.8675-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO (CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA)
EMBT: JOSÉ ALVES PRAZÃO
ADVOG.: PA3500-CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA
EMBD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
DECISÃO: "Converto o feito em diligência e determino que as partes se manifestem acerca dos documentos de fls.33/38 eis que não foi dada oportunidade para que ambas digam a respeito, em face do que consta, por interpretação extensiva, do art.398 do CPC. Prazo de 05(cinco) dias sucessivos, a iniciar pelo embargante. Publique-se. Intime-se."

93.4253-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO (CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA)
EMBT: VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO
ADVOG.: PA249- MARIA ANTONETE MACHADO
EMBD: FAZENDA NACIONAL
DECISÃO: "Isto posto, requisito cópia do processo administrativo, determinando que de sua juntada dê-se vistas às partes. Cumpra-se. Intime-se."

AUTOS COM SENTENÇA

2000.202-2 EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA- CRM
ADVOG.: PA6507-NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO: ALTAIR TEIXEIRA DE REZENDE FILHO
SENTENÇA: "Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 21, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art.26 da lei 6.830/80 e art. 267, VIII do CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. Sem custas judiciais(art. 26, da lei 6.830/80 in fine) P.R.I."

2000.6985-1 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT: ESTALEIRO MICON S/A
ADVOG.: PA4084-RAIMUNDO LAREDO DA PONTE
EMBD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, declaro a Embargante carecedora da ação e extingo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art.16, §1º, da lei 6.830/80, c/c o art. 267, VI do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e o trânsito em julgado. Custas pela embargante. E fixo honorários advocatícios em R\$200,00 devidos pela embargante. Junte-se cópia da presente nos autos da execução, ficando, desde já, determinado seu prosseguimento para que o credor indique depositário. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

94.5670-2 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT: SANDRA SOCORRO MORAES DA COSTA
ADVOG.: PA6004-ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS
EMBD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF
SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Isto posto, ausente os pressupostos de admissibilidade, extingo o feito, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inc.VI do CPC. Custas ex lege. Condeno o embargante em R\$100,00(cem reais) a título de honorários advocatícios. Junte-se cópia da presente nos autos da execução fiscal. Publicada a presente e intimadas as partes, fica desde já determinado o prosseguimento da execução, eis que de natureza definitiva. P.R.I."

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DOE Nº29.383 DE 25/01/2001)
95.0326-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT: RAUL ALBERTO GAMELAS AGUILERA
ADVOG.: PA-3310-FERNANDO PACURY SCAFF
EMBD: FAZENDA NACIONAL
SENTENÇA: "Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 22 declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. P.R.I."

95.2123-4 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT: SOBRAL IRMÃOS S/A
ADVOG.: PA921-ADEMAR KATO
EMBD: FAZENDA NACIONAL
SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Portanto, sendo nítido o caráter modificativo do julgado, não havendo vício a ser corrigido, senão a própria decisão, improcedentes os declaratórios. Isto posto, ausente os pressupostos, rejeito os embargos. P.R.I."

94.3438-5 EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBTE: MUSA MADEIREIRA UNIÃO SALOBRO LTDA
 ADVOG: PA6224-EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU
 EMBDO: FAZENDA NACIONAL
 SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinto o processo sem análise do mérito, nos termos do art. 267, inc. VI do CPC. Deixo de condenar o embargante ao pagamento de honorários advocatícios por entender que o encargo de 20% (vinte por cento) a que se refere o artigo 1º de Decreto-lei nº 1.025/69 abrange esta verba. (Precedentes do e.TRF 1ª Região, AC 1998.01.00.096460-8/DF; AC 96.01.15142-7/MG). Junte-se a cópia da presente ao autos da execução fiscal de que se trata. Publicada a presente e intimadas as partes, fica desde já determinado o prosseguimento da execução, eis que natureza definitiva. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Custas ex lege."

99.3219-6 EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBTE: ELDORADO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
 ADVOG: PA7781-RAIMUNDA DE NAZARE GAMA GARCEZ
 EMBDO: FAZENDA NACIONAL
 SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo extinto o processo, com julgamento do mérito com fulcro no art. 269, II do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e o trânsito em julgado. Custas ex lege. Deixo de condenar o embargante ao pagamento de honorários advocatícios por entender que o encargo da CIDA já abrangem essa verba. (Precedentes do e.TRF 1ª Região, AC 1998.01.00.096460-8/DF; AC 96.01.15142-7/MG). Junte-se a cópia da presente ao autos da execução proc. Nº 1997.39.00.007133-5. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Custas ex lege."

91.2385-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOG: PA1410-THADEU DE JESUS E SILVA
 EMBDO: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 SENTENÇA: "Os embargos de declaração em epígrafe tem o nítido caráter modificativo do julgado, certo de que só o pode ser em casos excepcionais, não havendo qualquer vício a ser sanado, devendo a parte manejar recurso próprio de apelação. Isto posto, rejeito os embargos. P.R.I."

97.8543-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBTE: TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 ADVOG: PA7735-KÉULE CIANE BATISTA SILVA
 EMBDO: FAZENDA NACIONAL
 SENTENÇA: "Isto posto, julgo improcedentes os embargos. Deixo de condenar o embargante ao pagamento de honorários advocatícios por entender que o encargo de 20% (vinte por cento) a que se refere o artigo 1º de Decreto-lei nº 1.025/69 abrange esta verba. (Precedentes do e.TRF 1ª Região, AC 1998.01.00.096460-8/DF; AC 96.01.15142-7/MG). Junte-se a cópia aos autos da execução e determino seu andamento. Custas ex lege. P.R.I."

99.5669-9 EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBTE: ELADYR NOGUEIRA LIMA
 ADVOG: ARMANDO SOUTELLO CORDEIRO
 EMBDO: FAZENDA NACIONAL
 SENTENÇA: "Isto posto, julgo improcedentes os embargos. Deixo de condenar o embargante ao pagamento de honorários advocatícios por entender que o encargo de 20% (vinte por cento) a que se refere o artigo 1º de Decreto-lei nº 1.025/69 abrange esta verba. (Precedentes do e.TRF 1ª Região, AC 1998.01.00.096460-8/DF; AC 96.01.15142-7/MG). Postulou o embargado a condenação da embargante ao pagamento de indenização decorrente de litigância de má fé. Entendo incabível o pleito indenizatório, porque os embargos do devedor não constituem a via adequada para a sua formulação, cuidando apenas de discutir a viabilidade ou não do título executivo, além dos que ausentes a caracterização. Junte-se a cópia aos autos da execução e determino seu andamento. Custas ex lege. P.R.I."

97.5943-4 EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBTE: UNACASA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA E OUTROS
 ADVOG: PA920-DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
 EMBDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF
 SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo procedentes os Embargos do Devedor, declarando extinta a execução embargada, restando insubsistente a penhora levada a efeito no processo executivo em apenso. Condeno a embargada ao pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$300,00 (trezentos reais), em atenção ao disposto no artigo 20, §4º, do Código de Processo Civil. Custas indevidas, na forma do art. 7º, da lei nº 9.289/96. Junte-se cópia da presente aos autos da execução de que trata. Publique-se. Registre-se. Intime-se." Isto posto, julgo improcedentes os embargos. Deixo de condenar o embargante ao pagamento de honorários advocatícios por entender que o encargo de 20% (vinte por cento) a que se refere o artigo 1º de Decreto-lei nº 1.025/69 abrange esta verba. (Precedentes do e.TRF 1ª Região, AC 1998.01.00.096460-8/DF; AC 96.01.15142-7/MG). Junte-se a cópia aos autos da execução e determino seu andamento. Custas ex lege. P.R.I."

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO Nº 655/2001
 MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 76
 IMPETRANTE: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PARÁ
 ADVOGADO: Dr. Elizeu Mendes Figueira
 IMPETRADA: JUÍZA ELEITORAL DA 3ª ZONA (Soure - PA)
 DESPACHO
 O PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARÁ, qualificado na inicial, por intermédio de advogado habilitado, impetrou ação de Mandado de Segurança com pedido de liminar "contra ato da Exma. Sra.

Juiz Eleitoral da 3ª Zona Eleitoral do Município de Soure-PA do, e a permanente ameaça de violação do direito líquido e certo do impetrante ..."

Aduz o Autor:
 "O partido político impetrante possui um Diretório Municipal na Cidade de Soure. E por essa razão goza de legitimidade para impetrar o presente Mandamus. O Município de Soure-PA, segundo Censo Demográfico 2.000 - 1995/2000, expedido pelo IBGE, possui uma população fixada em 19.957 habitantes (Doc. 02). E por essa razão, segundo estatística, o número de Vereadores a ser fixado para o Município de Soure deve perfazer um total de 09 (nove) Vereadores. Data máxima vênica, para surpresa do impetrante a Juíza Eleitoral Presidente da 3ª ZE do Município de Soure-PA, contrariando todo um ordenamento jurídico Constitucional e legal, acatou Ato (Decreto Legislativo Nº 07/99). Vale ressaltar, por oportuno, que houve a impetração de Mandado de Segurança, encaminhado ao Juízo Eleitoral da 3ª Zona do Município de Soure, contra o Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Soure (Doc. 03), que se acha até a presente data sem decisão. E por ser ato que afronta a todo um princípio Constitucional e ordenamento jurídico, requer medida urgente desse Juízo Ad Quem, a fim de evitar que o evidente prejuízo se prorrogue, até porque, os 11 (onze) Vereadores já foram diplomados e empossados no último dia 01 de janeiro de 2001, e se acham recebendo dos cofres públicos do Município de Soure, subsídios que não fazem jus."

(...)" No entender do Impetrante, o Decreto Legislativo nº 07/99, da Câmara Municipal de Soure, que aumentou o número de Vereadores do Município de 09 (nove) para 11 (onze), contraria o art. 70, alínea "a", da Constituição Estadual, que fixa em 09 (nove) o número de edis nos Municípios com até vinte mil habitantes. Examinou a petição inicial em virtude das férias forenses.

Mandado de Segurança é ação de índole constitucional, destinada a proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, contra ilegalidade ou abuso de poder praticado por autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público (CF, art. 5º, LXIX). Direito líquido e certo, nas palavras do precatado Professor Hely Lopes Meireles, "é o que se apresenta manifesto na sua existência, delimitado na sua extensão e apto a ser exercido no momento da impetração. Por outras palavras, o direito invocado, para ser amparável por mandado de segurança, há de vir expresso em norma legal e trazer em si todos os requisitos e condições de sua aplicação ao impetrante: se sua existência for duvidosa; se sua extensão ainda não estiver delimitada; se seu exercício depender de situações e fatos ainda indeterminados, não rende ensejo à segurança, embora possa ser defendido por outros meios judiciais" (Mandado de Segurança, Ação Popular, Ação Civil Pública, Mandado de Injunção, "Habeas Data", 21ª ed., 2ª tiragem, atualizada por Arnoldo Wald, São Paulo: Malheiros, 2000, pp.34/35). Por expressa vedação do art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51, não cabe mandado de segurança contra decisão ou despacho judicial contra o qual caiba recurso previsto na legislação processual ou possa ser modificado por correção, a menos que o recurso ou a correção admissível não produza efeito suspensivo do ato judicial impugnado, hipótese em que a ação poderá ser proposta para proteger o direito líquido e certo lesado ou ameaçado de sofrer lesão por ato do próprio Poder Judiciário.

O Impetrante não demonstrou, como seria de rigor, a efetiva lesão ou ameaça a direito líquido e certo próprio, assim como não explicitou qual o ato legal ou abusivo do poder que teria sido praticado pela autoridade apontada como coatora: se a diplomação de Vereadores ou o não julgamento de outro mandado de segurança com causa de pedir semelhante impetrado por outrem; mas isso tem pouca importância, pois tanto um quanto o outro, nas circunstâncias expostas, não daria ensejo a mandado de segurança, simplesmente porque a ação mandamental é imprópria para cassar diploma de Vereador eleito, e muito mais para alterar a competência de juízo que, em tese, demore a julgar determinado caso concreto submetido a sua apreciação.

Afirma-se na inicial que há lesão aos cofres públicos e, nessa hipótese, há instrumental processual próprio para anulação do ato impugnado, como a ação popular e a ação civil pública, por exemplo.

A expedição de diploma à candidato eleito pode ensejar Recurso Contra Diplomação, nas hipóteses do art. 262, I a IV, do Código Eleitoral, sendo inadmissível o mandado de segurança em substituição àquele (Lei nº 1.533/51, art. 5º, II, e Súmula 267 do STF).

Na lição do autor retrocitado, "Inadmissível é o mandado de segurança como substitutivo do recurso próprio, pois por ele não se reforma a decisão impugnada, mas apenas se obtém a sustação de seus efeitos lesivos ao direito líquido e certo do impetrante, até a revisão do julgado no recurso cabível. Por isso mesmo, a impetração pode - e deve - ser concomitante com o recurso próprio (apelação, agravo, correção parcial), visando unicamente a obstar à lesão efetiva ou potencial do ato judicial impugnado. Se o impetrante não interpuser, no prazo legal, o recurso adequado, tornar-se-á carecedor da segurança, por não se poder impedir indefinidamente, pelo mandamus, os efeitos de uma decisão preclusa ou transitada em julgado, salvo se a suposta "coisa julgada" for juridicamente inexistente ou inoperante em relação ao impetrante" (op. cit.).

Também "Não cabe Mandado de Segurança contra decisão judicial com trânsito em julgado" (Súmula 268 do STF).

Os mandatos eletivos podem ser impugnados perante a Justiça Eleitoral no prazo de quinze dias contados da diplomação, por meio de ação de impugnação de mandato eletivo, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude (CF, art. 14, § 10).

Assim como não se admite mandado de segurança em substituição a recurso previsto nas leis processuais, também é inadmissível o mandamus como substitutivo da ação constitucional de impugnação de mandato eletivo.

Observe-se que o mandado de segurança é ação imprópria para o exame judicial da legalidade do Decreto Legislativo que o impetrante considera inconstitucional, posto que, como já se disse, "o direito invocado, para ser amparável por mandado de segurança, há de vir expresso em norma legal e trazer em si todos os requisitos e condições de sua aplicação ao impetrante: se sua existência for duvidosa; se sua extensão ainda não estiver delimitada; se seu exercício depender de situações e fatos ainda indeterminados, não rende ensejo à segurança, embora possa ser defendido por outros meios judiciais" (Mandado de Segurança, Ação Popular, Ação Civil Pública, Mandado de Injunção, "Habeas Data", 21ª ed., 2ª tiragem, atualizada por Arnoldo Wald, São Paulo: Malheiros, 2000, pp.34/35).

Ressalta-se que a questão da legalidade de Decreto Legislativo que aumenta o número de vereadores de Município encontra-se fora dos limites da competência desta Justiça Eleitoral.

No julgamento do Recurso Extraordinário nº 20.250 - PR, do qual foi relator o Ministro MAURICIO CORREA, o Supremo Tribunal Federal assentou o seguinte: "1. Mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Câmara de Vereadores de Curitiba, que se negou a dar posse a suplentes diplomados, em face da Resolução nº 01, de 02 de dezembro de 1992, que fixou o número de edis de 33 (trinta e três) para 37 (trinta e sete), para a legislatura seguinte (...)."

5. O STJ ao acolher conflito de competência a ele diretamente dirigido pelo Ministério Público Eleitoral e reconhecer a competência da Justiça Eleitoral do Estado vulnerou as balizas do artigo 105, I, d, em combinação com o artigo 125 da Constituição Federal, circunstância que enseja a manutenção do decisum proclamado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná que julgou a questão dentro dos limites definidos pela sua Lei de Organização Judiciária.

Recurso Extraordinário que se conhece e se dá provimento para restabelecer o acórdão originário da Justiça do Estado do Paraná."

Veja-se que o Supremo Tribunal Federal já firmou o entendimento de que "a competência para a fixação do número de vereadores é do município, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal, art. 29, IV", o que levou a Corte Suprema a suspender a eficácia do § 1º, inciso I a IV, e do § 2º, do art. 61 da Constituição do Estado do Tocantins, que fixava o número de vereadores dos municípios do Estado (ADIN nºs. 692-GO, 1038-TO e AGRRL 488-TO). A Constituição Federal estabelece que o número de vereadores será proporcional à população do Município, sendo de no mínimo nove e máximo de vinte e um nos Municípios de até um milhão de habitantes, hipótese em que se enquadra o Município de Soure (art. 29, IV, alínea "a").

Acrescente-se, ainda, que "Enquanto o Tribunal Superior não decidir o recurso interposto contra a expedição do diploma, poderá o diplomado exercer o mandato em toda a sua plenitude" (art. 216 do Código Eleitoral).

Por todo o exposto, concluo que o caso concreto submetido à apreciação desta Corte não comporta mandado de segurança, razão pela qual indefiro desde logo a inicial, nos termos do art. 8º da Lei nº 1.533/51. P. R. I.

Belém, 25 de janeiro de 2001.

a) YVONNE SANTIAGO MARINHO
 Presidente

PORTARIA Nº 2.322

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, Resolve:
 CONVALIDAR ad referendum do Tribunal os atos praticados pela Senhora MARIA JOSÉ MONTEIRO SAMPAIO como Chefe do Cartório da 7ª Zona Eleitoral - Ananindeua II, no período de 16 a 30.11.2000.

Publique-se e registre-se.
 Gabinete da Presidência, 23 de janeiro de 2001.
 @YVONNE SANTIAGO MARINHO
 Presidente

PORTARIA Nº 2.323

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Memorando nº 024-SC/COPES/SRH, de 18.01.2001, Resolve:
 FIXAR o período de 24.01 a 02.02.2001, para usufruto das folgas a que faz jus o servidor ROBERTO CÉSAR ALVES SILVA, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, concedidas através dos Atos nºs 11.985, 11.986, 12.083 e 13.338, todos do ano de 1998.

Publique-se e registre-se.
 Gabinete da Presidência, em 23 de janeiro de 2001.
 @YVONNE SANTIAGO MARINHO
 Presidente

PORTARIA Nº 2.324

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Memorando nº 024-SC/COPES/SRH, de 18.01.2001, Resolve:
 DESIGNAR o servidor PAULO HÉLIO DA COSTA ANJOS JÚNIOR, Assistente da Seção de Cadastro, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição ao servidor ROBERTO CÉSAR ALVES SILVA, no período de 24.01 a 02.02.2001.

Publique-se e registre-se.
 Gabinete da Presidência, em 23 de janeiro de 2001.
 @YVONNE SANTIAGO MARINHO
 Presidente

PORTARIA Nº 2.325

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, Resolve:
 DESIGNAR ad referendum do Tribunal a Senhora ANA MARIA DIAS RODRIGUES para exercer a função de Escrivã Eleitoral da 7ª Zona - Abaetetuba, durante o período de impedimento legal da titular, de 01.09 a 30.10.2000, convalidando todos os atos praticados.

Publique-se e registre-se.
 Gabinete da Presidência, 23 de janeiro de 2001.
 @YVONNE SANTIAGO MARINHO
 Presidente

PORTARIA Nº 2.328

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Processo Administrativo protocolado sob o nº 574, de 19.01.2001, Resolve:
 CONCEDER, com fulcro no art. 202, da Lei nº 8.112/90, ao servidor SÉRGIO ÂNGELO CAMPOS ALVES, Analista Judiciário da Área de Apoio Especializado em Análise de Sistemas, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, licença para tratamento de saúde, no dia 18.12.2000.

Publique-se e registre-se.
 Gabinete da Presidência, em 24 de janeiro de 2001.
 @YVONNE SANTIAGO MARINHO
 Presidente